SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3601

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Ecossistema Instrutivo Teórico-Prático, destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino dos municípios integrantes do CONIAPE.

Informamos a todos os interessados que, para melhor análise do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a respeito do andamento do processo em tela, efetuou-se a suspensão do certame no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, com a devida publicação no Diário Oficial da União.
Um novo comunicado a respeito do processo licitatório supracitado será divulgado em data oportuna, posterior à análise do egrégio tribunal.

Caruaru/PE, 27 de abril de 2024.

DIEGO LUIS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:2286EF72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171 /2024, de 28 maio de 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 31 de maio de 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que Corpus Christi, celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o Sacramento da Eucaristia;

CONSIDERANDO proporcionar maior reflexão dos servidores junto com seus familiares em honra ao Corpo de Cristo;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi que acontecerá no dia 30 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece o feriado do dia **30 de maio de 2024,** consagrado a celebração de Corpus Christi, e torna **PONTO FACULTATIVO o dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024,** nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, como Saúde, Segurança Pública, e Limpeza Urbana, que não podem ser descontinuados.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 03 de junho de 2024, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o dia 03/06/2024, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de maio de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:212DA1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAMES

Tendo em vista que foram detectadas falhas no Projeto Básico do **Pregão Eletrônico nº 008/2024 – PL nº 011/2024** que impactam no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº 001/2024 – PL nº 024/2024**, cujos objetos tratam da instalação de gavetas tecnológicas e sustentáveis para o novo cemitério de Abreu e Lima, comunicamos aos interessados, em especial, aos participantes do referido certame, o desfazimento dos referidos certames, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando os autos disponíveis para vistas.
Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 28 de maio de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:20A056A5

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

ERRATA 3

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO princípio da autotutela que norteia os princípios da administração pública;
CONSIDERANDO que foi detectada a existência de contrato de prestação de serviços de analises clinicas, que alberga a função dos cargos de biomédico;

RESOLVE:

Excluir da presente seleção publica simplificada os cargos de biomédicos constantes no edital.

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AC086284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para
contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta de União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, com o objetivo da participação de 19 (dezenove) vereadores da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Garanhuns/PE, nos dias 21 a 24 de maio de 2024, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 31 de maio de 2024 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 17 de maio de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D57B64E2

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 / 2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 008/2024 – **Inexigibilidade** nº 002/2024; **Objeto:** Pagamento de 19 (dezenove) inscrições para a participação no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Garanhuns/PE, nos dias 21 a 24 de maio de 2024; **Contrato** nº 007/2024, **Valor**: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26; **Vigência**: até o dia 31 de maio de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, **Fundamentação Legal**: alínea "f", inciso III, do artigo 74, da Lei Ferderal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 17 de maio de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D20CEB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: ANA MIKHELLY ARAUJO TELES, CNPJ: 45.847.638/0001-09. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços do preparo, e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 045/2023, Pregão Eletrônico SRP: 022/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R$ 25.857,00. Data:

08/05/2024. Assinatura: Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Ana Mikhelly Araujo Teles – Ana Mikhelly Araujo Teles.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C7F185EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 24/2024, Pregão Eletrônico SRP: 09/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025. Valor da Ata: R$ 3.971.940,00. Data da Assinatura: 17/05/2024. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Diogo da Paixão Ramos – Posto Reis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D8C1F7F9

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024 - DISPENSA ELETRONICA 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motoniveladora para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Infraestrutura**. Abertura: 05/06/24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:71880E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar da rede municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 007/2024. Pregão Eletrônico SRP: 001/2024. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 212.104,71. Data da Assinatura: 10/05/2024. Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Flavio Miranda de Alencar – F. Miranda de Alencar.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B5331053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.176.457/0001-76. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da ultima edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 011/2024, Pregão Eletrônico SRP: 003/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025. Percentual de Desconto: 40,1%. Data da Assinatura: 06/05/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ALEXON GOMES DE MACEDO –
ALX Comércio de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CF45B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** KEURY PEREIRA RAMOS, **CPF:** 059.173.714-07. **Objeto:** Contratação de imóvel para utilização de almoxarifado da Atenção Primária a Saúde, para usuários do SUS**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 18.000,00. **Data de Assinatura:** 17/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Keury Pereira Ramos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CB6D0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, **CNPJ:** 30.431.360/0001-09. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para serviços médicos especializados em consultas, exames e serviços de plantão médico em anestesiologia - SAÚDE. **Processo Administrativo:** 13/2024 – **Inexigibilidade** 002/2024 - **Modalidade:** Credenciamento 001/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 312.000,00. **Data de Assinatura:** 06/05/2024. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Ícaro Randson Nascimento Santos – **Cito Mama Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8F262E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 341, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para a função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CAIO MORAIS MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.165.168 SDS-PE, e CPF/MF nº ***954***83, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, para a função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:04D7DFCF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 319, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Formadora de Língua Portuguesa (1º e 2º ano), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ÁUREA RIVANICY CORDEIRO MUNIZ LINS**, inscrita no Registro Geral sob o nº 8.195.815 SDS-PE e CPF/MF nº ***751***01, para exercer a função de **FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA (1º e 2º ano),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:86870DF9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 320, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Formador de Língua Portuguesa (3º ao 5º ano), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **EDISETH SOLANO DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.080.099 SDS-PE e CPF/MF nº ***606***65, para exercer a função de **FORMADORA DE LINGUA PORTUGUESA (3º ao 5º ano),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1908CD2F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 321, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Técnica de Inglês e Artes, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **LUCYMARA ESPINOLA DE OLIVEIRA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.597.957 SDS-PE e CPF/MF nº ***792***30, para exercer a função de **TÉCNICA DE INGLÊS E ARTES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2A7B79A1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 322, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Técnica de Gestão, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA JOSÉ CORREIA SILVA DA ROCHA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.131.097 SDS-PE e CPF/MF nº ***996***00, para exercer a função de **TÉCNICA DE GESTÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:78E43AD5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Técnica de Normatização e Matemática (3º ao 5º ano), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ALINE VELOSO DE SOUZA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 8.611.839 SDS-PE e CPF/MF nº ***406***26, para exercer a função de **TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO E MATEMÁTICA (3º ao 5º ano),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E61F2E8B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Formador da Educação Infantil, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **WALISSON DA LUZ NASCIMENTO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 8.044.925 SDS-PE e CPF/MF nº ***459***03, para exercer a função de **FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:65DA1ABA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 325, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Articuladora Municipal CNCA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **THEÓFILA DEOLINDA LUCENA DE SOUZA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 6.401.146 SDS-PE e

CPF/MF nº ***954***84, para exercer a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL CNCA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E41FDC0D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 326, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Diretor de Ensino, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **JOSÉ ISNALDO DA SILVA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 4.282.096 SSP-PE e CPF/MF nº ***128***34, para exercer a função de **DIRETOR DE ENSINO,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D0904A20

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 327, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Diretor Financeiro, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 7.645.284 SDS-PE e CPF/MF nº ***930***89, para exercer a função de **DIRETOR FINANCEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CB487E0A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 328, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **GIZÉLIA MARIA DA SILVA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.058.156 SDS-PE e CPF/MF nº ***381***72, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7A5AEF7A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 329, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ALBANI FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Registro Geral sob o nº 1.726.236 SSP-PE e CPF/MF nº ***022***00, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL ARTHUR NETO,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:824D8747

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 330, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA LUCIANA DA PAZ**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.245.807 SDS-PE e CPF/MF nº ***923***72, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL ARTHUR NETO,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:05425245

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 331, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **JANECLEIDE ALEXANDRE CALADO DE SOUZA LEÃO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 7.068.731 SSP-PE e CPF/MF nº ***951***60, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL ARTHUR NETO,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CECFBA51

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ELAINE MARIA DA SILVA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.369.828 -SDS-PE e CPF/MF nº ***451***23, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:62C5A377

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 333, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que

pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **CARLITA GOMES DE CARVALHO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.761.671 SDS-PE e CPF/MF nº ***347***86, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:37BBF954

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 334, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **IRANISE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 3.591.272 SSP-PE e CPF/MF nº ***880***04, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D453BB4A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 335, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **VALÉRIA MARIA DE MOURA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.210.522 SSP-PE e CPF/MF nº ***120***58, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9D52FCDB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 336, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Secretário Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **JOSÉ WILLAMS LINS DA SILVA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 3.591.288 SDS-PE e CPF/MF nº ***605***49, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:42890C20

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 337, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **JOSENI MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.499.458 SSP-PE e CPF/MF nº ***459***37, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA GENI MARIA,** nesta municipalidade e.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F5036B91

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 338, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA ROSIMERE CORREIA DA SILVA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.027.091 SDS-PE e CPF/MF nº ***910***49, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MASSENA MATIAS,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:73A122D4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 339, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no Registro Geral sob o nº 6.569.816 SDS-PE e CPF/MF nº ***488***62, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS ,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2CE127B2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 340, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ELITÂNIA PATRÍCIA PEREIRA DIONÍSIO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.622.289 SDS-PE e CPF/MF nº ***801***49, para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA LIBERAL,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B6DDEAEF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 348, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para a função de Coordenadora da Central de Curativos, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JACILENE SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.378.708 SSP-PE, e CPF/MF nº ***477***51, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a função de **COORDENADORA DA CENTRAL DE CURATIVOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BEB10ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 077/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Objeto Nat. COMPRAS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS- PE,

Contrato N° 0105/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: 3 IRMÃOS COMERCIO DE PAPEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 20.072.535/0001-85, sediada à Rua dois de Julho, 53-B, COMÉRCIO, Centro – Araci/BA, CEP: 48.760-000,

Valor: R$ 142.671,20 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS, E VINTE CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 meses

Aguas Belas, 04 de novembro de 2023.

FÁBIO FÉLIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:53B0B4B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 077/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO NAT. COMPRAS

OBJETO DESCR. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS- PE,

CONTRATO N° 106/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: **3 IRMÃOS COMERCIO DE PAPEIS EIRELLI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 20.072.535/0001-85, SEDIADA À RUA DOIS DE JULHO, 53-B, COMÉRCIO, CENTRO – ARACI/BA, CEP: 48.760-000,

VALOR: **R$ 528.921,60** (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Aguas Belas, 04 de Novembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C50F2880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 077/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO NAT. COMPRAS

OBJETO DESCR. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS- PE,

CONTRATO N° 0107/2022

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO -

CONTRATADO: **3 IRMÃOS COMERCIO DE PAPEIS EIRELLI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 20.072.535/0001-85, SEDIADA À RUA DOIS DE JULHO, 53-B, COMÉRCIO, CENTRO – ARACI/BA, CEP: 48.760-000,

VALOR: **R$ 175.043,80** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Aguas Belas, 04 de Novembro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6CD3767D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 077/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO NAT. COMPRAS

OBJETO DESCR. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS- PE,

CONTRATO N° 108/2022

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO PROPRIOS

CONTRATADO: **3 IRMÃOS COMERCIO DE PAPEIS EIRELLI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 20.072.535/0001-85, SEDIADA À RUA DOIS DE JULHO, 53-B, COMÉRCIO, CENTRO – ARACI/BA, CEP: 48.760-000,

VALOR: **R$ 82.897,40** (OITENTAA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Aguas Belas, 04 de Novembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0BD6509A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 077/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO NAT. COMPRAS

OBJETO DESCR. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

CONTRATO N° 101/2022

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

CONTRATADO: **MSB EQUIPAMENTOS DE PROTEEÇÃO INDIVIDUAIS - EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 39.253.143/0001-40, SEDIADA NA RUA MARCOS DE NORONHA, S/N, GALPÃO B, CENTRO, SIRINHAÉM/PE, CEP: 55.580-000,

VALOR: **R$ 44.197,40** (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Aguas Belas, 04 de Novembro de 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C0A91ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 077/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO NAT. COMPRAS

OBJETO DESCR. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

CONTRATO N° 0104/2022

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

CONTRATADO: **MSB EQUIPAMENTOS DE PROTEEÇÃO INDIVIDUAIS - EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 39.253.143/0001-40, SEDIADA NA RUA MARCOS DE NORONHA, S/N, GALPÃO B, CENTRO, SIRINHAÉM/PE, CEP: 55.580-000,

VALOR: **R$ 47.560,65** (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Aguas Belas, 04 de Novembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:33E1537F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 077/2022

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO DESCR:. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS.

CONTRATO Nº: 103/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO: MSB EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕ INDIVIDUAIS – EIRELI, CNPJ:/ME SOB O Nº 39.253.143/0001-40, SEDIADA NA RUA MARCOS DE NORONHA, S/N, GALPÃO B, CENTRO, SIRINHARÉM /PE, CEP:55.580-000.

VALOR TOTAL: **R$ 52.942,79** (CINQUENTA E DOIS MIL NOVE CENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

águas Belas, 04 de Novembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C2E65049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 077/2022

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022

OBJETO NAT.: COMPPRAS

OBJETO DESCR:. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATO Nº: 102/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO: **MSB EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕ INDIVIDUAIS – EIRELI**, CNPJ:/ME SOB O Nº 39.253.143/0001-40, SEDIADA NA RUA MARCOS DE NORONHA, S/N, GALPÃO B, CENTRO, SIRINHARÉM /PE, CEP:55.580-000.

VALOR TOTAL: **R$ 378.400;20** (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

águas Belas, 04 de Novembro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D49CE406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 065/2022

MODALIDADE Nº: INEXIBILIDADE: 008/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DO CURSO ESPECÍFICO SEMINÁRIO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 065/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO: TREINECAP- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ:29.607.586/0001-39, SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES 939, ED ESPLANADA TOWER, SALA 907,CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR- BA- CEP: 41820021.

VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUIETOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 03 de Agosto de 2022.

ILMA GOMES NEVES
Secretária Municipal de Gestão Financeira

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BCA1662B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: RUA 01 E RUA 02 DE MENINO DE FORA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

Na publicação do dia 23 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 3597, página 04, onde Lê-se: VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 283.334,33 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), Leia-se: R$ 333.649,92 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Águas Belas, 28 de maio de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7A97BCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: 2ª TRAVESSA DRº JOSÉ MARIANO E GÉRSON ALBUQUERQUE MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 892.269,51 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

A sessão marcada para o dia 31 de maio de 2024 às 10h:00mim em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi consequentemente ponto facultativo dia 31 de maio de 2024, a sessão fica marcada para o dia 03 de junho de 2024 conforme instrumento convocatório.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202339310003/PREFEITURA

Águas Belas, 28 de maio de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:62B141EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

RECORRENTES: SCHIMTZ – Leiloeiros Oficiais, Rua Jordania, 507 – Sala 02 – Bairro Nações – Balneario Camboriu - SC, **CESAR ARAGÃO LEILOREIRO OFICIAL**, situada na Estrada dos Ubaias, 20 – Sala 401 – Casa Amarela – Recife – PE.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Assessoria Jurídica em Parecer, como razões de decidir, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa **SCHIMTZ – Leiloeiros Oficiais**, Rua Jordania, 507 – Sala 02 – Bairro Nações – Balneario Camboriu - SC, e habilitando **CESAR ARAGÃO LEILOEIRO OFICIAL**, situada na Estrada dos Ubaias, 20 – Sala 401 – Casa Amarela – Recife – PE.

É como decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE NA FORMA DO ITEM 12.7. DO EDITAL E CONFORME INCISO VIII, ART. 17 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Águas Belas/PE, 28 de maio de 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão
Port. 0293/2021

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:F1A733A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, ESTRUTURAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS-PE**.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível na Secretaria de Educação, das 08:00h as 14:00h, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas – PE ou através do email: seduc.aguasbelas1@hotmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas, 28 de maio de 2024

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniele Delgado Santos
Código Identificador:266F79F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 010/2024/PMA

-Processo Nº: 004/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2024/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 1.177.950,00 (um milhão e cento e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,15 (quinze centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 29 de Abril de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C0300F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2024/PMA

-Processo Nº: 010/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: NAÇÃO FORROZEIRA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do povoado de Jenipapinho que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: NAÇÃO FORROZEIRA, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6CF48ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024/PMA

-Processo Nº: 010/2024/PMA.
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: NAÇÃO FORROZEIRA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do povoado de Jenipapinho que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 017/2024/PMA
-Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Valor Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a apresentação artística: NAÇÃO FORROZEIRA, no próximo dia 01 de Junho de 2024, em praça pública no povoado de Jenipapinho que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 17 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9DE328D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2024/PMA

-Processo Nº: 011/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: EDUARDO MELO, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F14FDD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024/PMA

-Processo Nº: 011/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 018/2024/PMA
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: EDUARDO MELO, no próximo dia 25 de Maio de 2024, em praça pública na comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 23 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C01A0323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2024/PMA

-Processo Nº: 012/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: LULINHA VAQUEIRO, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: LULINHA VAQUEIRO, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa: WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 46.377.249/0001-11, estabelecida à Rua Parque Moacir Brito de Freitas, nº 112, Central, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 24 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:86CA6B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024/PMA

-Processo Nº: 012/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: LULINHA VAQUEIRO, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 019/2024/PMA
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a apresentação artística: LULINHA VAQUEIRO, no próximo dia 25 de Maio de 2024, em praça pública na comunidade de Barreiras que ocorre no mês de Maio de 2024, no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 24 de Maio de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C4BFD14A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2024/FMAS

-Processo Nº: 001/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 001/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 001/2024/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 181.760,00(cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 29 de Abril de 2024.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:775F2423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 016/2024/FMS

-Processo Nº: 003/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 016/2024/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 847.500,00(oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,15 (quinze centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 29 de Abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:29D38411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 008/2023/FMS

-Processo Nº: 002/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 008/2023/FMS.
-Contratado: PAULO FERNANDO ODRIGUES GALVAO OXIGENIO.
-CNPJ nº 23.325.720/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 39.175,00 (trinta e nove mil e cento e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha - PE, 18 de Março de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5B9516D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 013/2023/FMS

-Processo Nº: 002/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 013/2023/FMS.
-Contratado: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO.
-CNPJ nº 23.325.720/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 7.598,00 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais), referente ao fornecimento do item nº 05.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 18 de Abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0C4886CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE.
ERRATA AVISO DE RATIFICAÇÃO.

A publicação realizada no dia 24/05/2024 menciona a PREFEITURA MUNCIPAL DE ALIANÇA – PE, quando deveria mencionar o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE. Sendo assim, RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 027/2024, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Contratação do Show Artístico do artista "HENRY FREITAS" através da empresa "HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" - CNPJ 30.807.771/0001-56, para uma apresentação em comemoração à Festividade 5º ALIANÇA FORRÓ FEST, na sede do município de Aliança – PE, no dia 02 de junho de 2024, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nesta oportunidade, autorizo a contratação e a emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 28/05/2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0F0FFF6C

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
6ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E COM BASE NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023, **CONVOCA OS(AS) CLASSIFICADOS(AS)** ELENCADOS ABAIXO A COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA **09 DE JUNHO DE 2024 (DAS 9H ÀS 13H)** COM OS **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DA SELEÇÃO SUPRACIDATA**.

PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Aurea Sandra Ildefonso de Alcantara (Assistente Social CRAS)
Anna Eloysa Hermínia Matias Vasconcelos (Entrevistador do Programa Bolsa Família – CadÚnico)

PARA O CADASTRO DE RESERVA:

Marcela Vieira de Souza (Psicóloga);
Emilianna Pita Dantas (Psicóloga);
Alinne Prinscila de Lucena (Assistente Social CRAS)
Ranna Victoria de Almeida Luna (Assistente Social CRAS)
Cássia Mendes da Silva Monteiro (Entrevistador do Programa Bolsa Família –CadÚnico)
Magda Manuella Batista Rego (Visitador do Programa Criança Feliz)
Marta Wedilla Soares de Araujo (Visitador do Programa Criança Feliz)

Aliança – PE, 29 de maio de 2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Secretária de *Assistência* Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1F237136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DOMUMENTAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 001/2024. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Venho através desta publicação, reiterar a solicitação de documentação das empresas: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01; M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03 e AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.031.872/0001-12, a anexarem ao sistema suas pendencias referente aos seus balanços, para mais detalhe vc encontra no sistema BNC**. As empresas tem um prazo maximo de 1(um) dia útil a contar da data desta publicação. Informo que as empresas já foram notificadas através do sistema BNC na data: 27/05/2024 e através do e-mail nas datas: 27/05/2024. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:7C8B7142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia dedicado ao Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando a Lei Federal nº 7.765, de 11 de maio de 1989; e,
Considerando o texto da Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e,
Considerando a Tradição Cultural-Religiosa do Povo aliancense.
DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados Pontos Facultativos para o dia 30 de maio de 2024 em referência ao dia do *Corpus Christi*.

Art. 2º Os Pontos Facultativos dispostos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana.

Parágrafo único Os serviços de transporte escolar e universitário deverão seguir o Calendário Acadêmico das Instituições de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 28 de maio de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9FC44E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 020 DE 29 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, incisos I e II e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **JACQUELINE MARINEIDE DA SILVA**, RG de nº 8.544.560 SDS/PE e CPF de nº 103.913.724-59 e a **LUIZ MIGUEL DA SILVA FERREIRA**, RG de nº 12.202.191 SDS/PE e CPF de nº 186.174.724-13, na condição de companheira e filho menor de 21 anos, respectivamente, do então servidor inativo, o senhor ABEL FERREIRA DA SILVA, que ocupou o cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 490, RG nº 6.041.176 SDS/PE e CPF nº 446.027.584-87, falecido em 23/02/2024.

Art. 2º - A pensão será temporária (de quinze anos, para a então companheira e até completar 21 anos de idade, no caso do filho), nos termos do art. 4° da Lei Complementar Municipal 037/2022, e terá o valor de 70% (setenta por cento) dos proventos do então servidor inativo, rateados em partes iguais entre os dependentes, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 29 de maio de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F587172C

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 021 DE 29 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **VALDETE MARIA DA SILVA**, RG de nº 2.989.156 SDS/PE e CPF de nº 472.749.724-72, na condição de cônjuge do então servidor inativo, o senhor EVILASIO DA SILVA, que ocupou o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 756, RG nº 10.655.639 SDS/PE e CPF nº 696.627.708-87, falecido em 10/03/2024.

Art. 2º - A pensão será vitalícia, nos termos do art. 4° da Lei Complementar Municipal 037/2022, e terá o valor de 60% (sessenta por cento) dos proventos do então servidor inativo, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 29 de maio de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4CD8555D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024.
CREDENCIAMENTO N.º 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS E AS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLOGICA PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024, CREDENCIAMENTO N° 003/2024 FMSA – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS E AS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLOGICA PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI. Homologação de seu objeto em favor da empresa SERVMED COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 11.758.108/0001-64, pelo valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fica a empresa convocada para assinatura do ato contratual

Amaraji, 27 de maio de 2024

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F16FEEEE

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 006/2024

DISPENSA Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link/serviço de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MINGO NET COMUNICAÇÃO LTDA**. **CNPJ Nº 13.828.091/0001-08.** VALOR R$ 17.251,68 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura: 10/05/2024.
Amaraji, 28/05/2024.
RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. VALOR R$ 5.936,85 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 17/05/2024.
Amaraji, 28/05/2024.
RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 06/05/2024.
Amaraji, 28/05/2024.
CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 011/2024

DISPENSA Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link/serviço de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MINGO NET COMUNICAÇÃO LTDA**. **CNPJ Nº 13.828.091/0001-08.** VALOR R$ 12.381,44 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 10/05/2024.
Amaraji, 28/05/2024.
JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 011/2024

DISPENSA Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link/serviço de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MINGO NET COMUNICAÇÃO LTDA**. **CNPJ Nº 13.828.091/0001-08.** VALOR R$ 13.772,32 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 10/05/2024.
Amaraji, 28/05/2024.
SÉRGIO DE MELO FARIAS FILHO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E85EA5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - PMA

CONTRATO N° 028/2024 - PMA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGELIM/PE/PE, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: JULIO C. DE SOUZA MUNIZ - ME, CNPJ: 20.415.233/0001-62. Objeto:A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software de informática com a finalidade de auxiliar o departamento de recursos humanos e emissão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. Valor Total: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), o pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, na importância de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), no último dia útil de cada mês subsequente. O presente contrato terá vigência de 09 (Nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:62600A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM/PE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 - CPLC – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
1° Termo Aditivo do contrato n° 001/2023 – CPLC **– Referente a Prazo. Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Angelim/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital, com forme especificações constante no Termos de Referência e seus anexos, com fulcro nas Leis n° 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002. Contratada: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.** CNPJ: 10.657.452/0001-02. Vigência: 03/02/2024 a 28/12/2024.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E8EEECD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 - CPLC – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023
1° Termo Aditivo do contrato n° 014/2023 – CPLC **– Referente a Prazo e valor. Objeto:** Contratação de empresa especializada em estruturas de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Angelim/PE. Contratada: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP.** CNPJ: 13.230.571/0001-64. Vigência: 31/05/2024 a 31/12/2024. Valor Acrescido: R$ 78.787,50 (Setenta e oito mil, e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que representa um acréscimo percentual de 25% (Vinte e cinco por cento).

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS
Secretário de Integração de Juventude

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:78501423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA – BOM PRATO –PE, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS A FIM DE IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR, VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, COM ENFOQUE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SER EXECUTADA POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 10/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/06/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$ 80.582,90 (Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:26B55EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de medicamentos de ordem judicial, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do termo de referência/edital. **Recebimento das propostas: Até as 08:00 horas do dia 12/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 12/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/06/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 586.365,64 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8978095

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2024

Termo de Cessão nº. 001/2024 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT (CESSIONÁRIA). Objeto: Cessão da servidora contratada LUSILÂNIA BATISTA SILVA, CPF: 03X.XXX.XXX-46, aprovada na Seleção nº. 001/2021, para exercer temporariamente a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Data da Cessão: 02/05/2024. Vigência: 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes. Araripina-PE, 02/05/2025.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AB763FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 002/2024	
Dispensa Eletrônico Nº 001/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's (MÁSCARAS E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **BARAOSEG LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.763.552/0001-18** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)** referente ao **item 4**. **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.** **Secretária do Fundo Municipal de Ação Social** **Araripina - PE, 27 de maio de 2024.** **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO** **Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas**	DESPACHO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C0D76FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
DISPENSA POR VALOR

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
Resultado do Processo Licitatório 010/2024
Dispensa 03/2023
A Autarquia de Ensino superior de Arcoverde-AESA, com amparo na lei 14.133/2021, torna público o resultado do processo licitatório de nº 010/2024– Dispensa de licitação de nº 08/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de vidro com fornecimento do produto, para a biblioteca e salas anexas ao Campus-AESA. Tendo em vista que não houve proposta de preço para o objeto supracitado, declaramos este processo Deserto.

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2A24B1A4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO n°010/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°010/2024, PROCESSO Nº010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO, OBJETO: contratação dos serviços de buffet, destinados ao atendimento às demandas da Câmara Municipal de Arcoverde-PE.

CONTRATADA: J CLAUDES MENDES BUFE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.179.737/0001-47. Com o Valor total de R$ 150.510,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais).

Arcoverde/PE 20 de maio de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:DDA36003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO SS 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 DISPENSA Nº 006/2024 COMPRA DIRETA 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA), DO TIPO ÔNIBUS 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM AR-CONDICIONADO E COM A INCLUSÃO DE MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA CIDADE DE ARCOVERDE – PE. ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA NETO TRANSPORTE E TURISMO - LTDA, CNPJ nº 02.823.909/0001-75, Valor global: R$ 49.213,04 (quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

Arcoverde, 21 de Maio 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E4DD661C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024 DESERTA, COMPRA DIRETA Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, através do Agente de Contratação, torna público que a DISPENSA Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, realizada no dia 28/05/2024 às 10 (dez) horas, no endereço eletrônico https://bnccompras.com, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO CULTURAL MULTIDISCIPLINAR, OFERTANDO AULAS DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS E TEATRO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CRIANÇAS EM BALLET CLÁSSICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE/PE, ocasionou em dispensa ***DESERTA****, pela inexistência de propostas. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou na sala da Comissão de Contratação de segunda à sexta, das 08 às 13h, localizada à Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 29 de Maio de 2024

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:477A9670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PMA 011/2024 PROCESSO LICITATORIO 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 11/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, de iluminação, de geradores, de sonorização, sanitários químicos e afins, necessários a atender os Festejos Juninos de 2024 e Calendário oficial de eventosmunicipal,Valor estimado globalR$ 3.666.711,55 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e onzereais e cinquenta e cinco centavos). Informações no sitehttps://bnccompras.com ou pelo e-mails - licitacao.pma2013@gmail.com,licitacao.arcoverde@gmail.comouna sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.Abertura: 10/06/2024, às 09 (Nove) horas.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9F8ED6C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 19.470.663-0001-06. Fornecedores Registrados: 1. 52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA - ME, CNPJ nº 52.229.383/0001-78, Valor global: R$ R$ 1.845,00 (Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). 2. INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA – ME, CNPJ nº 17.578.712/0001-95, Valor global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Arcoverde/PE, 06 de maio de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7B6A073B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS EDUCAÇÃO Nº 032/2024 E Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADAS: 1. 52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA - ME, CNPJ nº 52.229.383/0001-78, Valor global: R$ R$ 1.845,00 (Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). 2. INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA – ME, CNPJ nº 17.578.712/0001-95, Valor global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Arcoverde/PE, 06 de maio de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:85FCE414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°036 /2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024
Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de maio de 2024, código de identificação 45EE675F, referente a RATIFICAÇÃO, nos seguintes termos:
Onde se lê:
O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 036/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa PRISCILA SENNA GRAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: PRISCELA SENNA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 12 de junho de 2024,** valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Passa a constar:
O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 036/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa PRISCILA SENNA GRAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: PRISCILA SENNA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 12 de junho de 2024,** valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Barra de Guabiraba, 28 de maio de 2024

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B941B3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 006/2024; **Processo Licitatório:** nº 035/2024;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 42.972.590/0001-64**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **VITOR VAQUEIRO**, no dia **23 de junho de 2024** com duas horas de duração de Show, **durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE**. Valor total: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 20/05/2024.

Barra de Guabiraba, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A23966AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 007/2024; **Processo Licitatório:** nº 036/2024;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **PRISCILA SENNA GRAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **PRISCILA SENNA**, no dia **12 de junho de 2024** com duas horas de duração de Show, **durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE**. Valor total: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.**Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 20/05/2024.

Barra de Guabiraba, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CB500076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 039/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS 08731395422, CNPJ N° 44.037.865/0001-06, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: FAGNER CHAGAS, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 12 de junho de 2024,** valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 23 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2D87139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 040/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ N° 29.320.663/0001-75, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: ANDRÉ FERRAZ, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 24 de junho de 2024,** valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 23 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:5EEF8B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 041/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, CNPJ N° 06.350.303/0001-10, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: FORRO VUMBORA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 23 de junho de 2024,** valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 24 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CAA3F441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 042/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ N° 09.410.981/0001-10, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: LENINHO FILHO, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 24 de junho de 2024,** valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 24 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:1C293E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 – PROC. Nº 004/2024.AQUISIÇÃO DE 240 KITS DE ENXOVAIS.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2024 – Proc. Nº 004/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 00.910.332/0001-03. valor total de **R$** 46.396,80; ***Registro de Preços, para futura e eventual* Aquisição de 240 KITS de Enxovais., *conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo*.** BARREIROS, em 28 de maio de 2024 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:394B994C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL, SOB À ÉGIDE DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, CALCULANDO, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS CUSTOS E RESERVAS MATEMÁTICAS (PARA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS) NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SISTEMA; ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL; CONFECÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA); ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS PREMISSAS ATUARIAIS E SUA ADEQUAÇÃO COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO, DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS, FLUXOS ATUARIAIS E DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CENÁRIO ATUARIAL SEMESTRAL, INCLUSIVE COM VISITA TÉCNICA (ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA) E APRESENTAÇÃO AOS CONSELHOS E DIRETORIA/GERÊNCIA DO RPPS E ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO RPPS, BASEADOS NO MANUAL DA VERSÃO 3.4 DO MANUAL DO PRÓ – GESTÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO IPSEBE.
Às 08 (oito) horas do dia 27 de maio ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/PE – (IPSEBE), situado à Rua Coronel Caribe, s/n, Bairro Centro, Belém do São Francisco/PE, CEP.: 56.440-000, o Agente de Contratação ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, designado pela Portaria nº 011/2024, de 02 de fevereiro de 2024, devidamente assistido pela membro da comissão de contratação, RITA DE CÁSSIA ANGELIM TORRES, também designada pela portaria supra mencionada, em ato contínuo, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 001/2024. Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV, Edição nº 3595, páginas de 136 a 151, no dia 21 de maio de 2024, o Edital para recebimento de propostas entre os dias 22/04/2024 à 24/05/2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme Edital, das seguintes empresas:

INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ.: 04.820.885/0001-26, representada pela Sócia Administradora, SABRINA AMÉLIA DE LIMA SILVA, conforme atos constitutivos;
APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65, representada pelo Sócio Administrador, MATEUS NUNES DE BARROS, conforme atos constitutivos.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA	12	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96
EMPRESA	**QUANTIDADE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, com o valor unitário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que as empresas, apresentaram as documentações exigidas em Edital.

EMPRESA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	
APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	HABILITADA CLASSIFICADA
EMPRESA	**QUANTIDADE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**HABILITADA**
INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA	12	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96	

Nada mais havendo a ser tratado, às 08:43hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo membro da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, sendo enviada para ser publicada em diário oficial.

Belém do São Francisco/BA, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Agente de Contratação

RITA DE CÁSSIA ANGELIM TORRES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:13160F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA PARA DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PERANTE O SISTEMA ECAP DO EGRÉGIO TCE/PE; SUPORTE TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO DOS NORMATIVOS ORIUNDOS DO TCE/PE E SPREV; SUPORTE TÉCNICO À DIRETORIA EXECUTIVA E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAIR E DPIN; ASSESSORIA PARA PROMOVER PLANOS DE EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL E/OU MODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DO RPPS; CONFECÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CADPREV DE TERMOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO, INCLUSIVE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE O ENTE E O RPPS; APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.
Às 09 (nove) horas do dia 27 de maio ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/PE – (IPSEBE), situado à Rua Coronel Caribe, s/n, Bairro Centro, Belém do São Francisco/PE, CEP.: 56.440-000, o Agente de Contratação ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, designado pela Portaria nº 011/2024, de 02 de fevereiro de 2024, devidamente assistido pela membro da comissão de contratação, RITA DE CÁSSIA ANGELIM TORRES, também designada pela portaria supra mencionada, em ato contínuo, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 002-2024. Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV, nº 3595, páginas de 151 a 164, no dia 21 de maio de 2024, o Edital para recebimento de propostas entre os dias 22/04/2024 à 24/05/2024.

Foi constatado o envio da proposta de preço, às 23:54 h, do dia 24/05/2024, conforme Edital, da seguinte empresa:

APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65, representada pelo Sócio Administrador, MATEUS NUNES DE BARROS, conforme atos constitutivos.

Diante análise foi constatado o seguinte preço:

EMPRESA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, com o valor unitário mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital, estando habilitada.

EMPRESA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	
APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	HABILITADA

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:45hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo membro da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, sendo enviada para ser publicada em diário oficial.

Belém do São Francisco/BA, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Agente de Contratação

RITA DE CÁSSIA ANGELIM TORRES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9C06E279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dispensa de Licitação Nº 001/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65, para contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 001/2024. Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos

reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 0315; Projeto/Atividade: 2138; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Fonte: 01. Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 001/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação), o resultado da Dispensa de Licitação Nº 001/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se, Belém do São Francisco, 28 de maio de 2024**.**

NELSON JOSÉ PIRES,
Gerente de Previdência, Portaria nº 003/2021**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE – (IPSEBE). **CONTRATADO:** APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/PE – (IPSEBE). **VALOR GLOBAL:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** Belém do São Francisco, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1AC401F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65, para contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 002/2024. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 0315; Projeto/Atividade: 2138; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Fonte: 01. Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 002/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação), o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se, Belém do São Francisco, 28 de maio de 2024**.**

NELSON JOSÉ PIRES,
Gerente de Previdência, Portaria nº 003/2021**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE – (IPSEBE). **CONTRATADO:** APOIO DESENVOLVIMENTO – GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ.: 19.691.095/0001-65. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/PE – (IPSEBE). **VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** Belém do São Francisco, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:549E2AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

Processo: 021/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Ata de Registro de Preços n.º 008/2024

Órgão responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cel Caribé, nº 266 – Centro – Belém do São Francisco/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.113.728/0001-83, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**
Fornecedor: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 101 Sul, nº 100 C, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.438.512/0001-63.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Motoniveladora para suporte e apoio no escoamento da produção do Município de Belém do São Francisco-PE - Convênio Transferegov.BR Nº 951501/2023-Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
Valor total: R$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2024.
Belém do São Francisco – PE, 28 de maio de 2024

IRYSON LAERCIO TEIXEIRA DUNES
Secretário Municipal de Agricultura de Belém do São Francisco - PE

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:87A28C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB MUNICIPIO DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: LUCRAT COMERCIO E TURISMO LTDA, CNPJ 10.733.208/0001-73, com proposta no valor global de R$ 3.225,98 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 29 de maio de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:04C86ECC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB MUNICIPIO DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ 002965490001-78, com proposta no valor global de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 29 de maio de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:91CA88E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (19ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Motorista Atenção Básica 20º ao 24º lugar geral

NÍVEL MÉDIO

Auxiliar de Recepção Urgência/Emergência 16º e 17º lugar geral
Auxiliar de Recepção Atenção Básica 39º e 40º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 29.05.2024 e 30.05.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6041705C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 039/2023- Pregão Eletrônico nº 006/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2023. Compra. Que objetiva: Adesão à ata de Registro de Preços N° 005/2023 - Registro de preços para fornecimento de 01 (Uma Retroescavadeira 4x4, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria de Agricultura de Belo Jardim/PE. Empresa: BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 18.209.965/0016-30, pelo valor de R$ 465.000,00. Belo Jardim, 29/05/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
. Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CC5DAF59

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 048/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 07/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal José Zeferino da Rocha, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 543.331,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90007-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 29 de maio de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:547CE7CD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 047/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 06/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal do Campo João Bezerra Filho, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 543.331,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90006-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 29 de maio de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:51AC2B35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 360/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, para o biênio 2023 - 2025 conforme lei municipal nº 837/2022, abaixo mencionados com respectivos representantes:

• SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Moreno Barbosa da Silva – SECRETÁRIA GERAL
SUPLENTE: Sonia Moreno de Lira

• SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Vanessa de Lima Silva
SUPLENTE: Leticia Pereira da Silva

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria de Fátima do Nascimento Lima
SUPLENTE: João Vitor dos Santos

• SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: Edmilson Feitosa Filho
SUPLENTE: Thiago da Silva Lima

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Milena Freire da Silva
SUPLENTE: Alana Cassia Pereira de Araújo

• PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Luclecia Maria da Silva
SUPLENTE: Lucineide Luzia dos Santos
• SINDICATO DOS PROFESSORES
TITULAR: Josefa de Fátima Miguel
SUPLENTE: Lucineide do Carmo de Lima

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SOARES
TITULAR: Vandinete Gomes da Silva Souza – VICE-PRECIDENTE
SUPLENTE: José Antônio Gonzaga

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO CAETANO
TITULAR: Lucenira Francisca dos Santos - PRESIDENTE
SUPLENTE: Edite Paulina do Nascimento

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO POÇO DA PEDRA
TITULAR: Maria Auzenir Ferreira da Silva
SUPLENTE: Francisco Luiz de Souza

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CARAÍBAS
TITULAR: Marluce Teles de Menezes Santos
SUPLENTE: Thais Yone da Silva

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO DA CRUZ
TITULAR: Leilson Leite da Silva
SUPLENTE: Danilo Lopes Jardim

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F9B6D363

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 235/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CLÉCIO CORREIA DE MELO,** efetivo, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0BF0D6C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 236/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A704F1B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 237/2024

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CLAÚDIA FERREIRA DE SOUSA LIMA,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:27C3FAA5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 238/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VITÓRIA VIVIANE QUEIROZ DE LIMA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C804A653

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 239/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ DJAIR VIEIRA,** comissionado, Diretor de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B98F6B8D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 240/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIVAL GOMES DE SOUZA,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 06 (seis) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8279FB84

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 241/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDILENE IZABEL DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B1874E2E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 242/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EXPEDITO DIONIZIO DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BBE5F671

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 243/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (seis) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C146EDF4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 244/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1E33A457

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 245/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO ROBERTO,** comissionado, Condutor, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E1780527

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 246/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A1E89D9E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 247/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILEUZA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:34828626

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 248/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:05218879

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 249/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAISLANE MONIQUE DA SILVA,** contrato, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:83717D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 041/2023 Credenciamento n.º 003/2023, cujo objeto é o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme lista discriminada abaixo, divulgo o resultado dos credenciados do mês de Maio de 2024: o credenciado representado pela **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU – ASFOC**, CNPJ: 11.706.770/0001-70: **VINY AMORIM** na categoria 09; **GALEGUINHO DE GRAVATÁ,** CNPJ: 14.731.957/0001-12, nas categorias 07, 09 e 10 e **FORRETRÔ** na categoria 05 representado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS – AMUBE,** CNPJ: 20.812.619/0001-08.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: 05 BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS) – R$ 5.075,00, ESTILO: 07 CANTOR/DUPLA – R$ 917,85, ESTILO: 09 BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA - R$ 2.441,31, ESTILO: 10 TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO) - R$ 1.463,01. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4F38A728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 041/2023, CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

O Secretário de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA a prorrogação de vigência do edital pelo período de 06 meses, conforme mencionado no item 2.3 do edital referente ao processo nº 041/2023, credenciamento nº 10003/2023, inexigibilidade nº 023/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da secult e dos seus equipamentos culturais para atender o calendário de festividades no decorrer do ano letivo, no município. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FB68D16F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE PACIENTES DO SUS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNÍCIPIO DO BOM JARDIM/PE. Lote 1: M A Odonto LTDA. CNPJ: 26.929.606/0001-08, pelo valor de R$ 153.000,00. Bom Jardim, 28 de maio de 2024. Severino Aguinaildo de Lima. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B7D36314

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº: 00035/2024.
Dispensa Nº PM001/2024.

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº PM001/2024. Processo Nº: 00035/2024. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SITEMA PLUVIAL DO CENTRO EDUCACIONAL MARINEIDE BRAZ DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Contratado: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.** CNPJ: **31.506.321/0001-96**. Valor R$ **13.103,56**

Bom Jardim, 28/05/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2C9D64AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2024. **Pregão Eletrônico** nº **006/2024 – SRP. Fornecimento**. Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição de **Materiais de Mobília, Equipamentos Permanentes, Informáticas, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios em geral**, através de empresa(s), conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo. Valor Total máximo: R$: **1.879.156,58.** Início do acolhimento das propostas: dia**30/05/2024**às10h. **Encerramento de recebimento das propostas: dia 10/06/2024 às08h. Início abertura da sessão pública de lances dia10/06/2024 às10h(horário de Brasília**). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 28 de maio de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B8D06D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BREJINHO-PE.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BREJINHO-PE.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ás 08h30mim, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Brejinho-PE, convocados pelo o senhor presidente Damião Batista de Menezes, com a seguinte pauta: **elaboração, análise e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de Brejinho-PE**. Iniciados os trabalhos, a Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural, agradeceu a presença de todos e mencionou que o objetivo da reunião é para elaboração, análise e aprovação do **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de Brejinho-PE,** baseado no nosso Plano de Ação aprovado no TRANSFEREGOV. O PAAR deve ser apresentado ao Minc, a fim de detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos. A sociedade civil deve ser ouvida na elaboração do PAAR, preferencialmente por meio dos seus representantes no Conselho de Política cultural. A coordenadora de cultura apresentou os valores destinados no Plano de Ação aprovado na plataforma TRANSFEREGOV. Onde para Ações Gerais o valor foi de R$ 36.772,33 para Fomento Cultural à realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio

cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. R$ 15.596,75 para Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. R$ 9.000,00 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. R$ 3.609,94 para Custo Operacional (5%) Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. R$ 7.219,89 para Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014). Após análise foi aprovado o **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de Brejinho-PE, de acordo com o Plano de Ação aprovado na plataforma TRANSFEREGOV,** onde será executado através de Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023), Prêmio Cultural concedido valor R$ 36.772,33. Obras, Reformas e Aquisição de bens Culturais concedido o valor de R$ 15.596,75, Subsídio e manutenção de espaço e organizações culturais concedido o valor de R$ 9.000,00, Serviço ou profissional contratado para elaboração e execução de todo o processo do edital de premiação valor R$ 3.609,94 e a Implementação a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) concedido o valor de R$ 7.219,89. Nada mais a ser debatido foi encerrada a reunião.

MARCELA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

EDNALVA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Geral do Conselho Municipal de Políticacultural

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D6B70654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECET Nº, DE 23 DE MAIO DE 2024

Portaria SECET nº, de 23 de maio de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, resolve realizar um chamamento público para formação de Grupo de Trabalho (GT) envolvendo atores sociais para criação do Plano Municipal de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca – PMLLLB, decisão inicial para mobilizar uma estrutura que agrupe pessoas e instituições brejinhenses dispostas a pensar, debater e institui-lo.
Entende-se como atores sociais: instituições e lideranças interessadas em políticas e práticas sociais da leitura na cidade, dirigentes e gestores de Educação e Cultura no poder público (municipal, regional, estadual ou nacional), profissionais e usuários das bibliotecas, educadores, estudantes, livreiros, editores, jornalistas, intelectuais, escritores, lideranças comunitárias, lideranças políticas e gestores públicos e privados que atuam nesse campo, além de representantes das instituições locais, tais como sindicatos, clubes de serviço, associações culturais e religiosas.
A reunião acontece no dia 20 de junho de 2024, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do município.

Brejinho, 23 de maio de 2024.

CLÁUDIO CÉSAR DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4CBDE2D3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre
Documento gerado em 27/05/2024 17:03:26 Página 1 de 16
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Despesa com Pessoal
Despesa Executada com Pessoal
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
LIQUIDADAS
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<MR-11> <MR-10> <MR-9> <MR-8> <MR-7> <MR-6> <MR-5> <MR-4> <MR-3> <MR-2> <MR-1> <MR> TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) - - - - - - - - - - - - - -
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 1.619.053,15 2.263.040,88 1.708.217,57 1.828.552,48 1.770.291,06 2.025.242,46 1.714.144,60 2.964.024,94 1.478.237,78 1.896.135,07 1.775.548,00 1.919.205,33 22.961.693,32 0,00
Pessoal Ativo 1.364.206,29 1.872.386,56 1.443.669,24 1.558.528,12 1.501.911,92 1.752.323,71 1.442.871,06 2.557.014,21 1.197.786,41 1.612.845,11 1.465.872,32 1.586.593,11 19.356.008,06 0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 1.075.071,68 1.575.251,60 1.138.724,18 1.232.205,35 1.259.015,50 1.337.067,35 1.194.462,44 1.798.342,49 1.137.926,81 1.223.835,88 1.242.003,09 1.298.753,71 15.512.660,08 0,00
Obrigações Patronais 289.134,61 297.134,96 304.945,06 326.322,77 242.896,42 415.256,36 248.408,62 758.671,72 59.859,60 389.009,23 223.869,23 287.839,40 3.843.347,98 0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas 254.846,86 390.654,32 264.548,33 270.024,36 268.379,14 272.918,75 271.273,54 407.010,73 280.451,37 283.289,96 309.675,68 332.612,22 3.605.685,26 0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas 234.526,28 360.233,44 244.227,75 249.703,78 248.058,56 246.839,92 246.839,92 371.388,57 253.838,96 256.385,49 282.771,21 305.707,75 3.300.521,63 0,00
Pensões 20.320,58 30.420,88 20.320,58 20.320,58 20.320,58 26.078,83 24.433,62 35.622,16 26.612,41 26.904,47 26.904,47 26.904,47 305.163,63 0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 254.846,86 390.654,32 264.548,33 270.024,36 268.379,14 272.918,75 271.273,54 407.010,73 280.451,37 283.289,96 309.675,68 332.612,22 3.605.685,26 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 254.846,86 390.654,32 264.548,33 270.024,36 268.379,14 272.918,75 271.273,54 407.010,73 280.451,37 283.289,96 309.675,68 332.612,22 3.605.685,26 0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)
Outras Deduções Constitucionais ou Legais
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 1.364.206,29 1.872.386,56 1.443.669,24 1.558.528,12 1.501.911,92 1.752.323,71 1.442.871,06 2.557.014,21 1.197.786,41 1.612.845,11 1.465.872,32 1.586.593,11 19.356.008,06 0,00

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0EAA5E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 23 de maio de 2024, em favor da pessoa física: **BANDA BUZÃO DA FARRA representante legal: Joseilton Pereira Barbosa CPF: 035.259.584-12**.
.
Roberto Abraham Abrahamian Asfora - Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0F28E743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO PROCESSO N.º 057/2023. CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

Processo N.º 057/2023. **Concorrência N.º** 003/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que as empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.347.399/0001-23, interpôs recurso administrativo contra a classificação da empresa: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 28.631.058/0001-52, no dia 24/05/2024. A CPL decide SUSPENDER o Processo Licitatório até a apreciação do mesmo.

Buíque, 28 de maio de 2024.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E25FACE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 52/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo os dias 30 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 27 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5E4FCFD6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 081 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a partir de 17 de maio de 2024: VICTORIA REGINA SILVA DE MOURA do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 17 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:05EF9C30

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCASA
REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - COMDCASA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho - CMDCASA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 1880, de 04 de janeiro de 2000, faz saber o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho - COMDCASA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho - COMDCASA, criado pela Lei nº 1.880, de 4 de janeiro de 2000, é por natureza
órgãoparitário,normativo,consultivo,deliberativo,econtroladorda política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município do Cabo de Santo Agostinho.

§1º Como**órgão normativo**expedirá resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§2º Como**órgão consultivo**emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário;

§3º Como**órgão deliberativo**reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo,**após discussão e por maioria simples de votos**, todas as matérias de sua competência;

§4º Como**órgão controlador**visitará e fiscalizará as entidades governamentais, não governamentais, bem como programas e projetos voltados para crianças e adolescentesno Município do Cabo de Santo Agostinho, deliberando em Plenário e dando solução adequada.

§5º Como**órgão paritárioo** COMDCASA é composto por cinquenta por cento de representantes de entidades da sociedade civil e cinquenta por cento de representantes do poder público municipal.

Art. 2º O Conselho objetivará o cumprimento das diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O Conselho cumprirá e fará cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais Leis pertinentes à sua área de atuação, mediante a formulação democrática e participativa de suas linhas de ação e o estímulo ao desempenho articulado das Entidades governamentais e não governamentais atuantes no Município do Cabo de Santo Agostinho.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma integrada com as políticas sociais básicas e assistenciais a nível Municipal, Estadual e Federal, fixando prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos;

II - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei orçamentária anual), locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente.

III - Registrar as organizações da sociedade civil sediadas e com atuação no Município do Cabo de Santo Agostinho, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas previstos nos art. 90 e 91, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas esferas governamentais e não governamentais;

V - Articular e integrar as Entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada à infância e à adolescência, no Município do Cabo de Santo Agostinho, com vistas ao bom termo da consecução da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Manter permanente intercâmbio com os Conselhos Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho, facilitando o entendimento entre os poderes Legislativo e Judiciário, assim como propor nova legislação sobre a defesa da criança e do adolescente;

VII - Prestar assessoramento aos Poderes Executivo e Legislativo como também a Entidades governamentais e não governamentais do Município do Cabo de Santo Agostinho que tenham como objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Elaborar regimento interno, estabelecendo normas para seu funcionamento após consulta a Entidades governamentais e não governamentais que tenham como objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município do Cabo de Santo Agostinho;

IX - fiscalizar a aplicação dos Percentuais Orçamentários destinados à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

X - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros tutelares seguindo as orientações da lei 1774/97, de 28 de agosto de 1997, e demais legislações em vigor relativas ao tema;

XI - inscrever programas / projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no Município do Cabo de Santo Agostinho por entidades governamentais e organizações da sociedade civil, conforme legislação em vigor relativa ao tema;

XII - recadastrar, a cada 02 (dois) anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme legislação em vigor relativa ao tema;

XIII - acompanhar, avaliar, controlar e deliberar as ações públicas de promoção e defesa desenvolvidas pelo Sistema de Garantia de Direitos;

XIV - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XV - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos, por meio de plano de aplicação, conforme a lei municipal Lei 1776/97 de 28 de agosto de 1997;

XVI - fomentar a integração dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

XVII - articular e provocar os órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e os Conselhos setoriais;

XVIII - elaborar anualmente o plano de aplicação e estabelecer os critérios para utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias do Fundo;

XIX - acompanhar, avaliar e decidir sobre a execução de planos, programas, e atividades destinadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XX - propor ao Poder Executivo Municipal prioridade e programas do governo, bem assim as previsões orçamentárias correspondentes, a serem incluídos, respectivamente, nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

XXI - manter controle sobre a execução orçamentária e financeira e dos recebimentos do Fundo;

XXII - preparar as demonstrações financeiras de receita e despesas, submetendo-as, quando necessário, aos órgãos de controle interno e externo;

XXIII - manter a contabilidade do Fundo;

XXIV - firmar convênio ou contratos com Entidades governamentais e não governamentais, com a finalidade de consecução dos seus objetivos institucionais;

XXV - promover a captação de recursos;

XXVI - divulgar a destinação dos recursos do Fundo;

XXVII - exercer outras atividades correlatas.

§1º As Entidades receptoras de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e suas respectivas dotações oriundas do Fundo, ou por este repassadas, serão nominalmente listadas e nomeadas em sítio do Portal da Transparência da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, idem suas respectivas prestações de contas.

§2º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Cabo Santo Agostinho**não celebrará convênios com Entidades e órgãos que ocupem assento no Conselho durante o período do mandato,** em relação aos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

§3º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente atuará com um comitê avaliador externo, composto por órgãos de referência, cabendo-lhe indicar profissionais de experiência na área da infância para analisar e avaliar propostas de trabalho apresentadas ao Conselho, sempre que ocorrer o lançamento do edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA será composto de 08 (oito) membros, com mandato de 03 (três) anos.

§1º A composição do Conselho, guardada a paridade entre representantes de Entidades governamentais e não governamentais, indicados ou eleitos na forma abaixo e nomeados pelo Poder Executivo Municipal, deverá ser a seguinte:

I - Membros do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho;

a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS;

b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria de Educação - SME;

c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria de Saúde - SMS;

d) 01 (um) membro titular indicado pela Secretaria de Finanças, e seu respectivo suplente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET;

II - 04 (quatro) Entidades não governamentais, representada por seus membros titulares e seus suplentes, devidamente registradas no CNPJ/MF, que não estejam inadimplentes com o Fundo Municipal ou com pendências no Tribunal de Contas e nem em outras esferas da administração pública, nem respondendo a processos éticos disciplinares no Ministério Público e que tenham como objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, os quais serão eleitas pelas Organizações não governamentais.

§2º Os representantes governamentais poderão ser substituídos pela autoridade que os indicou, a qualquer momento, sendo, neste caso, o Conselho comunicado oficialmente.
§3º A participação no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser remunerada, a qualquer título, por se tratar de encargo de interesse público relevante.

§4º São impedidos de exercer a função de Conselheiros ou Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolescente, aqueles (as) que sejam entre si, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, tio e sobrinho, cunhados, padrastos ou madrastas e enteados.

§5º A Representação dos Conselheiros (as) da Sociedade Civil, no COMDCASA, não deverá ultrapassar em 02 mandatos consecutivos.

§6º Os representantes da sociedade civil no Conselho terão que comprovar, por meio de documento idôneo, algum tipo de vínculo com a entidade que estará representando.

§7º O processo de escolha da representação da Sociedade Civil no conselho deve ser executado sem a interferência do poder público, em assembleia própria convocada pela sociedade civil, fiscalizada pelo Ministério Público, com a escolha direta das organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, a exemplo das Entidades de atendimento direto, de estudo e de pesquisa e, de seguimento de classe ou, ainda, que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

§8º Os integrantes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente não poderão ser *"Ficha Suja*", nos temos da Lei Federal nº 135/2010.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 6° No exercício de sua competência, o COMDCASA contará com a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Diretoria Colegiada;

III - Comissões Temáticas;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 7° Ao**Plenário**, órgão soberano e instância máxima de deliberação das competências do COMDCASA, composto pelos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício pleno dos seus mandatos,**compete**:

I - Deliberar e controlar, em todos os níveis, as ações relacionadas no art. 4º deste Regimento;
II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho, quando necessário;

III - Instituir grupo de trabalho especial, quando se fizer necessário, definindo as suas competências, composição, normas de funcionamento e prazo de duração;

IV - Constituir comissões temáticas, permanentes e transitórias;

V - Deliberar sobre os pareceres e relatórios apresentados pelas Comissões;

VI - Deliberar sobre a impugnação de candidatura ao cargo de Conselheiro tutelar;

VII - Aprovar, anualmente, o relatório sobre a aplicação financeira dos recursos do Fundo do Municipal da Criança e do Adolescente e o orçamento do COMDCASA;

VIII - Aprovar resoluções a serem editadas pelo Conselho;

IX - Aprovar o Plano de Ação Trienal;

X – Apreciar e deliberar anualmente sobre o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 8º O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, de**janeiro**a**dezembro**, conforme calendário anual sugerido pela presidência do COMDCASA e aprovado em sessão plenária.

Parágrafo único. O Presidente do COMDCASA ou 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros poderão convocar extraordinariamente o Plenário.

Art. 9º A reunião do Plenário obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Abertura da reunião com observância do quórum na forma disciplinada pelo artigo 10 deste Regimento Interno, registrando-se em ata os comparecimentos e as ausências, bem como as justificativas;

II - Leitura da ata da reunião anterior, discussão e deliberação;

III - Informes da Secretaria Executiva;

IV - Discussão e votação das matérias incluídas em pauta;

V - Informes e franqueamento da palavra primeiramente aos Conselheiros e posteriormente a convidados ou participantes;

VI - Encerramento da reunião.

Parágrafo único. As presenças dos Conselheiros às sessões serão registradas em livro próprio.

Art. 10. Será exigido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros para deliberar somente sobre as seguintes matérias:

I - consenso ou eleição para presidente e vice-presidente do COMDCASA;

II - substituição de conselheiro, em caso de atos ou condutas incompatíveis com a legislação ou com este regimento;

III - substituição de Organização não Governamental que tem assento no conselho;

IV - aprovação ou modificação deste Regimento Interno e da composição da Coordenação Colegiada;

Parágrafo único. Nas demais matérias, a deliberação do Plenário ocorrerá pela maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11. As deliberações do Plenário deverão ser consubstanciadas em resoluções, assinadas pelo Presidente e encaminhadas para publicação, no máximo em 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O Presidente do COMDCASA determinará à Secretaria Executiva que elabore a minuta de resolução, conforme deliberado pelo Plenário;

Art. 12. Os Conselheiros do COMDCASA poderão apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que encaminhada à Secretaria Executiva para inclusão em pauta, com 05 (cinco) dias de antecedência da reunião plenária, ou em situações justificadas, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do início da reunião

Art. 13. As matérias analisadas pelas comissões serão submetidas ao Plenário para deliberação.

Art. 14. As reuniões do Plenário são públicas, garantindo-se o direito a voz, concedido pelo Presidente do COMDCASA, sem voto, aos participantes se solicitado por este ou pelo Plenário, sem prejuízo às falas dos Conselheiros e desde que a matéria não esteja em processo de votação.

Art. 15. É facultado ao Conselheiro pedir vista da matéria em deliberação, apresentando manifestação por escrito ou oral durante a primeira reunião plenária em que for pautado o assunto em discussão.

Parágrafo único. Quando um ou mais Conselheiros requerer vista da matéria, o prazo de devolução será de no máximo cinco dias úteis a contar do pleno solicitado.

Art. 16. Ocorrendo ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos, no Plenário, o Conselheiro escolhido entre os presentes.

Art. 17. Na deliberação da matéria pelo Plenário, o Conselheiro que se julgar impedido por questões de foro íntimo ou questões éticas deverá comunicar tal fato à Presidência do COMDCASA e se abster de votar.

Seção II
Da Estrutura Político Administrativa

Art. 18. O Plenário elegerá, dentre seus conselheiros titulares e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes, a Diretoria Colegiada do COMDCASA, composta por**01 (um) Vice-Presidente (a),01 (um) Secretário (a)e01 (um) Tesoureiro (a),** com mandato de 01 (um) ano, com direito a uma recondução por igual período.

§1º O (A) **Vice-Presidente,** o (a)**Secretário (a)**e o**Tesoureiro (a)**do COMDCASA serão escolhidos pelo Plenário dentre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão, assegurada à alternância anual nos cargos respectivos, de representação do Poder Executivo e da Sociedade Civil, com mandato de 01 (um) ano.

§2º Havendo empate, será procedida nova votação para os cargos;

§3º A composição da Diretoria Colegiada do COMDCASA deverá assegurar a presença de pelo menos um membro representante dos órgãos públicos ou das Entidades não governamentais, conforme o caso.

§4º A Diretoria Colegiada do COMDCASA reunir-se-á quinzenalmente e poderá decidir *ad referendum* assuntos de justificada necessidade e urgência, que será submetido ao conhecimento do Plenário, na reunião subsequente;

§5º O Presidente será indicado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS e aprovado pelo Plenário do COMDCASA mediante Resolução;

§6º Nos casos de vacância do cargo de Presidente do COMDCASA, por ausência ou impedimentos temporários, o representante suplente da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS representará o Presidente;

Art. 19. Compete ao Presidente do COMDCASA:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Coordenação Colegiada, empregando as decisões por consenso ou, se necessário, por votação, bem como decidir sobre o franqueamento da palavra aos participantes não conselheiros;

II - exercer o direito de voto como conselheiro e o voto de qualidade (*voto de minerva*) como presidente em caso de empate;

III - representar o Conselho em Juízo, ou fora dele podendo delegar a representação a um dos Conselheiros ou ao Secretário Executivo;

IV - representar o COMDCASA, ou delegar a representação a um dos Conselheiros ou ao Secretário Executivo, sempre que solicitado ou convidado;

V - solicitar informações e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e às Entidades públicas e privadas;

VI - requisitar servidores, preferencialmente do quadro efetivo da Administração direta ou indireta municipal, para apoio e assessoria ao COMDCASA;

VII - assinar os documentos do COMDCASA;

VIII - decidir sobre assuntos administrativos;

IX – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria Executiva;

X - remeter ao Plenário os processos de solicitação de registro, inscrição e renovação para sorteio entre os Conselheiros, observada a proporcionalidade na distribuição**;**

XI - nomear,**por resolução,** os membros das Comissões Temáticas deliberados pelo Plenário;

XII - submeter à deliberação do Plenário, relatórios, prestações de contas, planos de ação e outros documentos pertinentes ao COMDCASA;

XIII - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades do COMDCASA;

XIV - convocar os suplentes para o exercício da titularidade, nos casos de impedimento dos titulares;

XV - tomar decisões de caráter urgente "*ad referendum*" do Plenário;

XVI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais disposições legais;

XVII - exercer outras funções definidas em lei, regulamento, ou emanadas do Plenário;

XVIII - decidir as questões de ordem.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente do COMDICA:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos legais e ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria Colegiada.

Art. 21. Compete ao Secretário:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II - acompanhar a Secretaria Executiva no desenvolvimento de suas atividades;

III - apoiar administrativamente as atividades da Diretoria Colegiada;

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

I - administrar, juntamente com o Presidente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - assinar recibos de remessas financeiras, ordens de despesas, cheques e prestações de contas;

III – acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras do Fundo;

IV - acompanhar os movimentos contábeis;

V - promover, solidariamente com a Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, campanhas e outras formas de obtenção de doações para o Fundo;

Art. 23. Compete aos Coordenadores de Comissões:

I - analisar e encaminhar os assuntos pertinentes às Coordenações, no que for de sua competência;

II - subsidiar a redação das atas das reuniões;

III - preparar o relatório anual das atividades da referida comissão, encaminhando a equipe técnica sociopedagógica juntamente com a Secretaria Executiva.

Seção III
Das Comissões Temáticas

Art. 24. As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter efetivo nas áreas de Políticas Públicas, Orçamento, Finanças e Fundo da Infância e Adolescência, Jurídica, Medidas Socioeducativas, Conselhos Tutelares, Formação e Mobilização e outras criadas por decisão do Plenário.

§1º As Comissões serão compostas por, no mínimo, quatro conselheiros titulares e/ou suplentes, assegurada a paridade entre entidades governamentais e nãogovernamentais.

§2º serão criadas tantas Comissões Temáticas quantas forem necessárias.

Art. 25. Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Colegiada poderá instituir Comissões Temáticas, em caráter permanente ou extraordinária, para prestar ao Conselho assessoria em áreas técnicas administrativa, científica, contábil ou jurídica.

I - As Comissões serão compostas paritariamente por membros titulares e/ou suplentes da representação das entidades governamentais e não governamentais todos com direito a voz e voto.

II - As Comissões Temáticas escolherão dentre seus membros titulares um Coordenador e um Coordenador-Adjunto.

III - As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes, por convocação do Coordenador.

IV - As Comissões poderão valer-se, no desenvolvimento de suas atividades, de concurso de pessoas de reconhecida competência, as quais poderão participar de reuniões, na condição de convidadas.

V - A Secretaria Executiva participará das reuniões das Comissões Temáticas do COMDCASA por meio de assessoria técnica, que irá fazer a relatoria e contribuir com pesquisas técnicas referentes aos assuntos tratados.

Art. 26. A reunião da Comissão Temática será instalada pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto, em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.
Parágrafo único: As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 27. As ausências e penalidades do Conselheiro nas reuniões da Comissão Temática obedecerão aos critérios do art. 43 deste Regimento.

Art. 28. Na impossibilidade do Coordenador de presidir à reunião da Comissão Temática, o substituirá o Coordenador Adjunto.

Art. 29. Compete à Comissão Jurídica:

I - elaborar, propor e opinar sobre projetos de leis, decretos, resoluções normativas ou outros atos, referente ao atendimento à criança e ao adolescente;

II - emitir pareceres sobre o teor dos contratos, convênios e outros instrumentos legais a serem celebrados pelo COMDCASA;

III – assessorar o processo de eleição das organizações da Sociedade Civil;

IV - assessorar o processo de cassação ou suspensão de registro de entidade;

V - zelar pelo cumprimento dos deveres dos Conselheiros, elaborando relatórios e ou pareceres, quando solicitado, visando subsidiar a aplicação das penalidades dispostas nos artigos 63, 64 e 65.

Art. 30. Compete à Comissão de Ética emitir pareceres sobre processos administrativo-disciplinares relacionados aos conselheiros.

Parágrafo Único. Esta Comissão será formada em caráter temporário por decisão do Plenário.

Art. 31. Compete à Comissão de Políticas Públicas:

I – coordenar a elaboração o Plano de Ação Anual, a partir das prioridades definidas no Planejamento Estratégico do COMDCASA, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a serem aprovado pelo Plenário;

II - propor e opinar sobre a formulação de políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente;

III - elaborar, propor e opinar sobre o ordenamento e reordenamento programático e institucional de Entidades governamentais e não governamentais, envolvidas com atendimento à criança e ao adolescente;

IV - apresentar relatório ao Plenário referente às modificações nas estruturas públicas e privadas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 32. Compete à Comissão Sócio-pedagógica:

I - realizar estudos, pesquisas e avaliações;

II - receber propostas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

III - pronunciar-se sobre o credenciamento ou descredenciamento de Entidades, após análise de qualidade e afinidade de seus programas com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente;

IV - propor critérios para orientar o repasse de recursos do Fundo Municipal às Entidades inscritas no Conselho;

V - opinar sobre a celebração de convênios com Entidades registradas;

VI - avaliar pedagogicamente a utilização dos recursos pelas Entidades;

Art. 33. Compete à Comissão de Formação e Mobilização:

I - elaborar, propor e opinar junto com a Comissão de Políticas Públicas temas e metodologias para a realização de debates, estudos, pesquisas, seminários e ou conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - sugerir a realização de eventos, com a participação de outros Conselhos, a fim de garantir a interface entre as políticas públicas e a rede de atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - elaborar projeto e cronograma de capacitação continuada dos Conselheiros do COMDCASA e servidores da Secretaria Executiva.

IV - propor projetos de capacitação e apoio aos Conselheiros Tutelares.

V - propor estratégias de divulgação das ações do COMDCASA e temáticas relacionadas a criança e ao adolescente, bem como de mobilização da Sociedade Civil.

Art. 34. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do COMDCASA:

I - elaborar e apresentar ao Plenário proposta orçamentária anual do COMDCASA, a ser remetida para a Secretaria Municipal a qual o COMDCASA está vinculado administrativamente;

II - analisar e planejar o programa de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros do Fundo, propondo campanhas específicas de divulgação;

III - elaborar e submeter ao Plenário relatório anual sobre a situação de aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

IV - contribuir com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual, no que diz respeito à Política de Promoção e Proteção dos Direitos Criança e do Adolescente;

V - monitorar a execução orçamentária dos recursos destinados a Política voltada para a criança e o adolescente, emitindo relatórios semestrais para apresentação ao Plenário;

VI - apresentar ao Plenário relatório semestral da situação contábil e da execução dos projetos aprovados.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 35. A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário(a) Executivo(a) e demais servidores designados, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do COMDCASA.

Art. 36. A Secretaria Executiva será subordinada a Diretoria Colegiada do COMDCASA, atuará em conformidade com os demais órgãos do COMDCASA e terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Secretário Executivo;

II – 01 (um) Assessor Jurídico.

III - 01 (um) Assistente Administrativo;

IV - 01 (um) motorista.

Art. 37. Compete à Secretaria Executiva:

I - prestar assessoria técnica e administrativa ao COMDCASA;

II - despachar com a Diretoria Colegiada, documentação recebida e a ser expedida no âmbito do COMDCASA;

III - divulgar as resoluções do COMDCASA;

IV - divulgar aos Conselheiros as publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

V - manter atualizado o registro das organizações não governamentais e a inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais, junto ao COMDCASA;

VI – manter livro de atas das sessões plenárias;

VII - manter livro de Registro de Posse dos Membros dos Conselhos Tutelares;

VIII - manter atualizado o cadastro dos Conselheiros Tutelares e suas composições;

IX - assessorar a Diretoria Colegiada nas articulações com a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

X - desenvolver outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMDCASA, inclusive manutenção de todas as mídias sociais do COMDCASA;

XI - participar das reuniões do Plenário e dos demais órgãos do COMDCASA;

XII - enviar para publicação, as atas e os atos das reuniões do COMDCASA;

XIII - encaminhar para as Secretarias Municipais os pedidos de inscrições dos programas das organizações governamentais e o registro e inscrição dos programas das organizações não governamentais, para emissão de parecer técnico;

XIV - observar as normas constantes deste regimento, demais atos normativos e decisões do COMDCASA;

XV - manter registro atualizado da frequência dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, do Plenário, da Diretoria Colegiada e das Comissões, dando ciência à Presidência de situações que requeiram algum encaminhamento.

Art. 38. À (AO) Secretária (o) Executiva (o) compete:

I - coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;

II - trabalhar de forma integrada com a Diretoria Colegiada, membros integrantes da Coordenação e Coordenadores das Comissões Temáticas;

III - representar a Presidência do COMDCASA quando designado;

IV - despachar com a Presidência do COMDCASA;

V - secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada;

VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e os atos do Plenário;

VII - designar técnicos para acompanhar e secretariar as reuniões das Comissões Temáticas;

VIII - receber e encaminhar à Diretoria Colegiada os processos de registros e inscrições a serem deliberados pelo Plenário;

IX - solicitar abertura de processos a Diretoria Colegiada;

X - manter arquivo das atas, atos, resoluções, relatórios, livros, fichas e demais documentos do COMDCASA;

XI - elaborar a pauta das reuniões conforme definição da Diretoria Colegiada do COMDCASA;

XII - propor, justificadamente, ao Presidente requisição de servidores dos órgãos governamentais para execução dos trabalhos da Secretaria Executiva;

XIII - Apresentar os informes da Secretaria Executiva nas reuniões do Plenário;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento Interno e demais decisões do COMDCASA.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Requisitos Para o Exercício da Função

Art. 39. A atuação do Conselheiro requer compromisso e é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. Devendo atender aos seguintes requisitos:

I - efetivo exercício de suas funções no seu Órgão e na sua Organização;

II - disponibilidade para participar de forma efetiva das reuniões ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e demais atividades do COMDCASA que se fizerem necessárias;

III - representação do seu Órgão Governamental ou Não Governamental, com poder de decisão nas deliberações do COMDCASA.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada (Art.89-ECA).

Art. 40. Aos Conselheiros do COMDCASA compete:

I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas a que forem designados para atuar, justificando por escrito possíveis faltas;

II - debater, decidir por consenso ou votar as matérias submetidas às reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas;

III - votar para eleger a Diretoria Colegiada do COMDCASA;

IV - requerer informações, providências e esclarecimentos junto à Diretoria Colegiada;

V - propor temas para inclusão na pauta das reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas, observando os prazos estabelecidos no Artigo 12;

VI - propor ao Plenário a convocação de audiência com autoridades;

VII - apresentar questões de ordem nas reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas;

VIII - representar ao Plenário a substituição de Conselheiro;

IX - propor alteração no Regimento Interno do COMDCASA;

X- representar o COMDCASA quando solicitado pelo Presidente;

XI- cumprir o Regimento Interno e as demais decisões do COMDCASA.

Art. 41. O suplente de Conselheiro assumirá automaticamente na ausência e impedimento do titular, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais terá assegurado o direito a voz, quando presente o titular, e direito a voto na ausência do titular.

Art. 42. O Conselheiro será substituído por deliberação da maioria absoluta do Plenário, quando:

I - faltar a 03 (três) reuniões Plenárias, consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem o comparecimento do seu suplente e/ou sem a devida justificativa;

II - apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - sofrer condenação por crime doloso com sentença transitada em julgado;

IV - deixar de exercer em caráter efetivo, suas funções nos Órgãos ou Organizações que representa.

§1º Qualquer membro do COMDCASA poderá representar ao Plenário a substituição de Conselheiro, nas hipóteses previstas pelo caput deste artigo.

§2º A representação será destinada ao Presidente do COMDCASA que a encaminhará à Comissão de Ética, que presidirá o processo administrativo, abrindo vista dos autos ao Conselheiro representado para apresentar defesa, juntar documentos e rol de testemunhas em até 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§3º Após a instrução do processo, a Comissão de Ética apresentará ao Plenário o relatório conclusivo.
§4º O Plenário poderá ser convocado extraordinariamente para deliberação da substituição do Conselheiro, que terá 15 minutos para apresentar defesa oral.

§5º Após a defesa oral, será iniciada a votação pelo Plenário por ordem de registro na lista de comparecimento e, ao fim, proclamado o resultado pelo Presidente do COMDCASA.

Seção II
Das Eleições dos Conselheiros

Art. 43. A escolha das entidades representativas da Sociedade Civil que irão compor o COMDCASA será feita mediante eleição através do voto direto e secreto, pelos representantes das entidades registradas no COMDCASA, com direito a voto, para mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) única reeleição em assembleia realizada para este fim. Serão eleitas 04 (QUATRO) entidades que obtiverem o maior número de votos e serão consideradas suplência as demais subsequentes.

Art. 44. Participarão do processo de eleição as seguintes entidades representativas:

I - Como Eleitoras: as organizações de atendimento e as demais entidades representativas da Sociedade Civil desde que registradas no COMDCASA.

II - Como Candidatas: as Entidades com atuação na área de atendimento direto à infância e à adolescência, Entidades de classe que atuem na área da criança e da adolescência, e Entidades de estudo, pesquisa, e defesa de direitos da criança e/ou do adolescente, desde que atuem há mais de um ano e estejam devidamente registradas no COMDCASA.

Art. 45. O processo de eleição será conduzido por Comissão Eleitoral conforme §7º do Art. 5º deste regimento.

Art. 46. As entidades representativas da Sociedade Civil poderão solicitar habilitação como eleitoras ou candidatas, em formulário específico, no dia, horário e local definidos no Edital de Convocação, desde que estejam em situação regular no COMDCASA, conforme normatização específica, acompanhada dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto.

II - cópia da ata de eleição da atual diretoria.

III- Declaração de indicação do Titular devidamente preenchida.

Art. 47. A Assembleia Geral Extraordinária das entidades da sociedade civil aptas a votar e ser votada no pleito eleitoralserá convocada pelo COMDCASA.

Parágrafo único. Cabe ao COMDCASA apoiar a comissão eleitoral na infraestrutura do Pleito.

Art. 48. Ficará a cargo da Comissão Eleitoral a elaboração do Regimento para o Pleito que será aprovado em Assembleia Geral.

Art. 49. Os representantes titulares e suplentes das Entidades eleitas tomarão posse coletivamente, no primeiro dia útil após o término da gestão anterior.

Art. 50. Perderá o assento no COMDCASA, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, após manifestação da Comissão de Ética, a Entidade representativa da Sociedade Civil que:

I - for dissolvida na forma da lei;

II - atuar de forma incompatível com as suas finalidades institucionais ou com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - alterar a sua finalidade estatutária pela qual foi eleita para compor o Conselho;

IV - suspender seu funcionamento por período igual ou superior a 01 (um) ano.

Art. 51. Qualquer membro do COMDCASA poderá representar ao Plenário a substituição da Entidade nas hipóteses previstas no artigo anterior.

§1º A representação será encaminhada pelo Presidente do COMDCASA à Comissão de Ética, que presidirá o processo administrativo, abrindo vista dos autos à Entidade representada para apresentar defesa, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§2º A notificação supra referida no parágrafo anterior deverá ser feita por meio de ofício ou e-mail. A não identificação do endereço conforme o registrado no COMDCASA acarretará a notificação por edital, tendo a entidade prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, para ofertar a defesa.

§3º Após a instrução do processo, a Comissão de Ética apresentará ao Plenário relatório conclusivo.

§4º O Plenário poderá ser convocado extraordinariamente para deliberação da substituição da Instituição, que terá 15 (quinze) minutos para apresentar defesa oral.

§5º Após a defesa oral será iniciada a votação em Plenário, sem a presença da entidade investigada e os não Conselheiros, por ordem de registro na lista de comparecimento e, ao fim, proclamado o resultado pelo Presidente do COMDCASA.

Art. 52. Em caso de vacância, assumirá a Organização mais votada no último pleito.
Parágrafo único: No caso de não haver Entidade para ocupar a vacância, o COMDCASA convocará nova eleição.

Art. 53. O Presidente do COMDCASA convocará reunião extraordinária para que a Entidade, na hipótese de substituição, assuma a vaga no Conselho.

Seção III
Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 54. São direitos dos membros titulares do Conselho:
I - solicitar informações;

II - opinar;

III - dar sugestões;

IV - votar e ser votados para as funções de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro; (Art. 7º da Lei nº 17.884/2013)

V - integrar Comissões;

VI - receber delegação;
VII - representar, por designação, o Conselho, fora e dentro do Município do Cabo de Santo Agostinho em Simpósios, Conferências, Congressos e outros eventos relacionados com a Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - portar cédula de identificação como Conselheiro Municipal.

Art. 55. São deveres dos Conselheiros:

I - zelar pelo bom nome da Entidade a que pertence;

II - comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho e das reuniões das Comissões das quais participem;

III - cumprir as normas previstas neste Regimento;

IV - acatar as decisões do Plenário;

V - comunicar casos de falta, impedimento, afastamento ou licenças;

VI - empenhar-se na consecução dos objetivos do Conselho;

VII - zelar pela defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único – Competirá a Diretoria Colegiada, consideradas as justificativas de ausência, relevar as faltas não comunicadas pelo Conselheiro.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 56. São penalidades aplicáveis aos membros do Conselho:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

§1º As penas previstas neste artigo serão extensivas às Entidades Não Governamentais, as quais pertençam o representante punido, delas devendo ser comunicadas.

§2º Assegurar-se-á ao membro do Conselho e à Entidade da qual provenha, em qualquer hipótese,**o direito a ampla defesa e o contraditório**, que será apresentada à Comissão de Ética.

§3º Compete ao Presidente do Conselho, à vista de relatório da Comissão de Ética, comunicar as penalidades previstas neste artigo.

Art. 57. Será advertido, por escrito, o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três sessões ordinárias anuais, ou descumprir o disposto no artigo 55.

Art. 58. Será suspenso, pelo período de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, o Conselheiro titular ou suplente que, depois de advertido, venha a reincidir na falta ou descumprimento de seus deveres, bem como aquele que assumir, por ato ou atitude manifesta, posição contrária aos interesses ou finalidades do Conselho, ou não se empenhar efetivamente pela consecução de seus objetivos.

Art. 59. Será excluído do Conselho o Conselheiro que:

I - reincidir na falta a que se refere o artigo anterior;

II - for condenado pela prática de crime contra a família constante nos artigos 235 e 249 do Código Penal, ou que praticar qualquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos capítulos I e II do título VII, do Livro II da Lei nº 8.069/90.

Art. 60. Das decisões do**Presidente**do Conselho, que resultarem na aplicação de penalidades, caberá recurso ao**Plenário**.

§1º O recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação por escrito da penalidade, perante o Presidente do Conselho, que o submeterá à apreciação do**Plenário**.

§2º Enquanto não apreciado o recurso pelo**Plenário**, a penalidade questionada ficará com seus efeitos em suspenso.

Capítulo VI
Dos Critérios para Proceder ao Registro de Entidades

Art. 61. O Conselho publicará as inscrições das Entidades em Diário Oficial.

§1º Para se inscrever no Conselho, as Entidades deverão estar legalmente constituídas e apresentar um plano de trabalho nos termos dos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Os pedidos serão analisados pela Comissão Socio pedagógica após a análise da documentação e visita no local e deliberados pelo Plenário.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. As alterações do presente Regimento realizar-se-ão após consulta obrigatória às Entidades governamentais e não governamentais de que trata o dos seus membros, no mínimo.

Parágrafo único. O prazo de discussão das alterações não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2024.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:617EF4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 011/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 008/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. **Data e Hora: 29/05/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A883377

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 009/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada de engenharia para construção de duas quadras poliesportivas que serão vinculadas às escolas Manoel Izidório – localizado no Povoado Atoleiros (Lote 01) e Antônia de Abreu – situada no Sítio Caldeirão do Chapéu (Lote 02). **Data e Hora: 31/05/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0712FDB2

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

Processo de Contratação. Nº 008/2024 – FMS. Pregão na forma Eletrônica. Nº 008/2024 - FMS. Registro de Preços N° 003/2024 – FMS. Fornecimento. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Abertura das propostas: às 09h do dia 28/05/2024. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/05/2024 às 10h, (horário de Brasília).

Informamos que em virtude do motivo de força maior conforme documentação anexa aos autos do processo, **a sessão de lances e disputa fica remarcada para o dia 31/05/2024 às 9h.** Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 28 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:94A4C3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024
Processo Licitatório nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente,**RATIFICAR**e**AUTORIZAR**a contratação da empresa**KEYLA M CAMPOS TELES PEREIRA LIMA, com inscrição no CNPJ n.º 45.541.235/0001-29,**através de**dispensa de licitação**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE**.**Valor ofertado pela empresa:**R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos), dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 28 de maio de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A7B9429B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N°23/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio

CONSIDERANDO que no dia 27 de maio faleceu o Senhor **ARNOU NUNES DA SILVA,** Primeiro Suplente da Câmara Municipal de Veadores do partido PSL e por seus serviços prestado a comunidade a este município.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL DE 03 (três) DIAS** no município de Calumbi-PE, em virtude do falecimento de **ARNOU NUNES DA SILVA,** ocorrido no dia 27 de maio de 2024.
Art. 2º. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 28 de maio de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C541208F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviçode Engenharia. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 09/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 32/2024, Processo Licitatório nº 27/2024sob a Modalidade Pregão

Eletrônico nº 05/2024,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA COIMBRALMUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básicoe respectivos anexos que integram o presente Edital..**Valor Estimado:**R$ R$ 445.809,28 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos),**ficando definido o dia 18/06/2024, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.Camaragibe, 27 de maio de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C828E081

FUNDAÇÃO DE CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 17/2024
Processo de Licitação nº 15/2024
Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 123/2024/PROGEM atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024, nos termos descritos abaixo: Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Dotação orçamentária: 140.3.3.90.39**

Camaragibe, 24 de maio de 2024.

PRAZERES BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:00A24E71

FUNDAÇÃO DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

Autorizo, reconheço e RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023,** FUNDAMENTADA no Art. 75, Inciso II, objetivando a contratação direta de empresa para a prestação de serviço para a execução do projeto Mercado Cultural, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), através da empresa Associação Carnavalesca, Músicos, Artes Cênicas e Similares de Camaragibe – ACMASC, inscrita no CNPJ sob o nº 46.655.090/0001-50, com sede na Avenida Sizefredo Alvea de Brito, 11, Alto da Boa Vista. Camaragibe - PE CEP 54759-366, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Camaragibe/PE, 28 de maio de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:6AAB7BFB

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PAAR - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017115 UF Ente Recebedor: PE Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE CNPJ Ente Recebedor: 08.260.663/0001-57 Fundo/Órgão Vinculado: FUNDACAO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 01.947.273/0001-00 Valor Total do Plano de Ação: R$ 1.144.942,16 Masked Input 1 144 942.16

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome Prazeres Firmino Barros Cargo Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe Telefone (81) 99755-3081 E-mail prasora@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim
Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Breve descritivo das Audiências da PNAB em Camaragibe: Ao longo dos meses de abril e maio de 2024, foram executadas 6 (seis) Audiências Públicas para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Camaragibe. As audiências aconteceram nos dias 11, 23, 29 e 30 de abril e nos dias 02 e 03 de maio, nas quais estiveram presentes 291 pessoas do setor cultural, conforme descritivo abaixo:
Dia 11 de abril: Audiência Geral (109 participantes); Dia 23 de abril: Audiência Setorial de Artes Cênicas, Literatura e Patrimônio Cultural (59 participantes); Dia 29 de abril: Audiência Setorial de Artes Plásticas (59 pessoas); Dia 30 de abril: Audiência Setorial de Áreas Técnicas, Espaços Culturais e Pontos de Cultura (68 participantes);

Dia 02 de maio: Audiência Setorial de Audiovisual (06 participantes); Dia 03 de maio: Audiência Setorial de Cultura Popular, Música e Hip Hop (36 participantes).

A construção do PAAR aconteceu durante as audiências, a partir da metodologia do Orçamento Participativo, na qual a Sociedade Civil de Camaragibe determinou a destinação de 100% dos recursos recebidos em função da primeira parcela da PNAB. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público:https://drive.google.com/drive/folders/1rgQitiJZMMJnIQgTAmJ0YE02ERA_T_lp?usp=sharing

Metas META - Ações Gerais
Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entre Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural Edital de Formação Cultural R$ 572.471,09 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Atividade de formação (curso/ofici na) 43 Sim

Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entr ega Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais Recuperaçã o, Manutençã o e Aquisição de Equipament os para a Biblioteca Penarol, o Centro Musical Raminho do Trombone, Teatro Municipal e a Sede da Fundação de Cultura R$ 171.741,32 Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o 4 Não Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais Subsídio à Manutençã o de Espaços Culturais da Sociedade Civil R$ 57.247,11 Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)Espaço Cultural mantido 5 Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade Contratação de Comissão de Pareceristas R$ 10.500,00 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Parecerista/Avalia dor contratado(a) 7 Contratação de Consultoria R4 46.747,11 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Consultoria contratada

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura R$ 286.235,55 9 Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Todas as atividades serão na categoria de Formação Cultural, nas áreas de criação, inovação e tecnologia cultural, destinadas aos seguintes segmentos e espaços culturais: Artes Cênicas (Circo, Dança, Teatro), Artes Plásticas (Artesanato, Fotografia, Artes Visuais e Designer), Audiovisual, Cultura Popular, Economia Criativa e Economia da Cultura, Hip Hop e Expressões Urbanas, Literatura, Música, Patrimônio Cultural (Comunidades Tradicionais, Gastronomia, Capoeira, Maracatus, Frevo, Patrimônio Material), Técnicos e Técnicas da Cultura, Vivência em Agrogoecologia (Permacultura); Espaços Culturais, Pontos de Cultura. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição. Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Sim Possui Plano de Cultura? Em elaboração Possui Fundo de Cultura? Sim Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito 4 PAAR X3RZYB3Y

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:9D9D992E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024.** OBJETO: **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador, para fins de atender as necessidades da administração pública municipal,** conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedores:

TRINDADE CONSTRUCOES, ALUGUEIS DE MAQUINAS PESADAS E PERFURACAO DE POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **35.094.461/0001-55,** perfazendo o valor total de **R$ 813.856,40, (oitocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 29 de maio de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:957C7AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.101/2023.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º - Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º - Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de maio de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:EC4E2F61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2024 – Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 490.750,00 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais).** Início do acolhimento: 31/05/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/06/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/06/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 012/2024 – Pregão Eletrônico nº. 011/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 328.855,00 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).** Início do acolhimento: 31/05/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/06/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 18/06/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 013/2024 – Pregão Eletrônico nº. 012/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CIRÚRGICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM PACIENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**. Valor estimado total de **R$ 1.142.403,84 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).** Início do acolhimento: 31/05/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/06/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/06/2024 às 08h30min.Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 28 de maio de 2024 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4F96ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.101/2023.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º - Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alineas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com identica finalidade, venham a substituílos bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º - Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:336FF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 044/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE**

ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratada **JOSÉ EDNELSON DA SILVA, de CNPJ Nº 26.914.337/0001-06**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12 (doze) meses.

Carnaíba PE, 28 de MARÇO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:169E23E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 007/2024, Processo Licitatório nº 013/2024, de 22 de maio de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: M DE L DE MOURA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 07.287.606/0001-07 totalizando um valor de R$ 217.048,45 (duzentos dezessete mil quarenta oito reais e quarenta cinco centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 28 de maio de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F13DCDB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE ARP Nº 012/2024

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: M DE L DE MOURA XAVIER, com sede a Rua Soldado Francisco Rodrigo dos Anjos, nº 52, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2024;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
VALOR: R$ 217.048,45 (duzentos dezessete mil quarenta oito reais e quarenta cinco centavos);
DATA: 28/05/2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3BF32FA7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo administrativo nº 018/2024
Do Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços é a Reforma e melhoramento do sistema de Abastecimento d'agua da Sede do Município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários para a reforma e melhoramento do sistema de abastecimento d'água da sede do Município de Carnaubeira da penha-PE.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços de engenharia;

Empresa ganhadora: XAVIER ARAUJO CONTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.035.886/0001-02, R FRANCISCO TORRES DE CARVALHO, nº 29B- Centro- Mirandiba – PE, cuja proposta final foi R$98.949,91 (noventa oito mil novecentos quarenta nove reais e noventa e um centavos).

Diante dos dados expostos, o Prefeito – ALÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e AUTORIZA, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.
Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BA7D8585

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO Nº 191/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;
CONTRATADA**:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29;
MODALIDADE: Dispensa Nº 006/2021;
OBJETO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final a data de 02 (dois) de fevereiro de 2025;
DATA: 02 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8B501EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a)
DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,
CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11/2024. Investigada: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130.

O Senhor **JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO**, na qualidade de secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, constituída via Portaria n° 328, de 07 de maio de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11/2024, deflagrado para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais, que, em tese, podem ensejar, dentre outras consequências, a rescisão unilateral do contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8.666/93 em virtude dos fatos alegados: descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 – Ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023. Contratada: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130, objeto contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública no Município de Casinhas-PE – especificação item 1 – 600 unidades de Luminária Pública para poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k-6500k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. No valor R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). A conduta de sua empresa, em tese, afronta aos incisos I, IV e V do artigo 78 da Lei 8.666/93 (tempus regit actum). **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de cinco dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPPAS, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário da Cpas

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:4D265CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024

A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, Proposta nº 072434/2023, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações e elementos técnicos estabelecidos no Projeto Básico**. Valor Máximo Admitido: R$ 2.490.052,61. Início do acolhimento das propostas:** 29/05/2024 às 09:00h. **Limite para acolhimento das Propostas**: 14/06/2024 às 09h:00. **Abertura das Propostas**: 14/06/2024 às 09:05h. **Abertura da sessão pública de lances**: 14/06/2024 às 09:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**.**Edital disponível no site www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catende https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações no Setor de Licitações e Contratações Públicas, através do e-mail: licitacao@catende.pe.gov.br, bem como na sede, situada na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, Catende/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail:contato@bnc.org.br.

Catende/PE, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:D034516A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2024
Processo Adm: Nº FMS 006/2024
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, destinados às unidades básicas de saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais):**WC NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**(16668579000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de maio de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4E286165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares para realização de cirurgias eletivas em pacientes do SUS.

CONTRATADA: **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE – IMA – DEMAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.262.537/0001-98**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 030100 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0065.2118 – Manutenção das Atividades de Média Complexidade – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor total: **2.566.621,20 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)**

Chã de Alegria, 28 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B78538D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Infraestrutura.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos em paralelepípedos deste Município.

CONTRATADA: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 32.507.681/0001-75**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – OBRAS – 15.451.0026.1026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor total: **280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais)

Chã de Alegria, 28 de maio de 2024.

MAURILIO DAS* CHAGAS *AMARAL
Secretário de Infraestrutura

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E3358ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 106/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **85.832,21 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F06C9BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 122/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.533,77 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5C5A677A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 098/2024
BENEFICIÁRIO: **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.500.304/0001-41.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **14.028,00 (Quatorze mil e vinte e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:328DA9C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 099/2024
BENEFICIÁRIO: **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.293.475/0001-81.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **20.335,40 (Vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:02F3ED5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 100/2024
BENEFICIÁRIO: **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.314.084/0001-26.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **18.788,00 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BA69E058

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 101/2024
BENEFICIÁRIO: **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.963.159/0001-77.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **10.830,02 (Dez mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:10B1F521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 102/2024
BENEFICIÁRIO: **PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.875.729/0001-87.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **10.479,96 (Dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4577B262

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CONTRATO Nº 103/2024
BENEFICIÁRIA: **GF SHOW LTDA ME.** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.101.901/0001-33.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Guilherme Ferri, através da Empresa: GF SHOW LTDA ME, para apresentação durante a Festividade do dia 1º de maio de 2024 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **100.000,00 (Cem mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2F60BFEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 105/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.369,65 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3336A78A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 109/2024
BENEFICIÁRIO: **RL INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.948.812/0001-24.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 11.238,00 (Onze mil, duzentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Chã Grande - PE, 10 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:241A0ADC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
CONTRATO Nº 110/2024
BENEFICIÁRIO: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.357.873/0001-14.**
OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, itens com saldos insuficientes e/ou zerados atrelados ao PL 003/2023 - PE 003/2023, destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.205,70 (Sete mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 13 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:68D393DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 111/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.495,90 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:939A0051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 112/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **70.394,60 (Setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4525FF16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 113/2024
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.722,75 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:698019D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 114/2024
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.645,69 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:85312850

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 115/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.788,50 (Cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:68EE0FF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 116/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.043,53 (Dezoito mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9769CD58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 117/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.766,40 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:14C7D0B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 118/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **36.027,18 (Trinta e seis mil, vinte e sete reais e dezoito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B7E91E84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
CONTRATO Nº 119/2024
BENEFICIÁRIO: **BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **45.802.500/0001-85.**
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Material Didático, para formação de kit material escolar, destinados ao uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **32.287,25 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6A5AA0B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
CONTRATO Nº 120/2024
BENEFICIÁRIO: **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.434.548/0001-27.**
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Material Didático, para formação de kit material escolar, destinados ao uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **12.741,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3573D449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 121/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.503,97 (Um mil, quinhentos e três reais e noventa e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E3553907

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
CONTRATO Nº 123/2024
BENEFICIÁRIO: **PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.524.735/0001-07.**
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Material Didático, para formação de kit material escolar, destinados ao uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **341.536,65 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:58274FC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
CONTRATO Nº 124/2024
BENEFICIÁRIO: **GRÁFICA FONSECA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.513.512/0001-63.**
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Material Didático, para formação de kit material escolar, destinados ao uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **1.576.697,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FCAF4599

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 125/2024
BENEFICIÁRIO: **RL INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.948.812/0001-24.**

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 3.746,00 (Três mil, setecentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Chã Grande - PE, 27 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2C2D6BD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (quarto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº043/2021**. **Processo Licitatório Nº019/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPERANÇA NA CIDADE DE CONDADO/PE, contemplando uma área de 1.840m² e perímetro de 80m, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
NOVA VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/06/2024.

Condado, 27 de dezembro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FEBE780F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº043/2021**. **Processo Licitatório Nº019/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPERANÇA NA CIDADE DE CONDADO/PE, contemplando uma área de 1.840m² e perímetro de 80m, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão
SUPRESSÃO: **R$ 5.443,29 (1,86%), passando o valor total a ser R$ 286.742,56.**

Condado, 11 de abril de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:410888D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do contrato nº 010/2024 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública*, verba FNDE/PNAE, ano de 2024.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LUIZA FERREIRA
ENDEREÇO: Engenho Bonito, S/N, Zona Rural, Condado-PE
CNPJ: 04.669.570/0001-20
CONTRATO: Nº 010/2024
VALOR: R$ 202.137,93 (duzentos e dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**.**

Condado, 24 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E1B52017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do contrato nº 011/2024 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública*, verba FNDE/PNAE, ano de 2024.

EMPRESA: COOPERATIVA DA REDE DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
ENDEREÇO: A Assentamento Engenho Patrimônio, S/N, Zona Rural, Condado-PE
CNPJ: 00.485.597/0001-01
CONTRATO: Nº 011/2024
VALOR: R$ 139.704,37 (cento e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Condado, 24 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5E45FF25

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 050/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, CONVITE Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 16/12/2023 à 15/04/2024

Condado (PE), 15 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0A3085C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATOS DOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº **021/2023,** originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO DA EXECUÇÃO
PRAZO: 22/10/2023 à 21/02/2024

Condado (PE), 20 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº **021/2023,** originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO DA EXECUÇÃO
PRAZO: 22/02/2024 à 21/06/2024

Condado (PE), 21 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de Reprogramação e Acréscimo ao Contrato de Nº **021/2023,** originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO E ACRÉSCIMO
ACRÉSCIMO: R$ 50.243,98 (9,54%)

Condado (PE), 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº **021/2023,** originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA
PRAZO: 31/05/2023 à 30/05/2024

Condado (PE), 28 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:57A34357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
REVISÃO DE PENALIDADE Nº 001-2024

Dispõe sobre a revisão de penalidade de perda de pontos da equipe Fluminense, no Campeonato Cortesense de Futebol de Campo 2024, Categoria Adulto, Divisão Principal.

O **DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, no legítimo uso de suas atribuições regulamentares, faz saber o seguinte;

CONSIDERANDO a Penalidade nº 001-2024, que aplicou a penalidade de perda de 3 (três) pontos em desfavor da equipe Fluminense pela prática de suposta prática de escalação irregular de atletas, no Campeonato Cortesense de Futebol de Campo 2024, Categoria Adulto, Divisão Principal e a perda dos pontos conquistados na partida entre as equipes PORTUGUESA CV X FLUMINENSE, jogo nº 11, realizado no dia 24/04/2024, no Estádio Municipal de Cortês;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela equipe Fluminense, que apresentou informações oficiais constantes no site da Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE, comprovando que os atletas PAULO ALBERTO SOARES DOS SANTOS, JOSÉ MACIEL LOURENÇO DA SILVA, e DYCKISON MARINALDO DE SANTANA passaram a ter domicílio no município de Cortês dentro dos prazos legais, e que na data da decisão da penalidade de Penalidade nº 001-2024 o sistema eleitoral ainda não havia sido atualizado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PENALIDADE Nº 001-2024, reestabelecendo em favor da equipe do Fluminense os 3 pontos que conquistou na vitória na partida PORTUGUESA CV X FLUMINENSE, jogo nº 11, realizado no dia 24/04/2024, no Estádio Municipal de Cortês, bem como retirar a penalidade de perda de -3 (menos três) pontos, pois a equipe recorrente comprovou, em grau de recurso, que não excedeu o número de jogadores residentes em outros municípios que poderiam ser inscritos, escalados e atuado na competição, conforme comprovação no ANEXO I de que os jogadores PAULO ALBERTO SOARES DOS SANTOS, JOSÉ MACIEL LOURENÇO DA SILVA, e DYCKISON MARINALDO DE SANTANA possuem domicílio no Município de Cortês.

Art. 2º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado do jogo entre PORTUGUESA CV X FLUMINENSE, que teve vitória da equipe do Fluminense pelo placar de 7 a 1.

Art. 3º Fica consignado o prazo recursal de 03 (três) dias para que qualquer equipe interessada apresente recurso fundamentado e com provas.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de maio de 2024.

JOSÉ DERQUIAS PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor de Esportes da Prefeitura Municipal de Cortês

(Matrícula nº 20210159)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C6B4C3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 28 DE MAIO DE 2024

Decreta expediente de ponto facultativo no dia 31/05/2024 – sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no expediente do dia 31/05/2024 – sexta-feira, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento nas respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de sua competência para instituir, quando necessário, o horário do expediente de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino e nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C5C1B646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 50/2024

PORTARIA N° 50/2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024, RESOLVE: CRESCUNT ORC Art. 1º. Nomear DANIELLA DE OLIVEIRA AMORIM, inscrito (a) no CPF/MF n° 033.981.334-28 para o cargo de Chefe Financeiro, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cupira/PE, em 27 de maio de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:A861F85D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 030/2024 – Inexigibilidade n° 005/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. **CONTRATO n° 027/2024**; Empresa Contratada: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, (DUNAS GESTÃO DE FROTAS), inscrito no CNPJ sob**

nº 30.248.766/0001-50. Valor Total Contratado: R$ **6.623,40**. Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2029. Regido pela Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:7BC0DA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 030/2024 – Inexigibilidade n° 005/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. **CONTRATO n° 038/2024**; Empresa Contratada: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, (DUNAS GESTÃO DE FROTAS), inscrito no CNPJ sob nº 30.248.766/0001-50**. Valor Total Contratado: R$ **21.194,88**. Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2029. Regido pela Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FA545C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 023/2024 – Adesão de ata n° 001/2024. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. **CONTRATO n° 035/2024**; Empresa Contratada: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15**. Valor Total Contratado: R$ **938.998,00**. Vigência: 320 dias contados do dia 19/04/2024.Arrimo na Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:75251E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 030/2024 – Inexigibilidade n° 005/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. **CONTRATO n° 056/2024**; Empresa Contratada: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, (DUNAS GESTÃO DE FROTAS), inscrito no CNPJ sob nº 30.248.766/0001-50**. Valor Total Contratado: R$ **74.182,08**. Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2029. Regido pela Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:15A68425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 102/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (R1 TECNOLOGIA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:F94CD775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 125/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 044/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001-26**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2531A849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 060/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 035/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001-01**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9DA86A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 004/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (BRASILEIRO ALIMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:5E1E6B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 055/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 035/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.301/0001-45**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:31F979B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 055/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 035/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.301/0001-45**. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A8B267C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023- TOMADA DE PREÇO N° 008/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO –TOMADA DE PREÇO 008/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2023 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE RODRIGUES DE MELO - SÍTIO SANTANA - ZONA RURAL.** Contratada: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.667.154/0001-68. Prazo acrescido: 10 (dez) meses. Nova vigência: Até 12/01/2025. Custodia, 28/05/2024,

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9E1782DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 025/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO –TOMADA DE PREÇO 006/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2023 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTO DE OBRAS CIVIS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO ALVES, SÍTIO MOCÓ.** Contratada: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDS - CNPJ:19.296.121/0001-50. Prazo acrescido: 03 (Três) meses. Nova vigência: Até 15/03/2024. Custodia, 28/05/2024,

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7F908CCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 025/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO –TOMADA DE PREÇO 006/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2023 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTO DE OBRAS CIVIS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO ALVES, SÍTIO MOCÓ.** Contratada: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDS - CNPJ:19.296.121/0001-50. Valor acrescido: R$ 40.359,92. Ficando o total do contrato: R$ 215.085,80. Custodia, 28/05/2024,

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9B6B33B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA – HMEB CONFORME EMENDA Nº 175/2023. Valor: R$241.700,45.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 13 de Junho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 28/05/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1055A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
NOTIFICAÇÃO A ASSINATURA DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência nº 00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Custódia – PE, conforme contrato de repasse nº 939061–2022 e demais documentos que compõem o projeto básico. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: C P M Construtora Ltda - CNPJ 05.545.366/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - 1º Andar - Custodia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 38481422.
Custodia - PE, 27 de Maio de 2024

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3B68B303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-FMAS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMAS/2023, Pregão eletrônico Nº. 020-FMAS/2023, CONTRATO Nº 039-FMAS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 45.079.823/0001-92. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/05/2024 à 28/05/2025. Dormentes-PE, 29 de maio de 2024. JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA, Secretária municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:95710683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 606/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC 33, a S.ª **DAYANE BARBOSA DAMASCENO,** CPF: 032.802.461-99, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 22 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3F24380D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 604/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO,** Símbolo CC33, a S.ª **CAROLINA SOUZA RODRIGUES**, CPF: 105.879.194-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 21 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8523D37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 605/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II,** Símbolo CC14, a S.ª **VALENTINA GURGEL DE FREITAS CAVALCANTE**, CPF: 074.879.124-85, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 21 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1877CCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PL Nº 037/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PATIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTIVIDADES JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 27 DE JUMHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR

MÍNIMO ACEITÁVEL: **R$ 5.010,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/05/2024 as 12h00min até o dia 20/06/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/06/2024 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 28 de Maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0F0C36BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 31 de maio (sexta-feira).

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância religiosa para o povo Cristão, a crença, devoção e respeito às celebrações de **Corpus Christi**;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 31 de maio (**sexta-feira**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 28 de maio de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:80AB902F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta. **Oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 22 de julho DE 2022 A 22 DE SETEMBRO 2022

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49CF9EAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta. **Oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 22 DE setembro 2022 A 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B6CE0920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 17º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta. **Oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 22 DE março DE 2024 A 22 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:57DBA0BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 18º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta. **Oriundo do processo** nº 049/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 22 DE maio DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1D44B18A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da unidade básica de saúde do DNER no município de floresta. **Oriundo do processo** nº 089/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI; **CNPJ** nº 21.921.643/0001-48 **PRAZO ACRESCIDO:** 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 02 de fevereiro de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B60DEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Nas publicações dos **EXTRATOS DE CONTRATO Nº 87**; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº 3587**, do dia 9 de maio de 2024, retifico o texto original para o termo que seguem:

Onde se lê: N° Processo Licitatório 06/2024; Pregão Eletrônico N°: 01/2024

Leia-se: N° Processo Licitatório 020/2023; Pregão Eletrônico N°: 018/2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F1AC70E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 14/2024 QUANTO AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 30 DE MAIO e CALENDÁRIO JUNINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de maio de 2024 (Corpus Christi), nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. Em 31 de maio de 2024 haverá expediente normal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes;

Art. 3ª. Ficam revogadas as demais datas do calendário junino 25 e 26 de junho de 2024, temporariamente, para deliberação posterior;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 28 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FC39E32A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2023 – PMG. Objeto: Supressão de R$ 47.074,35 (quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento) sobre o valor inicialmente contratado; Adição de R$ 52.161,27 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a 11,01% (onze vírgula zero um por cento) sobre o valor inicialmente contratado; Valor acrescido: R$ 5.086,92 (cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1,07% (um vírgula zero sete por cento), do valor global inicial contratado. Valor Atualizado do Contrato: R$ 581.658,39 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos). Contratado: ISNARD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 43.081.856/0001-41.

Gameleira/PE, 02 de abril de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F9AA62E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 033/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - SRP; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - SRP, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME – CNPJ: 39.904.394/0001-48, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 504.828,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais).GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA-ME – CNPJ: 20.470.833/0001-23, para os itens 14 e 17 no valor total de R$ 64.889,29 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Gameleira/PE, 28 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8D30E641

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2024; **Pregão Eletrônico nº. 002/2024**; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ARES CONDICIONADOS e MOBILIÁRIOS), para atender as necessidades das escolas do Programa Escola em Tempo Integral do município da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 90.444,29 (Noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Recebimento das propostas: **Até 13/06/2024 às 09h00min (horário**

oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: **13/06/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 28/05/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:03280479

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2024; Pregão Eletrônico nº. 007/2024; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município da Gameleira/PE, referente a proposta de equipamento nº. 11334929000123004 do Ministério da Saúde. Valor Estimado: R$ 123.489,53 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Recebimento das propostas: **Até 13/06/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **13/06/2024 às 12h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 28/05/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CA0776D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 008/2024, com fundamento no artigo 75, II, daLei Federal nº 14.133/21e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa emissora de rádio com alcance local e regional, para publicidade institucional através de Spot 45 segundos, 06 vezes por dia durante 08 dias, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa Radio Marano LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.193.351/0001-78,sediada na Rua Pixinguinha, 360, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-430, no valor global de R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais) por ter oferecido o menor preço.

Garanhuns,17demaio de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidenteda AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9FA76BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 004/2024

EMENTA: Determina **ponto facultativo**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do Feriado do "Dia de Corpus Christis", comemorado no dia 30 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 31 de maio de 2024 (Sexta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:6024CAD3

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Dispõe sobre aconvocação desuplente doConselho Tutelardesta cidade deGaranhuns/PEpara assumiro cargo de Conselheiro Tutelar titularde forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3.910/2013,que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDOa competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAparaconvocação dos Conselheiros Tutelares,

CONSIDERANDOa Lei nº 8.069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha"

CONSIDERANDOque a conselheiratutelarADRIANA DE CASTRO BEZERRA, está afastadade suas atividades no período de27/05/2024a02/06/2024, período de07(sete)dias,medianteLicença Médica,CID10: J11;

CONSIDERANDOqueo ConselheiroTutelarSTONI COSTA DE ALBUQUERQUE, foi diplomado1º Suplenteem razão dasuaordem declassificaçãono Processo de Escolha para agestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º-Convocar o1º Suplente,a saber,Stoni Costa de Albuquerque,para assumir de forma interina,substituindo a conselheira tutelarAdriana de Castro Bezerra,no período quedurarsua licença médica.
Art. 2º-Stoni Costa de Albuquerquedaráinício as suas atividades no período de 27/05/2024 a 02/06/2024, período de 07 (sete) dias,devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE,28demaiode 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B4DF0223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024

EMENTA: Institui Programa de Estágio, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), nos termos do art. 2º, inc. IX, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, tem como finalidade formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Ordinária Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cuja ementa "***Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências***";

CONSIDERANDO que, de acordo com o Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE), no Processo TCE-PE nº 24100270-9, definiu que "O chefe do Poder Executivo detém competência para regulamentar, por meio de decreto, aspectos relacionados ao estágio nas instituições de ensino sob sua gestão, inclusive de nível superior, desde que respeitadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública";

CONSIDERANDO o teor dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no art. 6º, incs. I, II, III, IV e V, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de especificar os procedimentos relacionados à oferta do estágio não-obrigatório, no âmbito da AESGA, atuando como parte concedente, a fim de propiciar o desempenho de atividades/ações pelo(a) aluno(a)-estagiário(a) que estejam diretamente ligadas à sua formação profissional, de acordo com a matriz curricular do curso que frequenta.

DECRETA:

Art. **1º**. Fica instituído o Programa de Estágio, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com o objetivo de incentivar o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular nos cursos ofertados pela AESGA.

Art. **2º**. O estágio objeto do Programa ora instituído é de caráter não-obrigatório, sendo desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando, no âmbito da AESGA.

Art. **3º**. Para fins da presente Lei, entende-se por:

I – estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na AESGA.

II – estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

III – estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, no âmbito da AESGA.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as modalidades de estágio acima relacionadas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre a AESGA e o(a) aluno(a)-estagiário.

Art. **4º**. O Programa de Estágio instituído por este Decreto visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas pela Direção Administrativa e Financeira da AESGA, a qual compete:

I – supervisionar o funcionamento do Programa de Estágio;

II –sugerir a edição de regulamentos para disciplinar procedimentos e instrumentos de acompanhamento e controle relacionados ao Programa de Estágio;

III – fiscalizar o cumprimento do Programa de Estágio em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e este Decreto.

§ 1º O estagiário a ser aproveitado deverá estar matriculado em algum curso ofertado pela AESGA, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, o estágio deverá realizar-se em departamentos da AESGA, para que possam proporcionar experiência prática, obrigatoriamente na linha de formação específica de cada curso.

Art. **5º**. Compete à AESGA, enquanto unidade concedente do estágio:

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, até 10(dez) estagiários simultaneamente;

III – controlar e arquivar os registros de frequência de seus estagiários;

IV – velar pelo aprendizado do estagiário, orientando-o e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica;

V – entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, o termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à Coordenação do Curso, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso II deste artigo, compete ao servidor indicado como supervisor do estágio:

I – orientar o estagiário sobre os aspectos de sua conduta funcional, postura profissional e normas internas da AESGA;

II – acompanhar o estagiário com a finalidade de proporcionar-lhe o melhor aprendizado na sua formação, observando a correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no Termo de Compromisso;

III – avaliar o estagiário por meio de relatório semestral de atividades a ser enviado à Coordenação de Curso;

V – acompanhar o registro da folha de frequência assinada pelo estagiário; e

VI – emitir justificativa quando da necessidade de rescindir o contrato do estagiário, quando a rescisão se der por motivos de desempenho do mesmo.

Art. **6º**. A admissão do(a) aluno(a)-estagiário(a) deverá ser precedida de seleção pública através de edital, a ser elaborado pela Presidência da AESGA e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Art. **7º**. São deveres do(a) aluno(a) admitido(a) no Programa de Estágio:

I – ser assíduo no estágio;

II – ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;

III – manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;

IV – respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;

V – realizar as atividades que lhe forem prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;

VI – aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;

VII – comunicar, por escrito, ao local onde desempenha suas atividades, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva ocorrência;

VIII – não ser reprovado em qualquer matéria ou disciplina de seu Curso, seja por nota e/ou frequência, e;

IX – comprovar, semestralmente, ao local onde desempenha suas atividades, seu vínculo com a instituição de ensino.

Parágrafo único. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a chefia imediata do local onde o(a) estagiário(a) exerce suas atividades, de ofício ou por solicitação do supervisor do estágio, comunicará o fato à Presidência da AESGA que, por sua vez, promoverá o desligamento do(a) aluno(a) do Programa de Estágio.

Art. **8º**. A admissão do(a) aluno(a) selecionado no Programa de Estágio será formalizada através de Termo de Compromisso, no qual se faça constar as cláusulas que nortearão o estágio, em especial:

I – as atividades/ações que serão desempenhadas pelo(a) aluno(a)-estagiário(a) diretamente ligadas à sua formação profissional, de acordo com a matriz curricular do curso que frequenta;

II – os dados do servidor indicado como supervisor do estágio durante a vigência do termo;

III – a previsão de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a);

IV – matrícula e frequência regular do educando em curso vinculado à AESGA;

V – jornada de atividades não superior a 06h (seis horas) diárias, a ser desempenhada nos dias úteis de funcionamento da AESGA, podendo, excepcionalmente, abranger os sábados e domingos caso a atividade seja essencial para a aprendizagem do(a) aluno(a), podendo ter folga outro dia;

VI – duração mínima de 6 (seis) meses de estágio, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso;

VII – período de recesso remunerado, caso a duração do estágio seja igual ou superior a 01 (um) ano, cuja fruição deve ser, preferencialmente, no período de férias escolares.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI, caso o(a) aluno(a)-estagiário(a) comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), poderá se manter no estágio até a conclusão do respectivo curso.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 01 (um) ano.

Art. **9º**. O desligamento do(a) aluno(a)-estagiário(a) pode ocorrer:

I – automaticamente:

a) ao término do prazo previsto no Termo de Compromisso, ou;

b) pela conclusão ou interrupção do curso, ou ainda trancamento de matrícula na instituição de ensino.

II – a pedido do estagiário;

III – por conveniência da Administração, ou;

IV – se o aluno(a)-estagiário(a) não cumprir as condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Compromisso, mediante análise da Presidência da AESGA.

§ 1º Se o desligamento ocorrer nas hipóteses dos incisos I, alíneas a e b, II ou IV, e o estagiário não tiver usufruído o recesso proporcional a que teria direito, não haverá usufruto posterior à data informada do desligamento.

§ 2º Ocorrendo o desligamento do estagiário na hipótese do inciso III e não tendo o estagiário usufruído o recesso proporcional a que teria direito, é assegurado o usufruto posterior à data em que o desligamento foi informado, ficando adiada a data de desligamento para o final do recesso. (Acrescido pelo art. 1º do Decreto nº 42.307, de 10 de novembro de 2015).

§ 3º Na hipótese do § 2º, se o estagiário renunciar ao direito ao gozo do recesso, será providenciado pelo órgão ou entidade a assinatura de termo de renúncia, conforme modelo constante do Anexo III. (Acrescido pelo art. 1º do Decreto nº 42.307, de 10 de novembro de 2015).

Art. **10**. Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.

Art. **11**. Será concedido aos estagiários de que trata o presente Decreto um incentivo na forma de bolsa-auxílio e vale transporte a ser regulamentado por Resolução do Conselho de Administração da AESGA.

Art. **12**. O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação periódica ou final, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo

estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação, que deve ser registrada na frequência do estagiário.

Art. **13**. Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos em regulamento próprio, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota e/ou frequência.

Parágrafo único. A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela Coordenação do Curso para que seja efetivado o desligamento tratado no *caput* deste artigo.

Art. **14**. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela AESGA.

Parágrafo único. Disponibilizadas as vagas que que trata o *caput* deste artigo, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas serem destinadas aos interessados não portadores de deficiência.

Art. **15**. É proibido o exercício de atividades de estágios, no âmbito da AESGA, que não cumpram o disposto neste Decreto.

Art. **15**. Os casos omissos devem ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. **16**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 28 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:901EFF1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 28/05/2024. Edição 3600.
Código Identificador:59B298A6

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésCompra Direta,paracontrataçãodeempresa especialidade para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas,compreendendo DEDETIZAÇÃO – (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Maribondos, de acordo com as normas técnicas e ambientes vigentes,destinadosaatenderas Unidades de AcolhimentoAbraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e DireitosHumanos,CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE CORRETO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésCompra Direta,paracontrataçãodeempresa especialidade para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas,compreendendo DEDETIZAÇÃO – (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Maribondos, de acordo com as normas técnicas e ambientes vigentes,destinados aatenderas Unidades de AcolhimentoAbraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,28demaiode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:19DB446E

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 006/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Maior Lance. Serviço. Objeto: Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos e Parque Euclides Dourado, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, barracas e toldos durante os eventos denominados de Festival de Inverno de Garanhuns em sua 32º edição. Valor Global Mínimo: R$ 101.003,58 (cento e um mil, três reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 29/05/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 14/06/2024 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 28 de maio de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7B02EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 105/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 083/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 05 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 05 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de dezembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES 8 e 30,** no dia 28 de maio de 2024**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS
CNPJ: 39.537.400/0001-76
R$ 7.870,00 (Sete mil, oitocentos e setenta reais);

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 08.158.664/0001-95
R$ 27.357,72 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 28 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D9032C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, paraFornecimento de concreto com 0.07 cm de espessura e mão de obra para quadraa serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA837B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 118/2023 CPLC

À DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº780, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-320, CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 118/2023 CPLC

Sra. Cícera Ferreira de Oliveira **-** Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 118/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ nº 48.714.665/0001-93, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 002, 003, 004/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 05 de março do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 12 de março. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 118/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:31D4E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 042/2024 CPLC

À HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, sediada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 – 1° Anda – Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 042/2024 CPLC

Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 042/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001 e 002 /2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 042/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:706FFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 064/2024 CPLC

À LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, N° 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 064/2024 CPLC

Sra. Leticia Rabêlo Ferreira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 064/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº. 49.464.926/0001-27,, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001,002,003/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 064/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7738804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 080/20 CPLC

À COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS EIRELI, estabelecida à Rua Santa Cruz, nº200, CEP: 57.051-590, Bairro Farol, Maceió/AL, e-mail: pregaoeletronico@cobermed.com.br, CNPJ sob o nº 14.416.886/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS
CONTRATO N° 080/2023 CPLC

Srº. Luiz Alberto Dalla Porta Júnior – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 080/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa Garanhuns, **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 14.416.886/0001-63., referente aos itens do **Processo Licitatório 013/2023 FMS – Pregão Eletrônico 012/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 05 de março do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 17 de abril deste ano corrente, após várias tratativas para a referida entrega. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 080/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:123F4F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 085/2024 CPLC

À ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP, estabelecida a Avenida Estância, nº392, Bairro Areias, Recife/PE, CEP 50.781.130, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS
CONTRATO N° 085/2024 CPLC

Sr. Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 085/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP**, CNPJ nº. 24.658.170/0001-26, referente aos itens do **Processo Licitatório 043/2023 FMS – Pregão Eletrônico 040/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 08 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias do mês de maio do ano vigente. Vale salientar que em 08 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 085/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B2E394D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 089/2024 CPLC

À ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, estabelecida à Rua Alaíde de Sá Leitão, 42, IPSEP, RECIFE/PE, CEP: 51.350-410

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS
CONTRATO N° 089/2024 CPLC

Sr. MOISÉS PAULO DE ASSIS JÚNIOR – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 089/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, referente aos itens do **Processo Licitatório 043/2023 FMS – Pregão Eletrônico 040/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 08 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias do mês de maio do ano

vigente. Vale salientar que em 08 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 089/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:33043E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 090/2024 CPLC

À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – ME, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.107-281, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS
CONTRATO N° 090/2024 CPLC

Sr. José Abdias Filho – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 090/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** – ME, CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, referente aos itens do **Processo Licitatório 043/2023 FMS – Pregão Eletrônico 040/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 08 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias do mês de maio do ano vigente. Vale salientar que em 08 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 090/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:19FE7E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 088/2024 CPLC

À E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, e-mail: emmateriais@outlook.pt, sediada na RUA VESUVIO, 69, SALA 01, JARDIM SAO PAULO, RECIFE, PE, CEP 50.781- 580.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS
CONTRATO N° 088/2024 CPLC

Sr. ELVIS JOSÉ DE BRITO – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 088/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, referente aos itens do **Processo Licitatório 043/2023 FMS – Pregão Eletrônico 040/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 08 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias do mês de maio do ano vigente. Vale salientar que em 08 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 088/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:46E9CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado de habilitação e aptidão nos autos do Processo de Credenciamento nº 01/2024, que tem por objeto: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,*** por este termo **NOTIFICA e CONVOCA** o representante da pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, inscrito no CNPJ n° 35.667.831/0001-04, para comparecer junto ao Setor de Licitação, situado à Rua Siquera Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns-PE, noprazo de até 02 (dois) dias úteis,a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Credenciamento, ou promover sua assinatura digital, nos termos do item 14.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

Garanhuns/PE, 28 de Maio de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2A8B0D72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.666/2024

REESTRUTURA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2000/06, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1°. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Goiana, mediante a atuação conjunta do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas, em consonância com a Lei Federal nº 12.608/2012.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC - atuará integrado com os demais sistemas congêneres Municipais, Estaduais e Federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo ser humano, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
II – Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.
III – Risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos.

IV – Dano:

a)medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;

b)perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;

c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

V – Minimização de Desastres: conjuntos de medidas destinadas a:

a) prevenção de desastres naturais, através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;

b)preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científicos e tecnológicos, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitorização-alerta alarme, planejamento operacional, mobilização e aparelhamento e apoio logístico.

VI – Resposta aos Desastres: conjunto de medidas necessárias para:

a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas, através das atividades de logística, assistenciais e promoção da saúde;

b) reabilitar o cenário de desastre, compreendendo as seguintes atividades:

1. avaliação de danos;

2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;

3. desobstrução e remoção de escombros;

4.limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

5.reabilitação dos serviços essenciais;

6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda.

VII – Reconstrução: conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, a moral social e o bem-estar da população.
VIII – Situação de Emergência: o reconhecimento do Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IX – Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de ser integrantes e não superável pela comunidade.

CAPÍTULO III
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC

Art. 3°. São objetivos do SIMPDEC:

I – cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNDEC -, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;
II – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil;
III – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

Art. 4°. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC:

a)o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC –, designado nos termos desta Lei;

b) a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

c) o Grupo de Acompanhamento Permanente – GAP –, instituído no art. 6°, do Decreto Municipal n° 062, de 07 de agosto de 2023.

Art. 5°. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

I – Órgão Superior: a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Prefeito e dirigida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;

II – Órgão Central: a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema, junto ao Grupo de Apoio Permanente e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Órgãos Setoriais: os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, que se articulam com o órgão central de coordenação, com o objetivo de garantir a atuação sistêmica;

IV – Órgãos de Apoio: os núcleos comunitários de proteção e defesa civil, entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais – ONG's – e associações diversas, que apoia os integrantes do Sistema.

Art. 6°. A direção do Sistema Municipal de Defesa Civil cabe ao Prefeito e é exercida, em seu nome, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7°. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é elemento de articulação permanente com órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos às atividades de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Seção I
Das Atribuições e Competências

Art. 8°. A Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil – COMPDEC - do Município de Goiana, está diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto e tem como finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

§1°. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, tanto nas situações de normalidade e anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da legislação federal.

§2°. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, a COMPDEC é vinculada, administrativa, financeira e operacionalmente, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9°. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – possui competências de caráter geral, na prevenção, preparação, resposta, mitigação e recuperação de eventos adversos de origem naturais, tecnológicos e antrópicos no Município.

Art. 10. São competências de caráter geral:

I – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC -, no âmbito municipal;
II – coordenar e executar as ações de Defesa Civil, no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III – priorizar e realizar medidas de prevenção com intuito de reduzir eventos naturais, tecnológicos e antrópicos, em áreas que oferecem risco;
IV – elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de Defesa Civil;
V – analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo §1° do art. 182 da Constituição Federal;
VI – vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
VII – promover a fiscalização das áreas de risco, de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VIII – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
IX – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X – receber e disseminar as informações de alerta dos órgãos de previsão meteorológica e acompanhamento para execução dos planos operacionais em tempo oportuno;
XI – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED - e de Avaliação de Danos – AVADAN;
XIII – propor ao Chefe do Executivo a decretação e submeter à homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, conforme a legislação vigente;
XIV – executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população em situação de desastres;

XV – realizar exercícios simulados para a capacitação das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência e ações de Defesa Civil em geral;
XVI – promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e com os órgãos estaduais, municipais, regionais e federais;
XVII – promover ações de reconstrução e recuperação e reabilitação do cenário de desastre;
XVIII – captação e destinação de recursos para as despesas de custeio operacional, necessárias a recuperação e reconstrução dos locais atingidos por desastres;
XIX – estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, mitigação de riscos, socorro e assistência da população;
XX – informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e à Secretaria Nacional de Defesa Civil;
XXI – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXII – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XXXIII – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
XXIV – promover mobilização social, visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos;
XXV – incorporar as ações de proteção e defesa civil, no planejamento municipal;
XXVI – informar a população sobre os riscos de desastres, de forma ampla e com linguagem acessível;
XXVII – instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;
XXVIII – instalar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas nacional, estadual e municipal de Proteção de Defesa Civil;
XXIX – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação dos representantes da sociedade civil organizada;
XXX – prever, quando da elaboração da LDO e LOA, recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil;
XXXI – propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de proteção e defesa civil;
XXXII – observar a legislação federal e estadual sobre proteção e defesa civil, em especial, a Lei Federal n° 12.608/2012, o Decreto Federal n° 7257/2010 e a legislação estadual correlata, proporcionando-lhes integral cumprimento;
XXXIII – solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar riscos, perdas e danos à população, em circunstâncias dos desastres;
XXXIV – utilizar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil;
XXXV – capacitar servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para as ações afetadas;
XXXVI – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a inclusão dos princípios de Defesa Civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
XXXVII – outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:
I – a definição de metas, diretrizes e ações de proteção e defesa civil, bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais, para horizontes de médio e longo prazo;
II – o cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.

Art. 11. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem os seguintes objetivos:

I – atuar de forma articulada com os órgãos da administração municipal direta e indireta, da sociedade civil, do Estado e da União;

II – coordenar de forma sistêmica as ações de proteção, mitigação, preparação, resposta e recuperação integradas às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável;
III – incorporar ao planejamento municipal, prioritariamente, as ações preventivas e a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem.

Seção II
Da Estrutura Organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 12. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil possui a seguinte estrutura organizacional, mediante nomeação, por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 04 anos, e sua remuneração, exceto a de que trata o inciso III deste artigo, é a definida no §2° do art. 6°, da Lei Municipal n° 2000, de 18 de dezembro de 2006:

I – Coordenador Municipal de Defesa Civil;
II – Coordenador Adjunto de Defesa Civil;
III – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – Secretário Executivo;
V – Gerência Técnica;
VI – Gerência Operacional.

Subseção I
Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Coordenador Adjunto

Art. 13. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil terá atuação vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 14. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I – convocar as reuniões da Coordenadoria;
II – dirigir a coordenadoria, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III – propor planos de trabalho;
IV – encaminhar relatórios, sempre que houver ocorrências relevantes, no âmbito de sua atuação, ao Gabinete do Prefeito;
V – atuar, de forma coordenada com o Gabinete do Prefeito, a implementação das políticas, programas e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
VI – praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a aplicação da legislação correlata;
VII – propor ao Prefeito Municipal a política e diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de proteção e defesa civil, no Município de Goiana;
VIII – propor ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, nas áreas atingidas por desastres;
IX – requisitar, temporariamente, servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, necessários para o emprego em ações de proteção e defesa civil;
X – estabelecer as normas necessárias ao perfeito e eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XI – articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Parágrafo Único: No exercício de suas atividades, poderá o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil solicitar ou requisitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstância de desastres.

Art. 15. O Coordenador Adjunto de Defesa Civil terá atuação vinculada ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, cabendo-lhe auxiliar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em suas atribuições e assumi-las em sua ausência.

Subseção II
Do Secretário Executivo

Art. 16. Ao Secretário Executivo compete:

I – implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos a serem convocados e requisitar materiais e equipamentos a serem utilizados em situação de anormalidades;
II – secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacionais da COMPEC;
III – elaborar, controlar e fiscalizar as escalas de trabalho;
IV – redigir, organizar e arquivar documentos;
V – encaminhar requisições, solicitações e comunicações;
VI – outras atribuições correlatas.

Subseção III
Da Gerência Técnica

Art. 17°. Compete aos Gerentes Técnicos:

I – monitorar e vistoriar as áreas consideradas como de risco no Município;
II – recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, consideradas de risco ou de risco potencial;
III – monitorar, através de georreferenciamento, as áreas de risco mapeadas e outras vulneráveis no Município;
IV – elaborar Relatórios, Pareceres Técnicos e Documentos;
V – monitorar e registrar todos os eventos oriundos de eventos naturais, tecnológicos e antrópicos no sistema integrado de Informações de Desastres;
VI – desenvolver novas tecnologias de controle e monitoramento de desastres;
VII – monitorar o comportamento de rios, córregos, morros e canais de influência nas áreas de risco mapeadas e outras vulneráveis;
VIII – monitorar e encaminhar à população todos os alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento de Desastres (CEMADEN) e outros relacionados;
IX – realizar o Monitoramento Meteorológico e controle pluviométrico no Município;
X – exercer outras atividades correlatas.

Subseção III
Da Gerência Operacional

Art. 18. Compete aos Gerentes Operacionais:

I – programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
III – mobilizar radioamadores para a atuação em ocorrência de desastre;
IV – supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre as áreas de abrangência da Defesa Civil;
V – realizar vistorias e levantamentos técnicos de campo;
VI – auxiliar na execução de serviços de recuperação e reestabelecimento da normalidade;
VII – elaborar relatórios de campo e outras atividades relacionadas à Defesa Civil;
VIII – dar apoio às atividades ligadas à implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
IX – atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, desabamentos, enchentes, inundações, deslizamentos, vendavais e acidentes químicos;
X – auxiliar no monitoramento dos abrigos, organizando o espaço físico, de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
XI – outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMUPDEC) do Município de Goiana, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo nas questões relacionadas à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, dentro do Município de Goiana, vinculado diretamente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e, consequentemente, ao Gabinete do Prefeito, e componente do Sistema Municipal de Defesa Civil, designado no art. 4° desta Lei, com as seguintes finalidades:

I – auxiliar na formulação, implementação e execução das ações do COMPDEC;
II – propor normas para implementação e execução das ações do COMPDEC;
III – propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;
IV – acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil;
V – propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender as ações da Defesa Civil no Município;
VI – assessorar sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
VII – promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
VIII – coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
IX – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade, quanto de anormalidade.

Art. 20. O COMPDEC terá a seguinte composição:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – um representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio;
III – um representante da Secretaria de Políticas Sociais;
IV – um representante da Secretaria de Saúde;
V – um representante da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
VI – um representante da Secretaria de Educação e Inovação;
VII – um representante da Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito;
VIII – um representante da Secretaria de Planejamento Estratégico;
IX – um representante do Gabinete do Prefeito;
X – um representante do Corpo de Bombeiros;
XI – um representante do Ministério Público de Pernambuco;
XII – um representante da Polícia Militar;
XIII – um representante do Poder Legislativo;
XIV – um representante da Subprefeitura de Ponta de Pedras;
XV – um representante da Subprefeitura de Tejucupapo;
XVI – 03 (três) representantes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, sendo um de cada área de risco mapeadas pelo Serviço Geológico Nacional (CPRM), respectivamente, Baldo do Rio, Malvinas e Cocota;
XVII – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, por meio de entidades governamentais, legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município, sendo:

a)um representante de Associação de Moradores;

b)um representante de Associação comercial, industrial e empresarial;

c) dois representantes de entidades civis associadas às áreas de risco do Município.

§ 1°. Para cada membro será indicado um suplente, que eventualmente substituirá, com direito a voto, o representante titular, em caso de ausência ou impedimento do membro titular.
§ 2°. No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar riscos, as perdas e danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 3°. A função dos membros será exercida sem direito a remuneração, por se tratar de serviço de relevante interesse social.

§ 4°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 5°. Os Conselheiros serão de livre nomeação, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC – terá uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Parágrafo Único. Os membros da Mesa Diretora serão nomeados, pelo Chefe do Executivo, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, após serem eleitos por voto direto e nominal, pela maioria simples do Conselho.

Art. 22. As eleições da Mesa Diretora, no decorrer do mandato do Prefeito eleito, deverão ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato vincendo da Mesa em gestão, conforme disporá o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 23. O COMUPDEC elaborará seu próprio Regimento Interno e se reunirá, de acordo com a antecedência regimentalmente prevista, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos seus Conselheiros.

Art. 24. Ao se iniciar um novo mandato do Chefe do Poder Executivo, a indicação das instituições para atuarem como Conselheiros, por convocação do mesmo, e a eleição da Mesa Diretora, deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro do ano de início do mandato do Prefeito eleito.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Seção I
Disposições Iniciais

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC -, com o objetivo de concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no Município de Goiana, pela execução financeira-orçamentária e captação recursos financeiros e materiais, destinados às ações de resposta a serem executadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, o qual será administrado pelo Conselho Gestor do FUMPDEC.

Art. 26. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC - será gerido pelo Conselho Gestor do FUMPDEC, passando a integrar a estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do FUMPDEC, observada a legislação própria.

§1°. O FUMPDEC terá Conselho Gestor composto por 06 (cinco) membros oriundos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e nomeados por ato do Poder Executivo, sendo obrigatória a participação de 02 (dois) membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§2°. Os membros do Conselho Gestor do FUMPDEC não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 27. O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres de qualquer natureza ou classificação.

Parágrafo único. As despesas para as ações de resposta e recuperação ao desastre são aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, em especial:

I – projetos voltados às ações de resposta e recuperação;
II – emprego de recursos humanos;
III – identificação e proteção de áreas de risco;
IV – aquisição e manutenção de materiais, serviços e equipamentos destinados as ações de resposta e recuperação de Proteção e Defesa Civil;
V – aquisição de equipamentos próprios para atendimento a situação de desastre;
VI – execução de obras e contratação de serviços para a resposta e recuperação no gerenciamento de desastres;
VII – apoio logístico às equipes empenhadas na emergência;
VIII – a entrega de auxílio direto aos afetados por desastres, através de cartões magnéticos e outros recursos tecnológicos disponíveis pela instituição financeira contratada, com o valor e critérios fixados em decreto municipal;
IX – eventuais ações que demandem a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 28. Constituirão recursos do FUMPDEC:

I – dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II – verbas repassadas pela Defesa Civil Nacional ou pela Defesa Civil Estadual e de outros órgãos oficiais;
III – os recursos transferidos pela União, Estado ou Municípios ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
IV – os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução.
V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física e/ou jurídica;
VI – recursos específicos de emendas parlamentares, no âmbito federal, estadual e/ou municipal;
VII – a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;
VIII – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis.
IX – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
X – outros recursos que lhe forem legalmente aplicados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de Goiana.

Art. 29. A estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município de Goiana, em item próprio, constituindo-se Unidade Orçamentária deste.

Parágrafo único. A movimentação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será realizada pela conta corrente específica, nos termos do parágrafo único do artigo 28 desta Lei, ficando tais recursos de receitas auferidas vinculadas à realização e cobertura de despesas do próprio Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do fundo.

Seção II
Da Administração do Fundo

Art. 30. Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:

I – administrar e deliberar a aplicação dos recursos financeiros para fins de ações de resposta e recuperação de desastres.

II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em suas ações de resposta e recuperação de desastres.
III – prestar contas da gestão financeira, bem como de acordos e convênios firmados.
IV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Seção III
Da Administração do Fundo

Art. 31. Fica instituído, na forma desta Lei, o Conselho Gestor do FUMPDEC.

Art. 32. O Conselho Gestor do FUMPDEC, órgão colegiado, de caráter deliberativo, integrante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, terá por finalidades:

I – auxiliar na formulação, implementação e execução das ações do FUMPDEC.
II – propor normas para implementação e execução das ações do FUMPDEC.
III – propor procedimentos para atendimento à população afetada por desastres, observada a legislação aplicável.
IV – acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

Subseção I
Da Composição do Conselho Gestor do FUMPDEC

Art. 33. O Conselho Gestor do FUMPDEC terá a seguinte composição:

I – Presidente
II – 02 (dois) membros representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
III – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio;
IV – 01 (um) membro representante da Secretaria de Políticas Sociais;
V – 01 (um) membro representante da Secretaria de Planejamento Estratégico;
VI – 01 (um) membro representante da Secretaria de Arrecadação e Finanças.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor do FUMPDEC será o Chefe de Gabinete, que, por sua vez, designará um dos membros para secretariar os trabalhos.

Art. 34. A organização e o funcionamento do Conselho Gestor do FUMPDEC serão estabelecidos em Regimento Interno do próprio Conselho.

Seção IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 35. O FUMPDEC será implementado em 2024 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Parágrafo único. No presente exercício será aberto, por lei, se preciso for, crédito adicional especial no montante necessário, para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 36. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa Civil, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 38. O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o funcionamento do FUMPDEC.

CAPÍTULO VI
Dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil

Art. 39. Ficam criados os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) do Município de Goiana, com a finalidade de colaborar com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), no sentido de organizar a comunidade local para eventuais situações de emergência e calamidade pública, buscando dar pronta resposta aos fenômenos e desastres, de acordo com o inciso IV do art. 18, da Lei Federal n° 12.608/2012.

§ 1°. O Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) é um grupo comunitário, voluntário, organizados nas 03 (três) áreas de risco existentes nos Municípios de Goiana, mapeada pelo Serviço Geológico Nacional (CPRM, 2014) e que funciona como elo entre a comunidade e o governo municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com o objetivo de promover a segurança da população.

§ 2°. Após a eventual atualização do mapeamento das áreas de risco no Município de Goiana, caso seja indicado à existência de novas áreas de risco, será criado um Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil para a referida área.

Art. 40. O Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) será constituído por grupos comunitários da população, que se reunirão para debater assuntos de Defesa Civil, buscando soluções para problemas que afligem as comunidades residentes as áreas de risco do Município de Goiana.

Art. 41. O NUPDEC poderá atuar junto ao COMPDEC, nas ações de identificação dos riscos, análise de risco, medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 42. O NUPDEC poderá auxiliar os programas habitacionais da municipalidade, priorizando a relocação de comunidades atingidas e de moradores que se encontrem em áreas de riscos e com assistência social devida.

Art. 43. O Poder Público Municipal poderá proporcionar reuniões, especializações, simulados, treinamentos e orientações aos membros do NUPDEC, visando capacitar indivíduos multiplicadores de tarefas e atividades em benefício das populações residentes nas áreas de risco do Município de Goiana.

Art. 44. O Poder Público, através do COMPDEC, poderá buscar soluções junto à comunidade e às escolas públicas, através de reuniões periódicas que visem desempenhar rotinas de vasão, rotas de fugas e de abrigos em casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 45. O NUPDEC deverá se ater ao alerta e preparação permanente e contínua das comunidades locais, para os momentos de acidentes e eventos catastróficos naturais, de acordo com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, instituído pelo Decreto Municipal n° 062/2023, se comportando como célula da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo principal de proporcionar integração permanente entre as partes envolvidas da comunidade, empresas e dispositivos públicos.

Art. 46. O NUPDEC, junto ao COMPDEC, conceberá e levará o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) onde constam todos os mapeamentos de áreas de risco do relatório de Meta 1, Meta 2, Meta 3 e Meta 4, do referido plano, para serem conhecidos e discutidos com a população e a comunidade, conscientizando da necessidade da autoproteção imediata, no decorrer dos fenômenos de calamidade pública ou de emergência, como também trazer o apoio necessário dos órgãos de gestão pública para que haja o menor impacto possível na população.

Art. 47. A comunidade local envolvida, após diagnosticar novas áreas de riscos, novos movimentos de massas e alagamentos, poderá também sugerir, através do NUPDEC, a expansão e atenção destas áreas, para serem mapeadas tecnicamente pelo COMPDEC, visando a integração e a atualização do PMRR.

Art. 48. Os membros do NUPDEC não serão remunerados pelos cofres públicos municipais, atuando de forma espontânea e voluntária nas atividades que serão delineadas pelo COMPDEC, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local residente nas áreas de risco.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 49. Os servidores públicos municipais convocados para colaborarem nas ações de emergência ou calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 50. O Prefeito fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira, com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como os demais entes da federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Goiana.

Art. 51. Todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta apoiarão as ações preventivas e em situação de desastre junto ao COMDEC, naquilo que lhes couber, dentro do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, instituído pelo Decreto Municipal n° 062/2023.

Art. 52. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração do Município deverão empenhar todos os esforços necessários para, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cooperar com os Munícipes atingidos por eventos desastrosos.

Parágrafo Único. Todos os órgãos que compõe o SIMPDEC deverão fornecer os subsídios e o apoio necessários para proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Identificação de Desastre – FIDE – e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE.

Art. 53. Aos Órgãos Setoriais relacionados no inciso III, do artigo 5°, desta Lei, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através da sua Secretaria Executiva.

Art. 54. A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública, ocasionados por desastres, serão decretados pelo Prefeito, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1°. A decretação de Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública serão decretados após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2°. Adotada a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o decreto municipal deverá ser remetido à Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco – SEPDEC e a Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Art. 55. Em situações de desastres, as ações respostas de reconstrução e recuperação serão de responsabilidade do Governo Municipal.

§ 1°. Conforme disposto no § 1° do artigo 18, do Decreto Federal n°. 5.376/2005, quando a capacidade de atendimento da Administração Municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo Estadual ou Federal, que confirmar o estado de Calamidade Pública ou a Situação de Emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres, de recuperação e reconstrução, no âmbito de suas respectivas administrações.

§ 2°. Caberá aos Órgãos Públicos Municipais a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

§ 3°. A atuação dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na área atingida, far-se-á em regime de cooperação, cabendo ao Gabinete do Prefeito e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ativar imediatamente um comando operacional para administrar todas as ações e medidas de resposta ao desastre, estabelecendo, dependendo das suas características e complexidade, comando unificado acordado entre as entidades envolvidas com o atendimento do desastre.

Art. 56. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Goiana o dia Municipal de Proteção e Defesa Civil, a ser celebrado no dia 01 de fevereiro de cada ano.

Art. 57. Poderão constar dos currículos escolares, nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 58. Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por lei, os órgãos e entidades públicas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, utilizarão recursos próprios.

Art. 59. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá instaurar o COMUPDEC.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 27 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:19C589DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os representantes que compõem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Goiana - PE, por um período de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.
Art. 2º - Substituir um membro titular, representante da Sociedade Civil Organizada, passando o referido Conselho a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Cristiane Mendes Lopes Cruz (Titular/Presidente)
CPF: 372.113.***-**
RG: 42.172.***-* SSP/SP
Rua Beira Mar, 510, Casa A, Carne de Vaca – Goiana/PE

Ana Rosa Aguiar dos Santos (Suplente)
CPF: 048.978.***-**
RG: 5.759.*** SDS/PE
Rua Nova, 165, Atapuz – Goiana/PE

Clóvis da Silva Neves (Titular)
CPF: 012.631.***-**
RG: 2.690.*** SSP/PB

Rua Clara Nunes, 35, Nova Goiana – Goiana/PE

Verônica Maria da Silva Santos (Suplente)
CPF: 057.081.***-**
RG: 5.506.*** SDS/PE
Rua Vila do Bom Tempo, 08, Quadra D, Bom Tempo – Goiana/PE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Anderson Joerds dos Santos (Titular)
CPF: 042.078.***-**
RG: 6.274.*** SDS/PE
Rua Sucupira, 89, Povoação de São Lourenço – Goiana/PE

Ivaneide da Luz Silva (Suplente)
CPF: 361.189.***-**
RG: 2.493.*** SDS/PE
Rua Bujari, 522 SC, Cidade Nova – Goiana/PE

Janaina Pacheco da Silva Souto (Titular)
CPF: 036.548.***-**
RG: 5.991.*** SDS/PE
Rua do Farol, 03 A, Ponta de Pedras – Goiana/PE

Stéfany Rayell Souza Felix da Silva (Suplente)
CPF: 121.427.***-**
RG: 9.766.*** SDS/PE
Avenida do Povo, 6, Centro – Goiana/PE

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Silvia Letícia de Oliveira Lisboa (Titular/Vice-Presidente)
CPF: 043.614.***-**
RG: 6.371.*** SSP/PE
Rua Augusta, 40, Centro – Goiana/PE

Severino Tiago da Silva (Suplente)
CPF: 073.767.***-**
RG: 7.803.*** SDS/PE
Lot. João Alves 1, Apto. 302, Centro – Goiana/PE

Andiara Prazeres da Rocha (Titular)
CPF: 960.471.***-**
RG: 5.228.*** SSP/PE
Av. Desembargador Edmundo Jordão, 100, Casa A, Centro – Goiana/PE

Rubens do Nascimento Silva (Suplente)
CPF: 082.609.***-**
RG: 8.331.*** SDS/PE
Av. Eulália da Cunha Rabelo, 451, Centro – Condado/PE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Maria da Natividade Freitas Silva (Titular/ Secretária)
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.*** SDS/PE
1ª Travessa da Vila Zezita, 40 – Goiana/PE

Maria Augusta Tavares da Rocha (Suplente)
CPF: 072.632.***-**
RG: 7. 525.*** SDS/PE
Lot. João Francisco, 21 – A, Centro – Goiana/PE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2024, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B3CD86D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, decorrentes do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente edital; **Valor Máximo Estimado:** R$ 28.708.163,58 (vinte e oito milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 29/05/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 21/06/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 21/06/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratação/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:86689B30

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO: N° 031/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NO DISTRITO DE MANDACARU NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.

No que se refere à qualificação técnica exigida no termo de referência do processo licitatório supracitado, existe a necessidade de alteração dos seguintes itens:
9.38 Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

DISCRIMINAÇÃO	UND
~~EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)~~	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MAIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M

O serviço de execução de pavimento em paralelepípedos está incorreto, portanto, a qualificação a ser exigida será:

DISCRIMINAÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MAIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M

9.40 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (acervo técnico-operacional), ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
~~EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)~~	M2	1.088,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MAIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	440,00

Da mesma forma que o item anterior, o serviço de execução de pavimento em paralelepípedos está incorreto, portanto, a qualificação a ser exigida será:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	1.088,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MAIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	440,00

Ressalta-se que não houve alteração no quantitativo exigido, nem no valor do orçamento.

Gravatá, 20 de maio de 2024

IAGO S. CALÁBRIA
Eng. Civil – CREA 1816507156

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:60B11D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 e 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, *como base*, na Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021**,** em que considera ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024, data em que se comemora o *Corpus Christi*.
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 27 de maio de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D95AFFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 030/2024-CPL. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, decorrentes de recursos provenientes do Contrato de Repasse MCID nº949449/2023, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente edital. **Empresa**: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA. CNPJ Nº 22.931.084/0001-10, localizada na 3ª TV Doutor Augusto Vaz de Oliveira (Lot.Sta Monica), 423, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE. **Lote:** Único. **Valor Global:** R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 28 de maio de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:96B9454B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
REPETIÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 01.716.564/0001-98, com sede na Av. CASTRO ALVES 412 | CENTRO | IBIMIRIM-PE | CEP.: 56580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 04/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: administracao@ibimirim.pe.leg.br

1.0 – DO OBJETO
1.1 Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Lesgilativo Municipal de Ibimirim/PE, para exercício de 2024.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 4.617,00 (Quatro mil seiscentos e dezessete reais) conforme termo de referência – Anexo I do edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 04/06/2024 às 23h59
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: administracao@ibimirim.pe.leg.br, dentro do período estipulado no subitem 4.1.1 deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE – AMUPE
4.2 Habilitação:
4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus.
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.
4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.2.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
4.2.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
4.2.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

5.0 – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE, 28 de Maio de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.
1.2 A definição do Termo de Referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.3 Será descrito no Termo de Referência as obrigações tanto da empresa a ser contratada, para execução dos serviços de link de internet, quanto da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, na condição de contratante.

2. OBJETO
2.1 Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1 Fornecimento de link de acesso à internet Banda larga, do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite;
3.2 Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
3.3 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
3.4 O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
3.5 O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
3.6 Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
3.7 A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
3.8 A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
3.9 Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
3.10 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
3.11 Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;
3.12 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
3.13 As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
3.14 O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches) fornecidos pela Câmara, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
3.15 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Câmara, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
3.16 Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

4. GARANTIA DE BANDA
4.1 Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

5. DISPONIBILIDADE
5.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
5.2 O Sla ou o tempo de reparo ou manutenção não devem ser mais que 4 horas após aberto o chamado via e-mail.

6. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO
6.1 Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, a instalação dos serviços, de comum acordo com o setor responsável da Câmara Municipal;
6.2 A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
6.3 A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
6.4 No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito a Câmara Municipal, para aprovação;
6.5 A Câmara Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
6.6 Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Câmara Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Câmara, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

7. VELOCIDADE DE ACESSO
7.1 Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas abaixo:

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 Aceite da instalação
8.2 O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença da pessoa responsável indicado pela Câmara e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.
8.3 Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.
8.4 Aceite do serviço mensal
8.5 O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

9. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

DESCRIÇÃO	PT	PLANO	VALOR DO PONTO	VALOR MENSAL	
Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência	3	100 megas	128,25	384,75	
TOTAL MENSAL				**384,75**	
TOTAL ANUAL				**4.617,00**	

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Câmara:
Elemento de despesa: 3.3 90.30.00 – Material de Consumo

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
13.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
13.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
13.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
13.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
13.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
13.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
13.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
13.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
13.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
14.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
14.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
14.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
14.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
14.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
14.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
15.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
15.1.3 Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.2 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

15.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);
Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

15.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
15.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
15.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
15.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
15.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante se obriga a:
a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
17.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
17.3 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
17.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
17.5 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
18.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4 A sanção prevista no inciso I doitem 18.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.5 A sanção prevista no inciso II doitem 18.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
18.6 A sanção prevista no inciso III doitem 18.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 18.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 18.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.11 A aplicação das sanções previstas noitem 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 18.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
18.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 18.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 18.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
18.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
18.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 13.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
18.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2 A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência	Mês	12		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.
_____ Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE IBIMIRIM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede administrativa na Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:
1.2 – DA CONTRATADA:
1.2.1 –_____
_____.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 013/2024, Dispensa nº. 011/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – **DO PRAZO:**
3.1.1 – Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1 Fornecimento de link de acesso à internet Banda larga, do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite;
4.2 Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
4.3 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
4.4 O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
4.5 O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
4.6 Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
4.7 A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
4.8 A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
4.9 Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
4.10 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
4.11 Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;
4.12 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
4.13 As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
4.14 O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches) fornecidos pela Câmara, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
4.15 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Câmara, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
4.16 Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – GARANTIA DE BANDA
5.1 Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

CLÁUSULA VI – DISPONIBILIDADE
6.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
6.2 O Sla ou o tempo de reparo ou manutenção não devem ser mais que 4 horas após aberto o chamado via e-mail.

CLÁUSULA VII – INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO
7.1 Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, a instalação dos serviços, de comum acordo com o setor responsável da Câmara Municipal;
7.2 A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
7.3 A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
7.4 No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito a Câmara Municipal, para aprovação;

7.5 A Câmara Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
7.6 Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Câmara Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Câmara, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

CLÁUSULA VIII – VELOCIDADE DE ACESSO
8.1 Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas abaixo:

CLÁUSULA IX – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 Aceite da instalação
9.2 O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença da pessoa responsável indicado pela Câmara e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.
9.3 Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.
9.4 Aceite do serviço mensal
9.5 O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A contratante se obriga a:
a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
11.3 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
11.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
11.5 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
13.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.
13.2 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
13.3 Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.
13.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1FISCAL DO CONTRATO
14.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
14.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
14.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
14.1.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
14.1.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
14.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
14.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
14.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
14.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
14.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva
14.2DO GESTOR DO CONTRATO
14.2.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

14.2.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
14.2.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.2.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
14.2.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
14.2.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
14.2.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
14.2.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES
15.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
15.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 A sanção prevista no inciso I doitem 15.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.5 A sanção prevista no inciso II doitem 15.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
15.6 A sanção prevista no inciso III doitem 15.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 15.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 15.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
15.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 15.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.11 A aplicação das sanções previstas noitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 15.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
15.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 15.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 15.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
15.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
15.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 13.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA XVI – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
16.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
18.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de _____.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

_____
.....

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:316176A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1122/2024

A Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos pelas repartições integrantes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade da celebração de Corpus Christi previsto para o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do 30 de maio de 2024 (quinta-feira) para o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 24 de maio de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:26FC5BE2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 546/2021 - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 030/2021 DISPENSA Nº 009/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro**,** a partir do mês de junho de 2024**,** do **Contrato n° 546/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOIS IRMÃOS, Nº 635, LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS, QUADRA 6, LOTE 1, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF-POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SÍTIO DOS MARCOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** A SRA. **VALDECI GERCINO DA SILVA**, CPF **627.970.694-04**, IDENTIDADE **3.587.195 SSP/PE, VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais)**., DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:2DFFE8A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - PROCESSO N° 073/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.

ONDE SE LÊ: NO DIA 17 DE MAIO DE 2024,

LEIA-SE: NO DIA 25 DE MAIO DE 2024,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EA49E286

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
LEILÃO Nº 001/2024
DATA: 1º de julho de 2024
HORARIO: 10:00 (Horário de Brasília)
MODALIDADE: Eletrônica (Lances exclusivamente através do site: www.aragaoleiloes.com.br)
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: César Augusto Aragão Pereira – JUCEPE 384

Faz saber que está aberto o Edital de Leilão Público para venda de bens imóveis a serem arrematados por Leilão Eletrônico.
O presente Edital tem por objeto a venda de **bens imóveis**, conforme detalhado no **Anexo I**, a ser realizado na forma **Leilão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14 .133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998; o Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e respectivas alterações posteriores, bem como as demais disposições pertinentes.**
Os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar no site www.aragaoleiloes.com.br até 48 horas antes da data de sessão, mediante regras estabelecidas no edital disponibilizado.

Igarassu, 28 de maio de 2024**.**

Prefeitura Municipal de Igarassu

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:521A7D3F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - Objeto:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) PÚBLICOS(AS) OFICIAL(IS) MATRICULADOS(AS) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO REGULAR DA PROFISSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01

de abril de 2021 e modificações posteriores, com o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022 e demais disposições pertinentes. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamentono período de**29/05/2024 a 29/06/2024**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail:**cpl3@igarassu.pe.gov.br**;

Igarassu, 28 de maio de 2024**.**

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:73BC67F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ALCEMAR GOMES E FORRÓ DO SAFADÃO | EVERALDO E BANDA | NILSOM SILVA | ALEX SANTOS | RAMOS MATARAZZO | ALLEX FARIAS | WALTER VENTURA | EVERALDO FORROZEIRO | QUARTETO DO FORRÓ |

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ALCEMAR GOMES E FORRÓ DO SAFADÃO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **EVERALDO E BANDA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **NILSOM SILVA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **ALEX SANTOS**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **RAMOS MATARAZZO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **ALLEX FARIAS, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **WALTER VENTURA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **EVERALDO FORROZEIRO**, **no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **QUARTETO DO FORRÓ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo todas estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 28 de maio de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BA8D3516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARLIANE DA SILVA PEREIRA**, em data de 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a servidora efetiva **MARLIANE DA SILVA PEREIRA**, Matricula nº 9875, RG: 66.004.963-6–SSP/SP, CPF: 045.205.074-05, atualmente afastada de suas funções por motivo de Licença sem Vencimentos, com efeitos retroativos de 20 de maio de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:516325E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISSO DE LICITAÇÃO

ERRATA: Na publicação datada no dia 20/05/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3594, Código Identificador 413FE2D2, onde se lê: Pregão eletrônico nº 06/2024. Leia-se: Pregão eletrônico nº 05/2024.
Itacuruba-PE, 28 de maio de 2024
MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9515A356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 27/05/2024. Edição 3599. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê**: 23 de março de 2023 à 23 de março de 2024. Leia-se:23 de março de 2024 à 23 de março de 2025.
Itaíba - PE, 28 de maio de 2024.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BC41A77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 94/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EXONERA DIRETOR DE ESPORTES, DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. José Luís Pereira da Silva, CPF nº 684.316.434-04 do cargo em comissão de Diretor de Esportes, da Secretaria de Esportes, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de maio de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:29E7E7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 95/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA SECRETÁRIO DE ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Luís Pereira da Silva, CPF nº 684.316.434-04, para o cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Esportes, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de maio de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B7835FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO COM FORÇA DE INTIMAÇÃO PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00102/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00018/2023

Vistos etc.

Intime-se a licitante, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, participante do Certame acima identificado para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar contrarrazão ao Recurso interposto pela Empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA.
O inteiro teor do referido recurso será encaminhado através de e-mail ao interessado.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 28 de maio do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8E542DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00004/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA CASINHA DO BEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: M&f Servicos,locacoes, Comercio, Representacao e Transporte Ltda. CNPJ: 19.713.871/0001-80. Valor R$49.221,14. Itapissuma, 28/05/2024. Dilma Maria dos Santos. Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:15564C80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - DV 0004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2024. Processo Nº: 00004/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA CASINHA DO BEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. Contratado: M&f Servicos,locacoes, Comercio, Representacao e Transporte Ltda. CNPJ: 19.713.871/0001-80. Valor R$49.221,14. Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024. Itapissuma, 28/05/2024. Dilma Maria dos Santos. Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1E447D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 0023/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 0002/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE ITAPISSUMA/PE. Contratada:**RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.647/0001-27**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2024 à 12 de maio de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 28 de maio de 2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:43CA93D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0023/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2023. Compra. Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas à pacientes em condições especiais do Município de Itapissuma, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 24. 1030126012.041 – Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contrato Nº: 00019/2024. Contratado: Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal Ltda. CNPJ: 37.844.417/0001-40. Valor R$148.210,00. Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94. Valor R$13.629,00. Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 28/05/2024

.DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2DFD9CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
PROCESSO N° 045/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ n° 38.129.468/0001-53,, residente na Rua da Fonseca, nº 222,Ilha do Retiro – Recife-PE, representante exclusivo do cantor **DADA BOLADÃO**, com proposta no valor total de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais),** para apresentação de show artístico e musical, em comemoração de 42 anos de emancipação política do município Itapissuma-PE (MICASSUMA) 2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 09 de maio de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DC59FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃODA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 PROCESSO N° 035/2024

O Secretário de CULTURA E TURISMO do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor DA EMPRESA**PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI,**

ONDE SE LÊ:

inscrito no CPF n° 703.396.324-61, residente na Rua Santos Dumont, representante exclusivo DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO, com proposta no valor total de**3.900,00 (três mil e novecentos reais),**para apresentação de show artístico e musical no dia 15 de maio de 2024, nas festividades alusivas aos 42 anos do município de Itapissuma 2024 com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

LEIA-SE:

inscrito no CNPJ n°34.970.427/0001-34, sediada na Rua Manoel Lourenço,48,Centro, Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de show artístico e musical no dia 15 de maio de 2024, nas festividades alusivas aos 42 anos do município de Itapissuma 2024 com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de maio de 2024.
.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário De Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:702CA265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
PROCESSO N° 050/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **OFICINA DA MUSICA LTDA,** inscrito no CNPJ n° 05.796.753/0001-79, residente na Av. João Durval Carneiro, 1840 A, Ponto Central, Feira de Santana - BA, representante exclusivo DO CANTOR **LUKAS AGUSTINHO**, com proposta no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para apresentação de show artístico e musical, em comemoração de 42 anos de emancipação política do município Itapissuma-PE 2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 16 de maio de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:EEF2EAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO N° 033/2024

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **VINIL PRODUÇÃO FESTA E EVENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 30.495.096/0001-77, com sede na Avenida Anibal Ribeiro Varejão, nº 1240 Ap 102 Candeias-Jaboatão dos Guararapes-PE, representante exclusiva dos artistas citados, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de shows artísticos em para apresentação de shows artísticos no projeto estação multicultural de itapissuma 2024., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 08 de maio de 2024.
.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7FD7D80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO N° 034/2024

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P L G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, n°48, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva dos artistas citados, com proposta no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil trezentos reais),** para apresentação de shows artísticos em para apresentação de shows artísticos no projeto estação multicultural de Itapissuma 2024., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 08 de maio de 2024.
.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário De Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C74F5206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
PROCESSO N° 054/2024

O Secretário de CULTURA E TURISMO do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor DA EMPRESA **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CPF n° 703.396.324-61, residente na Rua Santos Dumont, representante exclusivo de MARCONDE SABINO; GRUPO DE CHORINHO PEDRA NEGRA; ATALIA SANTOS; ITALO VIER; ORQUESTRA PEDRA NEGRA; GRUPO FREVART; TRIBO DE INDIO UBIRAJARA; INFO DANCE GROUP; JUST FRIENDS PE; INA; DJ LAURO; PASSINHO DA VOZ, com proposta no valor total de **R$39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais),** para apresentação de show artístico e musical do dia 01/06 e dia 02/06, nas festividades do projeto estação Multicultural de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 21 de maio de 2024.
.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário De Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:0A461F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
PROCESSO N° 042/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** inscrito no CNPJ n° 32.482.767/0001-90, residente na Rua General Candido Borges Castelo Branco,125-PE Bairro Iputinga - Recife, representante exclusivo do cantor **ROGERIO SOM**, com proposta no valor total de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** para apresentação de show artístico e musical, em comemoração de 42 anos de emancipação política do município Itapissuma-PE (MICASSUMA) 2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 09 de maio de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C3E69668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO- FASES SEGUINTES – DISPENSA ELETRONICA 011/2024 - PROCESSO 047/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado final de habilitação da Dispensa cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.
.
.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 29/05/2024 as 10:00.

Fone: (81) 9 97301-9343
Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de MAIO de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:927348F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO- FASES SEGUINTES – DISPENSA ELETRONICA 001/2024 - PROCESSO 003/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado final de habilitação da Dispensa cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; DISTRITAL DE BOTAFOGO;ASSISTENCIA SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO E MEIO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RASTREADOR DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTAS SECRETARIAS.
.
.

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 29/05/2024 as 09:00.

Fone: (81) 9 97301-9343
Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de MAIO de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FAF39C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024– FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

MENOR PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS: DISTRITAL DE MANGABEIRA; COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ **59.120,28 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos) .**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 04/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 28 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:500BA896

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015281

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAPISSUMA

CNPJ Ente Recebedor: 08.637.399/0001-28

Valor Total do Plano de Ação: R$ 225.901,87
Masked Input 225 901.87
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome JoséRicardoSilvaOliveira

Cargo Secretario

Telefone (81)99739-9922

E-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo se deu de forma presencial com 49 participantes, entre eles fazedores de cultura, conselho de cultura, poder executivo e poder legislativo. Ocorreu na sede da Sociedade Musical 1° de Maio, na Av. João Pessoa Guerra centro da cidade de Itapissuma a partir das 14 horas do dia 10 de Maio de 2024.
Foi acordado por todos presentes que seja elaborado editais: Festival, Cultura Viva, Ações Administrativa, Obras e reforma.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C68oTA0uqI0/?igsh=Z282bWpnbmd0MnNw
https://www.instagram.com/reel/C7WmThauYej/?igsh=MThlejgxNDZ2ZnYxcg==
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/1155D654/03AFcWeA5RIFrcYI_bIxS3nLOV9xoM8Nkbq4TXrABXNJCOQDFi2ovGFBVWAsQzSsk3bm2PGVaBKXDEXljwN3S5_lkn_cuofeUvahbRU5GG3Uv1_ujrg ceNCj3Y7VwMlDmpoBNVTUHbl_ecGUC721fs0_5CRC49XbpRmPrmjUCLtBztGaPPQO-NxAY0mWMaat9f8FzCLu4_TJz4PtV9tA0ZG6_1WCYY-6me3sJgi3E4
59xWXzWIJa2J4mNBhvxdYtIeeflfcfNUHoyOh06h5gAS2p2tSpP80Gx5S6yopuWJOH6OOo0s
K2RNie3pueup8GXHSSXNGJWRsdPtthE4dcLQ0Bc_anWNDYyx-3dsA2pQJO1Q75IAwv3E1
BM15JOgq1B-d_h1k5pd2ntb44SWbClX9P3C06xfoEVam3iw_TbN22C
UT8hNOCIcPjI7aP1IDNU-zAxvT2S9a9bn10myJlfPfDB0kIh29PliIaPQEA-Lv7CB4R0VchkUkd0N3TuRMry0TgTKFY_KBP99pQSw4SrLOrEz5-nkeZqtO2TtuIRfKzqhBI6Jm-Ob-U7kDpmJWWatOZ4Z8DHcIdCsJHC9mTe-eMMG3hzV0Yo6narCeKdv97Ge4FL9_-0MkNhIkI3pxYjNXa-EomZTF0F1-8QELzlH9jY3NnGzgs7Jx1WT1UhfRk-x4iJqnRdEcJi4-6yivFMZ8no8aD2QQjl
Link do Diário oficial, Publicado dia 08/05/2024
Metas
META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades

tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O município de Itapissuma tem uma população de pouco mais de 26.000,00 (Vinte e Seis Mil) habitantes, no qual todas as áreas elas são muito próximas. O festival Multicultural abrangerá todas as áreas, incluindo as áreas periféricas e rural.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Politica de cotas.
Procedimentos simplificados de inscrição.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para
preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BF8448C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. DISPENSA 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADO, E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA.Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 28de maiode 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B97E495D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que 31 de maio de 2024 sucede o feriado do Dia de Corpus Christi (30 de maio),

CONSIDERANDO que 31 de maio de 2024 será numa sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Jataúba-PE.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 28 de maio de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/pe

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:78F64E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoa **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP Nº 004/2024**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE RAIO X PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que o Processo está suspenso para a adequação do Edital e retificação Termo de Referência publicados. A nova data de abertura será divulgada através dos canais oficiais.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FF46E038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Contratação da Saúde
ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Jatobá torna público a revogação do**Processo Licitatório Nº 011/2024, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas em serviços de assistência à saúde, na realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade, compreendendo exames e procedimentos, bem como o respectivo apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei

14.133/2021, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:600B5B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 014/2024

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o ponto facultativo do *Corpus Christi*, datado para o dia 30 de maio de 2024

DECRETA:
Art. 1° - Ponto Facultativo nos dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de maio de 2024, em razão do Dia de *Corpus Christi*.

Art. 2° - Excluem-se do benefício deste Decreto os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Jatobá-PE, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B1DEAB03

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, PARQUES, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE JATOBÁ/PE 2024.

EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna publico Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá – Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) do evento São João de Jatobá/PE 2024. Serão feitos dois lotes assim distribuídos.

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**OBSERVAÇÕES**
1	Alimentação: comidas típicas, Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches, Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	16 (dezesseis) barracas/tendas.	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - As mesas e cadeiras, em número máximo entre 6 (seis) e 8 (oito) conjuntos, obrigatoriamente de plástico, serão por conta de cada credenciado, e serão dispostas na área delimitada pela organização do evento e sua obediência será de responsabilidade de cada credenciado sob pena de descrendenciamento em sua inobservância;
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados, coqueteleiros, profissioais que trabalham com drinks.	20 (vinte) credenciados	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Poderão ser credenciados até 20 (vinte) ambulantes. .

LOTE 02			
3	Playground (brinquedos): cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 5,00 (cinco reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 5,00 (cinco reais);

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
1.3 Nas barracas credenciadas, será disponibilizado pela prefeitura Municipal de Jatobá/PE 3 (três) pontos de tomadas elétricas e dois pontos para iluminação (lâmpadas).
1.4 Não haverá disponibilidade de pontos de fornecimento de Água;
1.5 Não será permitido o uso de fogão elétrico.
1.6 Não são objeto de credenciamento, as barracas disponibilizadas para uso das escolas, associações que desempenham relevante serviço público em estandes disponibilizados ao SEBRAE;

1.6.1 Nos estandes do SEBRAE de que trata o tópico anterior, haverá comercialização de alimentos e bebidas com as mesmas vedações aplicadas aos credenciados no presente termo.

1.7 O presente evento realizar-se-á do dia 07 a 15 de Junho de 2024, na Praça de Eventos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que residam ou tenham sede ou filial de empresa no município de Jatobá/PE, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2 Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3 Havendo remanescente de barracadas/tendas disponíveis após sorteio, será elaborada uma lista de espera, em que haverá credenciados que, surgindo novas vagas, será feito novo sorteio, em que serão chamados preferencialmente os que residam em Jatobá/PE, não havendo, poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas de fora do Município.

2.4 As atividades comerciais de caráter exclusivo, em que os titulares queiram expor seus produtos e serviços, e que não tenham disponibilidade no município de Jatobá/PE, participarão do evento na condição de convidado;

2.5 Os interessados em **participar do lote nº 01 e 02** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o **dia 02 de Junho de 2024, às 09h00min**, na Secretaria de relações Socioculturais na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;
2.5.1 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta ...
Em se tratando de pessoa física:
Carteira de Identidade;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência no município de Jatobá/PE;
c.1) O comprovante de residência deverá estar em nome do titular do pedido de credenciamento ou se, em nome de terceiro, apresentar contrato de locação ou documento hábil a critério Secretaria.
Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de ambulantes.
2.5.3 Em se tratando de pessoa jurídica:
Registro Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com sede ou filial da empresa no município de Jatobá/PE;
Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **c** e **d** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
Alvará de Funcionamento.
2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
2.7 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
documento de identidade do procurador e;
cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:
apresentar corretamente a documentação exigida;
não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor de:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
1	- Alimentação: Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches e sucos. - Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	16 (dezesseis) barracas/tendas.	R$ 70,00 cada barraca.
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados.	20 (vinte) credenciados.	R$ 30,00 cada credenciado.

LOTE 02			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
3	Playground, parque, (brinquedos), cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (um) credenciado	- R$ 100,00 (cem reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 5,00 (cinco reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- -- R$ 300,00 (trezentos reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 5,00 (cinco reais);

4.2 Quanto ao espaço do parque de diversões fica estipulado o local pela Coordenação de Cultura e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada credenciado, com valor do ingresso não superior à R$ 5,00 (cinco reais).
4.3 Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal;
5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;
5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
5.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
5.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do São João de 07 a 15 de Junho de 2024 na praça de Eventos Municipal;
6.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
7.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
7.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
7.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das

exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. DAS PENALIDADES
8.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes,após sorteio;
8.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
9.3 São partes integrantes deste Edital:
9.3.1 Anexo I (Termo de Autorização);
9.3.2 A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

Jatobá/PE, 27 de maio de 2024.

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretária de Relações Socioculturais
`Presidente da Comissão

ANEXO I

CREDENCIAMENTO 001/2024
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização do São João de Jatobá 2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jatobá e a Empresa/Pessoa física_____.
A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº. _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de Relações Socioculturais, a Sra. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____, CNPJ Nº. _____, Inscrição Municipal Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, ao edital designado Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1 Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2 Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) no evento denominado São João de Jatobá/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente termo terá duração da data da sua assinatura até o dia 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1 A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia _____, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O evento será realizado nos dias _____, no horário previsto.
6.2 A previsão de público é de aproximadamente 1.400 pessoas.
6.3 Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
6.4 Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
6.5 É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
6.6 Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
6.7 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela SMDICAM.
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
6.9 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.10 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
6.11 As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
6.12 O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
6.13 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
6.14 A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.
6.15 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
6.16 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
6.17 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
6.18 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
6.19 Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.20 A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
6.21 Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
6.22 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
6.23 É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
6.24 É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
6.25 Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
6.26 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
6.27 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
6.28 A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 1.400 pessoas.
6.30 A previsão descrita no item 16.31 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
6.31 A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
6.32 A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
6.33 A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às _____, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2 A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
7.3 Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
7.4 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
7.5 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
7.6 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
7.7 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
7.8 É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
7.9 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
7.10 Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.
7.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
7.12 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
7.13 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
7.14 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
7.15 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
7.16 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará a disposição da organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
9.1.1 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
Mútuo acordo entre as partes;
Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;
11.2 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.
11.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município – AMUPE" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia/PE, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
Permitente

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)
Permissionária

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____
NOME: NOME:

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6A748FD8

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017718
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE JATOBA
CNPJ Ente Recebedor: 01.614.878/0001-80
Valor Total do Plano de Ação: R$ 127.135,83
Masked Input 127 135.83
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Ana Maria dos Santos Lima
Cargo Diretora de Cultura e Turismo de Jatobá/PE
Telefone (87)98168-7175
E-mail anaanacristhian@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Francisca Aldelania do Nascimento
Cargo Secretária Municipal de Relações Socioculturais
Telefone (87)98170-8188
E-mail fran.alder@gmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia treze (13) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 20h00 da noite, reuniram- se no Auditório da Escola Djanira Dória, 20 representantes da sociedade civil, representantes do povo indígena Pankararu, representantes de ONGs do município, representante da Secretaria de Cultura, artistas e artesãos, com o objetivo de apreciar, deliberar e aprovar o PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DE RECURSOS (PAAR), referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**http://www.jatoba.pe.gov.br/pageNoticia154-escuta-publica-aldir-blanc.html
Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Ficou decidido que a Meta - Ações Gerais será objeto de um único edital e que as cotas referentes a projetos das zonas periféricas e as cotas para pessoas negras e pardas, indígenas e PCD levarão em conta os 30 projetos. Será adotado ponto de corte e só poderão participar do edital da PNAB os proponentes que tiverem o cadastro municipal de cultura (CMC) até 6 meses antes da data de publicação do edital.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
NO EDITAL QUE SERÁ LANÇADO, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTES AÇÕES AFIRMATIVAS/RESERVA DE VAGAS: 25% PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS); 10% PESSOAS INDÍGENAS; 5% PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA. Realização de ações formativas, na Estação Cultural Moxotó, no Espaço Instituto Aió, Aldeia Tapera, Associação Aroeira e na Escola Djanira Dória. O edital tem a previsão de acessibilidade nos projetos e a modalidade simplificada de inscrição.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?	Não	
Termos e Condições		
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).		Aceito 3

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para
preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR ZGTYTT0R

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1D8E6228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório

nº 15/2024, Dispensa nº 10/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de motoniveladora com os serviços destinado recuperação de estradas, em favor da empresa: empresa MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; CNPJ sob o nº. 15.121.099/0001-57, com um valor global de R$ 62.270,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta reais), com base no Art. 75º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 141/2024.

Jucati, 22 de maio de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C29FE693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 05/2024 - Aquisição de material pedagógico com projetos inclusivos, acervos bibliográficos e coleções de livros paradidáticos para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja, do Município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 1.251.843,48 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Data e hora da abertura: 13/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 27 de maio de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D1D77A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 055/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO** inscrita no **CNPJ: nº 44.052.317/0001-47. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 61.170,00. VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B66A032D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 057/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº 08.987.355/0001-28. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 6.657,00. VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D19DECF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 059/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº 10.517.296/0001-76. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 301.335,00. VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD6F8647

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 058/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº 15.501.845/0001/38. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 27.450,00. VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:06C55867

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com **validade até o dia 24/05/2025.** Fornecedor

Registrado: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52FEAF6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com **validade até o dia 24/05/2025.** Fornecedor Registrado: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO** CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:591DED9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com **validade até o dia 24/05/2025.** Fornecedor Registrado: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:51B768CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com **validade até o dia 24/05/2025.** Fornecedor Registrado: **POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA** CNPJ sob o nº 15.501.845/0001-38.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76E555A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para Contratação da pessoa jurídica, para promover e executar o Projeto Balcão de Direitos, voltados a promoção de direitos as pessoas idosas, de forma a atender as necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, Estado de PE. Item 1: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnologico – Idhtec. CNPJ: 09.563.076/0001-08, pelo valor de R$940.800,00. Lagoa de Itaenga, 23/05/2024. Marli Barbosa da Silva. Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:20C1678F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2024. Processo Nº: 00002/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Serviço. Contratação da pessoa jurídica, para promover e executar o Projeto Balcão de Direitos, voltados a promoção de direitos as pessoas idosas, de forma a atender as necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, Estado de PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORGÃO UNIDADE03 06 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0812.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIATENÇÃO A PESSOA IDOSA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Contratado: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnologico - Idhtec. CNPJ: 09.563.076/0001-08. Valor R$940.800,00. Vigência: de 27/05/2024 a 26/05/2025. Lagoa de Itaenga, 27/05/2024.

MARLI BARBOSA DA SILVA.
Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EA3E77FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 CONCORRÊNCIA *001/2024* CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OUROO-OBJETO contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção predial preventiva e corretiva, programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios públicos das diversas secretarias e fundos do Município de Lagoa do Ouro. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.999.999,92 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 13/06/2024 às 09:01h (horário de Brasília) Critério de Julgamento: [menor preço global] Modo de disputa:[aberto] – Lagoa do Ouro, 28 de maio de 2024.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2194B373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 010/2023

Processo Nº: 010/2023 - REPETIÇÃO. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, DESTINADA A PRÁTICA DE ESPORTES DA ESCOLA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO GUABIRABA, NESTE MUNICÍPIO**.** Empresa: WLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.902.200/0001-32, pelo valor de global de R$242.958,26 (duzentos e quarenta e dois e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Lagoa dos Gatos, 28 de maio de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:FD60EF78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017, DE 16 DE MAIO DE 2024

LEI N.º 017/2024.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da Secretaria de Defesa Social para finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 02.960.040/0001-00, de 01 (um) imóvel com área total de 1.812,656 m (mil, oitocentos e doze, e seiscentos e cinquenta e seis), partindo do marco 1, coordenada plana 9.006.098,367 m Norte e 359.582,075 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CMEI Nilza Ramos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 70,5733 m e azimute plano de 119°36'18"chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Avenida Ulisses Guimarães, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,6599 m e azimute plano de 209°09'56"chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com CRAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,3880 m e azimute plano de 299°38'57"chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com ###, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 40,4770 m e azimute plano de 299°38'57"chega-se ao marco 5, deste, confrontando neste trecho com Futura instalação do Fórum, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,6046 m e azimute plano de 29°49'02"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se, única e exclusivamente, à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE, totalmente às expensas da donatária, da Secretaria de Defesa Social de Lagoa Grande/PE.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir com as seguintes condições:
I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
III – Iniciar a efetiva construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos;

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perca imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se, de pleno direito, a doação desta Lei, retornando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Alterações necessárias de cartografia poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não impactem em mudança estrutural do presente, casos em que devem retornar à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 16 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5466CAA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 018, DE 16 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 018/2024

EMENTA: Denomina a nomenclatura da Rua do Mandacaru no Centro, que passará a se chamar Rua Josefa Gorette do Nascimento Rego e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a nomenclatura da Rua Mandacaru no Centro, neste município, que passará a se chamar Rua **Josefa Gorette do Nascimento Rego,** em reconhecimento pelos bons serviços prestados a este município.

Art. 2º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, amplamente divulgar e colocar placa indelével na referida rua com o nome da homenageada, como também enviar cópia desta Lei para os órgãos competentes para que os mesmos façam as devidas atualizações cadastrais, como Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Lagoa Grande – Pernambuco, 16 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:78B8662A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 019/2024

EMENTA: Denomina a nomenclatura da Rua Leste no Centro, que passará a se chamar Rua Valter Ramos de Amorim e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado a nomenclatura da Rua Leste no Centro, neste município, que passará a se chamar Rua **VALTER RAMOS DE AMORIM** em reconhecimento pelos bons serviços prestados a este município.
Art. 2º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, amplamente divulgar e colocar placa indelével na referida rua com o nome da homenageada, como também enviar cópia desta Lei para os órgãos competentes para que os mesmos façam as devidas atualizações cadastrais como Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Lagoa Grande – Pernambuco, 16 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:253EFBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MAIO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Analista Educacional II,** o (a) servidor (a) senhor (a) **ROSEANA ANDRADE ALVES,** matrícula 6486**,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:38722BA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA GRANDE - 2024

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Cultura**, com fulcro na Lei 14.133/21, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas e Espaços de Alimentos nas festividades do aniversário do Município, nos locais adiante especificados, entre os dias **29/05/2024 a 04/06/2024, no horário de 08:00hs às 12:00 horas, na Avenida da Uva e do Vinho, 40, Centro, Lagoa Grande**, CEP 56.395-000, promovido pelo Município de Lagoa Grande, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a autorização de uso de pontos fixos em barracas e espaços nas festividades de aniversário do Município, durante o período compreendido entre 14 de junho de 2024 e 16 de junho de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas nas festividades de aniversário do Município, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.
Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação das festividades, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.
Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização deste Fundo Municipal de Cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e as **barracas** serão cedidas mediante pagamento de taxa e assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pelo Fundo Municipal de Cultura;
Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas - exceto em garrafas de vidro), e alimentação (obrigatória no caso de barracas)**;**
O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes do Fundo Municipal de Cultura;
As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal no local acima informado, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e projeto de cardápio preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

Para Pessoa Física:
Cópia do RG e CPF;
Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário com firma reconhecida;
Projeto com Cardápio já praticado ou a ser praticado.
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Para Pessoa Jurídica:
Cópia do RG e CPF do Proprietário;
Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;
Projeto de Cardápio já praticado ou a ser praticado;
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;
Requerimento de Empresário ou Contrato Social;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Cumprir as disposições deste edital;
Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da
assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;
Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização do Fundo Municipal de Cultura;
Vedada ainda a captação de barracas em nome de terceiros ou de familiares;
Não disponibilizar recipiente em vidro para qualquer pessoa;
Praticar preços pré-estabelecidos padronizados;
É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lagoa Grande - PE.
Realizar a transferência da contraprestação, após o resultado final do credenciamento, no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para as barracas e R$ 250,00 (trezentos e cinquenta) para ambulantes e lanches, na conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 24.175-X, Banco do Brasil, até a data de 07 de junho de 2024.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe ao Fundo Municipal de Cultura executar os seguintes atos:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção
ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SEDUC;
Os espaços serão sorteados e identificados em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização;
A delimitação do espaço será fornecida pela SEDUC;
É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;
O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será das 17:00h as 04:00h, com horário de abastecimento permitido em até três horas antes do início da abertura dos portões para o público.
Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.
Serão selecionadas até 12 (doze) propostas para barracas, 12 para ambulantes e lanches.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5.:**
cardápio e portifólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação;
expertise e experiência de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
preços praticados e a praticar no mercado;
Ordem de entrega de documentos

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para as festividades do aniversário do Município de Lagoa Grande – PE, de 14 e 16 de junho de 2024, no Parque da Uva e do Vinho;
O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento das festividades.

9. DA SELEÇÃO

Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
As portarias de convocação dos contemplados será publicada de acordo com cada
arraial do circuito oficial;
Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento no Fundo Municipal de Cultura, no horário de 08:00 a 12:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à construção da barraca e demais instruções pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.
10.2 Serão apenados, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aqueles que descumprirem quaisquer das clausulas estabelecidas no item 4 do presente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos deverão ser entregues nos dias e horários determinados no preambulo do presente aos servidores Marcelo Pereira Gomes Júnior, Lavynia Layene dos Santos Mendes, Luã Elias Ribeiro Ferreira Santos.
A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Cultura, através dos seus próprios membros e também através de Comissão, composta pelos servidores dispostos no item 11.1, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
Em caso de ausência de algum dos documentos indispensáveis, a comissão decidirá sobre o reaproveitamento ou reabertura de prazo para entrega, estando vinculada ao disposto neste Edital.
Somente será permitida a inscrição de empresa e/ou pessoa física em uma modalidade. Caso seja identificada tentativa de fraude, o interessado será excluído de ofício.
Os resultados serão publicados em 05 de junho de 2024.
Os casos omissos serão resolvidos pelos servidores do item 11.1.

Lagoa Grande – PE, 28 de maio de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE
NOME:
CPF/CNPJ:
RG:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM COMPROVAÇÃO):

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato representada pelo Diretor, Edivaldo Barbosa dos Santos, a seguir nomeada tão somente **FUNDO DE CULTURA,** e de outro lado, _____
, CPF n º_, sita a rua _____ Lagoa Grande - PE, portador do RG n º _____ e do CPF/MF n º _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, o **FUNDO DE CULTURA** confere à **AUTORIZADA,** a título precário, a autorização de uso de espaço público, Avenida da Uva e do Vinho, para fins de comercialização de comidas e bebidas no setor de Alimentação da Festividade de Aniversário o Município, que será realizada de 14 e 16 de junho de 2024, mediante transferência bancária, no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para as barracas e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) ambulantes e lanches, na conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 16.868-8, Banco do Brasil, até a data de 07 de junho de 2024, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 001 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 14 a 18 de junho de 2024, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo **O FUNDO DE CULTURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a AUTORIZADA fica responsável em ressarcir o valor à contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga- se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a AUTORIZADA efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá o FUNDO DE CULUTRA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Chamamento Nº 001, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

A AUTORIZADA só se obrigará a transferência bancária para a conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 24.175-X, Banco do Brasil, até o dia 09 de junho de 2024, quando selecionada pela comissão avaliadora/organizadora.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Lagoa Grande/PE,_____de de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DA SILVA
Diretor de Cultura

Responsável pela Barraca

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
PONTUAÇÃO ALCANÇADA

PROPONENTE:_____

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média Aritmética	

- Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados;

cardápio e portifólio;
expertise e experiência de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
preços praticados e a praticar no mercado;
Ordem de entrega de documentos

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:98FE2F25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 010-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiênicos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, que se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Após o Processo Licitatório nº 010/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ: 40.061.199/0001-82**, vencedora dos itens: 21, 36, pelo valor global de **R$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais)** e a empresa: **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.486.099/0001-07,** vencedora dos itens: 4, 16, 39, 40, 41, pelo valor global de **R$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais)** e a empresa: **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14,** vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, pelo valor global de **R$ 150.737,67 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** e a empresa: **UNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ: 43.392.983/0001-61 ,** vencedora dos itens: 1, 7, 11, 12, 23, 35, 37, 59, pelo valor global de **R$ 13.267,80 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 003-2024-Processo Licitatório nº 010-2024.

Lagoa Grande/PE, 28 de maio de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FB1422BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo:002/2024.**Tomada de Preços**:001/2024. **Objeto**:Contratação de empresa especializada para Execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO – PE (1ª Etapa). Desclassifica-se a empresa RIO BRANCO CONSTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001/08, pelo motivo de desistência da proposta de preços. Fica convocada a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.760.686/0001-44, para enviar nova proposta aceitando o valor do 1º colocado, através do e-mail câmara@lajedo.pe.leg.br, no prazo de 24 horas, após a respectiva publicação, Lajedo, 28 de maio de 2024
.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:34CAEE69

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2024 - SRP

PROCESSO SME Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM PROJETOS INCLUSIVOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E COLEÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **EDITORA LUME LTDA - ME** (37.569.205/0001-00) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 4.078.419,52 (quatro milhões e setenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.
Lajedo/PE, 28 de maio de 2024.
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:45F666B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 013/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE POSTE TELEFÔNICO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 04/06/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 28 de maio de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D83B73C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024-(FMAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR nº 003/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ORGÂNICO, MUDAS DE HORTALIÇAS E PLANTAS PARA REALIZAÇÃO DE HORTA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MODALIDADE IDOSO – CCI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 04/06/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 28 de maio de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9DF43D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Limoeiro, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, será considerado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas e entidades municipais da administração direta e indireta o **dia 30 de maio de 2024, Dia de Corpus Christi**, excetuando-se os serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do respectivo órgão.

Informamos ainda que **no dia 31 de maio de 2024** (sexta-feira), **O EXEPEDIENTE SERÁ NORMAL** em todas as repartições públicas e entidades da administração direta e indireta.

Limoeiro, 27 de maio de 2024

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:72F5519D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo contratual por um período de 08(oito) meses, ou seja, de 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Contrato nº. 0169/2023**, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUNGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE**. PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 09.035.695/0001-11, localizada na Rua Joaquim Batista de Araujo, 6 – Daniel Pontes – Parnamirim/PE. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana, 23 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A696D5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 041/2024 - Dispensa Nº DV00017/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO HIDRATAÇÃO, ALMOÇO E JANTAR, DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO HIDRATAÇÃO, ALMOÇO E JANTAR, DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 28 de maio de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:83356B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 042/2024 - Dispensa Nº DV00018/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS; ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO), UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, E TREINADOS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA APOIO DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS; ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO), UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, E TREINADOS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA APOIO DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 28 de maio de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2D639690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 043/2024 - Dispensa Nº DV00019/2024. Serviço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DA DECORAÇÃO GERAL DOS EVENTOS REALCIONADOS A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DA DECORAÇÃO GERAL DOS EVENTOS REALCIONADOS A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com. Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 28 de maio de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:00968EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 044/2024 - Dispensa Nº DV00020/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO: HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL, DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO: HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL, DURANTE OS EVENTOS EM ALUSÃO A CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 28 de maio de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E0ECFC5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 018/2023 – DISPENSA Nº 010/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, prorrogação de prazo ao contrato nº 064/2023 e reajuste conforme salário mínimo vigente para o ano de 2024, nos termos previstos em sua cláusula terceira do valor, cujo valor contratado inicialmente foi de R$ 1.000,00(um mil reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.412,00(um mil quatrocentos e doze reais) – por um período de 08(oito) meses, ou seja, 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, Processo Nº: 018/2023. CPL. Dispensa Nº 10/2023 Serviço LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SITUADA A RUA DOUTOR ANTÔNIO XAVIER, CASA Nº 61, CENTRO – MACAPARANA/PE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. Contratado: Edjane Elita Gomes de Figueredo Pedrosa, CPF: 891.241.204-30, residente e domiciliada na Avenida Maria Emília, 87 – Centro – Macaparana/PE.

Macaparana, 14 de maio de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:80B02194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DE MACHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir convocatória para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que é órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 2º. A comissão deve ser formada por membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura sendo indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
I – dois representantes do poder executivo municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Cultura e um da Secretaria Municipal de Educação;
II – um representante da Câmara Municipal de Machados;
III – um representante de associação ligada a área cultural;
IV – um representante da classe cultural;
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Machados, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Machados, em 27 de Maio de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:89CFBBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, assinado em 27/05/2024. Objeto: Aquisição de Cambio para do veículo Fiat Ducato 2.3, ano 2018 com placa PCL-8847. Processo Administrativo nº 052/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: 116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.606.139/0001-86. Valor Global: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2024. Vigência Final: 27 de Junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ **-**
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 27 de Maio de 2024

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B1D6EE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024, assinado em 28/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Nuzio Medeiros a ser realizado no dia 13 de junho de 2024 em praça pública na festa do Padroeiro do distrito de Cachoeirinha.. Processo Administrativo nº 058/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00. Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO **-**
Prefeito. Mirandiba -

PE, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:296DEDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 28/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor REY VAQUEIRO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2024 em praça pública na festa do Padroeiro deste município.. Processo Administrativo nº 057/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.487.738/0001-08. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO **-**
Prefeito. Mirandiba - PE, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B2EA52CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024, assinado em 28/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor WALLAS ARRAIS, a ser realizado no dia 15 de junho de 2024 em praça pública na festa do Padroeiro deste município.. Processo Administrativo nº 056/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 36.142.074/0001-00. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO **-**
Prefeito. Mirandiba - PE, 28 de Maio de 2024

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AD866090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2024-PMM – Concorrência nº 004/2024-PMM.
Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a construção de duas ÁRENAS SOCIETY neste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco,

Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. Menor preço Global. Valor estimado R$ 607.204,80. Data e Local da Sessão: 17/06/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta

***JOÃO FERREIRA LEMOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:CE612FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**70.000,00**
8124312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 660 – TRASFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**5000000**	**30.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 91901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:64DE2CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**500.000,00**
Total		**500.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9.9.99.99.00 – A CLASSIFICAR 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**500.000,00**
Total		**500.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C2B6A378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DE 31 DE MAIO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o dia 30 (trinta) de maio (Quinta-feira) é feriado nacional em razão da comemoração religiosa referente ao dia de Corpus Christi;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado feriado Municipal no dia 30 de maio de 2024 e ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, tendo em vista as tradições religiosas e culturais de Corpus Christi.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5C32C5FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 20 DE 24/05/2024

ANULAÇÃO

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de nº 30, editada em 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de agosto de 2023, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora **CLEUDECI BATISTA NUNES VIANA**, sexo feminino, matrícula nº 27.439, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos dos arts. 21, I ao IV, da LEI MUNICIPAL 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B4DAC505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 21 DE 24/05/2024

ANULAÇÃO

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de nº 29, editada em 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de agosto de 2023, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora **HERACLIDES DARCY MONTENEGRO,** sexo feminino, matrícula nº 27.616, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos dos arts. 21, I ao IV, da LEI MUNICIPAL 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:CE56C2E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 22 DE 28/05/2024

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 14/08/2023. Edição 3404. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.549, o no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Grupo Ocupacional III, Atividades Operacionais Urbanas– AOU, em virtude da Lei Municipal n° 368/08- GP, do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05, c/c art. 21, § 10º, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:6B59AF00

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 472/2024 - Dispensa Nº. 010/2024** em favor da empresa **INDATA SISTEMAS LTDA (Rastreio Fácil),** inscrita no **CNPJ nº 29.506.254/0001-68**, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR: ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 28 de Maio de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1F011EDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2024. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.500.957/0001-13. Prazo Acrescido de 03 (Três) meses. Vigência 03/05/2024 a 03/08/2024.

Nazaré da Mata, 28 de Maio de 2024.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:39EACFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório Nº 047/2023-PMNM. Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. O Prefeito, no uso de suas atribuições, comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe, que em resposta ao Recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, e com base no relatório do Pregoeiro e parecer jurídico acostados aos autos, julgou: NEGAR PROVIMENTO em TODOS os seus Pedidos. E com base no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, tomo a decisão de INABILITAR a empresa QFROTAS SISTEMA S.A, por ser inidônea, e não poder participar de licitações e contratar com administração pública. Nazaré da Mata – PE, 28/05/2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3CFC7E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0374/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o contido no ofício 118/2024, datado de 01 de abril de 2024 do **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, em nome da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Sra. **Nise Pedroso Lins de Sousa**, e conforme autorização do Executivo Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor municipal Sr. **ADENILTON GOMES DA SILVA**, matrícula 73.669, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
ART. 2º - LOCALIZAR o servidor municipal relacionado acima, pelo período de 03/06/2024 até 31/12/2024 no Tribunal Regional do Trabalho – 6º Região, onde ficará à disposição do mesmo com ônus para o órgão de destino.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,
Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:464E911A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6348/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Programa Municipal de incentivo a Leitura" no âmbito do Município de Olinda-PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º-Fica instituído o Programa de Incentivo à Leitura no âmbito do Município de Olinda-PE, com o objetivo de promover a leitura como ferramenta de educação, cultura e lazer.

Art. 2º -O programa contemplará atividades para todas as idades e será desenvolvido em parceria com bibliotecas, escolas, organizações não governamentais e demais entidades educacionais e culturais do Município.

Art. 3º -Serão promovidos eventos literários, como feiras, exposições, palestras, visando à divulgação da literatura e o intercâmbio entre escritores, editores, leitores e ledores.

Art. 4º -As escolas públicas e privadas serão estimuladas a desenvolver projetos de incentivo à leitura, por meio da criação de espaços de leitura, rodas de leitura e encontros com autores.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dasdotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º -O Poder Executivo regulamentará está Lei.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de abril de2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E15651E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6349/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o Olinda Digital e os sistemas, mecanismos e medidas de incentivos à inovação, às atividades tecnológicas, científicas, ao empreendedorismo inovador e à economia sustentável, circular e criativa, com vistas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Olinda Digital e os sistemas, mecanismos e medidas de incentivos à inovação, às atividades tecnológicas, científicas, ao empreendedorismo inovador e à economia sustentável, circular e criativa, com vistas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Olinda, e dá outras providências.
§ 1º A presente Lei tem por objetivo o cumprimento das disposições do art. 218, da Constituição Federal de 1988, do art. 150, da Lei Orgânica do Município de Olinda, do art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 - Lei Federal de Inovação, e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018 - Lei Estadual de Inovação.
§ 2º Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
I - promover a competitividade voltada a favorecer a transformação social, a elevação da qualidade de vida e a atividade econômica baseadas em conhecimento, aprendizagem, criatividade e inovação;
II - promover a simplificação e modernização dos procedimentos para gestão de projetos no ambiente de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;
III - promover ações que visem apoiar o conjunto de entes públicos, empresariais, sociedade civil e acadêmica, e as relações entre eles, cujas atividades e interações busquem promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de pesquisa, desenvolvimento, inovação e capacitação tecnológica;
IV - criar mecanismos de financiamento específicos para estimular o processo de inovação;
V - criar mecanismos de apoio à mobilidade de recursos humanos especializados para intensificar processos de inovação;
VI - ampliar a base de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação;
VII - promover geração, desenvolvimento, consolidação, manutenção e atração de startups no Município;
VIII - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às startups, microempresas e às empresas de pequeno porte em atividades de pesquisa, desenvolvimento, criatividade e inovação;
IX - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social; e
X - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação em Olinda.
§ 3º O incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação observará os seguintes princípios:
I - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, setores público e privado e empresas;
II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
III - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos no Município;
IV - promoção da competitividade empresarial;
V - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VI - incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
VII - atratividade, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos de fomento e de crédito;
VIII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
IX - utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;
X - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica.
§ 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se os conceitos e definições constantes do Anexo Único desta Lei.
§ 5º Os conceitos e as definições, a que se refere o § 4º deste artigo, não excluem outros de uso consagrado, próprias da área de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Art. 2º Fica instituída a Política de Inovação do Município de Olinda como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal do Olinda Digital, na perseguição de objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico, de economia sustentável, circular e criativa e de inovação no Município.
§ 1º São princípios norteadores da Política de Inovação do Município de Olinda:
I - diversidade cultural, como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais nacionais, de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
II - sustentabilidade, como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir uma dinâmica social, cultural, ambiental e econômica em condições semelhantes de escolha para as gerações futuras;
III - inovação, como prática em todos os setores criativos, em especial naqueles cujos produtos são fruto da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;

IV - inclusão social integral de segmentos da população, que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos inovadores ou criativos, com direito de escolha e direito de acesso aos bens e serviços inovadores ou criativos brasileiros;
V - transversalidade nos programas, projetos e ações de inovação;
VI - universalização dos mecanismos e metodologia de inovação tecnológica;
VII - respeito aos direitos decorrentes da produção intelectual;
VIII - intersetorialidade nos programas, projetos e ações de inovação;
IX - integração do setor público com a iniciativa privada como meio de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento humano;
X - transparência e compartilhamento de informações na gestão de políticas de inovação e democratização de processos de decisão.
§ 2º A Política de Inovação do Município de Olinda poderá ser revisada pelo Conselho Municipal do Olinda Digital e pelo Poder Executivo Municipal, sempre que se entender pertinente e adequado.
Art. 3º A Política de Inovação do Município de Olinda terá por objetivos:
I - fortalecer e ampliar a base técnico-científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
II - fomentar a criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o incremento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;
III - aprimorar e integrar as atividades do Poder Público Municipal, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas de base tecnológica estabelecidas no Município de Olinda;
IV - estimular o compartilhamento e a distribuição dos resultados e conhecimentos obtidos mediante processos de inovação, contribuindo para um modelo coletivo de ciência, tecnologia e inovação;
V - estabelecer um modelo de incentivos de longo prazo à promoção da ciência, tecnologia e inovação, de forma a garantir a continuidade dos processos inovativos;
VI - desenvolver mecanismos de coordenação e interação dos agentes ligados ao Sistema Municipal do Olinda Digital, a fim de contribuir para a redução e distribuição de riscos tecnológicos ligados ao processo inovador;
VII - contribuir para o exercício do Poder Público Municipal, mediante a otimização de suas funções;
VIII - promover o desenvolvimento tecnológico e a disseminação local de inovação como instrumento de competitividade e de crescimento sustentável;
IX - estabelecer relações formais com instituições e organismos nacionais e internacionais de referência para o posicionamento dos centros promotores locais de inovação.
Art. 4º Constituem diretrizes para o processo de elaboração da Política de Inovação do Município de Olinda:
I - o estabelecimento de mecanismos multiparticipativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;
II - a busca pela construção de uma política municipal que identifique oportunidades à auto sustentabilidade e perenidade dos centros promotores de inovação, adequadas às vocações científicas e produtivas locais, bem como às suas demandas específicas;
III - a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema de Inovação do Olinda Digital, com vistas a melhor coordenação dos interesses e competências na consecução de objetivos comuns para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
IV - a criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos inerentes aos processos criativos, suportados pelos diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;
V - a racionalização dos processos de gestão com vistas à viabilização;
VI - a promoção do empreendedorismo de características inovadoras;
VII - a otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico.
Art. 5º O Município de Olinda poderá prover apoio econômico, financeiro e institucional às ações, projetos e programas voltados à sistematização, geração e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos, aplicados na:
I - capacitação de pessoas;
II - realização de estudos técnicos;
III - realização de pesquisas científicas;
IV - promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura empreendedora e inovativa junto à população;
V - cooperação com outros entes governamentais e órgãos privados que promovam os objetivos dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO OLINDA DIGITAL

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal do Olinda Digital, com a finalidade de:
I - viabilizar parcerias e articulações estratégicas as atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da municipalidade;
II - promover ações e atividades de inovação, tecnológicas, científicas, o empreendedorismo inovador e à economia sustentável, circular e criativa, e o Polo Olinda Digital, com vistas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Olinda;
III - fomentar as interações entre seus membros, com a finalidade de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento local da inovação, atividades tecnológicas, científicas, do empreendedorismo inovador e da economia sustentável, circular e criativa;
IV - construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável e para a transição à Economia Verde.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a capacitação profissional, o oferecimento de atividades de extensão e estágios e a cooperação técnica.
Art. 7º Integram o Sistema Municipal do Olinda Digital:
I - o Conselho Municipal do Olinda Digital e seus membros;
II - o Poder Público Municipal;
III - a Câmara Municipal de Vereadores de Olinda;
IV - as Instituições de Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizantes estabelecidas no Município;
V - os espaços de coworkings, os livinglabs, os fablabs, os makerspaces, os escritórios virtuais e demais ambientes especializados e cooperativos de inovação;
VI - os agentes de fomento, investidores-anjos e demais investidores em projetos de inovação, ciência e tecnologia, pesquisas, startups e entidades de economia criativa que financiem iniciativas no Município de Olinda;
VII - unidades de promoção e prestação de serviços de apoio às empresas de base tecnológica, empresas inovadoras e startups que atuem:
a) como estruturas especializadas em incentivo à criatividade e à geração de ideias;
b) como estruturas facilitadoras de transferência de conhecimento;
c) como rede integrada de ensino de excelência, em todos os níveis;
d) com propriedade intelectual.
VIII - as associações e entidades representativas de categoria econômica, empresarial ou profissional e as instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação, estabelecidas no Município de Olinda;
IX - os polos de inovação e as incubadoras de empresas de base tecnológica estabelecidas no Município de Olinda;
X - as empresas de base tecnológica e empresas inovadoras estabelecidas no Município de Olinda, indicadas por suas respectivas entidades de classe empresarial;
XI - os Arranjos Promotores de Inovação - APIs;
XII - as aceleradoras de empresas que trabalhem com Empresas de Base Tecnológica - EBTs, estabelecidas no Município de Olinda;
XIII - a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE, suas instituições e demais integrantes do Sistema "S", incluindo o SEBRAE.

Art. 8º Poderão ainda integrar o Sistema Municipal do Olinda Digital, observados os critérios a serem definidos pelo Conselho Municipal do Olinda Digital, as unidades de promoção e prestação de serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:
I - intercâmbio de startups, empreendedores individuais, micro e pequenos empresários, e internacionalização e comércio exterior;
II - propriedade intelectual;
III - fundos de investimento e participação, especialmente com capital de risco, como anjos, adventure, capital seed e similares;
IV - consultoria tecnológica, empresarial e jurídica à empresa de base tecnológica ou da indústria criativa;
V - condomínios empresariais do setor tecnológico;
VI - incubadoras e aceleradoras de startups;
VII - câmaras de comércio internacionais;
VIII - outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 1º O credenciamento terá prazo indeterminado, operando-se o descredenciamento quando configuradas ausentes as características necessárias a ele, observados a ampla defesa e o contraditório e o devido processo legal.
§ 2º As empresas e startups participantes de incubadoras, aceleradoras, centros de inovação e parques tecnológicos e de inovação, integrantes do Sistema Municipal do Olinda Digital, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.
§ 3º O Município, frente às suas disponibilidades, poderá ceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal.
§ 4º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos para suporte aos mecanismos de promoção da inovação, observadas as normas orçamentárias.
Art. 9º Para fazer parte do Sistema Municipal do Olinda Digital, a entidade interessada deve declarar, formalmente, o seu plano de ação no setor e sua convergência com as diretrizes de Inovação do Município, submetendo-se a aprovação pelo Conselho Municipal do Olinda Digital.
Art. 10. O Sistema Municipal do Olinda Digital promoverá uma política de fomento, prioritariamente, através do desenvolvimento dos Parques Tecnológicos, das Incubadoras de Empresas Inovadoras e dos Arranjos Promotores de Inovação do Município.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DO OLINDA DIGITAL

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal do Olinda Digital, de caráter propositivo e consultivo, órgão de apoio ao Poder Executivo de caráter consultivo e com a finalidade de propiciar a existência de um espaço público de discussão entre representantes do Poder Público, dos setores empresarial e acadêmico e da sociedade civil organizada, sem ônus para o Executivo Municipal, com competência para propor ações e políticas públicas que objetivem:
I - formular, propor, avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II - fortalecer e ampliar a base técnico-científica no Município, constituída por entidades de ensino que realizam pesquisa e extensão tecnológica, prestação de serviços técnicos especializados ou por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
III - incentivar a inclusão social com a criação de empregos e melhor distribuição de renda no Município, mediante o incremento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico e científico;
IV - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes;
V - fomentar e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
VI - sugerir modificações e ajustes na Política de Inovação do Município de Olinda, propondo alterações ao Poder Executivo Municipal, sempre que entender pertinente;
VII - promover a articulação das ações entre vários organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, envolvidos na formulação ou execução de políticas de inovação com órgãos de outros Municípios, Estados, da União ou internacionais;
VIII - atuar como órgão propositivo e consultivo das parcerias a serem firmadas pelo Poder Executivo, com vistas à realização e cumprimento dos objetivos dispostos nesta Lei;
IX - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
X - contribuir na política de inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos serviços públicos municipais;
XI - propor ao Poder Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
XII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a Economia Verde;
XIII - acompanhar através de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação - PMI e do Plano Municipal de Sustentabilidade - PMS do Poder Executivo Municipal;
XIV - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a Economia Verde;
XV - propor a criação de comissões técnicas e grupos de trabalho próprios ou a elaboração de projetos específicos, visando concretizar os objetivos dispostos nesta Lei;
XVI - propor modificações e ajustes nas regras de reconhecimento e inclusão dos Arranjos Promotores de Inovação - APIs no Sistema Municipal do Olinda Digital e nas políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;
XVII - avaliar o funcionamento e o correto uso dos recursos do Fundo Municipal do Olinda Digital;
XVIII - propor políticas de aplicação dos recursos dos programas de incentivos econômicos e fiscais previstos nesta Lei;
XIX - indicar os temas específicos de economia sustentável, circular e criativa que requeiram tratamento planejado;
XX - cooperar na concepção, implantação e avaliação de políticas públicas para a economia sustentável, circular e criativa, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, preservando o interesse público;
XXI - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações na área da economia criativa;
XXII - aprovar seu Regimento Interno.
§ 1º A governança do Conselho Municipal do Olinda Digital será exercida pelo seu Presidente, 1 (um) Vice-presidente, 1 (um) Secretário Executivo.
§ 2º O Conselho Municipal do Olinda Digital reunir-se-á ordinariamente nos prazos ou datas fixados no regulamento, ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente, e deliberará por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, 3 (três) membros, compondo a maioria dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal, indicados no inciso I do caput do art. 12 desta Lei.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal do Olinda Digital.
Art. 12. O Conselho Municipal do Olinda Digital será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por até 15 (quinze) membros titulares, e respectivos suplentes, vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, a saber, até:
I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, incluindo o Presidente do Conselho Municipal do Olinda Digital, nomeados por ato do Prefeito Municipal;

II - 04 (quatro) representantes das instituições de ensino estabelecidas no Município de Olinda e de instituições integrantes do Sistema "S";
III - 02 (dois) representantes de associações, agentes de fomento e entidades representativas de categoria econômica ou profissional estabelecidas no Município e que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV - 02 (dois) representantes de instituições públicas ou privadas com atuação relevante na área de ciência, tecnologia e inovação, previamente homologados pelo Conselho Municipal do Olinda Digital;
V - 02 (dois) representantes dos Arranjos Promotores de Inovação - API credenciados pelo Conselho Municipal do Olinda Digital, previamente homologados pelo Conselho Municipal do Olinda Digital;
VI - 02 (dois) representantes do Sistema Municipal do Olinda Digital, não contemplados nos incisos anteriores deste artigo.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Olinda Digital, de que tratam os incisos II ao VI do caput deste artigo, será de 2 (dois) anos, admitida sua recondução.
§ 2º Para a primeira composição do Conselho Municipal do Olinda Digital, os membros, de que tratam os incisos II ao VI do caput deste artigo, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre lista submetida pelo Presidente do Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 3º Os representantes relacionados nos incisos II ao VI do caput deste artigo, a critério do Poder Executivo, poderão ser eleitos em assembleia de escolha a cada 02 (dois) anos, por convocação do Presidente do Conselho Municipal do Olinda Digital, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do mandato em curso, ou nomeados pelos Chefe do Poder Executivo.
§ 4º O processo eleitoral, caso instituído, dar-se-á mediante Edital de Convocação, elaborado por um Comitê Eleitoral, indicado dentre os conselheiros.
§ 5º Os membros do Comitê Eleitoral, para a primeira eleição dos integrantes titulares e suplentes dos representantes relacionados nos incisos II ao VI do caput deste artigo, serão indicados pelo Presidente do Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 6º As entidades interessadas em participar deverão estar legalmente constituídas e demonstrar que consta em seus estatutos de constituição seu caráter promotor da inovação, segundo o estabelecido nesta Lei.
§ 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a quantidade de membros titulares e respectivos suplentes, bem como a composição do Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 8º Enquanto não definidos os membros integrantes, titulares e os respectivos suplentes, relacionados nos incisos II ao VI do caput deste artigo, ou no caso de impossibilidade ou indisponibilidade para sua composição, as competências e atribuições do Conselho Municipal do Olinda Digital serão exercidas pelos representantes do Poder Público Municipal indicados no inciso I do caput deste artigo.
Art. 13. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Olinda Digital funcionará junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.
Art. 14. A composição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Olinda Digital será indicada pelo Presidente do Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 1º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Olinda Digital:
I - organizar as reuniões e dar suporte as atividades do Conselho Municipal do Olinda Digital;
II - ser responsável pela elaboração e publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal do Olinda Digital e pela organização de sua agenda e de seu protocolo geral;
III - cumprir as determinações administrativas do Conselho e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades deliberadas pelo Conselho Municipal do Olinda Digital.
§ 2º O Poder Executivo poderá alocar, dentre seu quadro de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Olinda Digital.

CAPÍTULO V

DO INCENTIVO E FOMENTO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OLINDA
Seção I
Dos Mecanismos de Incentivo e Fomento

Art. 15. Fica instituído o regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.
§ 1º O tratamento diferenciado, de que trata o caput deste artigo, se dará de forma simplificada e automática.
§ 2º A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.
§ 3º A fim de dar cumprimento aos objetivos disposto nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover:
I - ampla participação da comunidade local na difusão da cultura científica e tecnológica, bem como na formação de uma cultura empreendedora, mediante a criação ou o incentivo a programas educacionais e de extensão;
II - a participação do Município na criação e manutenção de centros de pesquisa e inovação voltados para atividades inovadoras em conjunto com outros parceiros estratégicos;
III - participação de maneira ativa e estratégica na redução e distribuição de riscos tecnológicos envolvidos no processo inovador;
IV - fomento ao processo de criação de projetos e empreendimentos inovadores mediante a facilitação, no que couber, de procedimentos de abertura e regularização de empresas de base tecnológica ou empresas inovadoras;
V - contribuição com a implementação da infraestrutura local destinada à ciência, tecnologia e inovação, inclusive através do compartilhamento ou cessão de bens públicos disponíveis;
VI - transferências de recursos financeiros, inclusive por modalidade não reembolsável, para instituições integrantes do Sistema Municipal do Olinda Digital, a fim de desenvolver, viabilizar a instalação ou gerir projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, quando considerados estratégicos pelo Município de Olinda;
VII - apoio institucional e financeiro às ações, projetos ou programas voltados à contínua identificação, sistematização e divulgação pública de novas oportunidades locais a empreender, como forma de se promover a cultura empreendedora local.
Art. 16. Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizada a firmar com recursos próprios, Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, na consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e inseridos em termos de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, aplicando-se o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no que couber.
§ 1º O Município, as ICTIs e as agências de fomento devem promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
§ 2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:
I - subvenção econômica;
II - financiamento;
III - participação societária;
IV - bônus tecnológico;
V - encomenda tecnológica;
VI - incentivos fiscais;
VII - concessão de bolsas;
VIII - uso do poder de compra do Município;

IX - fundos de investimentos;
X - fundos de participação;
XI - títulos financeiros, incentivados ou não;
XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.
§ 3º A concessão da subvenção econômica implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.
§ 4º As iniciativas de que trata este artigo podem ser estendidas a ações visando:
I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICTI e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII - cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII - internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX - indução de inovação por meio de compras públicas;
X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI - previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
XII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§ 5º O Município pode utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.
§ 6º Os recursos destinados à subvenção econômica devem ser aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.
§ 7º O Poder Executivo e as ICTIs públicas podem receber doações financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, sem encargos para os donatários, a serem revertidas, integralmente, para pesquisas científicas e tecnológicas no Município.
Art. 17. Para viabilização operacional dos objetivos dispostos nesta Lei, poderá o Município de Olinda permitir o uso de forma exclusiva ou compartilhada de infraestrutura para fins de criação de mecanismos de interação entre os diversos integrantes do Sistema Municipal do Olinda Digital, com vistas a proporcionar a troca de conhecimentos e a coordenação de esforços voltados a iniciativas de ciência, tecnologia e inovação no campo produtivo.
§ 1º A infraestrutura, referida no caput deste artigo, inclui laboratórios, equipamentos, instrumentos e materiais, bem como quaisquer outras instalações à disposição do Poder Público Municipal, que possam ser utilizadas para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
§ 2º O Município, frente as suas disponibilidades, poderá autorizar, permitir ou conceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da ciência, tecnologia e inovação, devidamente qualificadas.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão e a permissão de uso de bens públicos, bem como a concessão, gratuita ou onerosa, por prazo certo, mediante procedimento público de seleção, visando à instalação e ao funcionamento das seguintes atividades e serviços:
I - residências artísticas;
II - incubadoras e aceleradoras;
III - ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada;
IV - plataformas de difusão das atividades da economia criativa;
V - mostras, festivais, exposições, shows e feiras;
VI - exibições cinematográficas, teatrais, musicais, de dança e circo;
VII - espaços de educação, formação, cursos, debates e seminários.
§ 4º A permissão de uso, de que trata o caput deste artigo, aplica-se aos incisos V, VI e VII do § 3º deste artigo.
§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer requisitos ao incentivo disposto no caput deste artigo.
§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em cessão, bens públicos da União e do Estado de Pernambuco, localizados em seu território, para instalação e funcionamento das atividades previstas neste artigo.
Art. 18. Poderá o Poder Executivo Municipal, apoiar projetos que prevejam a concessão de prêmios a projetos inovadores ou a pesquisadores independentes que se destacarem na promoção do conhecimento, na prática da inovação, no empreendedorismo, na geração de processos, na produção de bens ou disponibilização de serviços inovadores no Município.

Seção II
Do Estímulo à Constituição de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas para o desenvolvimento de projetos de cooperação entre empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs e entidades privadas sem fins econômicos, voltados para atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, que objetivem a geração de produtos, de processos, serviços inovadores, transferência de tecnologia e a difusão de tecnologia.
§ 1º O estímulo, de que trata o caput deste artigo, poderá contemplar redes e projetos de pesquisa tecnológica, ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras, parques tecnológicos, formação e capacitação de recursos humanos qualificados.
§ 2º As ações indicadas no caput deste artigo poderão envolver parceiros estrangeiros e do Governo Federal e do Estado de Pernambuco, especialmente quando houver interesse das políticas de desenvolvimento tecnológico na atração de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.
§ 3º No caso de desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam atividades fora do Município, as despesas apoiadas com recursos públicos municipais devem ser de natureza complementar, conforme instrumento jurídico que regulamente a cooperação, exceto quando seu objeto principal for a formação e a capacitação de recursos humanos.
§ 4º A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes será disciplinada expressamente nos instrumentos jurídicos celebrados com o Poder Público.
§ 5º Consideram-se ambientes de inovação do Município de Olinda:
I - a Prefeitura Municipal de Olinda e as empresas da administração municipal indireta;
II - as instituições de ciência, tecnologia e inovação, públicas e privadas;
III - as instituições de ensino superior;
IV - as entidades que incentivem a inovação científica e tecnológica;
V - os parques tecnológicos;
VI - as aceleradoras de empresas;
VII - as incubadoras de empresas;
VIII - os Arranjos Produtivos Locais - APLs reconhecidos pelo Município de Olinda;
IX - as áreas de desenvolvimento urbano para Living Labs e polos tecnológicos;
X - os Centros de Inovações Populares - CIPs;
XI - as áreas de desenvolvimento urbano para Coworkings e espaços criativos.
§ 6º As empresas startups, ao atuarem nos ambientes de inovação de que trata este artigo, deverão observar os regulamentos, atividades de

mentoria, avaliações contínuas e outros requisitos que venham a ser definidos.
§ 7º O Município de Olinda poderá incentivar, fomentar e participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público, conforme regulamentação específica, em conjunto com instituições públicas ou privadas e Organizações Não Governamentais - ONGs.
Art. 20. A administração pública municipal direta e indireta está autorizada a:
I - celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou do art. 6º, inciso LV, e art. 75, inciso IV, alínea "c" e "d", incisos XV e XVI do caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs, inclusive para a gestão administrativa e financeira dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com a anuência expressa das instituições apoiadas;
II - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação em Olinda, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs;
III - estimular a criação e atração de centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I de empresas, promovendo sua interação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs e empresas situadas em Olinda e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no Município; e
IV - manter programas específicos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I para as startups, as microempresas e as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 2º Para os fins previstos no inciso II do caput deste artigo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs públicas poderão:
I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins econômicos que tenham por missão institucional a gestão de parques ou polos tecnológicos ou de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento; e
II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de direito privado de parques ou de polos tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art. 21. As Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs públicas poderão, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite; e
III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão, de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados na forma do regulamento, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

Seção III
Do Estímulo às Startups

Art. 22. Fica instituída a Política Municipal de Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento de Startups no Município de Olinda.
§ 1º A Política Municipal de Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento de Startups no Município de Olinda tem como objetivos:
I - estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo tecnológico, apoiando a criação e o desenvolvimento de startups, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos, nosdiferentes estágios de crescimento;
II - promover a atratividade, geração de valor, competitividade e desenvolvimento econômico sustentável, em especial do setor de tecnologia da informação e comunicação - TIC, com produtos e serviços de maior valor agregado e de conteúdo tecnológico;
III - desenvolver e consolidar o ecossistema de startups do Município de Olinda, atraindo e mantendo startups com alto potencial de crescimento epotencializando o ambiente de interação, troca e cooperação entre os diversos atores;
IV - conectar o ecossistema de startups local aos demais polos regionais, nacionais e mundiais de tecnologia, promovendo o Município de Olinda como centro de referência de tecnologia e inovação.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deve apoiar e promover a geração, desenvolvimento, consolidação, manutenção e atração de startups no Município, inclusive com iniciativas voltadas à geração de negócios.
§ 3º Para os fins do disposto no caput, deverá ser incentivado o empreendedorismo inovador nos diferentes níveis de ensino e a promoção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão que envolvam startups.
§ 4º Deverão ser estabelecidos instrumentos específicos de subvenção e financiamento para startups, preferencialmente por meio de modelos que incentivem o financiamento conjunto com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTIs e investidores locais e externos ao Município.
Art. 23. Fica instituído regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se startup a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.
§ 2º As startups caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.
§ 3º O tratamento diferenciado a que se refere o caput deste artigo consiste na fixação de rito sumário para abertura e fechamento de empresas, que se dará de forma simplificada e automática.
§ 4º As startups, amparadas sob regime especial simplificado, observarão as seguintes disposições:
I - apresentar em seus atos constitutivos descrição do escopo da intenção empresarial inovadora;
II - não produzir poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco;
III - definição do local da sede compatível com as atividades, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal, admitindo-se a possibilidade de sua instalação em locais onde funcionam polos tecnológicos, instituições de ensino, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras, escritórios virtuais e espaços compartilhados de trabalho na forma de coworking; e

IV - em caráter facultativo, informar, sempre que solicitado pela autoridade administrativa, a existência de apoio ou validação de instituto técnico, científico ou acadêmico, público ou privado, bem como de incubadoras, aceleradoras e instituições de ensino, nos polos tecnológicos e afins.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os seguintes programas:

I - Programa de Fomento e Pré-Aceleração de Startups, voltado para apoiar startups em estágio inicial, que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, utilizando softwares ou serviços de TIC como elementos do seu esforço de inovação;

II - Programa de Apoio a Aceleração de Startups, mediante conjunto de ações estratégicas que visem potencializar o crescimento de startups que passaram pelo estágio inicial de desenvolvimento, podendo compreender, dentre outras iniciativas, formação de parcerias com os atores do ecossistema de startups, incluindo convênios, acordos e outros ajustes, de natureza financeira ou não, com órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que já desenvolvem ou venham a desenvolver programas correlatos, fundações de apoio, agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos, visando a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação compatível com programa municipal;

III - Programa de Apoio à Capitalização de Startups, compreendendo ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de capital de risco em instituições financeiras públicas ou privadas, bancos de desenvolvimento, empresas públicas que promovem o desenvolvimento econômico e social, sociedades e fundos de financiamento e investimento específicos, bem como ações que visem aumentar a base de Investidores-Anjos no Município de Olinda.

§ 1º As empresas startups poderão testar seus produtos, protótipos, tecnologias, serviços e processos inovadores em órgãos da administração municipal direta e indireta, por até 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Poder Público, atendendo ao chamamento público com procedimento simplificado de seleção, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.

§ 2º As empresas startups interessadas em testar produtos, protótipos, tecnologias, serviços, metodologias e processos inovadores deverão fazê-lo mediante apresentação de manifestação de interesse, com a devida justificativa técnica, para os órgãos da administração municipal direta e indireta demandantes, no âmbito de um programa que definirá os critérios para seleção ou para a qualificação do regulado.

§ 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital deliberará sobre a implantação de projetos-piloto, manifestando as razões que justifiquem a escolha da empresa startup para sua implantação.

§ 4º A empresa startup selecionada para instalação de projeto-piloto deverá oferecer, sem ônus para o Município, suporte e manutenção das tecnologias em desenvolvimento, durante o tempo que durar a fase de teste.

§ 5º O Município de Olinda não estará obrigado a adquirir a solução ao final da fase de teste.

Seção IV
Dos Arranjos Promotores de Inovação

Art. 25. O Poder Executivo Municipal credenciará, para efeito de incentivos, os Arranjos Promotores de Inovação - APIs que forem julgados de interesse da municipalidade, na forma desta Lei.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos econômicos estabelecidos por esta Lei, o requerente deverá fazer parte de Arranjo Promotor de Inovação - API.

§ 2º A informação sistemática de dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento estabelecido pelo Poder Executivo Municipal é pré-requisito para participar de Arranjo Promotor de Inovação - API credenciado.

§ 3º Os Arranjos Promotores de Inovação - APIs deverão atender critérios de propósitos, porte e gestão a serem regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º Para os fins desta Lei, um Arranjo Promotor de Inovação - API é uma ação programada e cooperada envolvendo Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade
de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas, devendo:

I - ser inclusivo, permitindo a participação de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza;

II - fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo no Município o capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;

III - deve estimular o desenvolvimento das inovações tecnológicas no ambiente produtivo, induzindo a cultura de inovação no Município;

IV - promover a agregação de valor na atividade econômica, por meio do incentivo à transformação de conhecimento em negócios de maior valor e conteúdo tecnológico;

V - divulgar, entre seus membros, oportunidades para a realização de projetos para o desenvolvimento de projetos de inovação, com fontes de recursos públicas ou privadas, em nível municipal, estadual, nacional ou internacional;

VI - promover o desenvolvimento de práticas voltadas à sustentabilidade, tanto entre seus membros, quanto para a sociedade em geral;

VII - potencializar a interação, as redes e a transferência de conhecimentos e habilidades entre seus membros e o ecossistema local de organizações inovadoras.

§ 5º Pode fazer parte de um Arranjo Promotor de Inovação - API qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que colabore com o ecossistema de inovação do Município de Olinda.

Seção V
Da Propriedade Intelectual

Art. 26. É assegurada ao criador, a título de incentivo, inclusive pesquisador público ou aluno que tenha efetivamente participado, participação nos ganhos econômicos auferidos pela Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI, resultantes de contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

§ 1º O percentual de participação a que se refere o caput deste artigo será fixado, em cada caso concreto, pelo órgão superior da respectiva Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI.

§ 2º Havendo mais de um pesquisador ou aluno criador, a parte que lhes couber deverá ser dividida em proporção a ser definida por meio de acordo, observados os limites percentuais estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se ganhos econômicos toda forma de "royalty", remuneração ou qualquer outro benefício de valor econômico, resultante da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 4º As importâncias percebidas a título de incentivo na forma deste artigo não se incorporam, a nenhum título, à remuneração ou ao salário do servidor ou empregado, bem como não caracterizam, a nenhum título, vínculo empregatício em relação ao aluno ou pesquisador público.

Seção VI
Do Fundo Municipal do Olinda Digital e dos Incentivos Econômicos

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal do Olinda Digital, com objetivo de promover atividades de inovação, tecnológicas, científicas, o empreendedorismo inovador e à economia sustentável, circular e criativa, e o Polo Olinda Digital, com vistas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Olinda, sob a forma de programas e projetos.

Art. 28. O Fundo Municipal do Olinda Digital estará vinculado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Art. 29. O Fundo Municipal do Olinda Digital é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da Municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Olinda Digital subsidiarão planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento de Olinda, incluindo:
I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas startups formalmente constituídas no Município de Olinda;
II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do Município de Olinda;
III - estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;
IV - aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;
V - projetos de capacitação científico-tecnológica;
VI - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à ciência, tecnologia e inovação.
§ 2º Poderão ser proponentes pessoas naturais, pessoas jurídicas, instituições e órgãos governamentais.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal do Olinda Digital poderão atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador ou patrocinador que aportou recursos.
Art. 30. Constituem receitas do Fundo Municipal do Olinda Digital:
I - as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Pernambuco, diretamente para o Fundo;
II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Olinda, em valor definido na Lei Orçamentária do Município de Olinda;
III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
V - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
VI - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VII - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
VIII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
IX - outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal de Olinda.
§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que a mesma não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 4º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos III a IX do caput deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor destinado ao Fundo no orçamento municipal.
§ 5º A Lei Orçamentária do Município de Olinda consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II do caput deste artigo.
§ 6º No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder a dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.
§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos do Fundo de Tecnologia da Informação e de Comunicação - FUNTIC, instituído na forma do art. 12 da Lei nº 5.534, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos às empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC´s, para o Fundo Municipal do Olinda Digital.
Art. 31. Os recursos do Fundo Municipal do Olinda Digital serão destinados para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos da presente Lei, podendo o Poder Executivo fixar percentuais mínimos para:
I - fomento à inovação nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao art. 65, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em centros de inovação, aceleradoras, incubadoras ou espaços colaborativos destinados à economia criativa, que tenham participação em sua gestão da administração pública direta ou indireta do Município;
II - garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, voltados para as áreas incentivadas por esta Lei;
III - investimento em cotas de Fundos privados destinados a investir em startups estabelecidas no Município com, no máximo 5 (cinco), anos de atividade.
IV - cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
V - projetos de inclusão digital.
Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal do Olinda Digital poderão ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município de Olinda, com:
I - órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Governo do Estado de Pernambuco e Municípios;
II - entidades privadas, atuantes como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI;
III - redes de entidades e empresas de direito público ou privado, participantes dos Arranjos Promotores de Inovação - APIs credenciados, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou eventos de interesse público do Município de Olinda;
IV - pesquisadores com interveniência de sua Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI ou empresa.
§ 1º Os convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação, poderão prever a destinação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas.
§ 2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública.
§ 3º Os recursos provenientes da aplicação financeira não aplicados na consecução do objeto contratado, deverão ser restituídos ao Concedente, atualizados monetariamente.
§ 4º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.
§ 5º Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.
§ 6º Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho), o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) o valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica.
§ 7º Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela liberada e assim sucessivamente.
§ 8º Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma Instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos,

visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada à concedente.
§ 9º Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patronais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados.
§ 10. Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.
§ 11. A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em Lei.
§ 12. Poderá a Concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos.
Art. 33. É vedada inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
IV - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
V - o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
VI - a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.
Parágrafo único. O Fundo Municipal do Olinda Digital financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.
Art. 34. O Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital será composto por, no mínimo, 3 (três) membros representantes do Poder Público Municipal, incluindo o seu Presidente, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar o Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital e os demais membros.
Art. 35. Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados.
Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.
Art. 36. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal do Olinda Digital é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.
Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital:
I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
V - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo do Fundo, as contas bancárias do Fundo;
VI - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;
VII - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;
VIII - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
IX - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
X - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;
XI - estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e o meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo, de acordo com a legislação municipal aplicável;
XII - analisar e aprovar as prestações de contas.
Art. 37. O titular da Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Olinda Digital será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e as atividades de contabilidade do Fundo Municipal do Olinda Digital serão exercidas pelo órgão competente do Poder Executivo.
Art. 38. O Fundo Municipal do Olinda Digital é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 39. O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal do Olinda Digital deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.
Art. 40. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em Lei.
Art. 41. Adicionalmente mediante regular processo administrativo, obedecido o contraditório e ampla defesa, ser multado em até 100% (cem por cento) do valor recebido, corrigido monetariamente e poderá ser excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de até 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.
Art. 42. O projeto contemplado pelo Fundo Municipal do Olinda Digital deverá compreender contrapartida social, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante.
Parágrafo único. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.
Art. 43. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Vereadores relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal do Olinda Digital.
Art. 44. Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 45. Através de certames públicos poderão ser contemplados projetos inovadores, que tenham como objetivo resultados de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.
Art. 46. As propostas selecionadas, poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou Ordens de Serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.
Art. 47. São condições para celebração de convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação ou subvenção, o atendimento às disposições legais, aplicáveis aos referidos instrumentos.
Art. 48. É vedada a celebração de convênios, termos de parceria ou acordos de cooperação ou outros instrumentos contratuais, com entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:
I - membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como

seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
III - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não comprovem dispor de condições técnicas para executar o objeto do convênio, acordo de cooperação, termo de parceria ou instrumento contratual aplicável.
Parágrafo único. Para fins de contratação e execução do objeto conveniado, é possível o consórcio de instituições de pesquisa e desenvolvimento e empresas, de natureza jurídica pública ou privada, sendo o repasse de recursos a todos os partícipes executores, conforme previsto no plano de trabalho.

Seção VII
Do Polo Olinda Digital

Art. 49. Fica instituído o Polo Olinda Digital, com a finalidade de promover o fomento e o desenvolvimento econômico e social, por meio de incentivos econômicos e benefícios fiscais à inovação, às atividades tecnológicas, científicas, ao empreendedorismo inovador e à economia sustentável, circular e criativa, conforme disposições desta Lei.
§ 1º O Polo Olinda Digital poderá, a critério do Poder Executivo, incluir áreas em todo o território do Município de Olinda, podendo ser organizado em Perímetro Especial e regiões de expansão, denominadas para os fins desta Lei como distritos sustentáveis, circulares e criativos, que preencham os requisitos para configurar e viabilizar o referido polo.
§ 2º O desenvolvimento de qualquer atividade no Polo Olinda Digital fica sujeito à análise prévia e diretrizes urbanísticas de uso e ocupação do solo e ambientais, bem como do Património Histórico, estabelecidas na legislação.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do território do Município de Olinda, distritos sustentáveis, circulares e criativos vinculados ao Polo Olinda Digital.
§ 4º O Polo Olinda Digital, incluindo o perímetro especial e os distritos sustentáveis, circulares e criativos, é destinado ao incentivo e ao desenvolvimento de atividades econômicas que compõem a economia sustentável, circular, criativa, sendo compostos por atividades baseadas na inovação, criatividade, conhecimento, no respeito ao meio ambiente e na preocupação com a inclusão social, capazes de produzir riqueza, gerar emprego e distribuir renda.
§ 5º O Polo Olinda Digital tem como objetivos específicos:
I - valorizar e fomentar a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador, as habilidades e talentos individuais e coletivos, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da formação de arranjos produtivos locais;
II - incentivar ações de disseminação de tecnologia social resultante de um trabalho coletivo, que encontra sustentação e legitimidade no diálogo com a sociedade;
III - identificar e estimular a formação e o desenvolvimento de outros distritos sustentáveis, circulares e criativos e arranjos produtivos locais, articulados entre si fisicamente ou virtualmente;
IV - promover uma atuação intersetorial para fomento da economia sustentável, circular e criativa;
V - estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos, inovadores, social e ambientalmente justos, com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços, cujos insumos primários sejam norteados por estes valores, o talento e a criatividade individual e coletiva;
VI - apoiar os coletivos de arte e pequenos produtores culturais através da valorização de seus ativos criativos e inovadores;
VII - simplificar os procedimentos para instalação e funcionamento das atividades econômicas que compõem a economia sustentável, circular e criativa;
VIII - melhorar a interatividade entre os atores criativos, culturais e inovadores;
IX - facilitar o intercâmbio de conhecimento e a geração de negócios e estimular a realização de eventos, encontros e seminários;
X - propor, articular, estimular e divulgar linhas de financiamento, fundos de investimento e outros mecanismos de fomento, com vistas a ampliar o acesso de empreendimentos a essas fontes;
XI - promover a qualificação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas;
XII - incentivar o associativismo e o cooperativismo como sistemas produtivos da economia sustentável, circular e criativa;
XIII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços.
§ 6º Terão prioridade de acesso ao crédito e financiamento, de que trata o inciso X do § 5º deste artigo, os empreendedores criativos:
I - de pequeno e médio porte;
II - capacitados para a produção e comercialização de produtos e serviços sustentáveis, circulares e criativos;
III - organizados em associações, cooperativas, arranjos produtivos locais e sistemas produtivos e redes de economia sustentável, circular e criativa;
IV - detentores de certificações de qualidade, de origem, de produção ou, ainda, por meio de selos sociais ou de comércio justo;
V - que promovam a qualificação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas;
VI - criadores de certificações de origem social e de qualidade dos produtos;
VII - que promovam a assistência técnica e capacitação gerencial para formação de mão de obra qualificada neste setor;
VIII - que apoiem o comércio interno e externo dos produtos da economia criativa;
IX - que considerem as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores.
§ 7º Os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da economia sustentável, circular e criativa são assim constituídos:
I - Patrimônio Cultural: atividades que se desenvolvem a partir dos elementos da herança cultural, envolvendo as celebrações e os modos de criar, viver e fazer, tais como o artesanato, a gastronomia, o lazer, o entretenimento, o turismo, a sítios com valor histórico, artístico e paisagístico, e a fruição a museus e bibliotecas;
II - Artes: atividades baseadas nas artes e elementos simbólicos das culturas, podendo ser tanto visual quanto performático, tais como música, teatro, circo, dança, e artes plásticas, visuais e fotográficas;
III - Mídia: atividades que produzem um conteúdo com a finalidade de se comunicar com grandes públicos, como o mercado editorial, a publicidade, os meios de comunicação impressa e produções audiovisuais cinematográficas, televisivas e radiofônicas;
IV - Criações Funcionais: atividades que possuem uma finalidade funcional, como a arquitetura, a moda, as animações digitais, jogos, aplicativos eletrônicos, softwares e design de interiores, de objetos, e de eletroeletrônicos.
§ 8º Fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver plataforma digital para a integração virtual dos distritos sustentáveis, circulares e criativos.
§ 9º A plataforma digital funcionará como interface integradora entre as empresas prestadoras dos serviços instaladas nos distritos sustentáveis, circulares e criativos, bem como de sua promoção por meio da rede mundial de computadores.
§ 10. Através de plataforma digital, será permitida a criação de fóruns, agendas, homepages, webmail, perfis, portfólios, motores de pesquisa, entre outras ferramentas.
§ 11. Os conteúdos disponíveis na plataforma digital serão publicados pelas empresas instaladas no Polo Olinda Digital.
Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá conduzir diretamente a estruturação do projeto do Polo Olinda Digital.
Parágrafo único. Na estruturação do Polo Olinda Digital, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, consórcios, contratos e ajustes, observadas, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 51. O Poder Executivo Municipal poderá atrair empresas, centros de pesquisa e outros empreendimentos com potencial de atuarem como âncora de desenvolvimento do Polo Olinda Digital através de cessão de direito real de uso a título oneroso.
§ 1º A oneração a que se refere o caput pode ser de caráter financeiro ou não financeiro, devendo estar alinhada aos objetivos e finalidades desta Lei.

§ 2º A proposta da empresa ou centro de pesquisa estará sujeita à análise e manifestação do Poder Executivo Municipal, antes do envio do projeto de lei ao Poder Legislativo para autorização da cessão.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Perímetro Especial do Polo Olinda Digital.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por Perímetro Especial do Polo Olinda Digital a região de interesse para a realização de transformações urbanísticas, com o objetivo de viabilizar a implantação do Polo Olinda Digital, para a instalação predominante de empresas baseadas em conhecimento e inovação tecnológica e de outros usos compatíveis com o referido polo.

Art. 53. Fica constituído o Comitê Municipal de Apoio ao Polo Olinda Digital, ao qual caberá a implementação e estruturação do referido polo, e o acompanhamento do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, instituídos nesta Lei.

Art. 54. O Comitê Municipal de Apoio ao Olinda Digital será composto por, no mínimo, 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, incluindo o seu Presidente, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar o Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Olinda Digital e os demais membros.

Seção VIII

Do Programa de Incentivo ao Olinda Digital

Subseção I

Dos Incentivos Fiscais ao Olinda Digital

Art. 55. Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, mediante a concessão de benefícios fiscais às pessoas jurídicas e aos empresários individuais, estabelecidos no âmbito do Polo Olinda Digital, que exerçam as seguintes atividades:

I - serviços de informática, tecnologia e congêneres, inclusive serviços educacionais e certificação de produtos em informática, incluindo:

a) análise e desenvolvimento de sistemas;

b) programação;

c) processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

d) elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

f) assessoria e consultoria em informática;

g) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;

h) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

i) disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet;

II - atividades ligadas às funções de relacionamento remoto com clientes mediante centrais nas quais há o processamento de chamadas em alto volume, ativas ou receptivas;

III - produção e pós-produção cinematográfica, de vídeos, de filmes e de programas de televisão, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;

IV - distribuição cinematográfica, de vídeo, de filmes, de programas de televisão e de música;

V - exibição cinematográfica, de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;

VI - gravação de som e edição de música, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;

VII - fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres;

VIII - design, serviços de programação e comunicação visual, desenhos técnicos, desenho industrial e congêneres;

IX - serviços de educação à distância, em ensino regular, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;

X - inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio;

XI - os arranjos promotores de inovação, incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradoras de empresas, investidores-anjos, agentes de fomento.fablabs, living labs e congêneres, além dos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados, que atuem em prol da inovação, ciência, tecnologia, empreendedorismo inovador, da economia sustentável, circular e criativa, e na criação e manutenção de ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada.

§ 1º As atividades e serviços, relacionados nos incisos do caput deste artigo, devem ser registrados nos estabelecimentos empresariais instalados no Município de Olinda pelo beneficiário do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, mediante escrituração das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), bem como no seu instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS), incidente sobre o valor dos serviços prestados, deve ser recolhido ao Município de Olinda, na forma disposta na legislação tributária, ressalvados as disposições em contrário por força de lei de regência nacional.

§ 2º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei restringem-se às pessoas jurídicas e aos empresários individuais que desenvolvam atividades de serviços e mantenham estabelecimentos no Município de Olinda, alcançadas pelo Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital.

§ 3º Para efeito desta Lei e de enquadramento no Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, são considerados ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados o estabelecimento da pessoa jurídica, autorizada a permitir a utilização de seu endereço por outras pessoas naturais ou jurídicas, inclusive para que seja registrado como domicílio, sede ou filial, e destinado à prestação de serviços de suporte administrativo, com disponibilização de estruturas físicas, oferecendo aos usuários a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades, compreendendo-se, ainda, como ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados os escritórios virtuais, business centers, coworkings, makerspaces, centros de negócios, escritórios compartilhados, escritórios inteligentes, escritórios terceirizados, centros de apoio e demais ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados.

§ 4º Os ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados, na forma desta Lei, poderão ser domicílio de múltiplas pessoas naturais e jurídicas no mesmo endereço, permitindo que empresas e empreendedores possam ocupar o mesmo imóvel para desenvolver suas atividades.

§ 5º As pessoas jurídicas administradoras dos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados deverão apresentar entre os registros de suas atividades, no Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE, o código 8211-3/00, que compreende a prestação de serviços combinados de escritório e suporte administrativo.

§ 6º São obrigações das pessoas jurídicas administradoras dos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados:

I - permanecer em funcionamento, no mínimo, durante o horário comercial praticado no Município de Olinda, e manter, no referido horário comercial, atendente no estabelecimento;

II - manter cópias do seu contrato ou estatuto social e das suas inscrições, cadastros fiscais e dos alvarás, bem como cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ dos usuários, se pessoas jurídicas, incluindo o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, bem como os dados e documentos dos respectivos sócios e do contador, quando for o caso, e disponibilizar esses documentos para consulta pela autoridade fiscal do Município e demais autoridades competentes;

III - manter atualizados os comprovantes de endereço dos usuários, seus telefones, endereços de correio eletrônico e seus dados individuais, bem como armazenar adequadamente essas informações e sobre elas manter sigilo, observado o disposto no inciso V deste parágrafo, sendo vedada qualquer comercialização e compartilhamento dessas informações, salvo quando devidamente autorizadas por este usuário de forma legal, prevista na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - manter sigilo quanto às atividades realizadas pelos usuários e seus clientes ou visitantes, e, em especial, em relação:

a) às pessoas que adentrarem o escritório virtual;

b) às atividades nele desenvolvidas, salvo se requeridas pelas autoridades competentes para fins relacionados à aferição da licitude e do grau de risco das atividades desenvolvidas;
c) às correspondências e às comunicações eletrônicas recebidas ou emitidas;
d) à utilização do ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados pelos usuários;
e) aos horários de entrada e saída do escritório por quaisquer pessoas.
V - informar, mediante solicitação das autoridades competentes, a relação das pessoas naturais ou jurídicas usuárias do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado e possibilitar a consulta no local dos documentos e informações de que tratam os incisos II e III deste parágrafo;
VI - comunicar aos órgãos competentes, assim como receber destes, no menor prazo possível, qualquer alteração nos dados dos usuários que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades e, em especial, para viabilizar que esses órgãos atualizem seus registros quanto ao domicílio dos usuários e dos ex-usuários do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado:
a) a relação dos usuários ativos;
b) a relação dos novos usuários que contrataram os serviços do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado e dos usuários que rescindiram sua contratação.
VII - informar ao usuário, em prazo acordado em contrato, o recebimento de qualquer correspondência, remessa ou encomenda a ele destinada ou a seus prepostos;
VIII - não autorizar a realização de qualquer atividade no ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado que possa acarretar risco aos participantes ou a terceiros, e comunicar imediatamente aos órgãos competentes caso seja detectada sua eventual realização;
IX - oferecer estrutura para recepção de pessoas, documentos, mensagens, encomendas e possuir ambientes adequados à execução de trabalhos e realização de reuniões por seus usuários, salas de trabalho mobiliadas, sanitário, serviços de internet, entre outros;
X - manter serviços de atendimento telefônico, atendimento ao público e recepção de visitantes;
XI - permitir aos usuários a utilização de endereço comercial para registro em órgãos e entidades públicas, bem como para utilização em quaisquer documentos públicos ou privados;
XII - manter procuração com poderes para receber, em nome do usuário, autos de infração e de intimação, notificações, intimações, citações, judiciais ou extrajudiciais, e outras comunicações ou documentos dos órgãos públicos;
XIII - comunicar à Secretaria da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração dos dados cadastrais do usuário que possa influir na arrecadação de tributos ou no controle e fiscalizaçãodos serviços ou atividades de que trata o inciso VI deste parágrafo;
XIV - apresentar a documentação fiscal do usuário no prazo solicitado pela autoridade fiscal do Município;
XV - disponibilizar, no estabelecimento, local e demais condições ao trabalho das autoridades fiscais do Município;
XVI - estar adimplente com os tributos municipais, observando a escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) e o seu recolhimento ao Município de Olinda, e o cumprimento das demais obrigações tributárias;
XVII - exercer a atividade de ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados, nos termos desta Lei, comprovando que constam no seu instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
XVIII - prestar, mediante declaração, informações relativas ao recolhimento de tributos das atividades de ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados, nos termos desta Lei, conforme o caso;
XIX - prestar, mediante declaração, informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado e registrado nos estabelecimentos situados no Município de Olinda;
XX - apresentar contratos de cessão de espaços ou de compartilhamento de ambientes, ou outros instrumentos contratuais que comprovem o desenvolvimento de atividades predominantes de ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados.
§ 7º Os ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados farão seus melhores esforços para obter, juntos aos órgãos competentes, a forma adequada de envio da informação de que trata o inciso VI do § 6º deste artigo.
§ 8º Para efeitos da obrigação prevista no inciso IV do § 6º deste artigo, nos casos de rescisão, uma vez feita a comunicação pelo ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado, os órgãos competentes deverão efetivamente promover a atualização dos dados dos usuários em seus sistemas, registros, inscrições e cadastros, cancelando qualquer referência ao endereço do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado.
§ 9º O ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado poderá, facultativamente, executar serviços gerais de apoio administrativo e contábil ao usuário, em especial a prestação de serviços de:
I - secretariado;
II - cessão temporária de espaços como salas de reuniões e auditórios para palestras e treinamento;
III - serviços administrativos em geral;
IV - contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
§ 10. O ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado também poderá disponibilizar serviços administrativos ou cessão de espaços sem que ocorra a utilização de seu endereço por outras pessoas naturais ou jurídicas.
§ 11. São obrigações dos usuários dos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados:
I - manter seus dados cadastrais atualizados junto à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado;
II - entregar à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado a versão atualizada dos atos seus constitutivos e do CNPJ, bem como cópia dos registros e inscrições existentes relacionados à atividade desenvolvida, incluindo o alvará de localização e funcionamento;
III - informar os números de inscrição nos cadastros de contribuintes do Município, Estado, Distrito Federal e União, bem como os endereços fornecidos nesses cadastros;
IV - informar imediatamente à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado a utilização de seu endereço em registros junto a órgãos e entidades públicas, bem como dos registros e inscrições de que tratam os incisos II e III deste parágrafo, e providenciar e entregar uma cópia desses documentos à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado na ocorrência dessas alterações;
V - alterar imediatamente, após rescindir o contrato de utilização de serviços do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado, os documentos de que tratam os incisos II e III deste parágrafo para retirar o endereço do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado que neles ainda possam constar, e remeter uma cópia desses documentos à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado assim que a retificação for efetuada;
VI - informar previamente à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado a realização de quaisquer atividades que possam ocasionar risco às pessoas presentes no espaço, obter anuência prévia da referida pessoa jurídica para sua realização, e confirmar a possibilidade de sua realização nos termos da legislação vigente;
VII - fornecer à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado, ou seu representante legal, procuração com poderes para receber notificações, autos de infração e de intimação, intimações, citações, judiciais ou extrajudiciais, e outras comunicações ou documentos dos órgãos públicos.
§ 12. No ato da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, os usuários dos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados deverão apresentar a documentação prevista na legislação e o contrato celebrado com à pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado que possua estabelecimento no Município de Olinda.
§ 13. Nos termos da legislação aplicável, o prazo de validade do alvará de localização e funcionamento dos usuários, quando exigível, ou ato ou documento correlato, será igual ou inferior ao prazo estabelecido no contrato com a pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado, podendo ser renovado de acordo com a prorrogação do contrato.
§ 14. Estão dispensados da apresentação do contrato de locação ou sublocação com a pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado os usuários eventuais, que

deverão apresentar, em substituição, os contratos de serviços firmados com esses estabelecimentos.
§ 15. O usuário deverá, na hipótese de rompimento ou encerramento do contrato de prestação de serviço celebrado com a pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado, comunicar ao Fisco Municipal a alteração do endereço cadastral ou requerer a baixa ou a suspensão temporária da inscrição municipal.
§ 16. O contribuinte que tiver sua inscrição municipal baixada, cancelada ou suspensa, nos termos do § 15 deste artigo, poderá requerer a reativação, no caso de celebração de novo contrato de prestação de serviço com a pessoa jurídica administradora do ambiente compartilhado de negócios ou assemelhado.
§ 17. Aos arranjos promotores de inovação, incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradoras de empresas, investidores-anjos, agentes de fomento. fablabs, living labs e congêneres, é permitido o exercício, no todo ou em parte, das atividades atribuídas aos ambientes compartilhados de negócios ou assemelhados, na forma dessa Lei.
Art. 56. A Secretaria da Fazenda fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital e à concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei.
Art. 57. Às pessoas jurídicas e aos empresários individuais estabelecidos no âmbito do Polo Olinda Digital, admitidos no Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, e que prestem os serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei, serão concedidos os seguintes benefícios fiscais:
I - alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS), incidente sobre o valor dos serviços prestados alcançados pelo Programa de Incentivo ao Olinda Digital, independentemente de requerimento;
II - isenção, pelo prazo de 3 (três) anos, da taxa de fiscalização ou licença de:
a) localização e funcionamento;
b) utilização de engenhos e meios de publicidade;
c) máquinas, motores, equipamentos e antenas, não transmissoras de radiação eletromagnética, e afins;
d) vigilância sanitária.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, poderão ser renovado a cada 3 (três) anos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 58. Às pessoas jurídicas e aos empresários individuais, admitidos no Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, que prestem os serviços ou desenvolvam as atividades ou, conforme o caso, mantenham estabelecimentos enquadrados no inciso XI do caput do art. 55 desta Lei, serão concedidos os seguintes benefícios fiscais:
I - alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS), incidente sobre o valor dos serviços prestados, alcançados pelo Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, independentemente de requerimento;
II - isenção, pelo prazo de 3 (três) anos, da taxa de fiscalização ou licença de:
a) localização e funcionamento;
b) utilização de engenhos e meios de publicidade;
c) máquinas, motores, equipamentos e antenas, não transmissoras de radiação eletromagnética, e afins;
d) vigilância sanitária.
III - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 3 (três) anos, incidente sobre o imóvel, onde instalada a pessoa jurídica ou o empresário individual, inclusive sobre os imóveis locados ou cedidos, desde que no contrato de locação ou cessão, esteja previsto o recolhimento do referido imposto como ônus do locatário ou cessionário, conforme o caso.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais, a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, poderão ser renovados a cada 3 (três) anos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Subseção II
Dos Incentivos à Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Estabelecimentos Empresariais do Programa de Incentivo ao Olinda Digital

Art. 59. Às sociedades empresárias e aos empresários individuais, proprietários de empreendimentos destinados à instalação de coworkings, fablabs, living labs, makerspaces, incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradoras de empresas, arranjos promotores de inovação, escritórios virtuais, investidores-anjos, agentes de fomento e congêneres, que atuem na criação e manutenção de ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada ou afins, nos termos desta Lei, que venham a instalar nova unidade, reformar ou ampliar a existente, ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais:
I - isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sobre a aquisição de imóvel destinado à instalação de estabelecimento empresarial, ou à ampliação de unidades já regularmente instaladas;
II - anistia e remissão de débitos tributários, em caso de aquisição de imóveis sem qualquer espécie de subsídio municipal, devedores de IPTU, para implantação ou expansão de estabelecimentos empresariais, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a anistia e a remissão totais dos créditos tributários do Município e respectivos juros e multas, desde que o valor anistiado ou remido seja revertido integralmente, pelo vendedor, sob a forma de desconto no preço do imóvel;
III - isenção de taxas de aprovação de projetos e de habite-se, e demais taxas que tenham como fato gerador a prestação de serviços públicos ou a efetivação do poder de polícia concernentes às obras civis de construção, reforma ou ampliação de estabelecimentos empresariais;
IV - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de até 02 (dois) anos, durante o período compreendido entre o início das atividades pré-operacionais de construção civil do estabelecimento empresarial, e o dia 31 de dezembro do ano em que se registrou a conclusão das obras de construção civil da referida unidade, objeto dos benefícios fiscais, com a concessão do "alvará de habite-se";
V - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, sobre a nova edificação e respectivo terreno, a partir do exercício seguinte à concessão do "alvará de habite-se" correspondente à nova edificação, desde que ocorra o início de operação regular da empresa no local;
VI - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, sobre a parte correspondente a qualquer ampliação de edificação e respectivo terreno, de empresa já instalada, a partir do exercício seguinte à concessão do "alvará de habite-se" correspondente à parte da edificação ampliada, desde que ocorra o início de operação regular da empresa no local;
VII - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, cujo tomador de serviço seja beneficiário do Programa de Incentivo ao Olinda Digital;
VIII - redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.04 e 7.17 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, cujo tomador de serviço seja beneficiário do Programa de Incentivo ao Olinda Digital;
§ 1º A concessão de benefícios fiscais, previstos no caput deste artigo, tem por objetivo incentivar a instalação de novos estabelecimentos empresariais, ou àqueles já existentes que sejam objeto de reforma ou ampliação.
§ 2º Para os fins desta Lei, considerar-se-á ampliação ou reforma a intervenção na edificação, com ou sem aumento de área física do estabelecimento empresarial, para adequação ou modernização das instalações, vinculada à atividade operacional da pessoa jurídica ou empresário individual, a que se refere o caput deste artigo, que determine aumento de emprego de mão-de-obra, equipamentos, ou aumento de faturamento.
§ 3º A concessão de benefícios fiscais, previstos no caput deste artigo, não exclui dispositivos de direito e garantias estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, inclusive os que tratam de isenções tributárias, desde que não se configure em benefícios cumulativos para o mesmo tributo.
§ 4º A não comprovação do início da atividade no prazo de até 6 (seis) meses da conclusão das obras de construção civil do estabelecimento empresarial, objeto dos benefícios fiscais, previstos no caput deste

artigo, ensejará o lançamento dos tributos cuja incidência ficou suspensa, acrescidos de todos os encargos legais.
§ 5º Os benefícios previstos neste artigo, aplicam-se a partir da assinatura do Protocolo de Intenções.
§ 6º Os pedidos de isenção, previstos neste artigo, deverão ser protocolados antes da ocorrência dos fatos geradores isentados, sob pena de perda do benefício referente ao fato já ocorrido.
§ 7º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, o deferimento do pedido de isenção terá efeito retroativo à data de entrada do referido pedido.
§ 8º Os projetos de aprovação de Planta e de Viabilidade de Instalação ou Expansão serão aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Olinda.
§ 9º Os requerentes contemplados com os benefícios previstos neste artigo, a cada 06 (seis) meses contados a partir da data de início da concessão, deverão demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas nos Projetos de Instalação ou Expansão apresentados e do Cronograma de Execução do empreendimento ajustado com o Poder Executivo Municipal.
§ 10. Para os fins desta Lei, considera-se Projeto de Viabilidade de Implantação a proposta do contribuinte interessado, contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto em normas regulamentares.
§ 11. O beneficiário da isenção de IPTU, prevista neste artigo, deverá observar os seguintes prazos contados da data da licença de construção, sob pena de revogação da isenção, em até:
I - 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do estabelecimento empresarial;
II - 24 (vinte e quatro) meses para concluir as obras de construção do estabelecimento empresarial.
§ 12. Não sendo observados os prazos fixados no § 11 deste artigo, a cobrança do IPTU será restabelecida imediatamente, inclusive com relação à multa pela infração de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da correção monetária e dos juros moratórios.
§ 13. O valor correspondente ao ISSQN, isentado ou reduzido na forma dos incisos VII e VIII do caput deste artigo, não poderá ser cobrado do tomador do serviço beneficiário do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, devendo:
I - o valor do ISSQN dispensado ser expressamente descontado do preço do serviço prestado;
II - constar no documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, além dos requisitos e exigências estabelecidos na legislação tributária e no regulamento desta Lei, a indicação, por serviço, do valor do ISSQN deduzido conforme previsto no inciso I deste parágrafo.
§ 14. A inobservância das condições estipuladas nos incisos do § 13deste artigo implicará na ausência do benefício.
§ 15. O beneficiário adquirente do imóvel, quando for o caso, deverá pedir a isenção do ITBI antes da sua aquisição, preenchendo Termo de Compromisso, na forma do regulamento, observado o prazo estabelecido nesta Lei para obter o alvará de habite-se da obra realizada, a contar da entrega do referido Termo de Compromisso, sob pena de revogação da isenção do ITBI, com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido, sem prejuízo dos juros e da correção monetária previstos na legislação tributária municipal, calculados desde a data de ocorrência do fato gerador.
§ 16. No que couber, no caso de obras de construção civil de estabelecimentos empresariais, enquadrados no caput deste artigo, poderá o interessado, sem prejuízo dos incentivos fiscais do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, requerer os benefícios previstos no art. 99, incisos V e IX, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, observados os §§ 4º, 7º e 8º do mesmo artigo, da referida Lei, desde que não se configure em benefícios cumulativos para o mesmo tributo.
§ 17. No caso de ampliação e/ou reforma da edificação, as isenções, a que se referem os incisos do caput deste artigo, serão concedidas se o valor do investimento nas obras e serviços de ampliação e/ou reforma representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, considerando o valor venal indicado na ficha do imóvel para os fins de definição da base de cálculo do IPTU.
§ 18. As isenções, a que se referem os incisos do caput deste artigo, alcançam o imóvel onde instalada a pessoa jurídica ou o empresário individual beneficiário do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, inclusive sobre os imóveis locados ou cedidos, e no caso de locação nos contratos de construção ajustada, desde que no contrato de locação ou cessão, esteja previsto o recolhimento dos tributos como ônus do locatário ou cessionário, conforme o caso.
Art. 60. Os beneficiários dos incentivos previstos no art. 59 desta Lei, ficam obrigados a cumprir os seguintes requisitos e exigências, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nesta Lei:
I - submeter à aprovação da Administração Municipal, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, ampliações e/ou reformas, mediante apresentação do Protocolo de Intenções e do Plano de Negócios;
II - iniciar a construção, ampliação e/ou reforma do estabelecimento empresarial imediatamente após a aprovação dos projetos supracitados, respeitados os prazos estabelecidos nesta Lei.
III - admitir, para trabalhar em suas atividades, preferencialmente, pessoas residentes neste Município;
IV - adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de dano ambiental;
V - faturar toda a receita bruta originária de suas instalações locais, no Município de Olinda;
VI - apresentar à Comissão de Análise de Incentivos Fiscais o Projeto de Viabilidade de Implantação;
VII - fornecer à Comissão de Análise de Incentivos Fiscais, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei;
VIII - não obstar o acesso às suas dependências dos servidores públicos incumbidos de fiscalizar o cumprimento das exigências legais.
§ 1º Para os efeitos de concessão de incentivos fiscais, previstos no art. 59 desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.
§ 2º A empresa detentora de qualquer dos incentivos previstos no art. 59 desta Lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizado, sem a necessária anuência do Poder Executivo Municipal em Termo Aditivo, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos.
§ 3º Faculta-se a empresa à apresentação de novo Protocolo de Intenções e Plano de Negócios para a celebração de Termo Aditivo, visando o ajustamento de sua conduta.
§ 4º Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais previstos no art. 59 desta Lei, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses, quando o beneficiário:
I - paralisar, por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo, suas atividades neste Município, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
II - alienar ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício, salvo se o adquirente continuar com a mesma atividade empresarial e contar com a aprovação do Município.
§ 5º Ficando comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa beneficiada estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
§ 6º A isenção será revogada em caso de desvio de finalidade do empreendimento ou se não houver a instalação da empresa beneficiária.
Art. 61. Fica instituída a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais da Secretaria da Fazenda, previstos no art. 59 desta Lei, a ser constituída por no mínimo 03 (três) membros, nomeados entre servidores da Secretaria da Fazenda.
§ 1º A Comissão de Análise de Incentivos Fiscais terá a função de efetuar a análise preliminar de admissibilidade do pedido e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando os autos ao Secretário da Fazenda, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.
§ 2º Os membros da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais serão nomeados pelo Secretário da Fazenda.
§ 3º A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais poderá, a qualquer tempo e periodicidade, solicitar a notificação do requerente para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade na forma desta Lei.

§ 4º O Secretário da Fazenda decidirá sobre o pedido de concessão dos incentivos fiscais e o encaminhará aos órgãos competentes para as providências pertinentes.

Subseção III
Da Habilitação para Participação no Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital

Art. 62. A habilitação para participação no Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital será analisada pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais da Secretaria da Fazenda.
§ 1º No caso de pessoa jurídica ou empresário individual, em início de suas atividades no Município de Olinda, o interessado deve formalizar o requerimento de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e comprovar que atende aos seguintes requisitos:
I - exercer o requerente uma ou mais atividades previstas nos incisos do caput do art. 55 desta Lei, comprovando que constam no seu instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
II - estar o estabelecimento do requerente situado no âmbito do Polo Olinda Digital;
III - comprovar a filiação ou associação a um Arranjo Promotor de Inovação - API, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei;
IV - comprovar, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei, que a pessoa jurídica ou empresário individual está instalado, incluindo o domicílio fiscal, em ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada, definidos nos termos do inciso XI do caput do art. 55 desta Lei.
§ 2º No caso de pessoa jurídica ou empresário individual, já estabelecido no Município de Olinda, o requerente deve comprovar que atende aos seguintes requisitos, conforme o caso:
I - estar o requerente adimplente com os tributos municipais, observando a escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) e o seu recolhimento ao Município de Olinda, e o cumprimento das demais obrigações tributárias;
II - exercer o requerente uma ou mais atividades previstas nos incisos do caput do art. 55 desta Lei, comprovando que constam no seu instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
III - estar o estabelecimento do requerente situado no âmbito do Polo Olinda Digital;
IV - comprovar a filiação ou associação a um Arranjo Promotor de Inovação - API, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei;
V - comprovar, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei, que a pessoa jurídica ou empresário individual está instalado, incluindo o domicílio fiscal, em ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada, definidos nos termos do inciso XI do caput do art. 55 desta Lei.
§ 3º No caso do pedido de renovação de benefícios, o requerente deve comprovar que atende aos seguintes requisitos, conforme o caso:
I - estar o requerente adimplente com os tributos municipais, observando a escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) e o seu recolhimento ao Município de Olinda, e o cumprimento das demais obrigações tributárias;
II - exercer o requerente uma ou mais atividades previstas nos incisos do caput do art. 55 desta Lei, comprovando que constam no seu instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
III - estar o estabelecimento do requerente situado no âmbito do Polo Olinda Digital;
IV - comprovar a filiação ou associação a um Arranjo Promotor de Inovação - API, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei;
V - comprovar, mediante termo de contrato, quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei, que a pessoa jurídica ou empresário individual está instalado, incluindo o domicílio fiscal, em ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada, definidos nos termos do inciso XI do caput do art. 55 desta Lei;
VI - prestar, mediante declaração, informações relativas ao recolhimento de tributos das atividades previstas nos incisos do caput do art. 55 desta Lei, conforme o caso;
VII - prestar, mediante declaração, informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado e registrado nos estabelecimentos situados no Município de Olinda;
VIII - no caso de ambientes especializados e cooperativos de inovação ou infraestrutura compartilhada, definidos nos termos do inciso XI do caput do art. 55 desta Lei, apresentar contratos de locação ou cessão de espaços ou de compartilhamento de ambientes, ou outros instrumentos contratuais que comprovem o desenvolvimento de atividades predominantes de coworkings,fablabs, living labs, makerspaces, incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradoras de empresas, arranjos promotores de inovação, escritórios virtuais e congêneres;
IX - no caso de investidores-anjos, agentes de fomento e congêneres, definidos nos termos do inciso XI do caput do art. 55 desta Lei, apresentar instrumentos contratuais que comprovem o desenvolvimento das atividades de fomento, ou investimentos, ou patrocínio, ou correlatos, junto à projetos ou empreendimentos de interesse do Olinda Digital;
X - quando o requerente estiver enquadrado nos serviços elencados nos incisos I ao X do art. 55 desta Lei, comprovar, mediante declaração, que uma ou mais atividades executadas pelo requerente, previstas nos incisos do caput do art. 55 desta Lei, é ou são preponderantes, representando mais de 50% (cinquenta por cento) de sua receita operacional, nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de renovação de benefícios, mediante registros em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda.
§ 4º As isenções do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital serão concedidas mediante requerimento dirigido à Secretaria da Fazenda instruído com os seguintes documentos:
I - cópia do instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda;
III - cópia do CPF e RG do representante legal da entidade, indicado no instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social;
IV - instrumento de procuração emitido pelo representante legal do requerente com poderes especiais para representar o requerente junto à fazenda municipal, quando o procurador não for indicado no instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social com poderes para representar a requerente, acrescido de cópia do CPF e RG do procurador, quando for o caso;
V - no caso de requerimento de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o imóvel onde esteja formalmente instalado o estabelecimento empresarial do requerente, apresentar 1 (um) dos seguintes documentos:
a) título de propriedade do imóvel em nome do requerente;
b) contrato de locação de imóvel, cujo locatário seja o requerente;
c) contrato de cessão de imóvel, cujo cessionário seja o requerente.
VI - conforme o caso, apresentar as informações exigidas neste artigo e no regulamento.
§ 5º As isenções das taxas de fiscalização ou licença de localização e funcionamento, taxas pela utilização de engenhos e meios de publicidade, taxas pela utilização de máquinas e motores, e da taxa de vigilância sanitária, serão concedidas a partir do exercício do início das atividades, nos casos dos requerentes que se enquadrem nas disposições previstas no § 1º deste artigo.
§ 6º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, quando aplicável, será concedida:
I - a partir do exercício seguinte ao do início das atividades, desde que o requerimento seja apresentado até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao da concessão;
II - quando o requerimento for apresentado em prazo posterior ao último dia útil do mês de outubro do exercício em curso e anterior ao último dia útil do mês de outubro do exercício seguinte, o benefício será aplicado a partir do exercício imediatamente posterior a este.
§ 7º No caso de pessoa jurídica ou empresário individual, já estabelecido no Município de Olinda, o requerimento de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao da concessão.

§ 8º Nos demais casos, a renovação das isenções do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital deverá ser requerida até o último dia útil do mês de outubro do terceiro ano de gozo do benefício, e somente serão renovadas se o contribuinte preencher os requisitos para a sua concessão.
§ 9º A não apresentação dos documentos e informações, na forma estabelecida neste artigo e no regulamento, necessários ao reconhecimento do direito às isenções do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, implicará o indeferimento do pedido.
§ 10. São considerados títulos de propriedade do imóvel:
I - escritura pública;
II - contrato de compra e venda;
III - certidão de propriedade;
IV - carta de adjudicação;
V - sentença de usucapião;
VI - outros documentos hábeis que comprovem a propriedade de imóvel.
§ 11. Considera-se adimplente com os tributos municipais a pessoa jurídica ou empresário individual que tiver em curso de parcelamento, desde que não existam parcelas em atraso.

Subseção IV
Da Suspensão e Cancelamento dos Benefícios Fiscais do Programa de Incentivo ao Olinda Digital

Art. 63. No caso de não preenchimento dos requisitos necessários, o contribuinte participante do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital será intimado a regularizar a situação, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.
§ 1º Regularizando a situação até o final do exercício, o contribuinte poderá continuar a usufruir dos benefícios recebidos.
§ 2º Caso não ocorra a regularização, o contribuinte será suspenso do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital.
§ 3º A suspensão terá início no exercício seguinte àquele em que o contribuinte tenha sido notificado da conduta referida no caput, e terá duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser requerido, ao final de cada exercício, o término da suspensão com a comprovação do atendimento aos requisitos.
§ 4º O ato de concessão será cancelado, sem prejuízo das penalidades legais e da cobrança dos tributos devidos, nas seguintes hipóteses:
I - quando o contribuinte:
a) omitir informação, ou prestar declaração falsa às Autoridades Fiscais;
b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
c) falsificar ou alterar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
d) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal relativa à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
f) deixar de recolher, reiteradamente, ISS retido de terceiros;
g) alterar o objetivo da atividade, para a qual foi concedida a isenção, salvo se a nova atividade estiver compreendida nos benefícios previstos nesta Lei;
h) encerrar suas atividades, no prazo de vigência dos benefícios;
i) deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei.
II - encerrado o período de tempo para o qual o contribuinte encontra-se beneficiado pelas isenções e não houver apresentação de novo requerimento nos prazos legais;
III - por determinação da Autoridade Fiscal quando da apuração de irregularidade prevista nesta Lei ou na legislação tributária, quando não sanadas nos prazos legais.
§ 5º Nas hipóteses deste artigo, o cancelamento do benefício produzirá efeitos a partir do próprio mês em que incorridas, impedindo nova habilitação pelos próximos 03 (três) anos seguintes.
§ 6º Através de despacho fundamentado, compete ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal promover, nas situações previstas, a suspensão e o cancelamento do benefício.
§ 7º Do despacho que promoveu a suspensão ou o cancelamento do benefício, será dado ciência ao contribuinte, abrindo-se prazo para defesa de 30 (trinta) dias, a qual será apreciada em primeira instância pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais da Secretaria da Fazenda.
§ 8º Da decisão de primeira instância, proferida pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais da Secretaria da Fazenda, caberá recurso voluntário, em segunda instância, o qual será apreciado pelo Secretário da Fazenda, a ser interposto pela parte interessada quando se julgar prejudicada.

Subseção V
Da Comunicação de Atos Administrativos no Âmbito do Programa de Incentivo ao Olinda Digital

Art. 64. O contribuinte será comunicado e considerado regularmente cientificado dos atos, decisões, atos, termos, autos, intimações e demais documentos emitidos nos procedimentos, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital:
I - pessoalmente, pela Autoridade Fiscal, mediante a ciência do sujeito passivo e entrega de comunicação subscrita, ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, dos quais receberá cópia, mediante contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa assinar;
II - por meio de comunicação escrita com prova de recebimento, por via postal, acompanhada de cópia da comunicação e dos documentos que a integrarem, com Aviso de Recebimento (AR), a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III - por meio de comunicação digital ou eletrônico, através da disponibilização de comunicado eletrônico para o Domicílio Tributário Eletrônico, disponível em página eletrônica na internet de acesso restrito do sujeito passivo;
IV - por meio de edital afixado, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, em quadro de editais, localizado no âmbito da Secretaria da Fazenda, em lugar de livre acesso ao público, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos anteriores, inclusive quando o contribuinte não for localizado, recursar-se a recebê-la ou quando a quantidade de notificações ou intimações torne impraticável ou ineficiente a utilização dos meios previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.
§ 1º A notificação, quando feita pela forma estabelecida no inciso I do caput deste artigo, será comprovada pela assinatura do notificado na via do documento que se destinar à Administração Tributária.
§ 2° Nos casos em que o sujeito passivo, seu representante legal ou preposto se recusarem a apor o "ciente", na forma do inciso I deste artigo, a Autoridade Fiscal atestará o fato, assegurando-se o prazo de defesa a partir de sua intimação na forma prevista no inciso II, III ou IV do caput deste artigo.
§ 3º Os meios de notificação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, não estão sujeitos à ordem de preferência.
§ 4º Para os fins deste regulamento, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.
§ 5º A notificação realizada por edital poderá, ainda, ser efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou via internet no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda.

Subseção VI
Das Disposições Gerais do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital

Art. 65. Considerar-se-ão previamente habilitados a participar do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, instituído nesta Lei, os atuais beneficiários dos incentivos estabelecidos na Lei nº 5.534, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos às empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC´s, desde que atendam os requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Os beneficiários previstos neste artigo que não desejem participar do Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital, instituído nesta Lei, deverão requerer sua exclusão ao Secretário da Fazenda.
Art. 66. Os benefícios fiscais concedidos pelo Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital à pessoa jurídica, ou empresário individual,

que vier a ser incorporada poderão ser transferidos, por sucessão, à pessoa jurídica incorporadora, mediante requerimento desta.
Art. 67. As isenções do Programa de Incentivo ao Olinda Digital não dependem de prévio reconhecimento e serão concedidas mediante cumprimento dos requisitos indicados na forma desta Lei, ficando os contribuintes cientes de que as inexatidões, omissões ou falsidades em documentos e declarações obrigatórios, ao tempo que impeditivas da fruição dos benefícios, estão sujeitas às cominações legais, inclusive a cobrança dos eventuais créditos tributários não pagos, com as penalidades e acréscimos incidentes.
Parágrafo único. As isenções serão reconhecidas a partir da data de protocolo do requerimento apresentado à Secretaria da Fazenda, exceto quando do indeferimento do pedido de isenção, devidamente fundamentado, efetuado pela Autoridade Fiscal, vedada a cominação de exigências condicionais ao reconhecimento das isenções não previstas nesta Lei.
Art. 68. O contribuinte deverá comunicar à Secretaria da Fazenda quaisquer alterações que impliquem a perda ou suspensão dos benefícios do Programa de Incentivo ao Olinda Digital, sob pena de pagamentos dos tributos devidos com as penalidades e acréscimos incidentes, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação tributária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a alteração.

Art. 69. Os contribuintes beneficiados pelo Programa de Incentivo Fiscal ao Olinda Digital deverão submeter-se, mesmo durante o prazo de isenção, à fiscalização tributária e à visita de inspeção, realizadas por Auditores Fiscais da Secretaria da Fazenda para averiguação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e demais obrigações previstas na legislação tributária, sob pena de revogação dos referidos benefícios.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DO OLINDA DIGITAL, DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO E DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL

Art. 70. Fica instituído o Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital, mecanismo de incentivo fiscal ao investimento privado em iniciativas de empreendedorismo inovador de interesse municipal no âmbito do Sistema Municipal do Olinda Digital.
§ 1º Os projetos receberão autorização para captação após sua avaliação pelo Conselho Municipal do Olinda Digital, e aprovação pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital que terá competência para emitir:
I - Carta de Autorização ao proponente de projeto aprovado para captação de recursos de investidores incentivados;
II - Certificado de Incentivo Fiscal ao Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital, em nome do investidor incentivado, para que este possa utilizá-lo nos termos desta Lei.
§ 2º Poderá ser emitida, pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital, a Carta de Autorização prevista no inciso I deste artigo como forma de premiação em concurso de startup ou hackathon realizado diretamente ou com apoio oficial do Município de Olinda.
§ 3º O edital referente ao concurso de startup ou hackathon disposto no § 1º deste artigo, deverá ser previamente aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital, que definirá limite de valor para captação autorizado na Carta de Autorização.
§ 4º O limite de valor deverá ser compatível com os valores a serem utilizados como incentivo fiscal no âmbito do Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital fixado na Lei Orçamentária Anual.
§ 5º Na hipótese do § 1º e observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, fica dispensada análise posterior do projeto pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital, sendo necessária simples homologação da decisão que declarou a vencedora para a emissão da Carta de Autorização respectiva.
§ 6º Poderão participar na condição de investidores incentivados todas as empresas formalmente estabelecidas em Olinda que estejam em situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular.
§ 7º Poderão propor projetos para captação de investimentos via Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital, visando desenvolver ou aprimorar um serviço, sistema ou produto inovador:
I - cidadãos residentes e domiciliados no Município de Olinda;
II - microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte com sede em Olinda e credenciadas no Sistema Municipal do Olinda Digital.
§ 8º Nos casos de projetos vencedores de hackathons ou concursos de startups realizados pelo Município de Olinda ou com seu apoio oficial, em que seja prevista como premiação a inclusão do projeto no Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital, fica facultado o estabelecimento de empresa no Município a posteriori com credenciamento no Sistema Municipal do Olinda Digital, para possibilitar a captação de recursos.
§ 9º O Certificado de Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital será emitido mediante a captação de recursos, com base na Carta de Autorização, que deverá conter os seguintes dados:
I - número do certificado;
II - identificação do projeto e do proponente;
III - nome e CNPJ ou CPF do investidor incentivado;
IV - valor total do projeto;
V - valor autorizado para captação;
VI - valor do incentivo fiscal concedido ao investidor incentivado;
VII - número da conta corrente bancária onde deverão ser depositados os recursos; e
VIII - prazo de validade do certificado.
§ 10. O investidor incentivado poderá utilizar-se do Certificado de Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital recebido para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de seus estabelecimentos situados em Olinda, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor devido, no mesmo exercício em que tenha sido emitido o certificado ou no exercício seguinte.
§ 11. Os valores referidos no § 10 deste artigo não poderão ser aplicados na forma de patrocínio, patente ou investimento para o investidor incentivado.
§ 12. As informações indicadas nos incisos deste artigo deverão constar em toda divulgação relativa aos projetos incentivados.
§ 13. O projeto aprovado não poderá:
I - ter prazo de execução superior a 2 (dois) anos, não sendo permitida a sua prorrogação; e
II - apresentar valor superior a 50% (cinquenta por cento) do limite de faturamento anual para enquadramento como Microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
§ 14. Os recursos deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica e exclusiva para o projeto, em nome de seu proponente.
§ 15. Ao término do projeto, o proponente deverá encaminhar ao Comitê Gestor do Fundo Municipal do Olinda Digital relatório técnico circunstanciado dos resultados e a respectiva prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 16. Além das demais sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar, na forma desta Lei, a efetiva aplicação dos recursos captados, poderá ser multado em até 10 (dez) vezes o valor captado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do regulamento.
§ 17. A Lei Orçamentária Anual fixará o valor que poderá ser utilizado como incentivo fiscal para o Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital.

CAPÍTULO VII
Da Participação Minoritariamente Do Capital Social De Empresas Credenciadas

Art. 71. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a participar minoritariamente do capital social de empresas credenciadas no Sistema Municipal do Olinda Digital, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas pela Política Municipal de Inovação.

§ 1º A participação descrita no caput contará, no que couber, com a ação conjunta do Município e do Conselho Municipal do Olinda Digital nas formas previstas nesta Lei e em regulamento.
§ 2º A participação societária prevista no caput ficará sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.
§ 3º A participação societária não poderá ser realizada em empresas que tenham como sócio, dirigente, administrador, proprietário ou controlador:
I - membros do Conselho Municipal do Olinda Digital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
II - membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
III - servidor público vinculado aos quadros do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
IV - pessoa jurídica que possua em seu quadro societário qualquer pessoa caracterizada nos incisos I, II e III deste parágrafo.

CAPÍTULO VIII
DOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLINDA

Seção I
Do Plano de Sustentabilidade Municipal e Do Plano de Inovação do Executivo Municipal

Art. 72. Ficam instituídos o Plano de Sustentabilidade Municipal e o Plano de Inovação do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Ficam autorizados a utilização da margem de preferência estabelecida no art. 3º, § 7º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, ou no art. 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o exercício do poder de compra na aquisição de produtos inovadores e contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Seção II
Do Plano de Sustentabilidade do Executivo Municipal

Art. 73. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver, nos mesmos prazos da Lei do Plano Plurianual e considerando os mesmos períodos de aplicação, um Plano de Sustentabilidade de suas atividades.
Art. 74. O Plano de Sustentabilidade deve conter medidas e propostas suportadas pelo orçamento para:
I - a racionalização de uso de recursos naturais;
II - ações de responsabilidade social para servidores;
III - ações de eficiência energética, investimentos em tecnologias limpas;
IV - otimização da cadeia de suprimentos;
V - preservação do meio ambiente, reciclagem;
VI - respeito aos direitos humanos;
VII - proteção à saúde humana e ergonomia no ambiente de trabalho;
VIII - preservação da água, saneamento básico e mudança nos padrões de consumo;
IX - ações de Compensação Ambiental.
Art. 75. Os planos e os respectivos resultados anuais devem ser publicados no portal da Prefeitura Municipal, na internet.
Art. 76. As compras públicas do Município deverão exigir que as contratações a serem realizadas sejam orientadas para soluções sustentáveis.
§ 1º O Município estabelecerá em seus processos de compra de serviços, quando pertinente, dentre os requisitos de qualificação dos fornecedores, o fornecimento de metodologia de controle e gestão de projetos, suportada por programa de computador, prevendo a capacitação dos servidores que farão o acompanhamento interno dos projetos e que sejam responsáveis pela aceitação das entregas.
§ 2º O Município estabelecerá em seus processos de compra os requisitos de sustentabilidade a serem exigidos dos fornecedores, de acordo com Plano de Sustentabilidade elaborado e atualizado anualmente.
§ 3º A Administração Pública direta e indireta poderá adotar em seus processos licitatórios, no que tange à contratação de bens e serviços relacionados a soluções inovadoras e tecnológicas, a modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 77. Os requisitos de sustentabilidade a serem atendidos por fornecedores e prestadores de serviços, quando não sejam o próprio objeto da contratação, serão anexados aos editais de compra e o seu cumprimento, dependendo do caso, ensejará pontuação na avaliação das propostas de fornecimento para a classificação nos certames licitatórios.

Seção III
Do Plano de Inovação do Executivo Municipal

Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar Plano Anual de Inovação, destinando em seu orçamento anual recursos para a sua execução.
§ 1º O Plano Anual de Inovação será objeto de publicação e chamada pública, na forma da Lei, para formação de parcerias com Empresas de Base Tecnológica, Centros de Pesquisas e outros participantes do Sistema Municipal do Olinda Digital que participem dos APIs, a fim de estabelecer a execução do mesmo.
§ 2º O plano anual de inovação contemplará estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas do Município.
§ 3º O Poder Executivo municipal envidará os melhores esforços na qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:
I - implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal;
II - realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população de Olinda.
§ 4º Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.

Seção IV
Do Escritório de Promoção do Olinda Digital e
Da Rede de Promoção do Olinda Digital

Art. 79. Fica instituído o Escritório de Promoção do Olinda Digital, engajado na promoção da inovação, em prol do desenvolvimento sustentável do Município de Olinda.
§ 1º O Escritório de Promoção do Olinda Digital será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.
§ 2º O Escritório de Promoção do Olinda Digital será coordenado por um dos Secretários Executivos ou diretores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá alocar prestadores de serviços e estagiários, regularmente contratados, bem como servidores, no Escritório de Promoção do Olinda Digital.
Art. 80. Compete ao Escritório de Promoção do Olinda Digital:
I - apoiar a elaboração de projetos de captação de recursos destinados a realizar atividades e projetos em consonância aos objetivos desta Lei;
II - fiscalizar e realizar a análise técnica no recebimento de projetos relacionados à área de ciência, tecnologia e inovação, contratados ou conveniados pelo Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia e cumprir a mesma função, contudo, como auxiliar, quando contratados ou conveniados por órgãos ou entidades ligadas à administração direta ou indireta do Município;
III - capacitar os funcionários da Prefeitura Municipal de Olinda e entidades conveniadas na elaboração, gerenciamento, fiscalização e recebimento de projetos;
IV - integrar ações das entidades do Sistema Municipal do Olinda Digital às necessidades da cidade;
V - pesquisar e difundir oportunidades de captação de recursos;
VI - propor e implementar projetos que se apresentem como oportunidades de desenvolvimento para o município;

VII - assessorar tecnicamente a Administração Pública Municipal na celebração, execução e conclusão de projetos em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, relacionados com inovação;
VIII - promover a padronização e difundir ferramentas computacionais e metodologias de gestão de projetos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O Escritório de Promoção do Olinda Digital, dentro das competências previstas neste artigo, poderá auxiliar o inventor independente sem vínculo com entidades públicas ou privadas de ciência, tecnologia e inovação, desde que comprovada a sua condição de carência econômica e concedido o direito isonômico a os todos interessados que preencham as mesmas condições.

Seção V

Da Aquisição e Incorporação de Soluções Inovadoras pela Prefeitura de Olinda

Art. 81. A Prefeitura de Olinda, em matéria de seu interesse, poderá contratar, na forma da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.
§ 1º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.
§ 2º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.
Art. 82. Visando a promoção do desenvolvimento sustentável, nas licitações será observado:
I - em igualdade de condições, nos termos da legislação federal em vigor, como critério de desempate, aos bens e serviços produzidos por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação devidamente credenciados no Sistema Municipal do Olinda Digital;
II - margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços prestados por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação devidamente credenciados.
§ 1º A margem de preferência, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será estabelecida em regulamento, com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no Município.
§ 2º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem o inciso II do caput deste artigo e o § 1º deste artigo, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, não podendo a soma delas ultrapassarem o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços provenientes de outros municípios.
§ 3º As disposições, contidas no inciso II do caput deste artigo e no § 1º deste artigo, não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no Município seja inferior:
I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
II - na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
§ 4º Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, consideradas estratégicas pelo Poder Executivo Municipal, a licitação poderá qualificar e ponderar bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Município por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação devidamente credenciados.
Art. 83. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação social ou ambiental visando desenvolvimento sustentável da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DA MARCA "OLINDA DIGITAL"

Art. 84. Fica instituída a marca mista, nominativa e figurativa, denominada "OLINDA DIGITAL", com o objetivo de identificar a participação das entidades integrantes do Sistema Municipal do Olinda Digital e de APIs credenciados, nas ações de inovação do Município e indicar a procedência de serviços e produtos das empresas inovadoras de Olinda.
Art. 85. A marca poderá ser utilizada pelas empresas e organizações participantes do Sistema Municipal do Olinda Digital, dos Arranjos Promotores da Inovação credenciados pelo Conselho Municipal do Olinda Digital e outras entidades autorizadas pelo mesmo Conselho, de forma complementar, em portais, prospectos, projeções, publicações, cartazes, filmes e outros elementos de promoção, divulgação e informações.
Art. 86. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação dos requisitos de aplicação da marca, como também dos procedimentos para o requerimento de uso.

CAPÍTULO X
DOS EVENTOS DE FOMENTO AO OLINDA DIGITAL
Seção I
Da Semana Municipal do Olinda Digital

Art. 87. Fica instituída no Município de Olinda, a "SEMANA MUNICIPAL DO OLINDA DIGITAL", a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro, concomitantemente e com temática em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT.
§ 1º A Semana Municipal do Olinda Digital contempla os seguintes eventos:
I - Congresso Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, direcionado à apresentação de projetos e trabalhos científicos, tecnológicos e inovadores elaborados por estudantes do ensino superior, bem como por professores e pesquisadores;
II - Feira de Ciências de Olinda, direcionada a alunos do ensino fundamental II, médio ou técnico;
III - Expo Criatividade, direcionada a alunos do ensino fundamental I, tendo como objetivo principal estimular desde a infância o interesse pela inovação, tecnologia, ciência e empreendedorismo;
IV - Mostra de Economia Criativa, direcionada à apresentação e exposição de projetos empreendedores e inovadores para o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Olinda.
§ 2º Como forma de reconhecimento aos participantes do evento, o Poder Executivo Municipal irá premiar os trabalhos e projetos de maior destaque apresentados durante o evento nas devidas categorias.
§ 3º As questões relativas ao evento não delimitadas nesta Lei serão disciplinadas especificamente, para cada edição do evento, por sua Comissão Organizadora.
§ 4º Fica incluído no calendário Oficial do Município o evento referendado.

Seção II
Das Hackathons

Art. 88. O Município realizará, conforme calendário de eventos aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, hackathons que reúnam pesquisadores, professores, estudantes e profissionais das áreas de ciência, tecnologia e inovação e os mobilizem em atividades para solucionar problemas vinculados a questões de interesse público.
§ 1º No âmbito do hackathon deverá haver espaços que tornem os temas em discussão acessíveis à população em geral, com uso de linguagem simples e clara, podendo também ser realizada a oferta de serviços pelo próprio Poder Público, entre outras iniciativas para mobilizar o público em geral.
§ 2º Os projetos vencedores do hackathon poderão ser premiados e apoiados pelo Município através da abertura de ambientes de administração pública para o teste da solução, conforme os procedimentos detalhados em regulamento.

Seção III

Dos Concursos Temáticos de Startups

Art. 89. O Município realizará, conforme calendário de eventos aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, concursos temáticos de startups voltados à solução de problemas de interesse público.
§ 1º Os concursos de startups de que trata o caput poderão ser realizados de forma integrada com os hackathons, compartilhando das mesmas questões de interesse público como tema de trabalho.
§ 2º Os projetos vencedores do concurso de startups poderão ser premiados e apoiados pelo Município através da abertura de ambientes da administração pública para o teste da solução e
autorização para captação de recursos para desenvolvimento do projeto através do Programa Municipal de Promoção de Investimentos do Olinda Digital, conforme os procedimentos detalhados em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO PRÊMIO OLINDA DIGITAL

Art. 90. Fica instituído, no âmbito do Municipal, o "PRÊMIO OLINDA DIGITAL", para homenagear pessoas e instituições públicas ou privadas que, com suas ações, se destacarem na promoção do conhecimento e prática da inovação, na geração de processos, bens e serviços inovadores em benefício do Município.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar e definir os critérios a serem adotados na concessão do Prêmio de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 91. Na celebração dos instrumentos firmados nos termos desta Lei deverão ser adotadas sistemáticas de monitoramento e avaliação baseados em metas e indicadores de acompanhamento e de resultado.
§ 1º Será designado servidor público detentor de cargo efetivo ou empregado público com capacidade técnica especializada na área do projeto a ser avaliado ou comissão de avaliação, contendo ao menos um servidor ou empregado público efetivo, para monitorar e avaliar a execução dos instrumentos firmados.
§ 2º Caberá à comissão de avaliação ou ao servidor público efetivo ou empregado público proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
§ 3º A comissão de avaliação ou o servidor público efetivo ou empregado público poderá propor ajustes ao projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.
Art. 92. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados e aplicados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas, privilegiando os resultados obtidos e contemplará a apresentação dos seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da execução relativa aos resultados de execução do objeto; e
II - demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 1º A entrega dos documentos comprobatórios, previstos no inciso II do caput deste artigo, poderá ser dispensada, sem prejuízo da sua guarda pelo responsável, conforme regulamento.
§ 2º No processo de prestação de contas de recursos repassados para a execução de projetos Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, por termo de outorga, convênio, contrato, contrato de gestão ou instrumento jurídico assemelhado, poderá ser dispensada a entrega dos documentos comprobatórios, conforme disciplinado em regulamento, sem prejuízo da sua guarda pelo responsável para apresentação quando solicitado.
§ 3º Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.
§ 4º Desde que o projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I seja conduzido nos moldes pactuados, o demonstrativo da execução do objeto poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados, em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, devidamente comprovados, com a consequente aprovação das contas, com ou sem ressalvas, sem que o beneficiário dos recursos seja obrigado, por esse motivo, a restituir os recursos financeiros utilizados.
Art. 93. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação, do valor total aprovado e liberado no âmbito dos instrumentos de estímulo à inovação, poderão ocorrer a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a dispensa dos alvarás de localização e funcionamento, sanitário e ambiental para atividades de baixo risco no âmbito do Município de Olinda, e a classificação de risco da atividade para a concessão do alvará de localização e funcionamento provisório ou definitivo, de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, diante da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar os procedimentos definidos para o processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas na forma estabelecida nas Instruções e Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM da REDESIM.
Art. 95. Havendo supressão, fusão, ou mudança de atribuições nos órgãos e secretarias da Prefeitura de Olinda, indicados nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, alterar a composição dos conselhos, comitês e comissões e congêneres, instituídos por esta Lei, a fim de ajustar-se ao novo organograma administrativo.
Art. 96. As autarquias e as fundações municipais definidas como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI, deverão, no que couber, promover o ajuste de seus estatutos aos fins previstos nesta Lei, na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 - Lei Federal de Inovação, e na Lei Complementar nº 400, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco.
Art. 97. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei, não geram direito adquirido em face de eventual modificação do sistema tributário nacional, cabendo ao Poder Executivo, a reavaliação e a adequação dos incentivos fiscais concedidos para que seja mantido o equilíbrio e a manutenção dos objetivos expressos nesta Lei.
Art. 98. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.
Art. 99. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias.
Parágrafo único. As ações que envolverem a realização de gastos públicos pelo Município de Olinda deverão, quanto ao planejamento e administração orçamentários e financeiros, observar as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das leis orçamentárias municipais vigentes.
Art. 100. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de abril de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E656E391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.270.596,44 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.270.596,44 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1569-810	Material de Consumo	30.066,45
3.3.90.39-1569-825	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457.431,60
4.4.90.52-1569-830	Equipamentos e Material Permanente	203.474,66
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1569-905	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.954,40
4.4.90.52-1569-27011	Equipamentos e Material Permanente	135.563,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.92-1569-27064	Despesas de Exercícios Anteriores	139.106,33
	TOTAL	**1.270.596,44**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 1.270.596,44 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos "1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.270.596,44
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.270.596,44
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.270.596,44
1.7.1.4.00.0.0	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.270.596,44
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.270.596,44
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal (Fonte 1569)	1.270.596,44
	TOTAL	**1.270.596,44**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:704F5D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.697.000,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.697.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-2660-27020	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-2660-27021	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.36-2660-27022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39-2660-27023	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30-2660-27024	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36-2660-27025	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39-2660-27026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-2660-27027	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-2660-27028	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.36-2660-27029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.37-2660-27030	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
3.3.90.39-2660-27031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.50.43-2660-27032	Subvenções Sociais	547.000,00
3.3.90.30-2660-27033	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39-2660-27034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30-2660-27035	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.33-2660-27036	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.36-2660-27037	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.37-2660-27038	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
3.3.90.39-2660-27039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39-2660-27040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.30-2660-27041	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33-2660-27042	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.36-2660-27043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.37-2660-27044	Locação de Mão-de-Obra	200.000,00
3.3.90.39-2660-27045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	**3.697.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 3.697.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D5CA8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2024

Designa a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, com finalidade de alienação através de Leilão Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores: **ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n0 048.519.024-92, portador da cédula de identidade n0 5.763.259 SSP/PE, matrícula: 67.193/2, **AÉCIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n0 528.739.434-91, portador da cédula de identidade n0 3.210.625 SSP/PE, matrícula n0 71.672-3 e **MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA,** brasileira, solteira, servidora pública; inscrita no CPF/MF sob o n0 484.904.584-72; portadora da cédula de identidade n0 1.842.845 SDS/PE; matrícula: 15.793-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda, estado de Pernambuco.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis, quanto aos bens móveis inservíveis;

Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Olinda;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n0 002/2024, publicada 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5AB3ED6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2024

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o fato de que em dias imprensados por feriados a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal de Olinda no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em razão da comemoração de Corpus Christi.
Parágrafo único: Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no caput do art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2F5138BC

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 74/2024

ATO nº. 074 de 22 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte, ao Sr. **DARIO DE RIVERES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 178.297.044-49, beneficiário e dependente da servidora **MARTA SIMEÃO DE OLIVEIRA**, que ocupou o cargo de **Professora Licenciatura Plena, 200hs/A, Mat. 25.825-3, Classe C, Faixa XII, Matriz II**, falecida em 17/04/2024, **"JULGADO LEGAL", no Proc. TC nº 1205536-0, Decisão Democrática TC nº 8147/2012**, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 C/C §5º do art. 40 CF/88. Já a pensão por morte, foi com fundamento no Art. 40, §7º, Inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, Inciso I, art. 46, Caput, art. 47, Inciso I e Art. 48**,** em conformidade com o Proc RH nº 2024/04/010607 de 23 de abril de 2024.

Este ato produzirá efeito retroativo a partir de 17 de Abril de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F8A7232D

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 75/2024

ATO nº. 075 de 24 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte, a Srª. **SEVERINA DA SILVA MARANHÃO**, viúva, portadora do CPF/MF nº 360.634.364-72, beneficiária e dependente do servidor o Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA MARANHÃO**, Mat. 108123-8, ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VIII, falecido no dia 25/05/2016, **"JULGADO LEGAL", no Proc. nº 9500248-0, Acórdão TC nº 1351/99.** Já a pensão por morte, foi com fundamento no Art. 40, §7º, Inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, Inciso I, art. 46, Caput, art. 47, Inciso I e Art. 48, conforme Proc. RH nº 8014/16 de 08/06/2016.

Tornar sem efeito o Ato nº. 155 de 01 de agosto de 2016.
Este ato produzirá efeito retroativo a partir de 25 de maio de 2016.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:49994591

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 035/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PAULO ROBERTO DE MORAES REGO,** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 116/2024**, proferido na data de **27 de março de 2024,** pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula **nº 64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.011817-2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1002962-1**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Reclamação contra Lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. **Olinda, 27 de maio de 2024.**

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:1DF1A555

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 036/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE FERNANDO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 139/2024, proferido na data de 11 de abril de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003202-2, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1019370-7, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra Lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E7CAB0EF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 037/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE BISMARCK RODRIGUES, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 174/2024, proferido na data de 11 de abril de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003202-2, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1031226-9, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra Lançamento de IPTU/TRSD. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:7A4CA4EB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 038/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ZENEIDE FERREIRA MONTEIRO, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 186/2024, proferido na data de 06 de maio de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001990-8, de RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1099920-5, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Pagamento feito em duplicidade. Repetição de indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:7D22006D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
SECPORTARIA SGPA Nº 60/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 60/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Margareth Araújo**, matrícula nº 70510-1, para a função de Fiscal do Contrato nº 9912563067/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacotes de Serviços dos Correios.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 05 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:04D6F627

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 61/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 61/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Margareth Araújo**, matrícula nº 70510-1, para a função de Fiscal do Contrato nº 217/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 05 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:35509440

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 76/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 76/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Ana Paula de Sena**, matrícula nº 72396-7, para a função de Fiscal do Contrato nº 176/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA, cujo objeto é a Locação de Aparelhos de Ares Condicionados Novos. Instalação, Desinstalação e Manutenção Corretiva e Preventiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 19 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:0C269BF8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 77/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 77/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Ana Paula de Sena**, matrícula nº 72396-7, para a função de Fiscal do Contrato nº 038/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa ADSERV Empreendimentos e Serviços, cujo objeto é a Prestação de serviço de Mão de Obra de Condução de Veículos.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 19 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:0605CA16

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 78/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 78/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a)**Ana Paula de Sena**, matrícula nº 72396-7, para a função de Fiscal do Contrato nº 138/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é o Fornecimento de Solução Integrada em Serviços de Telecomunicações.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 19 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:3A4FD43B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 79/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 79/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Ana Paula de Sena**, matrícula nº 72396-7, para a função de Fiscal do Contrato nº 235/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Locação de Computadores com Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 19 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:24AB601B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 082/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 082/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Suênia Albuquerque**, matrícula nº 71773-8, para a função de Fiscal do Contrato nº 251/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa LOCALIZA RENT A CAR, cujo objeto é a Locação de Veículos para Transporte de Servidores.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 20 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:586A4AC1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 083/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SGPA Nº 083/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) **Suênia Albuquerque**, matrícula nº 71773-8, para a função de Fiscal do Contrato nº 022/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa JRCA LOCAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Locação de Veículos para Transporte de Servidores.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 20 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:81E9286D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - SGPA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-CPL I.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2024 - **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 252/2024 – PMO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
CONTRATADA: FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, **CNPJ/MF** sob nº 22.006.201/0001-39

OBJETO: Registro formal de Preços para fornecimento eventual e parcelado de material de resmas de papel A4, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024-PMO, documentos que integram este instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PAPEL A4,** cor branca; material: papel alcalino; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; medidas: padrão A4: 210MM X 297MM; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	1.199	R$ 225,10	R$ 69.894,90

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:CDFB46F9

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Servidor **Kleyvson R. B. Souza**, Mat. 43.074-9/3, ocupante de Cargo em comissão, que tem a função de Chefe da Coordenação de Projetos Especiais, para eventualmente, ordenar despesas e pagamentos, nos termos das legislações em vigor.

Art. 2º Seja dado conhecimento imediato desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Secretarias Municipais da Fazenda e Planejamento.

Art. 3º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2024;

Art. 5º Registre-se e cumpra-se.
Olinda, 25 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:3CCFC29B

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 40/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 40/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 134/2023, firmado com a empresa A.G.C. CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE TRANSPORTE NA RUA ÁLVARO DE HOLANDA, JARDIM FRAGOSO, RUA SANCHO DE MELO, EM SALGADINHO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C99E6C3C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 41/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 41/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 123/2023, firmado com a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE DA RUA 41 E 46, IV ETAPA DE RIO DOCE, OLINDA/PE", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:802C9C39

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 42/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 42/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 228/2022, firmado com a empresa J. L. MARANHÃO LTDA - EPP, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS 61, 72, ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO E BULTRINS, EM OLINDA/PE", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0E48AD92

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 43/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 43/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 225/2023, firmado com a empresa CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA, EM JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C209B8E3

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 44/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 44/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 223/2023, firmado com a empresa J. L. MARANHÃO LTDA - EPP, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANA MOREIRA LINS CALDAS – OURO PRETO, OLINDA/PE", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7C0ED892

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 45/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 45/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, Sra. Cláudia Peregrino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74.192-2/1, Secretário Executivo de Habitação**, para a função de Gestor do Contrato nº 082/2023, firmado com a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA., cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS RUAS DAS ACÁCIAS (II ETAPA DE RIO DOCE), RUA 19 (V ETAPA DE RIO DOCE), RUA OSCAR CARNEIRO (PEIXINHOS) E RUA NOVA (SÍTIO NOVO), OLINDA/PE.", exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Abril de 2024.

Olinda, 25 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:23F31893

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J. L. MARANHÃO LTDA - EPP.
Objeto: O **ACRÉSCIMO** de *itens quantitativos* no valor de **R$71.652,81 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, alterando o valor total de **R$287.646,78 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, para **R$ 359.299,59 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, representando um percentual de acréscimo de **24,91% do valor inicial do contrato**.
Olinda, 30 de Abril de 2024. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Thiago Henrique Xavier de Oliveira.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:FFABF038

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o Servidor Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9/3, e **Incluir** a Servidora Greithkelly Brito da Silva, Mat. 71801-7/4, no Cargo de Sub-Gerência de Regularização Fundiária, no Valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais);
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2024;

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 16 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:D921C0E0

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o servidor Jean Rolim Diniz Junior, Mat. 74435-2/1, **e Incluir** a Servidora Ana Paula Figuerôa Diniz, Mat. 74435-2/1, no Cargo de Sub Gerência Jurídica, no Valor de R$ 1.000,00 (Mil reais);
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Abril de 2024;
Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 16 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:DA566888

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Incluir o Servidor Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Mat. 74192-2/1, do Cargo de Coordenação Geral, no Valor de R$ 1.550,00 (Mil, quinhentos e cinquenta reais);
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2024;
Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 16 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F95D2929

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Incluir o Servidor Ivaldo Roberto Cordeiro Rodrigues, CPF nº 216.240.894-53, no Cargo de Gerência de Planejamento e Urbanismo, no Valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais);
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2024;
Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 16 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:9BCEC9A6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

A Secretária de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
251/2024	231/2024	AYANA M. MOURA DA SILVA PRODUÇÕES(Forro Zabumbar dia 27/03/2024 – Corredor do Peixe)	30.108.291/0001-05	R$14.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
251/2024	231/2024	AYANA M. MOURA DA SILVA PRODUÇÕES(Forro Zabumbar dia 27/03/2024 – Corredor do Peixe)	30.108.291/0001-05	R$4.000,00

Ficam mantidos os demais termos da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14.05.2024. Edição 3590.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F9B798DD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Formalização de contrato nº 004/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 16.720.709/0001-00, **contratada.**
OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do paciente de Ordem Judicial Lucas Guilherme Oliveira da Silva, por um período de 08 (oito) meses.

Olinda, 27 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C964EFB5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Formalização de contrato nº 005/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.743.363/0001-24, **contratada.**
OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do paciente de Ordem Judicial Lucas Guilherme Oliveira da Silva, por um período de 08 (oito) meses.

Olinda, 27 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E66729C8

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Formalização de contrato nº 006/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DM SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 38.313.575/0001-37, **contratada.**
OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma da USF Alto da Bondade I, por um período de 90 (noventa) dias.

Olinda, 27 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
- Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EFD4CF25

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou Contrato de nº 001/2024, com a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.417/0001-22**, na data de 27 de maio de 2024, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de eletrodoméstico**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, no valor de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinqüenta reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; programa **7055, 7057, 3007, 3008,** elemento de despesa **44.90.52**;projeto atividade **8016, 8017, 3020, 3010, 3040, 4019** ação **001, 926, 924,922**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:82A5EB19

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 07/2024 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na CI nº 09/2024 – DAF/ SDSDH, protocolo nº 2024/4/11208, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a **receber Suprimento do Fundo Individual** SFI, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017:

Nº	Gestores/Supridores	Cargo	Departamento
01	Thayane Vanezia Alves de Lima	Secretária Executiva da Mulher e Direitos Humanos	SEMDH
02	Alexandre Ferreira Ramos	Diretor	SEMDH

Art. 2º - Responsabilizar integralmente o(s) servidor(es) acima especificado(s) pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº 026/2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de maio de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4D705911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo nº: 012/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 11/06/2024; Horário: 08:30h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 28 de maio de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:771BE882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, através do seu Ordenador de despesas, Edmundo Cavalcante Siqueira, no uso de suas atribuições, torna pública **ERRATA** ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, publicado em 19/04/2024, de modo que:

1 - Onde tem:
"**10.6.2** - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de OURICURI, Conta Corrente nº 13.612-3, Agência n° 0640-8 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação. "
leia-se:
"**10.6.2** - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de OURICURI, Conta Corrente nº 70292-7, Agência n° 2371-0 – Banco 001, Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.".

2 – Onde tem:
"**17.9** - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 13.612-3, Agência n° 0640-8 - Banco do Brasil. "
Leia-se:
"**17.9** - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 70292-7, Agência n° 2371-0 – Banco 001, Banco do Brasil.".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ouricuri/PE, 28 de maio de 2024.

EDMUNDO CALVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BFFE25CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, através do seu Ordenador de despesas, Edmundo Cavalcante Siqueira, no uso de suas atribuições, torna pública **ERRATA** ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024, publicado em 19/04/2024, de modo que:

1 - Onde tem:
"**10.6.2** - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de OURICURI, Conta Corrente nº 13.612-3, Agência n° 0640-8 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação. "
leia-se:
"**10.6.2** - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de OURICURI, Conta Corrente nº 70292-7, Agência n° 2371-0 – Banco 001, Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.".

2 – Onde tem:
"**17.9** - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 13.612-3, Agência n° 0640-8 - Banco do Brasil. "
Leia-se:
"**17.9** - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 70292-7, Agência n° 2371-0 – Banco 001, Banco do Brasil.".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ouricuri/PE, 28 de maio de 2024.

EDMUNDO CALVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F52C244D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço 2024.05.07.01
Pregão eletrônico nº 002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, empresa **ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO, CNPJ: 27.652.160/0001-71.** Preço Global de **R$ 1.086.165,05 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, CENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 07/05/2024. ASSINA, **Fabrício Silva Rocha Lima,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Administração, Raimundo Alves de Araújo – representante.
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço 2024.05.07.02
Pregão eletrônico nº 002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **002/2024**, empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.385.061/0001-15.** Preço Global de **R$ 58.684,40 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E OITENTA E QUANTRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 07/05/2024. ASSINA, **Fabrício Silva Rocha Lima,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Administração, William Sales da Silva – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:132A00D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.01
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.122.1001.2007.0000 - 02.03.04.122.1001.2011.0000 - 02.03.26.782.1123.3060.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº** 27.652.160/0001-71 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Raimundo Alves de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 85.726,30 (** OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**).**
OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.02
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12.367.1003.2084.0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº** 27.652.160/0001-71 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Raimundo Alves de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 746.859,40 (** SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**).**
OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.03
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.10.301.1033.2158.0000 - 02.10.10.301.1034.2163.0000 - 02.10.10.302.1035.2171.0000 - 02.10.10.301.1034.2162.0000 - 02.10.10.301.1034.2165.0000 - 02.10.10.301.1034.2166.0000 - 02.10.10.301.1034.2168.0000 - 02.10.10.301.1034.2169.0000 - 02.10.10.302.1035.2178.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº** 27.652.160/0001-71 ASSINADO PELO CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino Andrade**.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Raimundo Alves de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 163.331,10 (**CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS**).**
OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.04
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1041.2203.0000 – 08.244.1041.2273.0000 – 08.244.1041.2276.0000 - 08.244.1041.2277.0000 - 08.244.1041.2278.0000 - 08.244.1041.2280.0000 - 08.244.1041.2283.0000 - 08.244.1041.2285.0000 - 08.244.1041.2289.0000 - 08.244.1041.2268.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº** 27.652.160/0001-71 ASSINADO PELO CONTRATANTE: Valdevania Coelho Soares de Andrade**.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Raimundo Alves de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 90.248,25** (NOVENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6F4A24AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.05
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.122.1001.2007.0000 - 02.03.04.122.1001.2011.0000 - 02.03.26.782.1123.3060.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº** 46.385.061/0001-15 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: William Sales da Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 7.265,80** (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITNTA CENTAVOS **).**
OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.06
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12.367.1003.2084.0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE**

OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº** 46.385.061/0001-15 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: William Sales da Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 39.135,10(** TRINTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS**).**

OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.07

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12.367.1003.2084.0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº** 46.385.061/0001-15 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: William Sales da Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 7.160,00 (** SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS**).**

OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.05.07.08

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 002/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1041.2203.0000 – 08.244.1041.2273.0000 – 08.244.1041.2276.0000 - 08.244.1041.2277.0000 - 08.244.1041.2278.0000 - 08.244.1041.2280.0000 - 08.244.1041.2283.0000 - 08.244.1041.2285.0000 - 08.244.1041.2289.0000 - 08.244.1041.2268.0000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº** 46.385.061/0001-15 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: William Sales da Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 5.123,50 (** CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS E CINQUE**NTA).**

OURICURI (PE), 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:087333C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024-SRP

O Município de Ouricuri/PE, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preços, sob o n° 003/2024, Processo n° 042/2024, do tipo MENOR PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de PROPOSTA: 29/05/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 14/06/2024 as 07h:00min,Data de abertura das Propostas: 14/06/2024 às 08h:00min. Data da sessão de lances: 14/06/2024 às 09h:00min. Disponibilização do edital, endereço eletrônicowww.portaldeouricuri.com.br - www.ouricuri.pe.gov.br - https://www.gov.br/pncp/ Maiores informações podem ser obtidas através do telefone(81) 93300 4031. Município de Ouricuri/PE, 28 de maio de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E79B1E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024-FMS - Processo Licitatório nº 022/2023. Serviço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, (Convênio nº. 951710/2023/MIDR/CAIXA, entre o Município de Palmeirina/PE e o Governo Federal). **Valor Máximo Admitido: R$ 1.079.145,83.** Início do acolhimento das propostas: **31/05/2024 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/06/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/06/2024 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

THATIANNE PINTO MACÊDO PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:FCFF8C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo nacional do **Dia de Corpus Christi**, que este ano será comemorado no dia 30 de maio, quinta-feira;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024, nos serviços do Poder Legislativo do Município de Panelas – PE.

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 31 de maio de 2024, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 29 de maio de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:9DE20056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 129A.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ALEXANDRE ADAILTON BARBOSA
CPF nº: 120.409.794-17
Objeto: Locação de veículo (motocicleta) com combustível inclusos, durante os meses de maio a dezembro de 2024, para o transporte das Supervisoras na realização de busca Ativa com os alunos da Escola Municipal Joaquim Nabuco localizadas na sede deste município.
Valor: R$ 10.416,00 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8E809378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 80.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n°: 31.856.345/0001-75
Objeto: A despesa decorrente desta solicitação será realizada em razão do fornecedor/prestador de serviço CONSEG (Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco), para o desenvolvimento de ações de Patrulhamento Preventivo e Ordenamento de Trânsito em evento de grande porte realizado no ente da Federação Panelas, envolvendo ações compartilhadas com os entes da Federação Consorciados Cupira e Toritama.
Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2E83FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º**013/2024**, Credenciamento n.º**002/2024**– Ficam CREDENCIADOS no procedimento Licitatório, os artistas: Os artistas:**WALDICLEYTON CHAVES DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 072.156.514-01 e **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS VIANA,** inscrito no CPF nº 044.399.313-08**,**para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 28 de maio de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brounasaladaCPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 28 de maio de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D11BABC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMP
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMP

DECISÃO DE JULGAMENTO

REF: Análise do Recurso impetrado pela Empresa: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 46.667.154/000168 – Com endereço Av. Autora de Carvalho Rosa, 2120, Sala 104, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE
Objeto: *C*ontratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Calçamento em Paralelepípedo Granítico, em diversas ruas na Sede desse Município de Parnamirim/PE, de acordo com repasse do Ministério das Cidades, Contrato Repasse n° 1088343-79, Convênio SIAFI n° 945620/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Recorrente interpôs recurso tempestivo que em breve síntese a recorre da decisão da Comissão de Contratação em inabilita-la por descumprimento aos itens:
- 7.5.3 no que tange aos acervos técnicos insuficientes (sarjeta);
- 7.54 Apresentou apenas o balanço patrimonial 2022;
- Anexo V não apresentou a declaração do Anexo índices contábeis;

Após recebimento do recurso, foi encaminhado a equipe técnica para análise do recurso e reanalise da documentação de habilitação.
Após analisado foi constatado seguinte:
A Recorrente alegou que Pavimento apresentado, de concreto armado pca – FCK MPA espessura de 17,5cm AF04/2022 supriria o acervo técnico sarjeta, no entanto, a CAT referida no recurso não consta nos documentos de habilitação, e o acervos apresentados não são da empresa licitante, apenas do engenheiro, além de possuir acervos não reconhecidos pelo CREA
A Recorrente também não apresentou Balanço Patrimonial de 2022, apenas de 2023, no entanto o edital bem como a NLLC pede os dois últimos balanços. A Recorrente alegou que tratra-se de empresa criada em 2022 e por isso não apresentou o balanço 2022. Contudo, a empresa criada no ano em curso não está desobrigada a apresentação de balanço, ela deva apresentar o balanço de abertura e ou balancetes mensais. Consoante dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440). A empresa fica obrigada de apresentar o

balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente".
No que tange a Declaração de Índices Contábeis, a Recorrente alega ser excesso de formalismo, no entanto, a Súmula 289, Acórdão 354/2016-Plenário - SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.
Por todo o exposto. Posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela Empresa Recorrente, não há outro caminho senão a continuidade do certame regularmente com a Inabilitação da Recorrente.
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo improvimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.
Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial do Município, para a devida ciência de todos os participantes, em atendimento aos postulados do princípio da publicidade.

Comissão de Contratação:
PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
SAMUEL ANDRADE LOPES
VITORIA RÉGIA NOVÍSSIMO CLEMENTINO

Autoridade Copetente:
FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:77730DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMP
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMP

REF: Análise do Recurso impetrado pela Empresa: Otávio Neto Construções Eireli empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 39.712.274/0001-49 – Com endereço Av. Cel Veremundo Soares, s/n, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE
Objeto: *Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Calçamento em Paralelepípedo Granítico, em diversas ruas na Sede desse Município de Parnamirim/PE, de acordo com repasse do Ministério das Cidades, Contrato Repasse n° 1088343-79, Convênio SIAFI n° 945620/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
A Recorrente interpôs recurso tempestivo que em breve síntese a recorre da decisão da Comissão de Contratação em inabilita-la por descumprimento aos itens:
7.5.3 no que tange a autorização da equipe técnica.
7.5.4. Apresentou apenas o balanço patrimonial 2021 e 2022, no entanto, deveria ser 2022 e 2023,
Declaração do Anexo V índices contábeis
Após recebimento do recurso, foi encaminhado a equipe técnica para análise do recurso e reanalise da documentação de habilitação.
Após analisado foi constatado seguinte:
A Recorrente alegou que apresentou a relação e autorização da Equipe Técnica, citando inclusive as páginas (119 e 120) da sua documentação, que constam os documentos. Em reanálise a documentação foi observado tratar-se de um lapso da Comissão de Contratação, que de fato consta na sua documentação a relação e autorização da equipe técnica;
A Recorrente alegou que pelo enquadramento social do seu tipo de empresa, possui prazo até maio de 2024 para apresentação do balanço patrimonial 2023 e que por esse motivo, a apresentação dos balanços 2021 e 2022 atenderia ao edital. Em pesquisa foi constatado que a Recorrente teria o prazo até o ultimo dia de junho de 2024 para apresentação do balanço patrimonial 2023, estando, portanto, de acordo com edital.
No que tange a exigência da Declaração de Índices Contábeis, a Recorrente alegou que consta nos seus documentos de habilitação na página 118. Em reanálise a documentação foi observado tratar-se de um lapso da Comissão de Contratação, que de fato consta na sua documentação a relação e autorização da equipe técnica;
Por todo o exposto. Posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela Empresa Recorrente, não há outro caminho senão a continuidade do certame regularmente com a Manutenção da situação da Recorrente, estando-a habilitada.
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo Provimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.
Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial do Município, para a devida ciência de todos os participantes, em atendimento aos postulados do princípio da publicidade.

Comissão de Contratação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

SAMUEL ANDRADE LOPES

VITORIA RÉGIA NOVÍSSIMO CLEMENTINO

Autoridade Copetente:

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1DA0BB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 005/2021 -TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 021/2021

Contratada: **PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rua Caio Pereira, nº 331, CX PST 23 Bairro Encruzilhada – Recife -PE CEP 52.041-017, inscrita no CNPJ 10.272.663/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Menezes de Sá**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil CREA nº 029.936-D/PE, inscrito no CPF/MF 026.803.624-11 e portador da CNH Nº 01986279200, DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Belmiro Correia, nº 59 Aptº. 1702, no bairro da Encruzilhada - Recife/PE, CEP 52.041-070, e o Município de Passira-PE, CNPJ 11.097.300/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, representado pelo Sr. Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONVÊNIOS NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL**.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2024 a 20/04/2025, fundamentação na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com atualização de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) por mês, conforme INCC/FGV, o valor mensal passa a ser de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), com valor anual de R$ 180.480,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais).
Passira, 28 de maio de 2024, Severino Silvestre de Albuquerque – Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C427FDEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**GILDAZIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 40.254.168/0001-48**, com sede estabelecida à Rua Justino Fernandes, S/N, Centro, Malhada/BA, CEP: 46.440-000, TEL: (77) 998248218 e E-mail: ricardodonato@e-conte.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 007/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do Item: 2, 3, 11, 12 e 15, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **GILDAZIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 40.254.168/0001-48**, foi convocada para assinatura do CONTRATO no dia 13/05/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Maio de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3139E437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: EMANUELLA NOBREGA DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ 44.222.840/0001-74, com sede na Rua Luiz Gomes, 77, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, em nome de EMANUELLA NOBREGA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 049.885.594-59, portador do RG nº 2875061 SSP/PB, CRM nº 21634/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 15 de Maio de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EEF7A9F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JOÃO GALINDO / SÃO PEDRO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
720720	LEANDRO TENÓRIO BARBOSA	2ª

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:28D09BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2024/PMP PRGÃO ELETRONICO: 006/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Após o processamento PRGÃO ELETRONICO Nº 006/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.492.147/0001-62, vencedora com um valor global de R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:68603BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2024/PMP PRGÃO ELETRONICO: 006/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024 (28/05/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

VENCEDOR:
MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.492.147/0001-62, vencedora com um valor global de R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FAB40A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2024/PMP PRGÃO ELETRONICO: 006/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

VENCEDOR:

MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.492.147/0001-62, vencedora com um valor global de R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 76.230,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3EB2BF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE.
Após o processamento CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrita CNPJ: 35.474.949/0001-08, R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2E6D8CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024 (28/05/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrita CNPJ: 35.474.949/0001-08, R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0024E42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrita CNPJ: 35.474.949/0001-08, R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/cpl-pmp

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EBFF8557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrita CNPJ: 35.474.949/0001-08, R$ 4.483.531,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F3351F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO – Nº 034/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2024-PMP

-Processo Nº: 034/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 011/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 3.135.984,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. As alterações no edital são nos pontos 8.2.3, 8.3.3 e 8.3.7 do Termo de Referência. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0E1C10C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 037/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2024-PMP

-Processo Nº: 037/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 014/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS (LEITE E CORTE) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 49.599,36 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de maio de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 11 de junho de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 11 de junho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 11 de junho de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de maio de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4B42863D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO **Nº 024/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2024**, OBJETO**: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945403/2023"**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **14/06/2024** as **9:00hs** (nove horas), Data da Sessão**: 17/06/2024** as **10:00hs** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 28 de Maio de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9A1781CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 47.305.575/0001-86**, com sede na na Rua Germano Magalhães, Nº 176 - 2º Pavimento Superior, Sala nº 06, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.506-550.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **054/2023**, **Tomada de Preços Nº 005/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 076/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (Cento e Oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Maio de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:32D68209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**, com sede na Rua José Taveira, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, CEP 56.130-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **036/2023**, **Tomada de Preços Nº 004/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 061/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 (noventa) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E5B9E1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MARINA E SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 27.156.780/0001-10, situada a Rua Erivanes Francisco dos Santos, n.º 183, Bairro São Sebastião, na Cidade Bezerros, Estado de Pernambuco, CEP 55.660-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação Nº 109/2021**, **Pregão Eletrônico Nº 061/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 097/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EB7EC0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JAIRO RUBENS DE LIMA**, representante da Secretaria de Governo, portador do CPF sob nº 081.710.814-95, como **PRESIDENTE** do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 11 de abril de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:45C85F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUIPAPÁ-PE.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUIPAPÁ-PE. Reuniram-se os artistas e todos fazedores de cultura do município de Quipapá para construção do Plano Plurianual Da Politica Nacional Aldir Blanc. As 10hrs do dia 27 de maio de 2024, no Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no município de Quipapá, foi realizada uma reunião sobre a Politica Nacional Aldir Blanc. A Diretora de Cultura Silvia Belo, abriu a reunião fazendo um levantamento das ações desenvolvidas nos últimos meses pela Diretoria de cultura no município de Quipapá. Logo em seguida o Secretario de Educação, Cultura e Esportes Jeferson Salustiano, agradeceu a oportunidade e levantou pontos importantes sobre a representatividade cultural e as questões relacionadas aos investimentos financeiros nesta área e a importância de todos que fazem cultura no nosso município, falou da importância da estruturação do conselho municipal de cultura que auxiliará das questões burocráticas e na distribuição dos recursos que são destinados a diretoria de cultura, falou em sua satisfação em contribuir com a arte, a cultura no município de Quipapá. A diretora de cultura Silvia Maria de Oliveira Belo, usou a palavra para repassar aos presentes a importância da Politica Nacional Aldir Blanc e sua importância para fomento a cultura em nosso município, completou no final do ano de 2023 a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes inseriu o Plano de Ação no portal transferi.gov que garantiu o valor de R$ 167.966,49. Esse valor será muito importante para resgatar a identidade cultural da nossa cidade e difundir a cultura em nosso município. Cobrou o engajamento dos artistas e de todos que fazem cultura. Em seguida a diretora de cultura falou da importância da construção do plano anual de aplicação dos recursos (PAAR) da Politica Nacional Aldir Blanc e a futura divulgação editais para quem desejassem, através de chamamento público para esses eventos, para iniciar vai abrir uma inscrição para montar o mapa cultural de nosso município, junto com o calendário de eventos. Falou da criação do plano de ação e pediu que houvesse interação naquele momento para saber como o dinheiro será usado na cultura, destacou que encaminhou para Câmara Municipal de Vereadores o projeto de Lei de nº 04 que visa atender abertura de credito especial suplementar dos recursos a devindos da Lei Aldir Blanc II com objetivo de ajudar a economia e a cultura municipal e o Projeto de nº 05 que visa instituir o novo Conselho Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Cultura e estabelece diretrizes para a politicas publicas de cultura e revoga a Lei Municipal de nº 1011/2005 e da outras providencias o documento foi lido e aprovado pelos presentes e em seguida foi sugerido pela artista Alana Barbara

que encaminha-se uma cópia desta ata para a Câmara de vereadores. Em seguida o músico Odair Ricardo sugeriu que realizasse um cadastro cultural dos artistas locais. Foi sugerida a realização de oficinas de danças nas escolas, promoção de vendas dos produtos feitos pelos artesões e com participação de artistas musicais tipos feiras, financiar estandes em outras feiras, fora do município, financiar escritores, para a publicação de livros. O valor destinado aos investimentos na cultura para ser distribuídos conforme plano de ação que será confeccionado pelos próprios artistas. O Secretário de Educação, Cultura e esportes Jeferson Salustiano da Silva deu por encerrada a reunião parabenizando e agradecendo aos presentes. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim e todos os presentes após lida e aprovada. Quipapá, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:62C6B5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº. 009/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município de Ribeirão/PE, com base no princípio da autotutela c/c artigo 71 da Lei 14.133/21.

Ribeirão, 28 de maio de 2024

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9DE9CA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 020/2024 - PREFEITURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº.001/2024. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDOS NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA ZONA RURAL DE RIO FORMOSO/PE, incluindo todo fornecimento de material e mão de obra., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos, e proposta apresentada pela vencedora da Dispensa Eletrônica Nº 001/2024.
RESULTADO: DESERTO
Rio Formoso-PE, 28 de maio de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9FE67D59

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 022/2024- PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

Objeto: O objeto consiste na INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDOS NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA ZONA RURAL DE RIO FORMOSO/PE, incluindo todo fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 03/06/2024, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*32.369,74 *(trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).*
Rio Formoso, 28 de maio de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:96F33B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - SAÚDE. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **equipamentos para mobilidade/locomoção,** destinados a atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção que residem no município, sendo assim demandas especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
TUPAN SAÚDE CENTER LTDA.	10.647.227/0002-68	10,11,13,14	R$ 4.429,18
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	01,02,03,04, 05	R$ 76.774,55
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	06,12	R$ 5.383,30

Rio Formoso (PE), **28** de maio de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A6945530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2024. TRANSFERE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI DO DIA 30 DE MAIO DE 2024, PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024, DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PONTO FACULTATIVO O DIA 24 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO M

DECRETO Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2024.

TRANSFERE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI DO DIA 30 DE MAIO DE 2024, PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024, DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PONTO FACULTATIVO O DIA 24 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que as festividades juninas do Município de Sairé acontecerão no mês de junho de 2024, com apresentações artísticas e eventos culturais;

CONSIDERANDO que o dia 12 de junho de 2024, é comemorado o Dia dos Namorados e será promovido a apresentação dos artistas Emerson Cavalcanti, Carta de Baralho, Marcelo Jeneci e Jorge de Altinho, tornando-se evento de grande magnitude, sem olvidar para o fato do referido evento ter previsão de encerramento em horário da madrugada do dia 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que dia 23 de junho de 2024, a grande maioria dos servidores desenvolverão atividades para organização dos festejos juninos, em especial na organização do festival do buscapé;

CONSIDERANDO que historicamente, no dia 24 de junho de todos os anos, no Estado de Pernambuco e em diversos Estados do nordeste é comemorado o dia do São João, e no Município de Sairé as comemorações iniciarão no dia 23 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que referidas datas são tradicionais a comemoração dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que no ano 2024, é mais conveniente e oportuno decretar ponto facultativo o dia 24 de junho de 2024, tendo em vista que dia 23 de junho de 2024 é véspera do dia de São João, ou seja, o principal dia dos festejos juninos, propiciando maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam quantidade elevada de atividades, na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos servidores municipais irão desempenhar atividades na realização dos festejos juninos do ano de 2024;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido do dia 30 de maio de 2024 para o dia 13 de junho de 2024 a comemoração do Feriado de Corpus Christi.
Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **24 de junho de 2024,** nas repartições públicas do Município de Sairé, Estado de Pernambuco**.**
Art. 3º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
§2º. O ponto facultivo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:F09BB157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 397/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício nº 01/2024 de 14 de março de 2024 da Secretaria de Educação que dispõe sobre a substituição e a nomeação dos novos representantes (titular e suplente) do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO ainda a vigência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (quadriênio 2011-2025) criado pela Lei Municipal n° 2.933 de 16 de outubro de 2009;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR PORTARIA N° 233/2024** que nomeia os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2021-2025 (titular e suplente), conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins. (TITULAR)
Antenor Pereira da Cruz Filho. (SUPLENTE)

Representantes de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino:
Maria Agarista Alves Barbosa. (TITULAR)
Ana Maria de Goes e Lima. (SUPLENTE)
Claudete Almeida Agra. (TITULAR)
Maria Inês Leite Rocha. (SUPLENTE)

Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:
Edna Maria dos Santos Silva. (TITULAR)
Rosiane de Oliveira Ferreira. (SUPLENTE)
Olga Naiane dos Anjos Azevedo. (TITULAR)
Naedja Natalia G. Figueredo. (SUPLENTE)

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Manoel de Sá Matias. (TITULAR)
Maria Vilaneide Barros. (SUPLENTE)
João Alfredo de Souza. (TITULAR)
Maria dos Santos de Oliveira. (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DEF32227

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 398/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2024 de 14 de março de 2024 da Secretaria de Educação que dispõe sobre a substituição e a nomeação dos novos representantes (titular e suplente) do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO ainda a vigência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (quadriênio 2021-2025) criado pela Lei Municipal n° 1.215 de 07 de Março de 1997;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2021-2025 (titular e suplente), conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins. (TITULAR)
Antenor Pereira da Cruz Filho. (SUPLENTE)

Representantes de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino:
Maria Agarista Alves Barbosa. (TITULAR)
Ana Maria de Goes e Lima. (SUPLENTE)
Claudete Almeida Agra. (TITULAR)
Maria Inês Leite Rocha. (SUPLENTE)

Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:
Edna Maria dos Santos Silva. (TITULAR)
Rosiane de Oliveira Ferreira. (SUPLENTE)
Olga Naiane dos Anjos Azevedo. (TITULAR)
Naedja Natalia G. Figueredo. (SUPLENTE)

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Manoel de Sá Matias. (TITULAR)
Maria Vilaneide Barros. (SUPLENTE)
João Alfredo de Souza. (TITULAR)
Maria dos Santos de Oliveira. (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3D60B9F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 190, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO n.º 190, de 05 de abril de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.315.149,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.315.149,53

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
81 04.121.0401.4436.0000 GESTÃO ADMINISTRATIV A DO MUNICÍPIO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICA F. R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 03 DIRETORIA DE FISCAL I ZAÇÃO
140 04.129.0401.4444.0000 GESTÃO ADMINISTRATIV A DO MUNICÍPIO 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICA F. R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
1012 15.122.1502.1941.0000 DESENVOL VIM ENTO URBANO 345.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAM ENTOS E M ATERIAL PERM ANENTE F. R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL ADOS
110 000 GERAL

13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAM ENTOS E VIAS PÚBL ICAS
323 15.452.1501.4472.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICA F. R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

01 01 FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE
386 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 116.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAM ENTOS E M ATERIAL PERM ANENTE F. R.: 1 05 06
05 TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL ADOS
110 000 GERAL

420 10.302.1004.2247.0000 PROM OÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 285.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍL IOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F. R.: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
755 12.365.1202.1957.0000 SUPORTE COM PLEM ENTAR A EDUCAÇÃO 5.430,00
4.4.90.52.00 EQUIPAM ENTOS E M ATERIAL PERM ANENTE F. R.: 1 05 14
05 TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL ADOS
110 000 GERAL

1008 12.365.1202.1957.0000 SUPORTE COM PLEM ENTAR A EDUCAÇÃO 427.869,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTAL AÇÕES F. R.: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL ADOS
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 DIRETORIA DE PL ANEJ AM ENTO E ORÇAM ENTO PARTICIPATIVO
94 04.121.0401.4483.0000 GESTÃO ADMINISTRATIV A DO MUNICÍPIO -15.000,00
3.3.90.30.00 M ATERIAL DE CONSUM O F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL
02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA
137 04.129.0401.4484.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -60.000,00
01 TESOURO F. R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
306 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 60.000,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAM ENTOS E VIAS PÚBL ICAS
334 15.452.1503.2168.0000 ILUMINAÇÃO PÚBL ICA EFICIENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -345.000,00
01 TESOURO F. R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL

01 01 FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE
406 10.301.1004.2868.0000 PROM OÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -116.850,00
3.3.90.30.00 M ATERIAL DE CONSUM O F. R. Grupo: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE
426 10.302.1004.4419.0000 PROM OÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -285.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICA F. R. Grupo: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO M UNICIPAL DE EDUCAÇÃO
713 12.361.1202.1955.0000 SUPORTE COM PLEM ENTAR A EDUCAÇÃO -433.299,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTAL AÇÕES F. R. Grupo: 1 05 19
05 TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL ADOS
110 000 GERAL

Anulação (-) -1.315.149,53

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 05 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0D265A4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 377/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia. Contratado: MATUZALEM FERREIRA DE SOUZA. CNPJ: 128.275.124-75. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (Sistema em Caos) para apresentação no XV Salgueiro MOTOFEST. Valor: R$3.000,00 (três mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 17/05/2024.

Salgueiro, 29/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1A4549D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2024 28 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde

deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:837F7F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
CONTRATO Nº 37/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de transmissão de sessão itinerante e Medalha Pe. Zuzinha para as páginas oficiais da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MARQUES - **CNPJ**: 50.939.426/0001-83

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura do deste instrumento (13/05/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe –10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código do LICON nº 2.099.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:3D0411D6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 18/06/2024, às 10hrs (horário de Brasília). O valor total será de **R$ 765.481,40.** A sessão de abertura dos envelopes será no dia 18/06/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala da Central de Compras e Licitações, situado à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, CEP: 55.192.000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações supracitada, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de maio de 2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CE982CA1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.1/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.1/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº. 001/2024 – O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com o Sr. **Joao Batista da Silva,** CPF nº 052.***.***-10, que tem objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na **Rua José Olimpio da Rocha, 59, Terreo e 1º andar, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP 55.192-420.**. Valor Global: e **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Data da assinatura: 26/04/2024. Vigência: 12 meses.

SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:6917781F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N. 509

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILOMENA
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO
CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 50 , DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.570,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 525 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 526 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 570,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 567 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 568 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 676 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -14.570,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 769 - 12.361.0012.1109.0000 Mais Educação..... -115.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de maio de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7AC5498E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 CONTRATO Nº: 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO MAZZOCATO 14563408832 – CNPJ: 40.344.638/0001-64.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 068/2021, assinado em 22 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e comunicações (TIC) compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados a operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 22 de maio de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:610ACDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 040/2023, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.
.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate as arboviroses;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 040/2023, de 23 de agosto de 2023**,** que passará a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO/SETOR
Silvia Joseane da Silva Pereira	825.825.724-20	Coordenação geral de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
Cleidimar Regina M. da Silva	072.789.464-17	Secretaria Municipal de Educação
Taís Vieira Rocha	119.657.014-00	Atenção Básica em Saúde
Natália Ingred Alves de Menezes Reis	859.128.825-43	Laboratório Municipal
Maria de Lourdes de A. Silva	030.138.264-60	Colégio Fênix - Sociedade Civil
Alyny Dayany das Dores Pedroso	075.820.824-35	Erem Pe. Maurílio - Sociedade Civil
Robson Williams Santos Silva	081.773.594-10	Coordenação Geral de Controle e Combate às Endemias
Paulo Vitor José Medrado Freire	107.153.894-24	Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio
Reginaldo Barbosa Coelho	657.428.004-44	Secretaria Municipal de Saúde
Ericláudia Gomes Barboza Santos	010.888.644-14	Coordenadora Geral de Planejamento da SESAU
José Maria da Silva Lima	844.320.044-87	Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 17 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:308FCA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), é o dia voltado à celebração de *Corpus Christi*, que tem como objetivo solenemente a eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, conforme tradições locais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira- *Corpus Christi*) e no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira em seguida ao *Corpus Christi*), nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nas datas mencionadas no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 27 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:00918CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

PARA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha–PE, Vereador José Martins Neto, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público - Edital Nº. 001/2022, realizado no dia 03 de julho de 2022, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha, situada na Rua Prefeito Afonso Pereira Neto, 01, 1º andar – Centro, Santa Terezinha–PE, no período de 27/05/2024 a 07/06/2024, das 08h00 às 12h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital Nº. 001/2022, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste edital, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Relação dos Convocados:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Nome: MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS
RG: 4295252 – INSCRIÇÃO Nº. 121815.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Nome: VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS
RG: 9213061 / INSCRIÇÃO Nº. 123178.

Cargo: Motorista
Nome: JOSÉ CARLOS DE LIMA LIRA
RG: 9213061 / INSCRIÇÃO Nº. 122992.

Relação de Documentos para Admissão:

Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes no Capítulo 2, Edital Regulador, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
Comprovação dos requisitos enumerados no Capítulo 3, do Edital Regulador;
uma foto 3x4 recente;
cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
cópia da CNH, categoria B, para o ocupante do cargo de motorista;
certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido pela própria entidade de classe para exercício da profissão;
comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 10.2.3, quando for o caso;
Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos;
Número de conta corrente;
Comprovante de Endereço e telefone; e
Declaração de Bens.

Santa Terezinha – PE, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:9776DA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2013/2024
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 92012/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Camas Hospitalares motorizadas com controle, para uso no Hospital Municipal de Santa Terezinha PE.
IMPUGNANTE: R C MÓVEIS HOSPITALARES (CNPJ: NÃO FOI LOCALIZADO NO E-MAIL)

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 92012/2024, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei

Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 27/05/2024 às 10h40min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese a empresa apresenta as seguintes alegações:

O prazo para entrega dos Produtos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de solicitação. O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias. Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

O Departamento de Licitações e Contratos, depois de consultar a área jurídica do orgão, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **R C MÓVEIS HOSPITALARES**. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, **DENEGANDO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 28 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A563F497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - PREF.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 05.613.414/0001-00; Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência deste contrato; de 28/12/2023 à 21/08/2024 - São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BA67F036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 169 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR, **GERALDO ALVES DA ROCHA NETO,** INSCRITO NO CPF: 051.850.814-57, CRM DE N° 17363, OCUPANTE DO CARGO MÉDICO PARA REALIZAR AS PERICIAS NOS DIAS 04 DE JUNHO DE 2024, DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA MUNICIPAL.
Art. 2º - O médico perito avaliará o candidato aprovado, analisará os exames e emitirá atestado aprovando-o ou não, de acordo com sua condição de saúde.
Art. 3°- A avaliação será agendada na Rua Amilton Almeida do Nascimento, 02, Centro, São Caetano-PE, prédio onde funciona o Núcleo de Saúde Mental do Município.
Art. 4°- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do, 20 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:25095A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024

O prefeito do município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde;
O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;
A Lei Municipal nº 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde;
A última eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como a necessidade de atualizar a sua composição devido à modificação de órgãos/entidades e a mudanças no quadro representativo das entidades de origem.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2024-2025.

• PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
GESTORES	Secretaria de Saúde	Titular – João Paulo Pinto Lisboa Santos
		Suplente – Gleycciane Oliveira Cabral
	Secretaria de Finanças	Titular – Elvis Fábio da Silva
		Suplente – Bruna Morlane Carvalho Cabral
	Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher	Titular – Marcela Maria de Melo Sousa
		Suplente – Thalya Pereira da Silva

• TRABALHADORES DE SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	Titular – Luana Silva do Nascimento
		Suplente – José Everton Menezes Silva
	Trabalhadores da Vigilância em Saúde	Titular – José Rogério da Silva
		Suplente – Alcimar Manoel dos Santos
	Trabalhadores da Média/Alta Complexidade	Titular – Laura Aline Leite de Andrade
		Suplente – Samara Suênia dos Santos

• USUÁRIOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda Esperança Jaboticaba de São José	Titular – Pr. José Batista da Silva Filho
		Suplente – Eliete Maria da Silva Batista
	Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC	Titular – Paulo Roberto de Lima
		Suplente – Max Manoel Batista
	Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte	Titular – Ivan Nascimento Guimarães
		Suplente – Maria do Rosário de Paula Oliveira Guimarães
	Igreja Católica Matriz de São Joaquim do Monte	Titular – Pedro Paulo do Nascimento
		Suplente – Antônio Oliveira dos Santos Júnior
	Centro Espírita Ilê Axé de Iansã	Titular – Maria do Carmo da Silva
		Suplente – Alexandre José da Silva
	Centro Espírita Mensageiros do Cristo	Titular – José Garcia de Araújo
		Suplente – Maria Helena Santiago de Melo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:DE0ED7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 041/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, insumos para pavimentação granítica, a serem destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.959.036,68 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.
São José da Coroa Grande (PE), 28 de maio de 2024.
JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:976F15DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024, assinado em 28/05/2024.

Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Processo Administrativo nº SMDSC-14006/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-005/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos - LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74.

Valor Global: R$ 22.953,40 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024.

Vigência Final: 28 de Maio de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2EBD39C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024, assinado em 28/05/2024.

Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Processo Administrativo nº SMDSC-14006/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-005/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: Alexandre R Barbosa da Silva, CNPJ nº 40.295.063/0001-37.

Valor Global: R$ 101.380,00 (cento e um mil e trezentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024.

Vigência Final: 28 de Maio de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A441B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-010/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de profissional Engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras no valor estimado de R$ 42.300,30 (quarenta e dois mil, trezentos reais e trinta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Junho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 28 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7AAB0C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 002/2024 – PROC 008/2022 - CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 009/2022

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ANDREZZA ALBERTINA GUIMARAES E SILVA TORRES, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ANDREZZA ALBERTINA GUIMARAES E SILVA TORRES,** CNPJ nº 17.559.229/0001-63 **,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 20/05/2024 até 20/05/2025 e de atualização de VALOR de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 17 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

_____
_____
PAULO DE TARSO LIRA JUCÁ
Secretário de Saúde

_____
_____
EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

_____
ANDREZZA ALBERTINAGUIMARAES E SILVA TORRES
CNPJ nº 17.559.229/0001-63

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:11329473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 0001/2024. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ACADEMIA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RUA DR. RENATO CUNHA – BAIRRO: CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: 1º CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 21.921.643/0001-48 com valor total de R$ 1.453.315,23 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e

três centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:9F4F35A4

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2024 – DISPENSA Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Contrato Nº. 078/2024 – Dispensa Nº 008/2024 - Processo Administrativo Nº 029/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas de contidas no quadro de professores do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Contratada: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44. **Valor total: R$ 1.210.121,00 (um milhão duzentos e dez mil e cento e vinte um reais)** até 10.000 candidatos inscritos acrescido do valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) multiplicado pelo número de inscritos excedentes acima de 10.000. **Vigência:** 19/04/2024 a 19/04/2026.

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:08A294DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 /2024 – LGBTQIAPN+/SÃO LOURENÇO DA MATA

Resolução Nº 02 /2024 – LGBTQIAPN+/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 2.859 de 01 de setembro de 202, resolve:

Artigo 1º - **APROVAR** para Presidente deste Conselho, representante do Governo Sra Aurineia Severina Lima e para Vice-presidente da Sociedade Civil o Sr. Júlio Cesar da Silva com o mandato de 02 anos(2024/2026), em reunião extraordinária realizada no dia 28/05/24.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de maio de 2024.

EDNILDA CAMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:471B6B2E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – LGBTQIAPN+/SÃO LOURENÇO DA MATA

Resolução Nº 03/2024 – LGBTQIAPN+/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre o mandato de 02 (dois) anos dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 2.859 de 01 de setembro de 202.

RESOLVE:
Artigo 1º - **torna público** para o mandato dos(a)s Conselheiros(a) deste Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ de São Lourenço da Mata-PE, os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para o biênio 2024-2026:
Pamela Ketiily Pereira Alves(titular) e Maria Gabriela Lopes da Silva(suplente)
Lucas Luiz Rocha Ferreira da Silva (titular) e Ewerton Fernando Barboza da Silva(suplente)
Julio Cesar da Silva(titular) e Thiago Henrique Ferreira Barbosa(suplente)
Maria de Lourdes Cardoso Barbosa(titular) Polyana Silva do Nascimento(suplente)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de maio de 2024.

EDNILDA CAMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:A1DF9EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,
Considerando que a empresa **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.372.103/0001-04, com endereço sito na Av. Angra dos Reis, 105 – Ibura – Recife/PE - CEP: 51340-590, firmou com este Fundo Municipal de Assistência Social o **Contrato n° 05/2024**, oriundo do **Processo Licitatório n° 03/2024 - Dispensa Eletrônica n° 01/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES E ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;
Considerando que após a conclusão do processo licitatório supracitado, constatou-se que os preços estimados no Termo de Referência do Edital para os itens **FREEZER HORIZONTAL** e **COZINHA COMPLETA** estavam acima dos preços praticados no mercado;
Considerando que a empresa contratada consequentemente ofertou proposta para os referidos itens com base nos valores de referência, ou seja, com preços também superiores aos de mercado;

Considerando que execução do referido contrato com os preços acima dos valores praticados no mercado causará prejuízos ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando que o **Contrato n° 05/2024** traz a seguinte disposição: "*11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, **por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa";*
Considerando o disposto no **art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato "*razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante",*
RESOLVE:
RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 05/2024** celebrado em 26/03/2024 entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a empresa **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**, CNPJ: 05.372.103/0001-04.

São Vicente Férrer, 17 de maio de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:56F6FBDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024-FME

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE) PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE*, tendo como adjudicada as empresas **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**(CNPJ: 52.725.788/0001-05) com os lotes: 2, 6, 7, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 33, 43, 45, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 1.425.625,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR**(CNPJ: 17.871.144/0001-16) com os lotes: 4, 5, 9, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 48, 49, 54, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 503.093,00 (quinhentos e três mil e noventa e três reais), e, **M. G. DE MELO**(CNPJ: 45.128.793/0001-67) com os lotes: 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 35, 39, 40, 44, 46 e 47 no valor total de R$ 673.860,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)..

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 28 de maio de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8811648F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 21/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 06/2024, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO DISTRITO DE SIRIJI - SÃO VICENTE FÉRRER - PE*, tendo como adjudicadas as empresas: **ICONTECH LTDA** (CNPJ: 23.276.466/0001-10) com o lote: 2 no valor total de R$ 5.578,27 (cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), e, **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME** (CNPJ: 05.372.103/0001-04) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$ 10.482,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:32BAE72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 31 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 71, incisos XII da lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI,** no próximo **DIA 30 DE MAIO,** e **CONSIDERANDO** a prática consolidada em anos anteriores;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais do Município de São Vicente Férrer/PE no dia 31 de maio (sexta feira) do corrente ano.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:D605F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ESCUTA EFETUADO COM OS FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO VICENTE FÉRRER, COM A FINALIDADE DE DECIDIR SOBRE COMO UTILIZAR OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, CRIAÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA.

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, reuniram-se governo e sociedade civil para a fim de que fosse apontados caminhos para utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc, e também para compor o Conselho de Cultura, com votação para eleger os membros representantes da Sociedade Civil.

A reunião iniciou com o Sr. Albemar Araújo dando boas vindas a todas e todos, em nome da prefeitura de São Vicente Férrer, expondo os motivos da reunião. Em seguida passou a palavra para a Sra. Mísia Coutinho, responsável por coordenar os serviços e explicar como serão dados os primeiros passos e falou do prazo para finalização dos trabalhos, que será até o dia 31 de maio de 2024.

Também esteve presente o Sr. Bel Chacal, do setor de controladoria da prefeitura, que fez algumas observações sobre a utilização da verba oriunda da lei Aldir Blanc.

Em seguida, Albemar Araújo apresentou alguns caminhos imaginados por ele para as faixas de divisão da verba, que seria da seguinte forma:

1. Primeira faixa – Premiação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para premiar a trajetória dos artistas da cidade. Nesta faixa a premiação caberia a 10 (dez) projetos.
Os inscritos deverão comprovar suas trajetórias, através de documentação (jornais, revistas, fotografias, vídeos) e/ou declaração de instituições.
A verba destinada para essa faixa é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2. Segunda Faixa – Fomento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para composição de vídeos, podcast, curta metragens, etc., todos na área do audiovisual. Nessa faixa deverão ser aprovados até 5 (cinco) projetos.
Os inscritos deverão apresentar projeto, para uma bancada de analistas.
A contrapartida, para essa faixa, será de apresentação do produto e/ou publicação nas plataformas digitais.
A verba destinada para essa faixa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. Terceira Faixa – Fomento para demais áreas da cultura, no valor de R$ 1.500,00, cada inscrição. Nesta faixa deverão ser aprovados 50 (cinquenta) projetos.
A verba destinada para essa verba é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
A contrapartida será uma palestra ou aula/espetáculo.

4. O valor correspondente aos 5% da verba total, será utilizado nas despesas de pareceristas e coordenadores da Lei Aldir Blanc, entregues a uma empresa para tal fim, de comprovada experiência na área.

Com relação à composição do corpo de conselheiros, assim ficaram definidos e com aprovação por aclamação dos presentes:

Membros representantes da Sociedade Civil:

Conselheiro Titular : Antonio Ambson Santos Araújo, CPF nº 092.948.934-99:
Conselheiro Titular: Jean Luiz da Silva, CPF nº 124.407.564-66
Conselheiro Titular: Jonas Caetano de Oliveira, CPF nº 111.579404-39
Conselheiro Titular: Sebastião Albemar G. de Araújo, CPF nº 029.972.824-20

Membros representantes do Poder Público Municipal :

Secretaria de Administração:
Conselheiro Titular: Luciclea Dias da Silva, CPF nº 054.166.934-60

Secretaria de Assistência Social:
Conselheiro Titular: Marciano de Assis Egito, CPF nº 094.464.267-58

Secretaria de Cultura, juventude e Inclusão:
Conselheiro Titular: Albenize Pessoa de Araújo, CPF nº 402.659.434-34

Câmara Municipal:
Conselheiro Titular: Gabrielly Estephane da Silva, CPF nº 120.432.504-93:

Não houve área privilegiada, mas sim pessoas que efetivamente estiveram presentes nas diversas reuniões programadas pela Secretaria de Cultura, Juventude e Inclusão e que também estavam presentes nesta reunião.

Com a aprovação de todos presentes, nos relatos acima descritos, a sessão foi encerrada, cuja relação de presentes está anexada à esta Ata.

São Vicente Férrer 24 de maio de 2024

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:08E82C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
DISPENSA Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO NO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.

A Secretária de Educação de Serrita - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas no documento de Comunicação, expedido pelo Agente de Contratação, Portaria nº 001/2024, da Prefeitura do Município de Serrita-PE, Setor de Licitação, **ACATA** e resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA PELOS MOTIVOS ABAIXO RELACIONADOS:

Considerando: que somente uma empresa demonstrou interesse em participar do referido certame;

Considerando: que foi concedida a empresa um prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa pudesse apresentar a documentação de habilitação atualizada, o que não nos foi apresentada.

Por estes motivos declaro a Licitação **FRACASSADA.**

Remeto-o ao **Departamento de Licitações** para demais providências cabíveis.

Publique-se.

Serrita - PE, 17 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:83BEDE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO CAÇAMBA E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO DO TIPO PIPA 9.000L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERRITA-PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.207.900,00 (um milhão, duzentos e sete mil e novecentos reais).
O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **11 de junho de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 28 de maio de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:0D4273AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 046/2024 - DISPENSA Nº. 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICIPIO DE SERRITA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** inscrita no CNPJ sob o n° **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 55.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Projeto Básico publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 17.721,12 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 04/06/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **05 de junho de 2024 as 11:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 28 de maio de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4AEC1B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 045/2024 - DISPENSA Nº. 013/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICIPIO DE SERRITA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** inscrita no CNPJ sob o n° **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 55.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Projeto Básico publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE "KITS NATALIDADE" PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 59.607,72 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 04/06/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **05 de junho de 2024 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 28 de maio de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:33600B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA GERAL NA ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.320.310,26 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos).**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **20 de junho de 2024 às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 28 de maio de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:9CEF10A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 002/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024-FMS. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS EM DIVERSOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. VENCEDOR: a empresa GENEILDO ALVES DA SILVA- ME – CNPJ Nº 17.368.211/0001-84, pelo valor global de R$ 261.800,00.

Sertânia, 28 de maio de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F0421BCD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2024. Concorrência nº. 001/2024 - PMS. EMC. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (OPERAÇÃO Nº. 1.079.063-21 – CONVÊNIO Nº. 917502/2021- MDR/CAIXA ECONÔMICA/PREFEITURA DE SERTÂNIA)**. Valor Estimado: R$ 661.922,25. Data e Local da Sessão de Abertura: Dia 08.07.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 28 de maio de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:55619ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 20/2024

DECRETO N° 20/2024

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE MAIO, (QUINTA-FEIRA), EM ALUSÃO AO DIA DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 30 de Maio (quinta-feira) em alusão ao dia de Corpus Christi e dá outras providências.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de maio de2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E6834C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Complementar 038/2023 que institui programa de Incentivos Fiscais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A ementa da Lei Complementar nº 38/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Programa de Incentivos Fiscais para fomentar a ocupação e a instalação de novos empreendimentos no município de Sirinhaém" (NR)

Art. 2º - O art. 1º da Lei Complementar nº 038/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar institui o programa de incentivos fiscais para as ZLTs – Zonas de Lazer e Turismo ("ZLTs"), Zonas de Urbanização Litorânea ("ZULs") e Zonas de Expansão Urbana ("ZEUs"), todas do Município de Sirinhaém, visando o seu desenvolvimento econômico sustentável, mediante a concessão de benefícios fiscais aos sujeitos passivos de fatos geradores praticados nessas zonas." (NR)

Art. 3º - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 28 de maio de 2024

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:61C2D345

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42, com sede na Rua Epitacio Pessoa, nº 248, cxpst 07, Bairro Centro, na cidade de Paulista/PE, CEP nº 43.401-235. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MARILIA MARQUES, PARA O CICLO CARNAVALESCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 20H30MIN., NO POLO BARRA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. ONDE SE LÊ** Valor total: R$ 55.000,00,00 (cinquenta e cinco mil reais). **LEIA SE** valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B778E7CC

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Vinte e Sete de Setembro, nº151, Bairro Saramandaia, na cidade de Igarassu/PE, CEP nº 53.620-615. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FRANCINE ROPPER, PARA O CICLO CARNAVALESCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 20H00MIN., NO POLO IBIRATINGA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. **ONDE SE LÊ** Valor total: R$ 60**.000,00** (sessenta mil reais). Vigência**: LEIA SE** valor total R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:825BEA14

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, loja 0110, Bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, CEP nº 50.740-050. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ASAS MORENAS, PARA O CICLO CARNAVALESCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 22H30MIN., NO POLO BARRA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. ONDE SE LÊ** Valor total: R$ 66**.000,00** (sessenta e seis mil reais). Vigência: **LEIA SE** valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B395F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
LINO DE GODE DE MORAIS BRITO	ELETRICISTA	OBRAS E URBANISMO	01/04/2024 A 30/04/2024
SILENE ALVES DE MORAES FERREIRA	GARI	OBRAS E URBANISMO	01/04/2024 A 30/04/2024
MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO	AUX. ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01/04/2024 A 30/04/2024
SUELY MARQUES DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO	01/04/2024 A 30/04/2024
LUCAS JULIANO DA SILVA	GUARDA	ADMINISTRAÇÃO	01/04/2024 A 30/04/2024
ARLINDA BATISTA DO NASCIMENTO ALVES	ACS	SAÚDE	01/04/2024 A 30/04/2024
MARIA NATALIA REGINA NOBRE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAÚDE	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01/04/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5534E29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
ANTONIO PEREIRA NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC.SAÚDE	01/05/2024 A 30/05/2024
GILDETE MARTINS DE SIQUEIRA	AUX.DE SERV.GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	01/05/2024 A 30/05/2024
ALOIZIO BARROS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	01/05/2024 A 30/05/2024
CICERO MENDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇAO	01/05/2024 A 30/05/2024
VIVIANE FERNANDES GONÇALVES	AUX.ADMINISTRATIVO	SAÚDE	01/05/2024 A 30/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D7F9B1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023

Contrato nº 030/2023. Objeto do contrato: Aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias em vulnerabilidade social temporária, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão – PE. Objeto do 1º termo Aditivo: o presente aditivo ocasionou um ajuste financeiro de R$ 12.816,00, referente ao aumento de 90 cestas básicas, no quantitativo do item (1) da planilha contratada e também a prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 13/04/2024 à 31/12/2024: O valor global do contrato passa a ser R$ 64.080,00. Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 12/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4FC3B3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023

Contrato nº 043/2023, Processo Licitatório n.º 028/2023, Inexigibilidade n.º 001/2023, Objeto do contrato: a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujos profissionais responsáveis (devidamente inscritos na OAB) pela prestação dos serviços tenham experiência comprovada no ramo de direito administrativo, para assessorar o município de Solidão/PE na elaboração de folha de pagamento mensal, no manuseio de sistemas SAGRES – Pessoal, no sistema de Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, na elaboração da Relação Anual De Informações Sociais – RAIS, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, no Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social – SEFIP, no auxílio à confecção de contratos direitos de prestação de serviço, bem como assessoria continuada nas áreas previdenciárias, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/2008 e alterações posteriores, Elaboração de pareceres jurídicos e outros solicitados pelo diretor(a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência, ainda mais no assessoramento na fase preparatória do processo licitatório e acompanhamento na elaboração de projetos básicos, TRs com emissão de parecer jurídico prévio, nos conformes da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Ofício do Secretário Municipal de Administração, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse. Objeto do 1º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 08/05/2024 à 08/05/2025. Contratada: FERREIRA & SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS LTDA, CNPJ/MF sob o N.º 40.465.963/0001-85. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em --08-----/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9C043612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Processo Nº: 018/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, serviços odontológicos de moldagem sob medida, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão através do programa Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PAULO ADENILSON DE ALMEIDA - PROTESE DENTARIA, CNPJ: 18.560.264/0001-65, vencedora e habilitada para todos os itens: 1 a 4, PELO VALOR GLOBAL DE: R$ 83.010,00.

28/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2F327CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 433/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Museu Quintino Vicente Barbosa no município de Solidão-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão e o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Quintino Vicente Barbosa com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

§ 1º - O Museu deverá estar localizado na Serra de Solidão, próximo à estátua do Cristo Ressuscitado.

Art. 2º - São objetivos do Museu Quintino Vicente Barbosa:

I - Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Solidão-PE, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada pelos primeiros moradores do município acerca da história da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, bem como da origem de Solidão-PE, constituída e coletada pelas famílias ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, com o objetivo maior de resguardar a memória do município de Solidão-PE, contada através de depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais que remetam à história do município, pertencentes às famílias fundadoras ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória solidanense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Solidão;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida solidanense, mostrando o progresso e a transformação urbana, étnica e social da comunidade de Solidão onde está casa esteve e está inserida;

h) divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória solidanense.

II – fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos sócio-culturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III – por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV – criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país;

V – registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos.

Art. 3º - O Museu, de caráter público, é uma instituição do Município de Solidão-PE e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº. 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 25 de abril de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B85F26CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o**Processo Administrativo nº 059/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**, com fulcro no art. nº74, Inciso II da Lei 14.133/21que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 05.102.456/0001-86, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "GERALDINHO LINS" durantepor ocasião do São João da Gente de Surubim/PE**, no dia 17 de junho de 2024**, no valor de**R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Surubim- PE, 28 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:4F1CA3C7

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o**Processo Administrativo nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024**, com fulcro no art. nº74, Inciso II da Lei 14.133/21que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ N° 17.172.724/0001-15, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "PETRÚCIO AMORIM" durantepor ocasião do São João da Gente de Surubim/PE**, no dia 27 de junho de 2024**, no valor de**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Surubim- PE, 28 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:29AC4DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Processo Administrativo Nº 036/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E FRALDA DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, mais especificamente, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria a de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, com validade até o dia **13/05/2025**. Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02**, vencedora do item:**17,**no valor total de R$ **800,00 (oitocentos reais**), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1180085D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo Administrativo Nº 036/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E FRALDA DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, mais especificamente, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria a de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, com validade até o dia **13/05/2025**. Fornecedor Registrado: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.848.237/0001-98**, vencedora do itens:**05, 06, 07** e **08**no valor total de R$ **74.884,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais**), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B8460531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 036/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E FRALDA DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, mais especificamente, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria a de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, com validade até o dia **13/05/2025**. Fornecedor Registrado: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06**, vencedora do itens:**01, 02, 03, 04, 09** e **14**no valor total de R$ **85.254,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais**), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9170FAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Processo Administrativo Nº 036/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E FRALDA DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, mais especificamente, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria a de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, com validade até o dia **13/05/2025**. Fornecedor Registrado: **ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**, vencedora do itens:**10, 12, 13** e **21**no valor total de R$ **12.978,80 (doze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3825DEB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 237/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **IVONE DOS SANTOS LÚCIO,** portadora do RG nº 8.632.209/SDS/PE e CPF sob nº 096.841.574-10, para exercer o Cargo de Agente de Combate Endemias**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **IVONE DOS SANTOS LÚCIO,** nomeada pela Portaria Gabinete nº 237/2024**,** para exercer em caráter **EFETIVO E ESTATUTÁRIO,** o cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor; e documentos comprobatórios que a habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

IVONE DOS SANTOS LÚCIO
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita do Município

_____

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8FACD00F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 236/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **DIONIA SILVA SOUSA,** portadora do RG nº 9.931.756/SDSPE e CPF sob nº 127.385.044-00, para exercer o Cargo de Agente de Combate Endemias**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **DIONIA SILVA SOUSA,** nomeada pela Portaria Gabinete nº 236/2024**,** para exercer em caráter **EFETIVO E ESTATUTÁRIO,** o cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor; e documentos comprobatórios que a habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

DIONIA SILVA SOUSA
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita do Município

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:45FC472E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 235/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR o Sr. **THIAGO FRAGOSO DE LIMA,** portadora do RG nº 7.840.660/SDS/PE e CPF sob nº 080.482.724-90, para exercer o Cargo de Agente de Combate Endemias**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sr. **THIAGO FRAGOSO DE LIMA,** nomeado pela Portaria Gabinete nº 235/2024**,** para exercer em caráter **EFETIVO E ESTATUTÁRIO,** o cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. O Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor; e documentos comprobatórios que o habilita para o cargo em questão.
Após o empossado comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 28 de maio de 2024.

THIAGO FRAGOSO DE LIMA
Empossado

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita do Município

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6FBD34E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2024

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório através do processo administrativo sob nº 0028/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2024 do tipo menor preço por item, objetivado a Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de obras do Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 259.926,40 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 11/06/2024 às 09:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 28 de Maio de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0199A94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do certame licitatório através do processo administrativo sob nº 0028/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2024 do tipo menor preço por item, objetivado a Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de obras do Município de Tabira/PE, que seria realizado no dia 11/06/2024, as 09:00hs.

Tabira – PE, 28 de Maio de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0AB0034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL

A Comissão Organizadora do Concurso Público da prefeitura Municipal de Tabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o edital Nº001/2018 de abertura do concurso público e edital Nº 003/2024 de convocação do candidato para Inspeção de Saúde para o cargo de Guarda Municipal.

Art 1º - A Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Municipal torna pública a relação dos candidatos aptos na SEGUNDA FASE CORRESPONDENTE A INSPEÇÃO DE SAÚDE, de caráter eliminatório a seguir:

Nº ORDEM	INSC	CANDIDATO
003	0187	Milton de Siqueira Silva

Art 2º O prazo para interposição dos recursos competentes contra o resultado preliminar, conforme edital de abertura do concurso 001/2018, é de 29, 30 e 31 de maio do corrente ano.
I – Os recursos devem ser entregues a Comissão Organizadora do Concurso nos dias estipulados no caput deste artigo, das 08h às 13h, e devem ter argumentação devidamente fundamentada, comprovando as alegações por escrito.
II – Julgados os recursos, se houver, será divulgado o resultado final da etapa de avaliação psicológica.

Tabira, 28 de maio de 2024.

MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:65EFD2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 046/2024** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2024.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, COM TRAÇÃO 4X4 CONFORME CONVÊNIO 921106/2021 NA PLATA-FORMA + BRASIL 504505/2021, DEVENDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESAVENCEDORA A **JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPA-MENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP** INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº** 50.893.146/0001-81**,** NOVALOR **R$ 148.300,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:89D5A26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº050/2024.
INEXIGIBILIDADE nº041/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: VALDINHO PAES, através da empresa EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL ME – CNPJ 26.746.227/0001-74, com sede na Rua Sebastião de Souza Ferraz, 144, Sucupira, Arcoverde/PE, CEP 56.509-840, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública, por ocasião das Festividades de São João no Município de Tacaratu-PE, no dia 19 de junho de 2024, em praça pública, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu 28 de maio de 2024. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2B31B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº051/2024.
INEXIGIBILIDADE nº042/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: NORDESTINOS DO FORRO, através da empresa JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES ME – CNPJ 14.915.628/0001-21, com sede na Rua Cleto Campelo, 44, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-430, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública, por ocasião das Festividades de São João no Município de Tacaratu-PE, no dia 22 de junho de 2024, em praça pública, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu 28 de maio de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C0F4377D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ/PE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – O Fundo Municipal de Educação de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 03 de junho de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 05 SALAS (PROJETO PADRÃO FNDE) NO ENGENHO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 28 de maio de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CA15323A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

Contrato nº. 009/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 49.140.067/0001-10.Valor:R$ 14.608,80 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.
POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7E77527E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024

Contrato nº. 010/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP** CNPJ: 26.498.396/0002-13.Valor:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024. Poliana Santana Andrade- Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4B542953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

Contrato nº. 011/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do

presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 46.344.050/0001-97.Valor:R$ 1.925,23 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F393ACBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024

Contrato nº. 012/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME** CNPJ: 42.950.835/0001-52.Valor:R$ 2.599,99 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FA4E4C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

Contrato nº. 013/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **XPR3 SOLUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 35.782.776/0002-76.Valor:R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1095E42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024

Contrato nº. 014/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -** CNPJ: 40.061.199/0001-82.Valor:R$ 9.619,49 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0580B8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

Contrato nº. 015/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-**CNPJ: 15.631.700/0001-51.Valor:R$ 3.284,00 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.
POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6FFFEC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

Contrato nº. 016/2024. Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência. Contratada: **G E DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- ME-**CNPJ: 45.261.576/0001-40.Valor:R$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais). Data de Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 03 (três) meses. Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AC4E197B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024

Contrato nº. 020/2024. Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para eventual **prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre**, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades da Administração Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA**- CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data

de Assinatura: 02/04/2024. Vigência: 09 (nove) meses. Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A105E42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

Contrato nº. 022/2024. Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para eventual **prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre**, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades da Administração Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA**- CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data de Assinatura: 03/04/2024. Vigência: 09 (nove) meses. Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:14BE7C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024

Contrato nº. 026/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte numa estimativa de 20.160,00m² conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 45.290,34 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Data do contrato: 22/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6ED43DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2024
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Educação de Terezinha, com a empresa **EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, Prefeitura municipal de Terezinha/PE, no valor global de R$ 11.520,00. Contrato nº 019/2024. PMT**.

Terezinha, 25 de maio de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:58B2EBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **COMERCIAL SÁ MENEZES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.440.306/0001-12**, com endereço na Rua Antônio Freire de Sá, nº 07, Centro, Terra Nova - PE, EMAIL: comercialsamenezes@hotmail.com, neste ato representada por ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SÁ, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Antônio Freire de Sá, nº 07; 1º Andar, Centro, Terra Nova – PE, CEP: 56.190-000, CPF Nº 731.455.304-10, RG Nº 3.813.155 -SSP/PE, com valor global de **R$ 46.891,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, modalidade DISPENSA Nº 002/2024 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 28 de maio de 2024.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:2215F44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 23 DE 06 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Decreta a 04ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Resolução do CMS Nº 01 de 17 de fevereiro de 2023, e
D E C R E T A:

Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2°- Fica convocada a 04ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Terra Nova/PE, orientada pelo tema central, **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Terra Nova fazendo o SUS acontecer"** a

realizar-se no dia **07 de junho de 2024**, em Terra Nova - PE, na forma do seu Regimento.
Art. 3° A 04ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Terra Nova - PE será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º- A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 04ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art.4°- A estrutura organizacional da 04ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 04ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da 04ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão expedidas em Portaria e deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F7532931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 252/2024

Portaria n° 252/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOZIMAR NEVES DE SÁ,** inscrito no RG n° 6.415.434 SDS/PE e CPF n° 052.978.234-04, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de maio de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **JOZIMAR NEVES DE SÁ,** inscrito no RG 6.415.434 SDS/PE e CPF n° 052.978.234-04, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 252/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 15/05/2024, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D – SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 15 de maio de 2024.

JOZIMAR NEVES DE SÁ
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D3A6404B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 253/2024

Portaria n° 253/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CÍCERA MARTA SILVA E SÁ,** inscrita no RG n° 6.887.950 SDS/PE e CPF n° 819.962.414-00, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **CÍCERA MARTA SILVA E SÁ**, inscrita no RG 6.887.950 SDS/PE e CPF n° 819.962.414-00, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 253/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/04/2024, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, **– SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

CÍCERA MARTA SILVA E SÁ
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FA10F2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 254/2024

Portaria n° 254/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **MARIA ALINE ALVES DE MELO E SÁ,** inscrita no RG n° 8.685.608 SDS/PE e CPF n° 060.499.224-62, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA ALINE ALVES DE MELO E SÁ**, inscrita no RG 8.685.608 SDS/PE e CPF n° 060.499.224-62, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 254/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

MARIA ALINE ALVES DE MELO E SÁ
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0000140C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 255/2024

Portaria n° 255/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIVÂNIA LEITE DO NASCIMENTO SILVA,** inscrita no RG n° 7.912.980 SDS/PE e CPF n° 090.068.334-10, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIVÂNIA LEITE DO NASCIMENTO SILVA** inscrita no RG 7.912.980 SDS/PE e CPF n° 090.068.334-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 255/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

MARIVÂNIA LEITE DO NASCIMENTO SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:44501969

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 256/2024

Portaria n° 256/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GLÓRIA STÉFANY DE SOUZA MARQUES,** inscrita no RG n° 10.987.349 SDS/PE e CPF n° 165.358.334-70, para

o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **GLÓRIA STÉFANY DE SOUZA MARQUES** inscrita no RG 10.987.349 SDS/PE e CPF n° 165.358.334-70, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 256/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

GLÓRIA STÉFANY DE SOUZA MARQUES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BDB07D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 257/2024

Portaria n° 257/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FLAVIANGELA MARIA DO NASCIMENTO COSTA,** inscrita no RG n° 8.619.194 SDS/PE e CPF n° 101.048.084-70, para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **FLAVIANGELA MARIA DO NASCIMENTO COSTA** inscrita no RG 8.619.194 SDS/PE e CPF n° 101.048.084-70, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 257/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

FLAVIANGELA MARIA DO NASCIMENTO COSTA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A32AF719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 258/2024

Portaria n° 258/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **KÁTIA REJANE ALENCAR FREIRE DE MENEZES,** inscrita no RG n° 7.323.118 SDS/PA e CPF n° 053.355.134-03, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **KÁTIA REJANE ALENCAR FREIRE DE MENEZES** inscrita no RG 7.323.118 SDS/PE e CPF n° 053.355.134-03, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 258/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

KÁTIA REJANE ALENCAR FREIRE DE MENEZES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0C6D4886

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 259/2024

Portaria n° 259/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLAUDYENE JAYSLA ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no RG n° 11.035.317 SDS/PE e CPF n° 162.314.854-55, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **CLAUDYENE JAYSLA ALVES DE OLIVEIRA** inscrita no RG 11.035.317 SDS/PE e CPF n° 162.314.854-55, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 259/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

CLAUDYENE JAYSLA ALVES DE OLIVEIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:52CE9701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 260/2024

Portaria n° 260/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FRANCISCO RICARDO FREIRE DE MIRANDA,** inscrito no RG n° 14408813 40 SSP/BA e CPF n° 078.395.984-20, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **FRANCISCO RICARDO FREIRE DE MIRANDA** inscrito no RG 14408813 40 SSP/BA e CPF n° 078.395.984-20, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 260/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D – SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO RICARDO FREIRE DE MIRANDA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:33DB9CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 261/2024

Portaria n° 261/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LARYSSA ELYDYANNE DE OLIVEIRA BARROS,** inscrita no RG n° 8.758.645 SDS/PE e CPF n° 094.119.644-51, para o cargo de **MÉDICA PLANTONISTA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **LARYSSA ELYDYANNE DE OLIVEIRA BARROS** inscrita no RG 8.758.645 SDS/PE e CPF n° 094.119.644-51, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 261/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **MÉDICA PLANTONISTA -SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

LARYSSA ELYDYANNE DE OLIVEIRA BARROS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5E2D12DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 262/2024

Portaria n° 262/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no RG n° 8.009.669 SDS/PE e CPF n° 074.099.434-40, para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no RG 8.009.669 SDS/PE e CPF n° 074.099.434-40, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 262/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:CBFD9FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 263/2024

Portaria n° 263/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CARLOS EDUARDO DA SILVA,** inscrito no RG n° 58.412.804-6 SSP/SP e CPF n° 039.634.814-98, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, de

acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **CARLOS EDUARDO DA SILVA,** inscrito no RG 58.412.804-6 SSP/SP e CPF n° 039.634.814-98, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 263/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 28/05/2024, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:757FDDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA), inscrita no CNPJ/RFB sob o n.º 36.207.681/0001-00.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 026/2023; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 28 de maio de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:551DE534

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU TORITAMA - 005/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo comissionado de Chefe de Ouvidoria, pelo falecimento do servidor Elizeu Abelardo Tavares, portador do CPF nº 148.426.884 - 91, ocorrido na data de 18 de maio de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de maio de 2024.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:2A0F1D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 029/2024
Processo Administrativo PMT Nº 029/2024

CONTRATANTE:a, **Secretaria de Cultura e Esportes**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: Aempresa**, HOZANAILSON RAMOS DE ANDRADE 10721580432 (CRIATIVOS ATELIER)** inscrita no CNPJ n.º **48.644.640/0001-60;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de criação e confecção da Vila Junina Temática com suas características para atender as necessidades do São João da Torre 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global:R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024

Vigência: 22 de maio de 2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:A0A4BD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2024
Processo Administrativo FMS nº 017/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**
CONTRATADA: Aempresa **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **33.765.202/0001-83;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação nas instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e diversos, da Unidade Básica de Saúde do Centro II Antão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama – PE.

Valor Global:R$ 52.945,42 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarente e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Data de Assinatura:20 de maio de 2024

Vigência: 20 de julho de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:B55FF2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 012/2024
Processo Administrativo SEDUC nº 012/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: Aempresa **REBECA E. DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **22.455.868/0001-19;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de Livros Literários para Educação Infantil, destinados as Unidades de Creche do Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 57.105,10(cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e dez centavos)

Data de Assinatura:24 de maio de 2024

Vigência: 24 de maio de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:1D7CF704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 089/2024.

PORTARIA GP Nº 089/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio previstos no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passam a ser compostos da seguinte forma:

I – Agentes de Contratação e Pregoeiros: José Inácio da Silva Filho - CPF: 703.686.904-66; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: 097.382.934-64; **Marcela Karyne de Araújo Cabral** – CPF: 062.711.444-03; **Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: 054.978.864-69.

II - Equipe de Apoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: 764.908.904-53, e **Lucas Antônio da Silva** – CPF: 139.015.734-29.

III - Membro Substituto da Equipe de Apoio: Débora Vitória Jordão Silva - CPF: 117.460.734-38.

§ 1º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Contratação prevista no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: **José Inácio da Silva Filho** - CPF: 703.686.904-66; **Membros: Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: 054.978.864-69; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: 097.382.934-64.

II - Membros Substitutos: **Marcela Karyne de Araújo Cabral** - CPF: 062.711.444-03.

§ 1º - Os processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais, exceto o Diálogo Competitivo, serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo presidida por um deles, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral de Licitações e pelo Coordenador de Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 24 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C9A9AFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 090/2024.

PORTARIA GP Nº 090/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo DE SUPERVISORA, a SRA. ELIZENIR MARIA DA CRUZ inscrito no CPF: 060.565.004-70 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos para o dia 27/05/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8A6B015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 091/2024.

PORTARIA GP Nº 091/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo DE DIRETORA ADJUNTA, a SRA. THALLYTA RAFAELI TAVARES SILVA inscrito no CPF: 089.333.724-23 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos para o dia 31/05/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7D47258D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 283, DE 28 DE MAIO DE 2024

Transfere, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024 (Corpus Christi) para o dia 31 de maio de 2024.
PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi, para o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 28 de maio de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:08A29CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 -
CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023

8º RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Aos 24 (vinte equatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala da Secretaria de Cultura e Esportes, às 10h00min, Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Josenildo Soares Barboza e Giovani Buarque de Macedo Neto, reuniram-se e deram por iniciada, a sessão pública para análise e julgamento da habilitação documental e artística dos interessados no Credenciamento nº 001/2023 - SECULT, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS EM GERAL, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua. A publicidade deste credenciamento foi feita na forma da lei, o qual se encontra aberto até 31/12/2024.

A Comissão de Credenciamento iniciou a análise detalhada dos documentos de Habilitação Documental e Habilitação Artística do inscrito neste Credenciamento.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

01 – GENILDO ROCHA CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 025.392.004-35**,** após análise dos documentos foi constatado que a Pessoa Física apresentou a documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciada.

02 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, inscrito no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**,** após análise dos documentos foi constatado que a Pessoa Jurídica apresentou a documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciada.

Á vista do credenciamento foi considerada **CREDENCIADA PARCIALMENTE** as seguintes proponentes:

INSCRITOS	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	ESTILO MUSICAL/CONCORRE	SITUAÇÃO
GENILDO ROCHA CAVALCANTI	SUPRESA DO FORRÓ	GRUPO MUSICAL/ ITEM 04	**CREDENCIADO**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB	DADAL FORRÓ DE TRÊS	GRUPO MUSICAL/ ITEM 04	**CREDENCIADO**

PUBLICAÇÃO:
Realizado este julgamento, a Comissão de Credenciamento, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1.550/2017, objetivando a divulgação deste julgamento dos Credenciados.

ENCERRAMENTO:
Nada mais a ser tratado, o resultado vai assinado pelos Membros da Comissão do Credenciamento.

Toritama, 24 de maio de 2024.

EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA
Membro

JOSENILDO SOARES BARBOZA
Membro

GIOVANI BUARQUE DE MACEDO NETO
Membro

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:C01E9820

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024. Processo nº 005/2024. Dispensa eletrônica nº 004/2024. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: nº 24.560.896/0001-21 Valor total: R$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais). Vigência: 07 (sete) meses. Toritama, 27 de maio de 2024. José Ferreira de Carvalho - Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:E3006559

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024. Processo nº 005/2024. Dispensa eletrônica nº 004/2024. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: **TULIO GUEDES MELO LTDA** CNPJ: nº 41.629.019/0001-89 Valor total: R$ 5.159,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais). Vigência: 07 (sete) meses. Toritama, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:14B041EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 008/2024 – Pregão Eletrônico /PMT nº 004/2024 OBJETO: Aquisição 02 (duas) Motocicletas zero km (VEÍCULO NOVO), para a Guarda Municipal de Triunfo/PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 49.643,86; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 11/06/2024 às 09h00min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: setor_licitacao@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 28 de Maio de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AC8183AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 009/2024 – Pregão Eletrônico /PMT nº 005/2024 OBJETO: Contratação de empresas especializadas em Instalação Completa de poços Artesianos no Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 374.440,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 11/06/2024 às 11h00min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: setor_licitacao@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 28 de Maio de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0C0F8DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – 03/05/2024

Na publicação do dia 03/05/2024, onde se lê:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.
Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

Venturosa, 27 de maio de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:70B877D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 038/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 038/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, cujoobjetoé a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº.04.393.361/0001-04.
Lotes: 01 e 02.
Valor total: R$ 224.822,23 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 28 de maio de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:50B13ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 (TRITA) DE MAIO – QUINTA-FEIRA DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 30 (trinta) de maio de 2024, quinta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:150E66A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº001/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Vicência - PE no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA a realizar-se no dia 18.06.2024 com o tema: **"Democracia, trabalho e educação na Saúde para o desenvolvimento: Pernambuco fazendo o SUS acontecer".**

Art. 2º - O evento dar-se-á mediante grupo de trabalho de Comissão Organizadora.

Art. 3º - Fica delegado o CMS para adoção de outras medidas necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vicência/PE, 15 de maio de 2024.

RENATA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Vicência
Homologo a Resolução do CMSL Nº001, de 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DF7E29B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 001/2024

Dispõe sobre a convocação da **1ªPlenária Ampliada Municipal de Saúde** e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, SR. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES** em conjuto com a **PRESIDENTE Sr.ª RENATA DOS SANTOS SILVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) a nível municipal, estadual e federal; de acordo com a Lei 8.080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica Municipal – março de 1990- Art. 213, Resolução CNS N°664 de 05/10/2021, Decreto nº 56.294 de 20/03/2024 , Resolução nº453/2012, Lei 8.142/1990, Portaria 2.135/13, Resolução 001/2024 do CMS e Portaria Conjunta 001/2024 de 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a **1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Vicência** com a atribuição de assegurar e fortalecer a situação da Saúde no âmbito municipal, estadual e federal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Vicência, realizar-se-á em **Vicência, no Espaço Salão Diodax, no dia 18 de junho de 2024, das 08h às 16h.**

Art.3º Conferir à **1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Vicência** com o tema Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Pernambuco fazendo o SUS acontecer seguindo as orientações dos documentos propostos para a realização da 1ª Plenária.

Art.4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta do Conselho, demais membros do Conselho, profissionais da SMS e de profissionais de outros setores públicos, em consonância com a gestão integrada municipal em exercício, determinado em Resolução do CMS, sendo então responsável pela organização da **1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Vicência,** por todas as atividades de modo a atender as exigências dos dispositivos legais.

Art.5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidenta: Renata dos Santos Silva
Coordenação Geral: Lais Roberta Nunes da Silva
Secretária Executiva: Celyane da Silva Vieira Pereira de Santana
Coordenação de Grupos de trabalhos: Liana Carla Souza de Andrade Batista, Driele Suely Neves dos Santos, Layane Estefany Ramos da Silva;
Coordenação de Facilitadores: Joanna Thais Bezerra da Silva, Geisa Rayane de Araújo, Jussara Pedrosa;
Coordenação de Relatores: Afonso César André Silva, Lídia Rodrigues da Silva, Gislany Camilla B. Cordeiro Silva;
Coordenação de Recursos e Materiais: Loianny Ábda Araújo Moura, Tacila Tainã Roque da Silva, Roberta de Cássia dos Santos Silva, Tailhane André de Santana;
Relatores gerais: Laryssa Vitória Silveira Soares e Tamyres Bryan Silva Ataíde;
Coordenação de Informações e tecnologia: Leonardo de Andrade Oliveira e Jair Rogério de Moraes;
Coordenação de Comunicação, Articulação, Mobilização e Divulgação : Edjair José dos Santos;
Coordenação Metodológica: Ana Paula Vieira da Silva.

Art. 6º - Ao **Presidente** compete:
Encaminhar a realização da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Vicência.
II. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento;
III. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde .
IV. Encaminhar o Relatório Final da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde ;
V. Definir a composição das equipes nos grupos de trabalhos;
VI. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. A **Coordenação Geral** compete:
Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde.

Art. 8º. A **Secretaria Executiva** compete:
Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados.
Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora sobre a 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde para as instâncias legais

Art. 9º. A **Coordenação de Relatores** compete:
Coordenar a Relatoria da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde;
II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios nos grupos;
III. Consolidar os Relatórios dos debates ocorridos nos grupos de trabalho;
IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final;
V. Coordenar a elaboração do Relatório Final a fim de que o mesmo seja apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. A **Coordenação de Comunicação, Articulação e Mobilização e Divulgação** competem:
Definir instrumentos e mecanismos de divulgação;
Promover a divulgação do Regimento Interno;
Orientar as atividades de Comunicação Social;
Promover a divulgação adequada no âmbito municipal;
Articular, especialmente, com a Diretoria de Comunicação Municipal.

Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários, Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde.
Elaborar toda parte gráfica, arte da Plenária

Art. 11º A Coordenação de Recursos Materiais compete:
Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da Plenária referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, transporte, alimentação e outras;
Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Plenária.

Art. 12º Coordenação de Informação e Tecnologia compete:
Organização da parte de digitalização das informações no dia do evento.

Art. 13º Coordenação Metodológica compete:
Orientar didaticamente o processo de organização, vivência e elaboração do Relatório Final.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

RENATA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C504EF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024**. Objeto Contratação de empresa para aquisição de Kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de segurança, destinados aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASGs) e Profissionais da Alimentação Escolar, das Escolas Municipais de Vitória de Santo Antão. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa BRUNO R CERINO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 42.018.370/0001-04, localizada na R PRIMITIVO DE MIRANDA, N° 353, LETRA A, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.602-150, Valor **R$ 8.119,65** (oito mil e cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos); CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17, localizada na AV DAS AMERICAS, N° 13685, SAL 381, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP: 22.790-701, Valor **R$ 18.337,28** (dezoito mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 27.136.199/0001-36, localizada na AV EXPEDICIONARIOS, N° 648, TORRE, JOAO PESSOA / PB, CEP: 58.040-745, Valor **R$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27, localizada na R BARAO DE CASCALHO, N° 500, SALA 5, CENTRO, LIMEIRA / SP, CEP: 13.480-770, Valor **R$ 4.076,80** (quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos); TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 44.936.372/0001-08, localizada na R JULIA TREVISANI GANNAM, N° 50, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO / SP, CEP:

02.555-020, Valor **R$ 11.044,80** (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 28 de maio de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0F6865DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o **Serviço de Reforma de Mobiliário Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**.
As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@xexeu.pe.gov.br

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03/06/2024.

Xexéu/PE, 28 de Maio de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:8CE9D95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 123/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Complementa a Lei Municipal nº 368/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/20254, oriundo do Detran/PE, determinando a criação de Lei/Decreto que complemente a Lei Municipal nº 368/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0031100037.000882/2024-31

CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2023, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, determinando o encaminhamento dos Transportes Públicos Escolares ao CIRETRAN, para realização de Vistoria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a quantidade máxima de permissões para veículos OFICIAIS E PARTICULARES.

§1º. Os Veículos Oficiais do Município (Amarelinho), tem a quantidade máxima de permissões no total de 08 (oito) veículos.
,
§ 2º. Os Veículos Particulares do Município (terceirizados), tem a quantidade máxima de permissões, no total de 15 (quinze) veículos.

Art. 2º - Serão utilizados os veículos do tipo Ônibus; Micro-ônibus e Caminhoneta, com a seguinte quantidade máxima de estudantes:

§1º. Para os Ônibus, é permitido por veículo, a quantidade máxima de 60 (sessenta) estudantes, incluindo o motorista;

§2º. Para os Micro-ônibus, é permitido por veículo, a quantidade máxima de 30 (trinta) estudantes, incluindo o motorista;

§3º. Para os veículos Caminhoneta, é permitido por veículo, a quantidade máxima de 12 estudantes, incluindo o motorista;

Art. 3º - A idade máxima para inserção e substituição dos veículos se darão, quando alcançarem a idade máxima de 15 (quinze) anos, contando da data de fabricação, até o ano atual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu, 22 de maio de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7B740289

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 124/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Decreta:

CONSIDERANDOa necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de ensino fundamental.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ranúzia Moreira de Lima, localizada na Travessa Juscelino Kubitschek, Centro, s/n, Município do Xexéu – PE, CEP 55.555-000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 28 de maio de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:BF6F9AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 125/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Estabelece expediente facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 se refere ao dia de Corpus Christi, onde é uma expressão originária do latim e, em tradução para o português, significa "corpo de Cristo".

CONSIDERANDO o nome escolhido para essa comemoração já sugere o seu significado: uma homenagem à eucaristia.

CONSIDERANDO que esse sacramento do catolicismo é realizado como uma forma de relembrar a morte e ressurreição de Jesus Cristo. Nesse sacramento, o pão que é consumido representa o corpo de Cristo, e o vinho ingerido simboliza o sangue de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Expediente facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O referido expediente facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 28 de maio de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:70AFA771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento para adolescentes em Situação de risco pessoal e ameaça a vida em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento para adolescentes em Situação de risco pessoal e ameaça a vida em decorrência do uso de substâncias psicoativas, a partir das normativas constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:
Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560
Laura Patrícia Moura Buarque – Matrícula: 044953
Monick Fernanda de Brito – Matrícula: 044586
Aldomiro João de Araújo - Matrícula: 045732
Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704

II – Suplentes:
Adriana Mangueira de Aguiar – Matrícula: 15313
Neide Ferreira da Silva - Matrícula: 045230
Ana Paula Freitas da Silva – Matrícula: 046311
Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 28 de maio de 2024.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C4F3F9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil ganhadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento para adolescentes em Situação de risco pessoal e ameaça a vida em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Laura Patrícia Moura Buarque, matrícula nº 044953 para a função de gestora da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil ganhadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento para adolescentes em Situação de risco pessoal e ameaça a vida em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 28 de maio de 2024.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DF66DBA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições de realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos Proprietários), leilão e venda por iniciativa particular de bens inservíveis de propriedade do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA**. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARO HABILITADOS E CREDENCIADOS OS LEILOEIROS NA ORDEM QUE**
SEGUE: 1º OSMAN SOBRAL E SILVA, 2º ONILDO DE MORAIS E SILVA e 3º CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA
VALOR ESTIMADO: Comissão de 5% (cinco por cento). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **DATA E HORA DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**: 29 de abril de 2024 às 08:00 (oito) horas. **ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 28 de maio de 2024.

LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A7867B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO PARA ÁGUA 20L

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de água mineral sem gás para consumo humano em garrafão de 20 litros egarrafão vazio para água mineral de 20 litros para atendimento as demandas da Secretaria de Segurança, Mobilidade e defesa Civil da Prefeitura Municipal do Paulista – PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:8AB0D6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AQUSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFÕES 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO , COM ENTREGA PARCELADA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros, com garrafões em regime de comodato para atender às demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista – PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:EE15C869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail**pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017522

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CNPJ Ente Recebedor: 10.346.096/0001-06

Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DE AFOGADOS DAINGAZEIRA

Valor Total do Plano de Ação: R$ 317.370,09

Masked Input 317 370.09

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome AUGUSTOSEVEROMARTINSDAFONSECA

Cargo SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES

Telefone (87)99681-2120

E-mail culturaeesportes.afogados@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

A sociedade civil foi ouvida na elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação do Recursos) conforme o cronograma definido pela Secretaria de Cultura e Esportes.
CRONOGRAMA DAS ESCUTAS PNAB, ABRIL/2024:

17/ 04 - QUARTA-FEIRA: AUDIOVISUAL - LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 18H

22/ 04 - SEGUNDA-FEIRA: ARTES CÊNICAS E CULTURA POPULAR - LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 18H

23/04 - TERÇA-FEIRA: ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA E ARTESANATO - LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 18H

29/04 - SEGUNDA-FEIRA: MUSICA -LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 18H

Houve representantes de todos os segmentos, sendo todos os encontros registrados em ATA e feito registro de filmagem disponibilizadas no Instagram. Os encontros aconteceram de forma presencial.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C51DxxOOdZh/?igsh=bXpxeGlwOXdjeXY3
https://www.instagram.com/reel/C54pjs2uar6/?igsh=YnpiZ2N2MHVkb3o4
https://www.instagram.com/reel/C6FakmbudXL/?igsh=MTNxdnozMGxudGhvdg==
https://www.instagram.com/reel/C6IDFevOkj6/?igsh=cm8wZHB2OTNoNzBy
https://www.instagram.com/reel/C6UDgiUOy2w/?igsh=MXIyc3FyZjVtdndraQ==
https://www.instagram.com/reel/C6Xq3NJONkt/?igsh=cTJqcWpqc3l3d3B0
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FEIRA DE ARTESANAT O	18.370,09	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	1	Não
Fomento Cultural	PREMIAÇÕES	28.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	7	Sim
Fomento Cultural	AUDIOVISUAL E CURTAS-METRAGENS	70.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Não
Fomento Cultural	DIFUNSÃO E FORMAÇÃO	146.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	27	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	CINECLUBE ITINERANTE	25.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Haverá um credenciamento para a realização de um festival itinerante com foco na zona rural e áreas periféricas, além de um edital de premiação destinado a mestres da cultural popular e povos de comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais/ credenciamento e outras atividades serão garantidas vagas para proponentes negros(as), para proponentes indígenas ou quilombolas, para proponentes mulheres (cis ou trans), para Pessoas com Deficiência e para Pessoas LGBTQUIAP+

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos daLei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo parapreenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Maio de 2024

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E97F0B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017471

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AGRESTINA

CNPJ Ente Recebedor: 10.091.494/0001-10

Valor Total do Plano de Ação: R$ 202.479,93
Masked Input 202 479.93
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome José Adeilson Soares da Silva

Cargo Diretor

Telefone (81)98101-0020

E-mail jasoares7@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Convidamos todos os fazedores de cultura do município para duas escutas e discursões sobre os recursos da PNAB recebidos pelo município. As escutas aconteceram no dias 04 de abril e 06 de maio na sede do Centro administrativo, com a participação de 30 e 18 pessoas respectivamente, dentre eles, membro do conselho de cultura do município.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
wwwagrestina.pe.gov.br

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Encontro de Juremeiros e politicas afirmativas nas comunidade s quilombolas	40.495,86	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Editais	85.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de equipament os	43.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não
Fomento Cultural	ações de manutençã o e salvaguarda	33.984,07	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Incentivo a manutenção dos terreiros de religião de matriz africana existentes no município, através do Festival da consciência negra, realizado em novembro e o concurso da beleza negra realizado nas comunidades quilombolas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
ações afirmativas e de salvaguarda para todas a manifestações culturais, sejam ela em grupos ou coletivas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR TFYLLT08

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A2416EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.047, de 12 de dezembro de 2022**,** em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o §2º do Art. 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, a saber;

Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado [...].

CONSIDERANDO os Art. 23 e 24, da Lei Municipal nº 3.047, de 12 de dezembro de 2012, a saber;

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio nos art. 165 da Constituição Federal, artigos 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal n° 4.320/64 e 88, 154, 214 e 260- da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 1.919/92.

Caberá ao CMDCA deliberar e tornar públicos os recursos recebidos e sua partilha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resoluções e de edital específico.

§ 1°. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente

§ 2°. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução CONANDA nº 137/2010:

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos […].

CONSIDERANDO o Art. 9º, da Resolução CONANDA nº 137/2010:

Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o ano de 2024, conforme segue:

4 - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2024					
PROJETOS E AÇÕES EXECUTADOS COM RECURSOS DO FIA					
Meta	**Fiscalização e acompanhamento dos projetos inscritos no CMDCA, executados através de recursos do FIA**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Execução do Projeto "Magia do Saber"	Junho/2024 a Janeirro de 2025	ONG CHAPADA E ONG SERVOS	Crianças e Adolescent es	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	R$ 97.088,18
Meta	**Incentivar a elaboração de projetos complementares e inovadores de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes das entidades governamentais e não governamentais**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Publicar e divulgar Edital de Chamamento Público, para inscrição de projetos de entidades devidamente inscritas no CMDCA, que poderão ser Financiados atraves de transfência de	Julho a Dezembr o de 2024	CMDCA	Entidades/pr ogramas/pro jetos de atendimento à crianças e adolescentes , inscritos no CMDCA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	R$ 100.000,00 (a depender do valor captado no FIA no exercício de 2024)
recursos do FIA; Capacitar as entidades governamentais e não governamentais para elaboração de projetos; Promover reconhecimento público das ações exitosas.					
Meta	**Realizar parceria entre CMDCA e entidades na campanha para captação de recursos para o FIA em editais públicos, empresas e pessoas físicas**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Articulação com o poder público municipal e Núcleo de contadores, para campanha de arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; Confecção de material de divulgação da campanha do FIA; Divulgação na mídia; Campanha permanente; Elaboração de material gráfico (*Folder - Banners*);	Continuado	CMDCA	Contadores, Pessoas físicas e Pessoas jurídicas	Executivo Municipal Entidades cadastradas no CMDCA.	R$ 7.000,00
- Inscrição de projetos em editais públicos de captação de recursos					
Registrar as entidades que solicitam registro, conforme Lei Federal 8.069/90; -Inscrever os programas; - Manter cadastro atualizado	Permanent e	CMDCA	Entidades/pr ogramas/pro jetos de atendimento à crianças e adolescentes inscritos no CMDCA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Sem custo
Meta	**SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Capacitação para os profissionais que trabalham com adolescentes em cumprimento de	Continuado	CMDCA CREAS COMISSÃO INTERSETORI AL	Adolescente s em cumpriment o de MSE e Sistema de Garantia de Direitos	CMDCA CREAS COMISSÃO INTERSETOR IAL	R$ 7.000,00
medidas socioeducativas					
Meta	**Fortalecer os atores que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos – SGD da Criança e do Adolescente**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Capacitação/formaç ão aos membros do CT, CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos	Continuado	CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Atores do Sistema de Garantia de Direitos	CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	R$ 50.000,00

Meta	**Combate da violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Realizar campanhas pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Viabilizar capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Continuado	CMDCA Conselho Tutelar	Crianças, Adolescentes e Comunidade em Geral	Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde, Educação e MP	R$ 15.000,00
Meta	**Desenvolvimento de Projetos, oficinas ou cursos de iniciação profissional**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Desenvolver e/ou	Julho a	CRAS	Adolescentes	CMDCA	R$ 15.000,00
buscar parcerias para a realização de projeto, oficinas ou cursos de iniciação profissional para os adolescentes	dezembro de 2024	CREAS	de 14 a 18 anos	Conselho Tutelar CIEE	
Meta	**Condução processo de Eleição Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Instituir a Comissão Especial Eleitoral	Fevereiro de 2024	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Crianças e Adolescentes/Sociedade em geral	Ministério Público	Recursos Vinculados à Administração Municipal
Publicação do Edital	Até Abril de 2024	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Crianças e Adolescentes/Sociedade em geral	Ministério Público	Recursos Vinculados à Administração Municipal
Realização de Inscrições	De Abril à Maio de 2024	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Crianças e Adolescentes/Sociedade em geral	Ministério Público	Recursos Vinculados à Administração Municipal
Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para Suplentes	Junho de 2024	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças e Adolescentes/Sociedade em geral	Ministério Público e Justiça Eleitoral	Recursos Vinculados à Administração Municipal
Posse dos novos Conselheiros eleitos	Quando houver a necessidade	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Crianças e Adolescentes/Sociedade em geral	Ministério Público	Recursos Vinculados à Administração Municipal
Meta	**Apoio e parcerias a projetos sociais locais governamentais e nao-governamentais, pessoas juridicas e fisicas**				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público- alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Apoio e parceria a Projetos Sociais nas areas de Educação, Cultura e Lazer, através de transferência de recursos.	De Maio a Dezembro de 2024	CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Programas e Projetos Sociais voltados a Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos	CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	R$50.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Araripina/PE, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49B6B8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS EDITAL Nº 001/2024 COMERCIANTE TRANSITÓRIOS SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado PRELIMINAR dos habilitados dos comerciantes transitórios São João de Arcoverde 2024.

	TRAILER
1	FABIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
2	JOSEANE FIRMINO DOS SANTOS
3	LUIZ FELIPE DA SILVA VIEIRA
4	ADILSON DE SIQUEIRA SILVA
5	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE
6	QUÉZIA DE ALBUQUERQUE R
	POLO FRANKLIN I **CASA DO PRODUTOR**
1	IDA ANTUNES OLIVEIRA DE SIQUEIRA
2	MARIA DE LOURDE BRÁS DA SILVA
3	ARNALDO MENDES DA SILVA
4	MARIA DA SAÚDE RODRIGUES FREIRE
5	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTIAGO
6	CHERLIA ISLEIBY GALINDO DE LIMA
7	ADALBERTO JORGE AMARAL MENDES
8	ELIAS GOMES BANDÃO
	POLO FRANKLIN II
1	PAULO TENÓRIO
2	CLEONICE BARBOSA DE LIMA
3	CLEITIANO BARBOSA DE LIMA
5	MARIA DE FATIMA AMARAL
7	LIVIA DAYANNNE DE FREITAS
4	SANDOVAL MEDEIROS DE MENEZES
8	MARIA JOSÉ FREIRE COELHO
9	SILVANA BEZERRA LINS
10	FABIO GOMES DE SAMPAIO
11	JOÃO MARCOS MONTEIRO DA SILVA

	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO **AMERICANAS**
1	JOCICLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
2	MARIA JOSÉ GOMES
3	MARIA HELENA MOURA
4	PABLO DE ALENCAR PORTO
5	ARNALDO DA SILVA
6	MARIA SILENE ALVES BEZERRA
7	ADRIANA MARIA DA SILVA AGUIAR
8	EDJANE DA CONCEIÇÃO
9	FÁBIO JÚNIOR DOS ANJOS
10	BRUNO DE SOUZA SILVA AVELINO
11	LUCAS VINICIUS LINS BARROS
12	CICERO FRANSCISCO DA SILVA SANTOS
13	ADJAIR VIEIRA RAFAEL
14	VIVIANE MARQUETI DA SILVA
15	ANTÔNIO ANDREY BARBOSA DE LIMA
16	MATHEUS BRANDÃO BATISTA
17	MIRIAM PEREIRA DE CARVALHO
18	MAURICÉLIA GONZAGA OLIVEIRA MENDES
19	KÉZIA VANESSA RAMOS DA SILVA
20	GUSTAVO JATOBÁ CAMPOS MARQUES DOS SANTOS
	VILA RIO BRANCO CASAS
1	JOSÉ ALBERTO DE QUEIROZ
2	MARIA DE FATIMA TORRES DA SILVA
3	VALDIRA RAMOS DE SOUZA
4	EWANYLDO HALLEY DE SIQUEIRA REGIS
5	GUSTAVO CAVALCANTI NUNES
6	COSME LUZINALDO DE MELO
7	EULINA PACHECO VAZ
8	VALDIR DOS SANTOS BARBOSA
9	MARIA DA NEVES VASCONCELOS DA VEIGA CABRAL
10	ASSOCIAÇÃO COMÉRCIAL DE ARCOVERDE
11	MARIA GORETE CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS
12	JOÃO MARCOS MONTEIRO DA SILVA
13	BERIVANIA GOMES DE LIMA
14	TELLUS VICTOR C. CARVALHO NEIVA
15	JOSÉ SUEDSON DE CARVALHO
16	ALBERONE PADILHA MENDONÇA
	VILA RIO BRANCO (LANCHES)
1	JOVELINA MARIA AMARAL MENDES
2	MARIA DÉBORA GOMES PEREIRA
3	DALVANIRA MARIA DOS SANTOS
4	ERICK GABRIEL DA SILVA ALCANTARA
5	IVANIRA PEREIRA DE SIQUEIRA
6	CARLOS JOSÉ BARBOSA DA SILVA
7	JOSÉ MARIA BATISTA CORDEIRO
8	CRISTIANA DA SILVA VAZ
9	JUAREZ DA SILVA NUNES
10	EDILEUZA MARIA DOS SANTOS MATEUS
	RIO BRANCO AREA PARK
1	JOSÉ LOURIVAL DO NASCIMENTO
2	EDIMUNDO PAREIRA SANTIOAGO
3	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
4	PAULO SERGIO JUVINO
5	JULIANA MANINI
	CRUZEIRO
1	JASSIEL MIGNAC DE OLIVEIRA JUNIOR
2	KILDYSON BARBOSA DOMINGOS
3	JOSÉ KLEBER BARBOSA DOMINGOS
4	GIRLLAINE DA SILVA BARBOZA
5	IRAILDA BEZERRA MONTENEGRO
6	DEYVID DANIEL MONTEIRO FIGUEIREDO
7	ACILON DOMINGOS DOS SANTOS
	BARRACAS DE FOGOS
1	SEVERINO PESSOA DE OLIVEIRA
2	CICERO FERREIRA FELISMINO
3	EDLEUZA CANDIDO DE AGOSTINHO
4	JONAS JÚNIOR CANDIDO AGOSTINHO
5	JANEIDE CAVALCANTE DA SILVA
	QUIOSQUES **PRAÇA DA BANDEIRA**
1	ARLETE LINS JONNSOL (QUIOSQUE DO PASTEL)
2	JOSÉ AGENILDO LEITE DO NASCIMENTO (QUIOSQUE CASTELINHO)
3	JOSÉ VALDECIR DA SILVA (QUIOSQUE SABOR DA TERRA)
4	ALYSON DIOGO VIEIRA LOPES
	COMÉRCIO TEMPORARIO
1	JOSÉ FLAVIO ALVES DE ARAÚJO
2	LUIZ PAULO MARINHO
3	RAYSSA FERREIRA DO NASCIMENTO
4	JOÃO VITOR PAES SOUZA

Arcoverde/PE, 28 de maio de 2024.

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C8A15F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2021-GGPPE/SDS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2021-GGPPE/SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA ABAIXO ESPECIFICA:

O **MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.260.222/0001-05, sediado na Av. Deputado José Mendonça, Cidade de Belo Jardim, Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito(a) do Munícipio, **Sr. GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA** , brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 436579 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.197.034-91, residente e domiciliado na Av. Dep. José Mendonça Bezerra, Centro, nesta cidade do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado **PRIMEIRO CONVENENTE e o ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 10.571.982/0001-25, com interveniência da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS),** inscrita no CNPJ Nº 02.960.040/0001-00, com endereço na Rua São Geraldo, nº 111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representada, conforme Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3841 de 1º de novembro de 2016, pelo seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA – SEGI/SDS** , o Sr. **ENÉIAS FERREIRALEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, nomeado através do Ato nº 020 de 05 de janeiro de 2024, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 1.433.190/0001-57, sediada na Praça do Derby, s/n, Derby, CEP: 52.010-140, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, brasileiro, militar, portador do CPF/MF nº 021.615.034-56 e da cédula de identidade nº 43202/PMPE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, através do (15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 15ºBPM/PMPE), ora denominado SEGUNDO CONVENENTE , com fundamento na Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 40, da Lei Complementar 049, de 31 de janeiro de 2003, no art.37, XXII, da Constituição Estadual, bem como na Lei estadual nº38.438 de 20 de julho de 2012 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei nº47.400 de 06 de maio de 2019, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2021-GGPPE/SDS**,

mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a alteração do plano de trabalho do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2021-GGPPE/SDS, trazendo um aumento de cotas de PJES para 108 cotas, perfazendo um total de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICADOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio possui um valor de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), que serão repassados em favor da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. A PRIMEIRA CONVENENTE, por força deste Convênio, transferirá ao SEGUNDO CONVENENTE, em conta bancária específica, até o 5º dia útil do mês anterior ao pagamento dos policiais militares envolvidos no PROGRAMA DE JORNADA EXTRA DE SEGURANÇA – PJES, o valor correspondente a R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) mensais, considerando o valor diário previsto na tabela abaixo:

EFETIVO	QUANTIDADE	QUANTITATIVO DE COTAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO COTAS	VALOR DIÁRIO	QUANTITATIVO DE DIAS LANÇADOS POR MÊS	VALOR MENSAL
Praça	04 (quatro) praças por dia	108 (cento e oito) cotas mensais.	R$200,00/cota Praças	R$800,00	27 (vinte e sete) dias	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos)

Programa: - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade Gestora: 18011 - Fundo Municipal de Trânsito e Transportes

Ação: 2.16 - Apoio as Ações de Manutenção do Programa de Jornada Extra de Trabalho - PJES

Elemento de despesa 105: 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 1 - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

A escala e distribuição mensal do efetivo policial destinados as ações do presente Convênio fica condicionada ao depósito bancário antecipado, em conta especifica, dos valores previstos no Cronograma de Desembolso constante neste Plano de Trabalho;

Fica a Segunda Convenente responsável pela abertura de conta corrente a fim de abrigar os recursos aqui pactuados, devendo essa ser comunicada posteriormente a Gerência responsável para juntada ao presente Convênio;

Fica a Primeira Convenente responsável por comunicar mensalmente ao 15ºBPM/PMPE o empenho da despesas realizadas na transferência dos recursos referentes ao presente Convênio, devendo aquele Batalhão providenciar a inserção das informações na relação de efetivo para pagamento das Cotas de Programa Extra de Segurança Pública, encaminhadas posteriormente a Secretaria de Defesa Social Os recursos serão disponibilizados atendendo o art. 25 e parágrafos, da Lei nº101/2000.

A unidade recebedora (SEGUNDO CONVENENTE) envidará todos os esforços para o cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam inalteradas e vigentes todas a cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificado pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste aditivo será providenciada pelo Município de Belo Jardim**,** em forma de extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subseqüente ao das assinaturas, como forma de eficácia dos atos aqui pactuados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Recife, na data da assinatura eletrônica das partes, em 2024.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA,
Secretário Executivo de Gestão Integrada Secretaria de Defesa Social - SDS/PE

CEL PMPE IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS
Comandante Geral
Polícia Militar de Pernambuco - PMPE

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito de Belo Jardim

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B84CD3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Sexta-feira, maio 24, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019201
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BREJINHO
CNPJ Ente Recebedor: 11 358.173/0001-00
Valor Total do Plano de Ação: R$ 72.198,91
Masked Input 72 198.91

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Cláudio César da Costa Pereira

Cargo Secretário de cultura, esporte e turismo

Telefone (81) 99783-3623

E-mail sdclaudiocosta@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Realização de audiência na Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo, no dia 17 de maio de 2024, com os diversos segmentos da cultura onde estiveram presente mais de 16 (dezesseis) artistas de forma presencial com a participação do conselho municipal de política cultural, do nosso município.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Não foi através de transmissão online.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuai s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionai s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e	36.772,33	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
	intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestaç ões culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.					
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipament o cultural	15.596,75	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim
	público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinemateca s, teatros, territórios arqueológic os, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/202 2.					
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio para uso em atividades- meio ou em atividades- fim visando à manutençã o de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202 2.	9.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	3.609,94	Outra	Serviço ou profissional contratado	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODO O PROCESSO DOS EDITAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	EDITAL E OUTROS DOCUMENTOS

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	7.219,89	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
SERÁ REALIZADO EDITAL DE PREMIAÇÃO ONDE IRÁ BENEFICIAR TODOS OS AGENTES CULTURAIS EXISTENTES TANTO NA ÁREA URBANA E RURAL BEM COMO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
SERÁ REALIZADO TODOS OS MEIOS DE ACESSIBILIDADE.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 0N4X05ED

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:393C3BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANA CAETANO DA CONCEIÇÃO	2023 A 2024	9330995	06.05.2024 A 04.06.2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALEX MARCIO MORATO DA SILVA	2023 A 2024	60101006	14.05.2024 A 13.06.2024	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ALEX MENDES DA SILVA	2022 A 2023	5009940	01.05.2024 A 31.05.2024	AGENTE DE SAÚDE
DONISETE NOBRE CAVALCANTE	2023 A 2024	9333995	09.05.2024A 08.06.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EVERALDO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	2022 A 2023	60100044	02.05.2024A 01.06.2024	OPERADOR DE MAQUINAS

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	2023 A 2024	60100362	13.05.2024A 12.06.2024	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
JOSE EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA	2023 A 2024	60100739	06.05.2024 A 05.06.2024	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE THYAGO MONTEIRO DE LIMA VASCONCELOS	2023 A 2024	60096756	14.03.2024 A 15.04.2024	TESOUREIRO DA SAUDE
JOSEFA MARGARIDA DE CAMPOS	2023 A 2024	40036695	09.05.2024A 08.06.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS SANTOS	2022 A 2023	9338195	13.05.2024 A 14.06.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO	2022 A 2023	60097092	02.05.2024A 01.06.2024	ENFERMEIRA
SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA PATRIOTA	2022 A 2023	60100492	01.05.2024 A 31.05.2024	DIRETORA DE PROTOCOLO
SEVERINA DOS RAMOS MENDES ANGELIM	2021 A 2022	50037395	22.04.2024 A 22.05.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
VILMA SALVADOR ARAÚJO	2023 A 2024	40038695	27.05.2024 A 26.06.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E06FA651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 23 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: **F L DA SILVA NETO LTDA**
CNPJ: 19.438.368/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CAMARIM 4M X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	PROPRIA	DIÁRIA	15	1.599,99	23.999,85
4	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	PROPRIA	METRO	3675	13,80	50.715,00
5	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO–POWER – 01 RACK DIMMER.	PROPRIA	DIÁRIA	33	3.499,00	115.467,00
6	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO–POWER – 01 RACK DIMMER	PROPRIA	DIÁRIA	4	1.999,99	7.999,96
7	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 ? focos 01?02 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	PROPRIA	DIÁRIA	18	3.900,00	70.200,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: box truss, em alumínio, na linha p30 medindo 12,00m x 03,00m, envelopado com malha azul, para aplicação do painel de led equipamentos de sonorização.	PROPRIA	DIÁRIA	15	1.487,00	22.305,00
9	MINI TRIO ELÉTRICO: Km livre, inclusive, já abastecido com combustível motorista habilitado para este fim, licenciado junto aos órgãos competentes. tudo com conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, ser traçado, em bom estado de conservação; gerador, som igual, ou superior a 15.000 watts; graves mesa de 24 canais; 10 microfones; 10 pedestais; 01 microfone sem fio; 06 retornos de voz; gravador de som, leitor de CD e que toque MP3 e outros formatos.	PILEQUE	DIÁRIA	15	3.866,65	57.999,75
10	PALCO (MÉDIO PORTE) – 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	PROPRIA	DIÁRIA	33	3.098,00	102.234,00

11	PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO) Estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Deverá conter as dimensões 4m x 4m	PROPRIA	DIÁRIA	4	1.239,00	4.956,00
12	PALCO TIPO (GRANDE PORTE) – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12.00m de frente por 8.00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso solo, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré?fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré?fabricadas medindo de 2.20m x 1.10m, 02 PA`S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House?mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4? por 1/8`, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti?chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda?coSRPo com 1.10mde altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PROPRIA	DIÁRIA	18	3.959,00	71.262,00
13	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	PROPRIA	DIÁRIA	12	2.699,00	32.388,00
14	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36.00 metros de cumprimento por 12.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8? x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PROPRIA	DIÁRIA	9	6.497,00	58.473,00
15	SEGURANÇA PRIVADA – seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PROPRIA	DIÁRIA	522	148,97	77.762,34
16	SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A 1. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot?s modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré?valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré?valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I proativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	FZ	DIÁRIA	4	2.299,00	9.196,00
17	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1. 000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	FZ	DIÁRIA	33	3.459,00	114.147,00
18	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO?PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18? com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO?MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE?FILL; 04 Caixas de Sub?Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3?WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3?WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	FZ	DIÁRIA	14	7.999,96	111.999,44
19	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	PROPRIA	METRO	1225	13,80	16.905,00
20	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO–POWER – 01 RACK DIMMER.	PROPRIA	DIÁRIA	10	3.499,00	34.990,00
21	PALCO (MÉDIO PORTE) – 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	PROPRIA	DIÁRIA	10	3.098,00	30.980,00
22	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36.00 metros de cumprimento por 12.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8? x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PROPRIA	DIÁRIA	3	6.497,00	19.491,00
23	SEGURANÇA PRIVADA – seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PROPRIA	DIÁRIA	173	148,97	25.771,81
24	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no	FZ	DIÁRIA	10	3.459,00	34.590,00

	mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1. 000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.					
25	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO?PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18? com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO?MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE?FILL; 04 Caixas de Sub?Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3?WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3?WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	FZ	DIÁRIA	4	7.999,96	31.999,84
TOTAL						1.125.831,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.
CNPJ: 19.438.368/0001-64
Valor: R$ 1.125.831,99

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

23 dias do mês de Maio de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1AD96E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de placas em inox,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social..

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	placas em aço escovado, impressão colorida em alto relevo, para inaugurações	formato 70cm x 50cm	UND	18 UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **29/05/2024**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 03/06/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E82A3352

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **aquisição de certificado digital,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social..

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado A1	validade 12 meses – PF – sem token	UND	UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **29/05/2024**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 03/06/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A0FC2D4

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção e revisão de maquinas fotograficas,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social..

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca do motor do espelho câmera, limpeza, Lubrificação e revisão geral.	Nikon D7000	UND	1	R$	R$
2	Manutenção lente, limpeza de fungos, Lubrificação e revisão geral.	lente Nikon 18-105mm VR	UND	1	R$	R$
3	Troca da placa principal, limpeza dos sensores, Lubrificação do mecanismo e revisão geral.	Canon T3	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **29/05/2024**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 03/06/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7F455BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2024

Estabelece os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade dos Agentes Administrativos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.623/2023 e alterações posteriores e define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida pontuação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade dos Agentes Administrativos e define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida pontuação, estabelecidos na Lei Municipal 2.623/2023 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - Para efeitos de apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Administrativa - GPA, as atividades dos Agentes Administrativos dividem-se nos seguintes grupos:

i) Atividades Gerais Administrativas;

Art. 3.º São atividades Gerais Administrativas:

i) planejar, acompanhar, coordenar e executar as atividades, no âmbito da Secretaria de Arrecadação e Finanças, nas áreas de gestão de pessoas; assessorar os Auditores-Fiscais e/ou Agentes de Tributos Municipais nas atividades de apoio administrativos necessários à tributação, arrecadação e fiscalização municipais.
ii) Prestar informações em processos relativos a tributos municipais, parcelamento e reajustamento de débitos.
iii) Efetuar levantamento e coleta de dados.
iv) Assessorar na manutenção e atualização do cadastro de contribuintes de tributos municipais seja mercantil e/ou imobiliário;
v) Inserir dados no sistema para cadastro de processos administrativos. Desempenhar atividades de atendimento e protocolo, tramitação interna e externa de processos e documentos em geral;
vi) Prestar suporte administrativo ao desenvolvimento das atividades, desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional.
§ 1º Consideram-se como atividades em caráter interino ou excepcional aquelas a que o agente administrativo é incumbido de desempenhar durante tempo determinado por designação do Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças.
§ 2º Consideram-se como atividades extraordinárias aquelas que não estão expressamente previstas neste Decreto, porém que são designadas ao agente administrativo pelo seu chefe imediato mediante comunicação interna contendo a motivação da designação.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO QUANTIFICADORA DA PRODUTIVIDADE

Art. 4º. A pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Administrativa - GPA deve ser computada mensalmente com base nas atividades realizadas pelo Agente Administrativo no mês anterior àquele a que se refere a pontuação, serão designadas no Anexo I (Agente Administrativo).
§ 1º - Consideram-se como atividades realizadas aquelas previstas no Capítulo II cuja realização pode ser comprovada e registrada de acordo com o disposto no Capítulo IV deste Decreto.
§ 2º- O refazimento e a retificação de quaisquer atividades feitas pelo próprio agente administrativo responsável por sua realização original não são computados para efeitos da pontuação de que trata este artigo, quando o vício no ato tenha sido causado injustificadamente pelo agente administrativo.
§ 3*º* - As atividades realizadas devem ser pontuadas em dobro quando realizadas em dias e horários fora do expediente normal dos agentes administrativos.
§ 4º - No caso de indisponibilidade de sistemas, energia elétrica, insumos, manutenções prediais ou qualquer outro motivo que inviabilize o trabalho, o período de impedimento deve ser pontuado com 4 (quatro) pontos por hora.
§ *5º* - No caso em que as atividades correntes dos agentes administrativos sejam prejudicadas em função de restrição determinada pelo Poder Público que impeça o início de procedimentos de fiscalização ou que não permitam a determinação dos termos inicial ou final dos prazos processuais, ou que suspendam a fluência destes prazos, devem ser atribuídos aos agentes administrativos 10 (dez) pontos por dia de restrição.
§ 6.º - No caso em que o mês de referência para o cômputo da gratificação de produtividade apresente menos de vinte dias úteis, os agentes administrativos devem receber trinta pontos por dia que falta para que o referido mês tenha vinte dias úteis.
Art. 5º. A pontuação pela realização das atividades dos Agentes Administrativos deve ser aferida de acordo com o valor do item constante do Anexo Único a este Decreto em que se enquadrar o procedimento realizado.
Parágrafo Único: Para efeito da primeira medição de Produtividade fica designado que entrará em vigor a partir do 1.º dia útil do mês subsequente a publicação do presente decreto, visando os efeitos financeiros para o mês subsequente ao computo da produtividade no corrente exercício.
Art. 6º - Consideram-se como dias, para os efeitos deste Decreto, também os sábados, domingos e feriados em que se comprove a efetiva dedicação às atividades realizadas no município.

CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO, DO REGISTRO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 7º. O Agente Administrativo responsável pela execução da atividade passível de pontuação deve registrar a realização da atividade no sistema destinado a este fim, fazendo constar em campo específico informações que comprovem a execução da tarefa e ou atividade.
§ 1º Excepcionalmente, na hipótese em que a atividade realizada não corresponda a nenhum processo administrativo, a comprovação deve ser feita juntando ao registro da referida atividade as cópias digitais dos documentos ou termos que atestem a sua realização.
§ 2º - Para os efeitos deste Decreto, o registro mencionado no caput deve ser feito:
i) Deve ser autuado(a) a atividade para autorização da chefia imediata;
ii) A chefia imediata deve proceder com deferimento ou não da atividade solicitada pelo servidor, só após o posicionamento oficial da chefia é que o servidor deve dar sequência à atividade pleiteada;
iii) Após a conclusão total das atividades, exceto nos casos previstos de prorrogação das atividades;
§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo controle interno setorial e pela Controladoria-Geral do Município, o Secretário de Arrecadação e Finanças poderá editar portaria dispondo sobre critérios para auditoria extraordinária do sistema de pontuação da produtividade.
Art. 8º - Até o 3*º* (terceiro) dia útil de cada mês, a Diretoria de Administração Tributária devem fazer a conferência e proceder à homologação das atividades registradas e de sua respectiva pontuação para os fins de quantificação da Gratificação de produtividade.
Art. 9º - Após a homologação prevista no art.8, o Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade somente os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade preservando, na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças e em sigilo fiscal, a documentação comprobatória da realização das atividades pontuadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Cabe ao Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças disciplinar, mediante resolução, as questões e os casos relacionados ao objetivo descrito no art. 1º que não estejam previstos nas disposições deste Decreto.
Art. 11º - Até que seja implementado o sistema de registro das atividades realizadas mencionado no art. 7, os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Administrativo - GPA devem ser preenchidos pelos Agentes Administrativos e enviados aos seus superiores imediatos listando os números dos processos administrativos relativos às atividades pontuadas, bem como eventual documentação comprovante das atividades pontuadas que não sejam consignadas em processos administrativos.
Artº 12º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPA AGENTE ADMINISTRATIVO			
GRUPOS DE ATIVIDADES - GERAL			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
1.01	Revisão de lançamento de ITBI com base na retificação da Declaração do Contribuinte	imóvel	300
1.02	Revisão de elementos cadastrais de imóveis - 1 a 5 inscrições	Processo	160
1.03	Revisão de elementos cadastrais de imóveis - 6 a 10 inscrições	Processo	200
1.04	Revisão de elementos cadastrais de imóveis - acima de 10 inscrições	Processo	300
1.05	Revisão de lançamento de IPTU/TCIL - 1 a 3 inscrições	Processo	50
1.06	Revisão de lançamento de IPTU/TCIL - 4 a 8 inscrições	Processo	100
1.07	Revisão de lançamento de IPTU/TCIL - acima de 8 inscrições	Processo	200
1.08	Revisão de valor venal de imóveis	Processo	100
1.09	Alteração de elementos cadastrais de imóveis que impactam a base de cálculo, quando não compreendida em outros itens desse anexo – 1 a 3 inscrições	Processo	200
1.10	Alteração de elementos cadastrais de imóveis que impactam a base de cálculo, quando não compreendida em outros itens desse	Processo	250

	anexo – 4 a 8 inscrições		
1.11	Alteração de elementos cadastrais de imóveis que impactam a base de cálculo, quando não compreendida em outros itens desse anexo - acima de 8 inscrições (Erro de Metragem)	Processo	400
1.12	Alteração de elementos cadastrais de imóveis, em função de decisão ou quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo servidor - 1 a 3 inscrições.	Processo	200
1.13	Alteração de elementos cadastrais, em função de decisão ou quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo servidor – 4 a 8 inscrições.	Processo	200
1.14	Alteração de elementos cadastrais de imóveis, em função de decisão ou quando o vício no ato não tinha sido causado injustificadamente pelo servidor de 8 inscrições	Processo	300
1.15	Retificação do procedimento do lançamento complementar ou anual de IPTU/TCIL em função de decisão ou quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo servidor - 1 a 8 inscrições	Processo	300
1.16	Retificação do procedimento do lançamento complementar ou anual de IPTU/TCIL em função de decisão ou quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo servidor - 8 a 12 inscrições	Processo	240
1.17	Retificação do procedimento do lançamento complementar ou anual de IPTU/TCIL em função de decisão ou quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo servidor - acima de 12 inscrições.	Processo	240
1.18	Elaboração de dossiê, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimento de fiscalização (ISS).	dossiê	100
1.19	Elaboração de dossiê, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimentos de fiscalização (IPTU e ITBI).	dossiê	300
1.20	Organização e promoção de ações de notificação de lançamento em massa de créditos tributários. (ISS, Alvara e Taxas)	malha	150
1.21	Inscrição no cadastro histórico dos procedimentos de cadastramento contendo os relatórios de suas conclusões a fim de permitir a criação de um banco de dados para possibilitar planejamento de futuras diligências e ações fiscais; (Inclusão cadastral/Consulta REDESIM)	inscrição	120
1.22	Inscrição no cadastro histórico de denúncias, demandas internas, informes, relatórios de inteligência e informações apuradas em processos administrativos, a fim de permitir a criação de um banco de dados para possibilitar planejamento de futuras diligências e ações fiscais (Lançamento de Créditos Não Domiciliados no Município)	inscrição	100
1.23	Seleção de imóveis com possibilidade de inconsistência da base de cálculo para revisão de elementos cadastrais	Seleção	200
1.24	Identificação e sinalização das inconsistências cadastrais, estimativa da alteração na base de cálculo, coleta de evidências referentes a exercícios anteriores, atualização dos controles de fiscalização, inclusive no sistema de georreferenciamento, e elaboração da peça inicial para instauração de processo de revisão de elementos cadastrais ou de revisão de lançamento do IPTU	Imóvel	50
1.25	Atualização do sistema de georeferenciamento e dos registros históricos dos procedimentos de revisões de elementos cadastrais e de revisão de lançamento	Imóvel	10
1.26	Manutenção e atualização do cadastro municipal seja mercantil ou imobiliário	cadastro	20
1.27	Cadastrar processos administrativos no Cadastro Municipal seja mercantil ou imobiliário	cadastro	60
1.28	Executar o lançamento de tributos municipais, como IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), e participar das atividades de cobrança administrativa de tributos em atraso.	cadastro	200
1.29	Apoiar ações de fiscalização tributária, preparando documentos e relatórios necessários para a execução de auditorias e inspeções em estabelecimentos comerciais e propriedades urbanas.	processo	200
1.30	Organizar e manter arquivos de documentos tributários, assegurando a sua correta catalogação, armazenamento e preservação, além de atender a solicitações de consulta a esses documentos.	processo	100
1.31	Preparar documentação e fornecer informações necessárias para a defesa do município em processos judiciais relacionados à questão tributária.	processo	300
1.32	Lançamento do ISS/Substituto Tributário	processo	200
1.33	Execução do Lançamento Tributário por Declaração - ITBI (Lançamento Individual / Emissão da Guia de Informação do ITBI)	Processo	100
1.34	Autuação de Procedimentos de Parcelamentos Tributários	Processo	50
TOTAL			**6000**
	TOTAL ADMITIDO PARA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA - GPA		**6000**

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:86F7A0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2024

Estabelece os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Tributos e Auditores Fiscais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.622/2023 e alterações posteriores e define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida pontuação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade dos **Agentes de Tributos e Auditores Fiscais** e define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida ‘pontuação, estabelecidos na Lei Municipal 2.622/2023 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DOS AUDITORES FISCAIS E AGENTE DE TRIBUTOS

Seção I – DOS AUDITORES FISCAIS

Art. 2º Para efeitos de apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade - GPF, as atividades dos Auditores Fiscais dividem-se nos seguintes grupos:
i) fiscalização e lançamento;
ii) planejamento e programação fiscal;
iii) análises e estudos tributários;
iv) atendimento e orientação ao público em geral, inclusive instituições e órgãos públicos;
v) acompanhamento e controle dos sujeitos passivos e receitas tributárias e não tributárias;
vi) Designação para atividades especiais;

Art. 3.º São atividades de fiscalização e lançamento:
i) atuar no procedimento de fiscalização, assim entendido como o conjunto de atos preparatórios à determinação e constituição do crédito tributário mediante lançamento do ofício, que se inicia com a intimação do sujeito passivo para que este preste informações e apresente documentos ou

autorize a vistoria no local do imóvel e ou empresa relativo ao lançamento, e que resultam na elaboração de relatório fiscal e eventualmente também na emissão de autos de infração ou notificações de lançamento;
ii) instruir ou instaurar processos de lançamento de tributos com base em declarações, documentação apresentada pelo sujeito passivo ou elementos colhidos de ofício que resultam na elaboração de demonstrativo do cálculo do crédito do imposto devido;
iii) realizar diligências, vistorias, perícias e outros atos para a obtenção de informações necessárias à instrução de processos tributários;
iv) determinar o valor líquido dos créditos tributários cujo lançamento sofreu alterações em função de decisões proferidas pelas autoridades julgadoras no contencioso tributário;
v) organizar e promover ações de notificação de lançamento em massa de créditos tributários;
vi) participar de regimes especiais de fiscalização.
Art. 4º. São atividades de planejamento e programação fiscal:
i) desenvolver estudos com vistas à elaboração de planos de fiscalização, fixando os critérios necessários a maior produtividade das ações fiscais;
ii) realizar o levantamento de dados e informações fiscais e cadastrais dos contribuintes e responsáveis tributários sujeitos à fiscalização, bem como relativamente aos imóveis envolvidos, no caso dos tributos imobiliários;
iii) elaborar o cadastro histórico das ações fiscais contendo os relatórios de suas conclusões a fim de permitir a criação de um banco de dados para possibilitar planejamento de futuras diligências e ações fiscais;
iv) planejar ações preventivas e executivas mediante autorização da Diretoria Tributária;
v) identificar, com auxílio de dados processados eletronicamente, as atividades em que ocorre a maior incidência de sonegação para minimizá-la, através de ação fiscal dirigida;
vi) elaborar dossiês com dados e informações fiscais e cadastrais para servirem como referência para a instauração de procedimentos de fiscalização;
vii) elaborar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas transferidas para subsidiar as decisões quanto ao estabelecimento das metas fiscais.

Art. 5º - São atividades de análises e estudos tributários:
i) analisar a validade e a procedência de lançamento de créditos tributários, classificação e tipificação de atividades tributáveis, indébito, imunidade, isenção, não incidência e outras matérias relativas à tributação, inclusive com a elaboração de relatórios, pareceres, votos e proposições destinadas a subsidiar decisões de autoridades e de colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças;
ii) estimar, com fundamento em análise técnica, o valor venal de imóveis com vistas a subsidiar a tributação do IPTU e do ITBI;
iii) elaborar e rever minutas de normas de conteúdo tributário;
iv) acompanhar e manter arquivo das decisões judiciais, bem como as administrativas com a finalidade de orientar demais servidores em procedimentos futuros relacionados às matérias decididas naqueles órgãos;
v) atender às solicitações dos setores da Secretaria de Arrecadação e Finanças quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, visando à uniformidade de rotinas, práticas e procedimentos;
vi) propor e elaborar manuais de orientação de serviço relativos a procedimentos fiscais quanto à aplicação dos dispositivos legais e regulamentares;
vii) atuar como Revisor Técnico dos procedimentos de fiscalização;
viii) atuar em comissão técnica, grupo de trabalho ou comitê designado especificamente para estudar soluções que resolvam problemas, ou tragam melhoria e aperfeiçoamento a procedimentos ou na aplicação de critérios de referência, relativos à fiscalização, à tributação, à administração tributária ou aos sistemas informatizados utilizados na Secretaria de Arrecadação e Finanças;
ix) Participar em reunião administrativa sobre matéria referente à aplicação, aperfeiçoamento e análise da legislação tributária e demais atos normativos relativos à Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças;
x) atualizar a coletânea da legislação tributária municipal.
Art. 6º - São atividades de atendimento e orientação ao público em geral, inclusive instituições e órgãos públicos:
i) atender presencial às demandas por orientação relativa à legislação tributária, aos procedimentos administrativos ou aos sistemas informatizados, apresentadas pelos sujeitos passivos das obrigações tributárias ou seus representantes legais, inclusive instituições e órgãos públicos;
ii) proceder ao cancelamento ou à substituição de documentos fiscais e outros tipos de declarações que tenham o objetivo de prestar ao fisco informações sobre as operações comerciais, a partir de demanda dos seus emissores;
iii) elaborar e atualizar conteúdo informativo sobre a legislação tributária, os procedimentos administrativos e os sistemas informatizados de interesse dos sujeitos passivos dos tributos municipais;
iv) expedir comunicações de orientação aos sujeitos passivos sobre a legislação tributária, os procedimentos administrativos e os sistemas informatizados de seu interesse;
v) responder, por escrito, a questionamentos feitos por instituições ou órgãos públicos.

Art. 7º. São atividades de acompanhamento e controle dos sujeitos passivos e receitas tributárias e não tributárias:
i) Regularizar registros fiscais, nos sistemas informatizados da Secretaria de Arrecadação e Finanças, procedimentos como transferências de crédito, baixas de débito, baixas de pagamento, mudança de titularidade de débitos por aquisição de imóveis em hasta pública e outros;
ii) atuar na promoção da regularização fiscal dos contribuintes, contactando-os para fornecer a eles explicações sobre suas dívidas, esclarecer dúvidas e dar-lhes assistência em seu relacionamento com a administração tributária;
iii) acompanhar o ingresso de receitas transferidas e fazer a conferência da conformidade desses ingressos com a legislação vigente, atuando em prol da regularidade dessas receitas;
iv) execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais.

Art. 8º. São atividades especiais todas aquelas realizadas por Auditores Fiscais e Agente de Tributos que não estão descritas nos artigos anteriores deste Capítulo, obedecendo à seguinte classificação:
i) atividades em caráter interino ou excepcional;
ii) atividades extraordinárias.
§ 1º Consideram-se como atividades em caráter interino ou excepcional aquelas em que os servidores sejam incumbidos de desempenhar durante tempo determinado por designação do Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças.
§ 2º Consideram-se como atividades extraordinárias aquelas que não estão expressamente previstas neste Decreto, porém que são designadas ao auditor fiscale ou agente de tributos pelo seu chefe imediato mediante comunicação interna contendo a motivação da designação.

Seção II

DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE TRIBUTOS

Art. 9.º - Para efeitos de apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade - GPF, as atividades dos Agentes de Tributos dividem-se nos seguintes grupos:

i) fiscalização e lançamento;
ii) planejamento e programação fiscal;
iii) atendimento e orientação ao público em geral, inclusive instituições e órgãos públicos;
iv) acompanhamento e controle dos sujeitos passivos e receitas tributárias e não tributárias;
v) Designação para atividades especiais;

§ 1. – As atividades dos grupos indicados no caput do art.9, serão as mesmas indicadas aos arts. 3.º a 8.º do presente decreto.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO QUANTIFICADORA DA PRODUTIVIDADE

Art. 10. A pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF deve ser computada mensalmente com base nas atividades realizadas pelo **Auditor Fiscal e dos Agentes de Tributos** no mês anterior àquele a que se refere a pontuação, serão designadas no Anexo I (Auditores Fiscais) e Anexo II (Agente de Tributos).
§ 1º Consideram-se como atividades realizadas aquelas previstas no Capítulo II cuja realização pode ser comprovada e registrada de acordo com o disposto no Capítulo IV deste Decreto.
§ 2º O refazimento e a retificação de quaisquer atividades feitas pelo próprio servidor responsável por sua realização original não são computados para efeitos da pontuação de que trata este artigo, quando o vício no ato tenha sido causado injustificadamente pelo próprio servidor.
§ 3º As atividades realizadas devem ser pontuadas em dobro quando realizadas em dias e horários fora do expediente normal dos auditores fiscais e agente de tributos.
§ 4º No caso de indisponibilidade de sistemas, energia elétrica, insumos, manutenções prediais ou qualquer outro motivo que inviabilize o trabalho, o período de impedimento deve ser pontuado com 4 (quatro) pontos por hora.
§ 5º No caso em que as atividades correntes dos auditores fiscais e ou agente de tributos sejam prejudicadas em função de restrição determinada pelo Poder Público que impeça o início de procedimentos de fiscalização ou que não permitam a determinação dos termos inicial ou final dos prazos processuais, ou que suspendam a fluência destes prazos, devem ser atribuídos aos auditores fiscais e ou agente de tributos 10 (dez) pontos por dia de restrição.
§ 6.º - No caso em que o mês de referência para o cômputo da gratificação de produtividade apresente menos de vinte dias úteis, os auditores fiscais e agente de tributos devem receber trinta pontos por dia que falta para que o referido mês tenha vinte dias úteis.
Art. 11. A pontuação pela realização das atividades dos Auditores Fiscais e do Agente de Tributos deve ser aferida de acordo com o valor do item constante do Anexo Único a este Decreto em que se enquadrar o procedimento realizado.
Parágrafo Único: Para efeito da primeira medição de Produtividade fica designado que entrará em vigor a partir do 1.º dia útil do mês subsequente a publicação do presente decreto, visando os efeitos financeiros para o mês subsequente ao computo da produtividade no corrente exercício.
Art. 12. Consideram-se como dias, para os efeitos deste Decreto, também os sábados, domingos e feriados em que se comprove a efetiva dedicação às atividades realizadas no âmbito do município.

CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO, DO REGISTRO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 13. O auditor fiscal e o agente de tributos responsável pela execução da atividade passível de pontuação deve registrar a realização da atividade no sistema destinado a este fim, informando o número do processo administrativo correspondente a ela.
§ 1º Excepcionalmente, na hipótese em que a atividade realizada não corresponda a nenhum processo administrativo, a comprovação deve ser feita juntando ao registro da referida atividade as cópias digitais dos documentos ou termos que atestem a sua realização.
§ 2º Para os efeitos deste Decreto, o registro mencionado no caput deve ser feito:
i) Deve ser autuado (a) a atividade para autorização da chefia imediata;
ii) A chefia imediata deve proceder com deferimento (aprovação) ou não da atividade solicitada pelo servidor, só após o posicionamento oficial da chefia é que o servidor deve dar sequência à atividade pleiteada;
iii) Após a conclusão total das atividades, exceto nos casos previstos de prorrogação das atividades;
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo controle interno setorial e pela Controladoria-Geral do Município, o Secretário de Arrecadação e Finanças poderá editar portaria dispondo sobre critérios para auditoria extraordinária do sistema de pontuação da produtividade.
Art. 14. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a Diretoria de Administração Tributária devem fazer a conferência e proceder à homologação das atividades registradas e de sua respectiva pontuação para os fins de quantificação da Gratificação de produtividade.

Art. 15. Após a homologação prevista no art.14, o Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade somente os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade preservando, na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças e em sigilo fiscal, a documentação comprobatória da realização das atividades pontuadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Cabe ao Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças disciplinar, mediante resolução, as questões e os casos relacionados ao objetivo descrito no art. 1º que não estejam previstos nas disposições deste Decreto.
Art. 17. Até que seja implementado o sistema de registro das atividades realizadas mencionado no art. 13, os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade - GPF devem ser preenchidos pelos Auditores Fiscais e Agente de Tributos e enviados aos seus superiores imediatos listando os números dos processos administrativos relativos às atividades pontuadas, bem como eventual documentação comprovante das atividades pontuadas que não sejam consignadas em processos administrativos.
Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPF AUDITORES FISCAIS			
GRUPO 1- FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
1.01	Realização de diligências, vistorias, perícias e outros atos para a obtenção de informações necessárias à instrução de processos tributários	dia	80

1.02	Regime Especial de Fiscalização - permanência no período diurno no estabelecimento do contribuinte ou em locais onde seja possível a aferição de suas receitas e despesas ou de outros elementos necessários para a apuração da base de cálculo do imposto	dia	100
1.03	Elaboração do termo de representação fiscal para fins penais	representação	150
1.04	Determinação do valor líquido dos créditos tributários cujo lançamento sofreu alterações em função de decisões proferidas pelas autoridades julgadoras no contencioso tributário ou judicial	processo administrativo ou judicial	150
1.05	Retificação de ofício do auto de infração ou da notificação de lançamento de ISSQN quando o vício no ato não tenha sido causado injustificadamente pelo auditor	peça fiscal	150
1.06	Atuação no procedimento de auditoria fiscal, que se inicia com a intimação, para verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias do ISSQN em Instituições Financeiras	dia	200
1.07	Atuação no procedimento de auditoria fiscal, que se inicia com a intimação, para verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias do ISSQN, exceto Instituições Financeiras	dia	150
1.08	Notificação de exclusão de ofício do contribuinte do ISSQN do regime do Simples Nacional.	notificação	100
1.09	Conclusão de processos que visem à autorregularização de divergências na apuração do ISSQN, compreendendo entre outras atividades, a comunicação ao sujeito passivo, a verificação se as divergências apontadas foram solucionadas, eventuais esclarecimentos ao sujeito passivo e elaboração do relatório final.	processo	200
1.10	Lavratura de Auto de infração por descumprimento de obrigação principal do ISSQN	peça fiscal	100
1.11	Lavratura de Auto de infração por descumprimento de obrigação acessória do ISSQN	peça fiscal	250
1.12	Conclusão de processos que versem sobre a apuração do valor do ISSQN sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil em processos de construção, acréscimo ou legalização de imóveis unifamiliares, comercial ou industrial	processo	100
1.13	Conclusão de processos que versem sobre a apuração do valor do ISSQN sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil em processos de construção ou legalização de imóveis multifamiliares - até 8 pavimentos	processo	350
1.14	Conclusão de processos que versem sobre a apuração do valor do ISSQN sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil em processos de construção ou legalização de imóveis multifamiliares - acima de 8 pavimentos	processo	450
1.15	Conclusão do processo de Reposição de ITBI	processo	150
1.16	Atuação no procedimento de auditoria fiscal, que se inicia com a intimação, para verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias do IPTU	dia	130
TOTAL			**2810**
GRUPO 2- PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
2.01	Elaboração de dossiê, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimento de fiscalização (ISS).	dossiê	200
2.02	Elaboração de dossiê, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimentos de fiscalização (IPTU e ITBI).	dossiê	100
2.03	Organização e promoção de ações de notificação de lançamento em massa de créditos tributários.	malha	320
2.12	Acompanhamento do andamento das revisões de elementos cadastrais com maior potencial de arrecadação, para garantir a conclusão do procedimento e evitar a decadência tributária.	dia	80
2.13	Conclusão de processos de auditoria e demais atos para a obtenção de informações necessárias à instrução de processos de receitas e créditos não compreendidos em outros itens	processo	200
TOTAL			**900**
GRUPO 3 - ANÁLISES E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
3.01	Elaboração de parecer ou voto, por escrito, em matéria tributária em processos administrativos ou em outros meios de comunicação	parecer	100
3.02	Elaboração de parecer, por escrito, em matéria tributária em processos administrativos ou em outros meios de comunicação	parecer	50
3.03	Fornecimento de informação, por escrito, inclusive mediante a emissão de certidões e atestados sobre matéria relativa à fiscalização, à tributação, à administração tributária ou aos sistemas informatizados utilizados na Secretaria de Fazenda, ao público em geral, quando não compreendida em outros itens desse anexo	instrução	50
3.04	Fornecimento de informação, por escrito, sobre matéria relativa à fiscalização, à tributação, à administração tributária ou aos sistemas informatizados utilizados na Secretaria de Fazenda aos órgãos públicos, quando não compreendida em outros itens desse anexo;	instrução	50
3.05	Análise em caráter de instrução processual, quando não compreendido em outros itens desse anexo	instrução	60
3.06	Participação em reunião administrativa sobre matéria referente à aplicação, aperfeiçoamento e análise da legislação tributária e demais atos normativos relativos à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comprovação em ata e limitada a 40 pontos mensais.	hora	5
3.07	Atualização da coletânea da legislação tributária municipal	mês	50
3.08	Elaboração de minutas de atos normativos e documentos técnicos de conteúdo tributário	minuta	100
3.09	Revisão de minutas de atos normativos e documentos técnicos de conteúdo tributário	minuta	50
3.10	Acompanhamento e manutenção de arquivo das decisões judiciais, com a finalidade de orientar os auditores fiscais em procedimentos futuros relacionados às matérias decididas naqueles órgãos	mês	60
3.11	Revisão técnica dos procedimentos de auditoria fiscal	dia	50
3.12	Elaboração de relatório, por escrito, em matéria tributária em processos administrativos ou em outros meios de comunicação	relatório	60
3.13	Atuação em comissão técnica, grupo de trabalho ou comitê designado especificamente para estudar soluções que resolvam problemas, ou tragam melhoria e aperfeiçoamento a procedimentos ou na aplicação de critérios de referência, relativos à fiscalização, à tributação, à administração tributária ou aos sistemas informatizados utilizados na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças	dia	50
TOTAL			**735**
GRUPO 4 - ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
4.01	Plantão de atendimento, presencial, às demandas por orientação relativa à legislação tributária, aos procedimentos administrativos ou aos sistemas informatizados, apresentadas pelos sujeitos passivos das obrigações tributárias ou seus representantes legais, inclusive instituições e órgãos públicos,	dia	30
4.02	Conclusão de processos administrativos solicitando cancelamento de documentos fiscais (até 5 documentos fiscais)	processo	60
4.03	Conclusão de processos administrativos solicitando cancelamento de documentos fiscais (de 6 até 50 documentos fiscais)	processo	100
4.04	Conclusão de processos administrativos solicitando cancelamento de documentos fiscais (acima de 50 documentos fiscais)	processo	150
TOTAL			**340**
GRUPO 5 -, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS SUJEITOS PASSIVOS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
5.01	Conclusão de processos administrativos que versem sobre solicitação de parcelamentos de débitos	processo	30
5.02	Conclusão de procedimentos administrativos para cobranças em lote por meios físicos ou digitais, incluindo envio de cartas, realização de telefonemas, envio de e-mail e mensagem por meios digitais	processo	100
5.03	Conclusão de procedimentos administrativos para cobrança individual por meios físicos ou digitais	processo	80
5.04	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (até 5 débitos)	processo	80
5.05	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 6 até 20 débitos)	processo	100
5.06	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 21 até 50 débitos)	processo	90
5.07	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (acima de 51 débitos)	processo	150
5.08	Acompanhamento, análise e promoção de autorregularização de contribuintes de maior potencial tributário, por meio do monitoramento da arrecadação dos tributos municipais, do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória, da análise de setores e grupos econômicos e da gestão para o tratamento prioritário relativo ao passivo tributário	dia	60
5.09	Suspensão de ofício da Inscrição Municipal do contribuinte de ISS quando constatada em ação fiscal a cessação de suas atividades no município	suspensão	90
5.10	Procedimento de monitoramento de sujeito passivo, selecionado em malha de fiscalização que recebeu comunicação de inconsistências nos valores devidos com vistas à autorregularização	dia	90
5.11	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes às receitas transferidas	dia	70
5.12	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais	dia	80
5.13	Conclusão de procedimento administrativo de baixa ou suspensão de inscrição municipal, conforme requerimento do contribuinte	inscrição	50
TOTAL			**1070**
GRUPO 6 - ATIVIDADES ESPECIAIS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
8.01	Designação para substituição eventual de cargo em comissão ou função gratificada	dia designado	50

8.02	Outras atividades especiais com designação exclusiva	dia designado	40
8.03	Outras atividades especiais sem designação exclusiva	dia designado	35
8.04	Fornecimento de informação, por escrito, inclusive mediante a emissão de certidões e atestados sobre matéria relativa à fiscalização, ao público em geral, quando não compreendida em outros itens desse anexo	Instrução	20
TOTAL			**145**
	TOTAL ADMITIDO PARA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPF		**6000**

ANEXO II - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPF AGENTE DE TRIBUTOS			
GRUPO 1- FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
1.1	Termo de Início de Fiscalização, homologado pela Diretoria Tributária	processo	150
1.2	Fiscalização em curso e ou diligência	processo	200
1.3	Termo de Encerramento de Fiscalização com lavratura de auto de auto de infração	processo	80
1.4	Termo de Encerramento de Fiscalização sem lavratura de auto de auto de infração	processo	50
1.5	Análise da escrita fiscal (mediante apresentação de relatório/ fiscal) confrontando escrita fiscal e contábil	processo	150
1.6	Notificação de estabelecimentos sem alvará, e/ou inscrição mercantil.	estabelecimento	30
1.7	Termo de prorrogação da fiscalização (mediante autorização do Chefe Imediato)	processo administrativo ou judicial	30
1.8	Análise de Empresas do Simples Nacional, no que diz respeito a inclusão / exclusão do sistema (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	processo	100
1.9	Emissão de Despachos Administrativos, devidamente fundamentados acerca do processo protocolado	processo	30
1.10	Emissão de Pareceres Administrativos, devidamente fundamentados acerca do processo protocolado	processo	50
1.11	Acompanhamento dos lançamentos relativos a exigibilidade de Taxas e Impostos (mediante apresentação de relatório/ fiscal), promovendo o Levantamento Fiscal	processo	180
1.12	Abertura de Processo Fiscal de Contribuintes devedores com o Municipio, e encaminhamento de Notificação para Auditoria Fiscal	processo	250
1.13	Abertura de Processo Fiscal de Contribuintes não inscritos em cadastro municipal, e encaminhamento de Notificação para Auditoria Fiscal	processo	350
1.14	REDESIM — (deferimento, indeferimento, baixa e alteração da inscrição no Cadastro Econômico). Comprovação mediante apresentação de relatório/ fiscal.	processo	50
1.15	Alteração de atividade(s) do cadastro fiscal mercantil.	processo	80
1.16	Análise de documentos para regularização; revisão e deferimento de licenças diversas.	processo	80
1.17	Vistoria (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	processo	300
1.18	Analise de Processos de Recuperação de Créditos (REFIS)	processo	30
1.19	Termo de Apreensão de Documentos Fiscais.	processo	300
1.20	Arbitramento Fiscal (concluído) com a devida ciência do Contribuinte.	Processo	300
1.21	Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos, devidamente requisitada por autoridade superior.	Processo	150
1.22	Plantão Fiscal: (por dia — expediente). máx. de 06 (seis) plantões/mês, designado pela Diretoria Tributária	por dia	80
1.23	Emissão de Certidão de Baixa	Processo	60
1.24	Cancelamento de Notas Fiscais de Serviços-NFS-e. (comprovação mediante apresentação de relatório).	Processo	35
TOTAL			**3115**
GRUPO 2- PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
2.01	Elaboração de dossiê, no ambito de suas atribuições, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimento de fiscalização (ISS), se utilizando de cruzamento das informações entre Receita Federal e Fisco Municipal	dossiê	250
2.02	Elaboração de dossiê, com dados e informações fiscais e cadastrais, para servir como referência para a instauração de procedimentos de fiscalização (IPTU e ITBI).	dossiê	250
2.03	Organização e promoção de ações de notificação de lançamento em massa de créditos tributários.	malha	150
2.04	Acompanhamento do andamento das revisões de elementos cadastrais com maior potencial de arrecadação, para garantir a conclusão do procedimento e evitar a decadência tributária.	dossie	240
2.05	Conclusão de processos de fiscalização e demais atos para a obtenção de informações necessárias à instrução de processos de receitas e créditos não compreendidos em outros itens	processo	240
TOTAL			**1130**
GRUPO 3 - ANÁLISES E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
3.01	Elaboração de parecer ou voto, por escrito, em matéria tributária em processos administrativos ou em outros meios de comunicação	parecer	60
3.02	Fornecimento de informação, por escrito, mediante a emissao de certidoes e atestados sobre materia relativa a fiscalizacao ao publico em geral quando não compreendidas em outros itens desse anexo	instrução	20
3.03	Analise em carater de instrução processual, quando não compreendidas em outros itens desse anexo	instrução	30
3.04	Participação em reunião administrativa sobre matéria referente à aplicação, aperfeiçoamento e análise da legislação tributária e demais atos normativos relativos à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comprovação em ata e limitada a 40 pontos mensais.	hora	5
3.05	Elaboração de relatório, por escrito, em matéria tributária em processos de fiscalização ou em outros meios de comunicação	relatório	50
3.06	Atuação em comissão técnica, grupo de trabalho ou comitê designado especificamente para estudar soluções que resolvam problemas, ou tragam melhoria e aperfeiçoamento a procedimentos ou na aplicação de critérios de referência, relativos à fiscalização, à tributação, à administração tributária ou aos sistemas informatizados utilizados na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças	dia	50
TOTAL			**215**
GRUPO 4 - ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
4.01	Plantão de atendimento, presencial, às demandas por orientação relativa à legislação tributária, aos procedimentos administrativos ou aos sistemas informatizados, apresentadas pelos sujeitos passivos das obrigações tributárias ou seus representantes legais, inclusive instituições e órgãos públicos,	dia	150
4.02	Conclusão de processos administrativos de fiscalização solicitados pelos órgãos de controle externo (Tribunais de Contas, Ministério Público ou Poder Judiciário)	processo	300
TOTAL			**450**
GRUPO 5 -, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS SUJEITOS PASSIVOS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
5.01	Autuação de processos administrativos que versem sobre solicitação de parcelamentos de débitos	processo	40
5.02	Autuação de procedimentos administrativos para cobranças em lote por meios físicos ou digitais, incluindo envio de cartas, realização de telefonemas, envio de e-mail e mensagem por meios digitais	processo	80
5.03	Autuaçao de procedimentos administrativos para cobrança individual por meios físicos ou digitais	processo	80
5.04	Autuação de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (até 5 débitos)	processo	30
5.05	Autuação de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 6 até 20 débitos)	processo	60
5.06	Autuação de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 21 até 50 débitos)	processo	90
5.07	Autuação de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (acima de 51 débitos)	processo	250
5.08	Suspensão de ofício da Inscrição Municipal do contribuinte de ISS quando constatada em ação fiscal a cessação de suas atividades no município	suspensão	50
TOTAL			**680**
GRUPO 6 - ATIVIDADES ESPECIAIS			
item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
6.01	Outras atividades especiais com designação exclusiva	dia designado	60
6.02	Lançamento do ISSQN por estimativa da base de cálculo para as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatos ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais e tendo o imposto que ser pago antecipadamente	lancamento	150
6.03	Atuação no procedimento, que se inicia com a intimação, para verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e	dia	200

	acessórias do ITBI		
TOTAL			**410**
	TOTAL ADMITIDO PARA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPF		**6000**

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CDB85B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº2.631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações.

Suplementação (+) 500.000,00

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

415	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

418	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

431	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		

454	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 3.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:23FA721E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2024 - CONVOCA 45 (QUARENTA E CINCO) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2024.

PORTARIA N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Convoca 45 (quarenta e cinco) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 001/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 21 de fevereiro de 2024, e atendendo às necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os (as) candidatos (as) na Seleção em epígrafe conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓD.: 001)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**

171	RIZOLEIDE MARIA DE MEDEIROS	038.***.***-74	NÃO
172	MARCIA CRISTINA DA SILVA	066.***.***-09	NÃO
173	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	068.***.***-19	NÃO
174	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	028.***.***-70	NÃO
175	MARIA CRISTIANE DE LIMA	059.***.***-59	NÃO
176	MARIA JOSÉ DE SANTANA SILVA	085.***.***-47	NÃO
177	VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	087.***.***-00	NÃO
178	BIANCA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO	053.***.***-39	NÃO
179	ROSEANE BARBOSA DE LIMA	065.***.***-82	NÃO
180	MÍRIAN RUTE DE SIQUEIRA SANTOS	047.***.***-79	NÃO
181	MARIA CLARA DE LIMA	052.***.***-80	NÃO
182	MARTA GERUSA SALUSTIANO BEZERRA	801.***.***-49	NÃO
183	MARCOS AMÉLIO SOARES	687.***.***-82	NÃO
184	LAURINALDO LAURO DE LEMOS	087.***.***-90	NÃO
185	ERICA ALVES DA SILVA	086.***.***-63	NÃO
186	ALBA MARIA DA SILVA	104.***.***-67	NÃO
187	MARIA JOSÉ IONE DE ARAÚJO	105.***.***-97	NÃO
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (CÓD.: 004)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**
12	RITA DE CÁSSIA CAMPOS	073.***.***-33	NÃO
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA (CÓD.: 006)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**
17	ANTONIO CARLOS CARVALHO GRANJÃO	296.***.***-34	NÃO
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (CÓD.: 007)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**
31	EDSON DIAS BARBOSA	043.***.***-31	NÃO
32	RENATA NEVES DOS SANTOS	045.***.***-39	NÃO
33	LILIANE WILMA DOS SANTOS LIRA	083.***.***-47	NÃO
34	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	060.***.***-20	NÃO
35	VITÓRIA RÉGIA SOARES FERRAZ	291.***.***-49	NÃO
36	MARIA CAROLINA VIEIRA MARANHÃO DIAS	557.***.***-04	NÃO
37	NATALÍCIA SILVA RODRIGUES	782.***.***-04	NÃO
38	MARIA AUXILADORA FEITOSA DOS SANTOS FARIAS	833.***.***-34	NÃO
39	ALDENISE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	949.***.***-34	NÃO
40	MARIA ELANE CORREIA DO CARMO	869.***.***-53	NÃO
CARGO: VIGILANTE (CÓD.: 016)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**
68	CICERO FIRMINO DE LUCENA	669.***.***34	NÃO
69	IVALDO NUNES DE ANDRADE	773.***.***72	NÃO
70	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	698.***.***20	NÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (CÓD.: 015)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**	**PCD**
185	ANDREIA DE SOUZA FERNANDES	021.***.***-77	NÃO
186	IVANISE MARIA DA CONCEIÇÃO	077.***.***-07	NÃO
187	CICERA HILDGARDIA DAS NEVES	049.***.***-32	NÃO
188	LUCIANE ALVORAES DE PAIVA LIMA	038.***.***-69	NÃO
189	IRECE MARIA DA SILVA FIDELIS	037.***.***-55	NÃO
190	EDNALVA JACINTO DA SILVA RODRIGUES	046.***.***-95	NÃO
191	IRAILDA FERREIRA DE LIMA	063.***.***-30	NÃO
192	JOSIANE MARIA PONTES DA SILVA	012.***.***-46	NÃO
193	ANDRÉA MARIA SILVA CARLOS	056.***.***-98	NÃO
194	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA	086.***.***-31	NÃO
195	WALQUIRIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	059.***.***-05	NÃO
196	PRISCILLA NATHÁLIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	087.***.***-33	NÃO
197	ERICA JOSÉ BEZERRA	080.***.***-08	NÃO

Art. 2° - Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munidos dos documentos descritos no item 11.2 do Edital, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

Art. 3° - Estão eliminados os (as) candidatos (as) convocados (as) por meio de portaria anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações especificadas no Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE.
Horário: Das 07:30h às 13:00h.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:F2C6B10C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 0024/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Ao primeiro dia do mês de Março de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas à pacientes em condições especiais do Município de Itapissuma, pelo período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 37.844.417/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg.	MEGAFRAL	Unid	13000	1,15	14.950,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 115 a 150 cm; peso: 70 a 90 kg.	MEGAFRAL	Unid	48750	1,20	58.500,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 120 a 165 cm; peso: acima de 90 kg.	MEGAFRAL	Unid	26000	1,35	35.100,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura acima de 165 cm; peso: acima de 100 kg.	MEGAFRAL	Unid.	10000	1,35	13.500,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre–e–fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: até 5 kg	RECIFRALDA	Unid	3000	0,40	1.200,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre–e–fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 6 a 9 kg.	RECIFRALDA	Unid	4000	0,39	1.560,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre–e–fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 12 kg .	RECIFRALDA	Unid	6500	0,60	3.900,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 115 a 150 cm; peso: 70 a 90 kg.	MEGAFRAL	Unid	16250	1,20	19.500,00
TOTAL						148.210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.
37.844.417/0001-40
Valor: R$ 148.210,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 1º de Março de 2024
DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:690AFC24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 0024/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Ao primeiro dia do mês de Março de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas à pacientes em condições especiais do Município de Itapissuma, pelo período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg.	POP MAIS	Unid	3000	1,15	3.450,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre–e–fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 9 a 12 kg	BOLINHA DE SABÃO	Unid	5200	0,54	2.808,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, formato anatômico, gel de alto poder de absorção, fecho ajustável abre–e–fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti–vazamento, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg.	BOLINHA DE SABÃO	Unid	9100	0,81	7.371,00
TOTAL						13.629,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
50.044.781/0001-94
Valor: R$ 13.629,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 1º de Março de 2024
DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:875FD5DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 15.424.996/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: M. G. DE MELO						
CNPJ: 45.128.793/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOLINHO, TIPO BACIA OU BARQUETE, SABORES VARIADOS, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MANTEIGA OU MARGARINA E OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O BOLO DEVE SER LEVE, COM COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. UND COM NO MÍNIMO 50GR.	PAN LEITE	UND	41250	0,78	32.175,00
2	BROA DE MILHO OU TRIGO Broa de Milho contendo em sua composição: leite, fubá ou trigo, ovos, sal, açúcar, margarina, água. Em formato redondo, peso aproximado de 100g cada unidade.	PADARIA GLOBO	UNID.	28750	1,09	31.337,50
3	PÃO TIPO DOCE, COM COBERTURA (GOIABA/ COCO/ CREME) 50GR	PADARIA GLOBO	UNID.	158400	0,48	76.032,00
4	PÃO FRANCÊS DE 50GR, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	PAN LEITE	KG	15000	11,99	179.850,00
5	PÃO TIPO SEDA – PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 70GR, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	PAN LEITE	UNID.	65000	0,59	38.350,00
6	BOLO DE TRIGO, MANDIOCA, FUBÁ, MILHO, CHOCOLATE – UNIDADE DE 1 KG	PAN LEITE	KG	1600	14,49	23.184,00
7	PÃO DE FORMA OU DE CAIXA, EM FATIAS, COM SUPERFÍCIE LISA , NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURAVEGETAL, SAL E ÁGUA. EM PACOTES DE 500G	PADARIA GLOBO	PCT	1000	6,99	6.990,00
8	PÃO TIPO FRANCÊS INTEGRAL COM BOM ASPECTO E BOA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 50GR.	PAN LEITE	KG	500	15,49	7.745,00
9	BOLINHO, TIPO BACIA OU BARQUETE, SABORES VARIADOS, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MANTEIGA OU MARGARINA E OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O BOLO DEVE SER LEVE, COM COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. UND COM NO MÍNIMO 50GR.	PADARIA GLOBO	UND	13750	0,77	10.587,50
10	PÃO TIPO DOCE, COM COBERTURA (GOIABA/ COCO/ CREME) 50GR	PADARIA GLOBO	UNID.	52800	0,47	24.816,00
11	PÃO FRANCÊS DE 50GR, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	PADARIA GLOBO	KG	5000	11,98	59.900,00
TOTAL						490.967,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 15.424.996/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. G. DE MELO.
45.128.793/0001-67
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R$ 490.967,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 09 de Maio de 2024

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Secretaria de Saúde

MARLI BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

HELENILDA JOSEFA DE ALMEIDA SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:2203CB0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 2.780.759,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 12º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.780.759,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais), R$ 2.780.759,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**1.500.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**980.759,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**300.000,00**
Total		**2.780.759,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E1F31A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**25.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**15.000,00**
101223062.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5000000 – RECURSOS NÕ VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**25.000,00**
Total		**65.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**3.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**22.000,00**
1030313032.319 – MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**15.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 – MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**25.000,00**
Total		**65.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D19D84BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) do Município de Petrolândia/PE

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016395
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PETROLANDIA
CNPJ Ente Recebedor: 10 106.235/0001-16
Valor Total do Plano de Ação: R$ 272.615,34
Masked Input 272 615.34

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome FABIANE KELLY SILVA
Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Telefone (87) 99107-9983
E-mail fkdocumentos@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome FABIANE KELLY SILVA
Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Telefone (87) 99107-9983
E-mail fkdocumentos@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia vinte e nove (29) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h00 da manhã, reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Hildebrando Menezes, situado na Praça dos Três Poderes, no centro de Petrolândia, Estado de Pernambuco, 17 dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia-PE (CMPC), com o objetivo de apreciar, deliberar e aprovar o PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DE RECURSOS (PAAR), referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.petrolandia.pe.gov.br/post/ata-da-reuni%C3%A3o-do-conselho-municipal-de-pol%C3%ADtica- cultura

Metas

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de execução	Produto/ entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféicas e/ou tradicionais?
Fomento Cultura	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS	210.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	42	SIM
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	18.963,57	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	NÃO

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de execução	Produto/ entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféicas e/ou tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	SUBSÍDIO	30.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	6	SIM

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de execução	Produto/ entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OPERACIONALIZA ÇÃO DE ESCUTAS, EDITAL, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO	13.630,77	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	-	0	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
MÍNIMO DE 20% DO VALOR TOTAL DO RECURSO (R$54.523,06) RESERVADO PARA PROJETOS EXECUTADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS: BAIRRO NOVA ESPERANÇA E NOVO HORIZONTE, AGROVILAS, COMUNIDADES INDÍGENAS, RIBEIRINHAS E QUILOMBOLAS, VILA DOS PESCADORES, BREJINHOS, DISTRITO ICÓ-MANDANTES, PROJETO APOLÔNIO SALES, SÍTIO SERROTA, ETC.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
NO EDITAL QUE SERÁ LANÇADO, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTES AÇÕES AFIRMATIVAS/RESERVA DE VAGAS: 25% PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS); 10% PESSOAS INDÍGENAS; 5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO (+2 PONTOS PARA CADA GRUPO QUE PROPONENTE E EQUIPE PERTENÇAM ATÉ O LIMITE DE 10 PONTOS) E CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA OS GRUPOS A SEGUIR: NEGRO (PRETO E PARDO); INDÍGENA E QUILOMBOLA; COMUNIDADE RIBEIRINHA (PESCADORES ARTESANAIS); PCD; IDOSO; MULHER (CIS E TRANS); LGBTQIAPN+; MÃE SOLO; MORADOR DE ÁREAS PERÍFERICAS.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Em Elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Resposta: Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Resposta: Aceito

PAAR RKZY2PQF

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:97E08F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Centro	
10358182/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1848

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$809.186,89 distribuídos as seguintes dotações:

						809.186,89				
02	25	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	1258		10.302.0019.2013.0000		Mais saúde para todos	81.000,00				
			3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI	F.R.:	2	02	00	
			02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			659	001	Emenda Individual					
	1259		10.301.0019.1003.0000		Mais saúde para todos	61.833,31				
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	01	00	
			01		TESOURO					
			755	000	Alienação de Ativos - Adm Direta					
	1260		10.301.0019.1005.0000		Mais saúde para todos	59.356,53				
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	05	00	
			05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			601	000	Transferencias SUS - Bloco Estruturação					
	1261		10.301.0019.1006.0000		Mais saúde para todos	91.207,05				
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	05	00	
			05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			601	000	Transferencias SUS - Bloco Estruturação					
	1262		10.302.0019.2013.0000		Mais saúde para todos	515.790,00				
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	05	00	
			05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600	000	Transferencias SUS - Bloco Manutenção					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		809.186,89
Fontes de Recurso		
01	00	61.833,31
02	00	81.000,00
05	00	666.353,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, 17 de MAIO de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C5D87CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(PAAR)

1.
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-015186

4. UF Ente Recebedor:
PE

5. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER

6. CNPJ Ente Recebedor:

11.361.896/0001-50

7. Valor Total do Plano de Ação:
R$ 151.695,79

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*
Humberto Correia de Oliveira Borba Filho

11. Cargo*
Secretário de Cultura, Juventude e Inclusão

12. Telefone*
(81) 99106-7048

13. E-mail*
prefeiturasaovicenteferrer@gmail.com

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*
Sim

15.

Processo de Participação Social

16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

1. Presentes na escutas representantes de diversas áreas e linguagens da Cultura local.
2. Data.: 24.05.24
3. Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
4. Chamada feita através de Mídias Sociais, Carro de Som

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

ATA DA ESCUTA EFETUADO COM OS FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO VICENTE FÉRRER, COM A FINALIDADE DE DECIDIR SOBRE COMO
UTILIZAR OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, CRIAÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA.

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, reuniram-se governo e sociedade civil para a fim de que fosse apontados caminhos para utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc, e também para compor o Conselho de Cultura, com votação para eleger os membros representantes da Sociedade Civil.
A reunião iniciou com o Sr. Albemar Araújo dando boas vindas a todas e todos, em nome da prefeitura de São Vicente Férrer, expondo os motivos da reunião. Em seguida passou a palavra para a Sra. Mísia Coutinho, responsável por coordenar os serviços e explicar como serão dados os primeiros passos e falou do prazo para finalização dos trabalhos, que será até o dia 31 de maio de 2024.
Também esteve presente o Sr. Bel Chacal, do setor de controladoria da prefeitura, que fez algumas observações sobre a utilização da verba oriunda da lei Aldir Blanc.
Em seguida, Albemar Araújo apresentou alguns caminhos imaginados por ele para as faixas de divisão da verba, que seria da seguinte forma:
1. Primeira faixa – Premiação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para premiar a trajetória dos artistas da cidade. Nesta faixa a premiação caberia a 10 (dez) projetos.
Os inscritos deverão comprovar suas trajetórias, através de documentação (jornais, revistas, fotografias, vídeos) e/ou declaração de

instituições.
A verba destinada para essa faixa é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
2. Segunda Faixa – Fomento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para composição de vídeos, podcast, curta metragens, etc., todos na área

do audiovisual. Nessa faixa deverão ser aprovados até 5 (cinco) projetos.
Os inscritos deverão apresentar projeto, para uma bancada de analistas. A contrapartida, para essa faixa, será de apresentação do produto e/ou publicação nas plataformas digitais.
A verba destinada para essa faixa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
3. Terceira Faixa – Fomento para demais áreas da cultura, no valor de R$ 1.500,00, cada inscrição. Nesta faixa deverão ser aprovados 50 (cinquenta) projetos.
A verba destinada para essa verba é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
A contrapartida será uma palestra ou aula/espetáculo.
4. O valor correspondente aos 5% da verba total, será utilizado nas despesas de pareceristas e coordenadores da Lei Aldir Blanc, entregues a uma empresa para tal fim, de comprovada experiência na área.
Com relação à composição do corpo de conselheiros, assim ficaram definidos e com aprovação por aclamação dos presentes:
1. Conselheiro Titular:
2. Conselheiro Titular:
3. Conselheiro Suplente:
4. Conselheiro Suplente:
Não houve área privilegiada, mas sim pessoas que efetivamente estiveram presentes nas diversas reuniões programadas pela Secretaria de Cultura, Juventude e Inclusão e que também estavam presentes nesta reunião.
Com a aprovação de todos presentes, nos relatos acima descritos, a sessão foi encerrada, cuja relação de presentes está anexada à esta Ata.
São Vicente Férrer 24 de maio de 2024

18.

Metas

19. META - ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entr Quantidade		A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
			Chamamento			
Fomento Cultural	Composição de Vídeos, podcast, curtas metragens e etc.	R$ 25.000,00	público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/P rojeto cultural fomentado	5	Sim
			Chamamento			
			público -			
			Fomento a	Ação Cultural		
Fomento Cultural	Demais áreas da Cultura	R$ 75.000,00	execução de ações culturais -	Fomentada/P rojeto cultural	50	Sim
			Projeto	fomentado		
			(Decreto			
			11.453/2023)			

20. META/AÇAO - Custo Operacional (ate 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Pareceristas e Coordenadores	R$ 7.582,79	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	2

21. META/AÇAO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamanto Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 44.000,00	11	Sim

22.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas ds povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do arť. 7º da Lsi nº 14.399/2022):*

Serão realizadas oficinas diversas na zona rural do município, dentro do quadro de linguagens apontadas nas escutas.

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*
Levaremos em consideração a política de cotas dentro de nossa realidade.

25.

Informações sobre Sistema de Cultura local

26. Possui Conselho de Cultura?*
Não

27. Possui Plano de Cultura?*
Sim

28. Possui Fundo de Cultura?*
Não

29.

Termos e Condições

30.
Aceito

31.
Aceito

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:2F5F3F7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 434/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 434/2024.

EMENTA: Altera as Leis Municipais 139/2005, 140/2005, 154/2006, 186/2009, 208/2009, 334/2021 e 342/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº. 208/2009, para a ele acrescentar os seguintes órgãos e cargos:
1.5 – Coordenadoria do Cadastro Único;
1.5.1 – Um (01) cargo de coordenador
1.6 – Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
1.7 – Coordenadoria do Programa Criança Feliz;
1.8 – Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.9 – Supervisão do Programa Criança Feliz;

Art. 2° - Altera o artigo 11º da Lei Municipal nº. 208/2009, para a ele acrescentar o seguinte item e cargo:
1.5 – Criar um (01) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador do Museu Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 3º - Alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 342/2021 o qual fica com a seguinte redação:
"Fica criado um (01) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Ouvidor Municipal, símbolo CCVI"

Art. 4º - Cria os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, 01 (um) cargo de Gestor de Contratos, 01 (um) cargo de Agente de Compras, 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento e 01 (um) cargo de Gestor de Processos e 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio Público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Cria o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Técnico de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual somente pode ser exercido por profissional com formação superior em odontologia.

Art. 6º - Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo da Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, 01 (um) cargo de Coordenador da Atenção Primária à Saúde, 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Nacional de Imunização – PNI e 01 (um) cargo de Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde, os quais somente podem ser exercidos por profissionais com formação de nível superior na área da saúde.

Art. 7º - Cria um (01) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Técnico do Centro de Fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual somente pode ser exercido por profissional com formação superior em fisioterapia.

Art. 8º - Cria um (01) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Técnico do Laboratório de Análises Clínicas, o qual somente pode ser exercido por profissional com formação superior em biomedicina e um (01) cargo de Supervisor do Centro de Assistência Farmacêutica, o qual somente pode ser exercido por profissional com formação superior em farmácia.

Art. 9º - Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, um (01) cargo de Supervisor Técnico do Centro de Saúde Mental, um (01) cargo de Gerente de Saúde do Trabalhador e três (03) cargos de Supervisor Técnico das Unidades Básicas de Saúde, os quais somente podem ser exercidos por profissionais com formação na área da saúde.

Art. 10º - Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, um (01) cargo de Supervisor do Controle e Avaliação dos Sistemas de Saúde e um (01) cargo de Supervisor da Regulação Municipal de Saúde.

Art. 11º - Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, um (01) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Técnico de Segurança do Trabalho, o qual somente pode ser exercido por profissional com formação técnica em segurança do trabalho.

Art. 12º - Altera o artigo 79 da Lei Municipal n.º 334/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Ficam criadas duas funções gratificadas a serem atribuídas para o exercício das funções de Gerente de Previdência com gratificação de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e Assistente Administrativo Financeiro de Previdência com gratificação de R$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos do município de Solidão-PE. "

Art. 13º - Fica criada uma função gratificada a ser atribuída para o exercício das funções de Diretor do Departamento de Pessoal com gratificação de R$ 700,00 (setecentos reais), a qual será exercida exclusivamente por servidor efetivo.

Art. 14º - Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, um (01) cargo de Fiscal do Sete – Sistema Eletrônico do Transporte Escolar e Um (01) cargo de Fiscal do Transporte Escolar.

Art. 15º - Alterar à Lei Municipal nº. 208/2009 para a ela acrescentar o ANEXO ÚNICO, criando os cargos de provimento em comissão com seus símbolos e salários que compõem a estrutura administrativa do Município de Solidão.

Art. 16° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Art. 17º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS COM A RESPECTIVA SIMBOLOGIA E SALÁRIOS

QUANTIDADE DOS CARGOS	CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO (R$)	SÍMBOLO
01	PROCURADOR MUNICIPAL	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,00	CCIX
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.200,00	CCIX
01	TESOUREIRO	4.200,00	CCIX
01	CONTROLADOR INTERNO	4.200,00	CCIX
03	ASSESSOR DE GABINETE	4.200,00	CCIX
01	ASSESSOR DE COMPRAS	4.200,00	CCIX
02	ASSESSOR JURÍDICO	2.500,00	CCV
09	SECRETÁRIO ADJUNTO	2.500,00	CCV
01	OUVIDOR MUNICIPAL	1.600,00	CCII
01	GESTOR DE CONTRATOS	2.000,00	CCIII
01	AGENTE DE COMPRAS	2.000,00	CCIII
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	2.000,00	CCIII
01	GESTOR DE PROCESSOS	2.000,00	CCIII
01	DIRETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.412,00	CCI
01	DIRETOR DA CASA DA JUVENTUDE	1.412,00	CCI
01	TÉCNICO DA VIGILÂNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.412,00	CCI
01	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	1.412,00	CCI
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	1.412,00	CCI
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1.412,00	CCI
01	COORDENADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.412,00	CCI
01	COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2.600,00	CCVI
01	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	2.600,00	CCVI
01	GERENTE DE SAÚDE DO TRABALHADOR	2.500,00	CCV
01	COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI	2.600,00	CCVI
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE	3.022,72	CCVII
01	SUPERVISOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.022,72	CCVII
01	SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL	3.022,72	CCVII
03	SUPERVISOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3.022,72	CCVII
01	COORDENADOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2.000,00	CCIII

01	COORDENADOR TÉCNICO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.600,00	CCII
01	SUPERVISOR DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE	1.412,00	CCI
01	SUPERVISOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.412,00	CCI
01	SUPEVISOR DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.412,00	CCI
01	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.412,00	CCI
01	GERENTE DE PAGAMENTO DA TESOURARIA	2.500,00	CCV
01	DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO DO INCRA - UMC	1.600,00	CCII
01	COORDENADOR DO MUSEU MUNICIPAL	2.000,00	CCIII
01	FISCAL DO SETE – SISTEMA ELETRÔNICO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.314,00	CCIV
01	FISCAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.314,00	CCIV
01	DIRETOR TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.600,00	CCII

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1EE4CEA0

